MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

48º Relatório de Atividades da Inventariança
Outubro/2018 a Março/2019

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA INVENTARIANÇA

Os Relatórios de Atividades da Inventariança da extinta RFFSA, tem por objetivo apresentar ao Ministério da Infraestrutura o estágio atualizado dos inventários, em consonância com o estipulado no inciso XI do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, de 22 de janeiro de 2007, bem como aos Órgãos Sucessores, visando o nivelamento de informações e das ações decorrentes, quando necessárias, diante dos fatos apresentados. Encontram-se publicados na página da Inventariança da extinta RFFSA www.rffsa.gov.br e prestam relevantes subsídios quando da elaboração do Relatório de Gestão Anual do Tribunal de Contas da União, sendo fonte de consulta dos Órgãos de Controle, em especial o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, em suas auditorias anuais realizadas.

Rio de Janeiro

março/2019

ÍNDICE **Pág.**

	Lista de Siglas e Abreviaturas	**06**
PARTE A	**INFORMAÇÕES GERENCIAIS E SÍNTESE DOS RESULTADOS**	**08**
I.	**Introdução**	**09**
II.	**Estrutura Organizacional da Inventariança da extinta RFFSA**	**10**
III.	**Publicações Relacionadas a Inventariança .da extinta RFFSA**	**13**
III.1	Atos Legislativos	13
III.2	Prorrogação de Prazo dos Trabalhos da Inventariança – Portarias Editadas	13
IV.	**Finalidade e Competências Institucionais da Inventariança da extinta RFFSA**	**14**
IV.1	A Inventariança	14
IV.2	Objetivos Institucionais	15
V.	**Órgãos Sucessores**	**27**
VI.	**Comissões de Inventário constituídas e respectivas Portarias**	**28**
VI.1	Macroprocessos Finalísticos	28
VI.2	Macroprocessos de Apoio	30
VII.	**Assessoria de Planejamento Estratégico**	**31**
VII.1	Metodologia dos Trabalhos	31
VII.2	Metodologia utilizada nos Cálculos dos Pesos em relação aos Indicadores de Desempenho	32
VII.3	Análise dos impactos mútuos das Portarias	34
VII.4	Software	34
VII.5	Desempenho da Inventariança	35
VII.5.1	Indicadores de Desempenho Utilizados pela Inventariança	35
VII.5.2	Série Histórica dos Indicadores	42
VII.5.3	Desempenho Global da Inventariança	45
VII.5.4	Desempenho das Assessorias	45
VII.5.5	Desempenho das Portarias	46
VII.5.6	Desempenho das Unidades Regionais	47
VIII.	**Grupo de Trabalho, Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016**	**48**
IX.	**Prestação de Contas – Tribunal de Contas da União**	**49**
X.	**Resultados e Informações Relevantes sobre a Gestão da Inventariança**	**51**
X.1	Limites para movimentação e empenho – Despesas Correntes	51
X.2	Desempenho da Inventariança (item VII.5)	52
X.3	Grupo de Trabalho, Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016 (item VIII)	52
X.4	**Posição dos Inventários e Síntese dos Resultados**	**52**
X.4.1	**Atividades Remanescentes/Inventários em Andamento**	**56**
X.4.2	**Atividades/Inventários Concluídos**	**65**
X.5	Transferência da Gestão das Unidades Regionais da Inventariança ao DNIT (item XVI)	74
X.6	Prestação de Contas - Tribunal de Contas da União (item IX)	75
X.7	Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV	75
X.8	Atendimento expressivo de demandas externas	75
X.9	**CONCLUSÃO**	**76**
PARTE B	**DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS INVENTÁRIOS CONSTITUÍDOS**	**80**
XI.	**Assessoria do Ministério dos Transportes**	**81**
XI.1	Resumo dos Inventários da AINV-MT	81
XI.2	Inventário dos Contratos de Arrendamentos	82
XI.3	Inventário dos Bens Móveis e Imóveis Operacionais	82
XI.4	Execução do Inventário dos Bens Móveis e Imóveis Operacionais	83
XI.5	Inventário dos Bens Móveis e Utensílios Não Operacionais	84
XI.6	Execução do Inventário dos Bens Móveis e Utensílios Não Operacionais	84
XI.7	Inventário dos Bens Móveis Não Operacionais	85

ÍNDICE **Pág.**

XI.8	Execução do Inventário dos Bens Móveis Não Operacionais	85
XI.9	Inventário dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC	87
XI.10	Inventário dos Acervos Documentais	88
XI.11	Execução do Inventário dos Acervos Documentais	90
XI.12	Transferência da Documentação gerada durante o processo de Inventariança	93
XII.	**Assessoria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**	**94**
XII.1	Resumo dos Inventários da AINV-MP	94
XII.2	Inventário da Documentação dos Bens Não-Operacionais	95
XII.2.1	Inventário da Carteira Imobiliária	98
XII.2.2	Procedimentos Pós-Inventário	98
XII.3	Inventário da Base de Dados Cadastrais	99
XII.4	Inventário da Documentação de Titularidade dos Imóveis do FC	100
XII.5	Inventário de Bens Históricos	101
XII.6	Inventário do Acervo Documental de Aposentados e Pensionistas – Transf. do Sistema de Complementação de Aposentadorias e Pensões RFFSA/SICAP VIFER/SIAPOS	102
XII.7	Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do Complexo Barão de Mauá	104
XIII.	**Assessoria da Advocacia-Geral da União**	**105**
XIII.1	Resumo dos Inventários da AINV-AGU	105
XIII.2	Transferência à AGU dos Arquivos e Acervos Documentais	106
XIII.3	Executar a Transferência à AGU dos Arquivos e Acervos Documentais	106
XIII.4	Estatística da Atuação do GT-CGU	107
XIII.5	Situação Atual Sobre a Condução da Gestão da AJINV	108
XIV.	**Assessoria do Ministério da Fazenda**	**109**
XIV.1	Resumo dos Inventários da AINV-MF	110
XIV.2	Inventário de Haveres a Receber e Disponibilidades	112
XIV.2.1	Contrato de Permissão de Uso e Outras Avenças (Fibras Óticas)	112
XIV.2.2	Parcelas de Arrendamento	112
XIV.2.3	Inventário de Títulos da Dívida Pública e Outros	112
XIV.2.4	Inventário do Contas a Receber da extinta RFFSA	114
XIV.2.5	Inventário de Tributos e Contribuições a Recuperar	117
XIV.2.6	Inventário do Imposto de Renda Ativo	119
XIV.2.7	Inventário de Outros Valores a Receber	120
XIV.2.8	Inventário da Transferência de Imóveis Rurais	122
XIV.2.9	Inventário dos Depósitos Recursais	122
XIV.2.10	Inventário do FGTS Não Optante	123
XIV.3	Inventário de Obrigações a Pagar	125
XIV.3.1	Inventário Imposto de Renda Retido na Fonte	125
XIV.3.2	Inventário de Débitos INSS e FNDE	127
XIV.3.3	Inventário de Dívidas do FGTS	133
XIV.3.4	Inventário Obrigações Contratuais com Valores Superiores a R$ 250 Mil	140
XIV.3.4.1	Trabalhos Extra Comissão Obrigações Contratuais com Valores Superiores R$ 250 Mil	141
XIV.3.5	Inventário Dívida Atuarial da extinta RFFSA para com a REFER	142
XIV.3.6	Inventário dos Passivos da extinta RFFSA para com a União (baixa contábil)	143
XIV.3.7	Inventário Dívida da extinta RFFSA para com o BNDES	144
XIV.3.8	Inventário Pensões por Acidentes Ferroviários	145
XIV.3.9	Inventário Dívidas IPTU, Outros Tributos Municipais e do ITR	146
XIV.3.10	Inventário Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil	147
XIV.3.11	Inventário Obrigações de ICMS	148
XIV.4.	Inventário Documentação Encontro de Contas	150

ÍNDICE **Pág.**

XIV.5	Contabilidade	151
XIV.5.1	Balanço de Extinção – posição 22/01/2007	151
XIV.5.2	Relação de Acionistas da extinta RFFSA	151
XIV.5.3	Baixa de Inscrições Federais (CNPJ), Estaduais e Municipais	152
XIV.6	Financeiro	152
XIV.6.1	Encerramento de Contas Bancárias	152
XIV.6.2	Participações Acionárias Minoritárias da extinta RFFSA	152
XIV.7	Atividades Executadas Extra Comissões de Inventário	152
XV.	**Atividades de Apoio ao Processo de Inventariança**	**154**
XV.1	Gabinete – GABINV	154
XV.2	Controle Interno – COINT	157
XV.3	Orçamento e Finanças – COFIN	158
XV.3.1	Orçamento – GEORÇ	160
XV.3.2	Contabilidade - GECONT	160
XV.3.3	Financeiro – GEFIN	165
XV.4	Administração – COADM	166
XV.4.1	Pessoal – GEPES	166
XV.4.2	Informática – GEINF	167
XV.4.3	Logística – GELOG	168
XV.4.4	Licitação – GELIC	168
XVI.	**Unidades Regionais da Inventariança**	**169**
XVI.1	Transferência da Gestão das Unidades Regionais ao DNIT	169
XVI.2	Unidades Regionais com Inventários em Andamento	170
XVI.3	Unidades Regionais com Inventários Concluídos	172
XVI.3.1	Transferência da Gestão ao DNIT - Portaria 05/2016, de 29/04/2016	173
XVI.3.2	Transferência da Gestão ao DNIT - Portaria 08/2016, de 31/05/2016	173
XVI.3.3	Transferência da Gestão ao DNIT - Portaria 23/2016, de 27/12/2016	174
XVI.3.4	Transferência da Gestão ao DNIT - Portaria 06/2017, de 30/08/2017	175
XVI.3.5	Encerramento das Atividades do REBRA	175
XVII.	**Atividades Pós-Inventariança**	**176**
XVII.1	Inventário de Dívida do Estado de São Paulo (FEPASA)	176
	ANEXOS	
ANEXO 1	Portarias Editadas dos Inventários da Assessoria AINV-MT	180
ANEXO 2	Portarias Editadas dos Inventários da Assessoria AINV-MP	183
ANEXO 3	Portarias Editadas dos Inventários da Assessoria AINV-AGU	187
ANEXO 4	Portarias Editadas dos Inventários da Assessoria AINV-MF	189
ANEXO 5	Termos de Transferência encaminhados ao DNIT	193
ANEXO 6-A	Quadro COFIN	196
ANEXO 6-B	Quadro de Execução Orçamentária – GEORÇ	198
ANEXO 6-C	Quadro Baixa de Inscrições Federais (CNPJ), Estaduais e Municipais	201
ANEXO 6-D	Informações sobre Encerramento de Contas Bancárias	203
ANEXO 6-E	Informações sobre Participações Acionárias Minoritárias da extinta RFFSA	209
ANEXO 7	Malha Paulista - Linhas de Transmissão de Energia de 88 KV da extinta Fepasa	215
ANEXO 8	Malha Paulista - Trechos Desativados/Erradicados	217

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AG	Administração Geral
AGU	Advocacia-Geral da União
AINV-AGU	Assessoria da Inventariança indicada pela Advocacia-Geral da União
AINV-MF	Assessoria da Inventariança indicada pelo Ministério da Fazenda
AINV-MF/MP	Assessoria de Inventários do Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento
AINV-MP	Assessoria da Inventariança indicada pelo Ministério do Planejamento
AINV-MT	Assessoria da Inventariança indicada pelo Ministério dos Transportes
AINV-MTPA	Assessoria da Inventariança indicada pelo Ministério dos Transportes
AJINV	Assessoria Jurídica junto a Inventariança da extinta RFFSA
ALL	América Latina Logística
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAIXA	Caixa Econômica Federal
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CEF	Caixa Econômica Federal
CFN	Cia. Ferroviária do Nordeste
CGU	Ministério da Controladoria–Geral da União
CIDI	Controle do Inventário da Documentação de Imóveis
COGEP	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
CONJUR	Consultoria Jurídica
CPA	Companhia Paulista de Ativos
CRPS	Conselho de Recursos da Previdência Social
CVRD	Cia. Vale do Rio Doce
DEPEX	Departamento de Órgãos Extintos
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DOU	Diário Oficial da União
FC	Fundo Contingente
FCA	Ferrovia Centro Atlântica S/A
FEPASA	Ferrovias Paulista S/A
FERROBAN	Ferrovias Bandeirantes S/A
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FSA	Ferrovia Sul Atlântico
FTC	Ferrovia Tereza Cristina S/A
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPERGS	Instituto de Previdência do Estado o Rio Grande do Sul
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IR	Imposto de Renda
MF	Ministério da Fazenda
MPDG	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPF	Ministério Público Federal
MRS	MRS Logística S/A
MT	Ministério dos Transportes
MTPA	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
MTrab	Ministério do Trabalho
NBP	Número de Bem Patrimonial
NOP	Não Operacional
OP	Operacional
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PRNA	Programa Nacional de Reforma Agrária
PRU	Procuradoria Regional da União
PSCV	Posição de Saldo em Contas Vinculadas

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

PSU	Procuradoria Seccional da União
REBRA	Escritório de Representação da Inventariança em Brasília
REFER	Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social
RFFSA	Rede Ferroviária Federal S/A
RINV	Resolução do Inventariante
RMP	Rumo Malha Paulista S/A
RPV	Requisições de Pequeno Valor
SAAD	Subsecretaria de Assuntos Administrativos
SEFAZ/SP	Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo
SESEF	Serviço Social das Estradas de Ferro
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
SIGEF	Sistema de Gerenciamento Financeiro
SISJUR	Sistema Jurídico da extinta RFFSA
SISOBI	Sistema Informatizado de Controle de Óbitos
SISPRO Contábil	Sistema Financeiro
SISPRO Patrimônio	Sistema de Ativo Fixo
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SPNT	Secretaria de Política Nacional de Transportes
SPI	Secretaria de Política e Integração
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
SRT	Superintendência Regional do Trabalho
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TT	Termo de Transferência
UR	Unidade Regional
URBAU	Unidade Regional Bauru
URBEL	Unidade Regional Belo Horizonte
URCAM	Unidade Regional Campos
URCUB	Unidade Regional Curitiba
URFOR	Unidade Regional Fortaleza
URJUF	Unidade Regional Juiz de Fora
URPOA	Unidade Regional Porto Alegre
URREC	Unidade Regional Recife
URSAL	Unidade Regional São Luís
URSAP	Unidade Regional São Paulo
URSAV	Unidade Regional Salvador
URTUB	Unidade Regional Tubarão
VALE	Vale do Rio Doce S/A
VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
VIFER	Viação Férrea do Rio Grande do Sul

PARTE A

Informações Gerenciais
e
Síntese dos Resultados

I. Introdução

A Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, criada por força da Lei nº 3.115, de 16/03/1957, foi dissolvida de acordo com o disposto no Decreto nº 3.277, de 07/12/1999. Em 17/12/1999, com a posse do Liquidante, designado pela Assembléia Geral de Acionistas, deu-se início ao processo de liquidação da empresa. O encerramento do processo de liquidação e a extinção da RFFSA, alterando dispositivos da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, ocorreu com a edição da Medida Provisória nº 353, de 22/01/2007.

A citada Medida Provisória, dando início ao processo de Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., foi regulamentada pelo Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, sendo posteriormente convertida na Lei nº 11.483, de 31/05/2007.

Tais instrumentos disciplinam as ações do processo de Inventariança. De acordo com o art. 4º da Lei nº 11.483/2007, os bens, direitos e obrigações da extinta RFFSA serão inventariados em processo que se realizará sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes, atual Ministério da Infraestrutura - MINFRA. As atividades e coordenação dos trabalhos são conduzidas pelo Inventariante, cujas atribuições estão estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 6.018/2007.

Em função do referido Decreto, foram criadas Assessorias na Inventariança indicadas pelos Ministérios: dos Transportes (AINV-MT), do Planejamento (AINV-MP), da Fazenda (AINV-MF), e pela Advocacia-Geral da União (AINV-AGU), com objetivo de representar os interesses dos Órgãos Sucessores no processo de inventário, transição dos bens, direitos e obrigações, haveres e acervo documental.

Neste sentido, foram editadas diversas Portarias e Resoluções do Inventariante delegando competências aos assessores nomeados, visando supervisão da execução e conclusão dos inventários correlatos aos Ministérios vinculados e a necessária atestação de seus efeitos e formalidades.

Visando permitir a efetiva execução das atividades do inventário e em cumprimento ao disposto no inciso XXVIII do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, foi aprovada Estrutura Organizacional da Inventariança e as devidas competências de seus órgãos, por intermédio da Portaria nº 101/2007 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007, publicada no DOU de 23/04/2007. De acordo com a estrutura organizacional da Inventariança, além de sua sede situada no Rio de Janeiro (AG) e do Escritório de Representação em Brasília (REBRA), 12 (doze) Unidades Regionais encontram-se localizadas nas seguintes cidades: Recife/PE (URREC), Belo Horizonte/MG (URBEL), Juiz de Fora/MG (URJUF), São Paulo/SP (URSAP), Curitiba/PR (URCUB), Porto Alegre/RS (URPOA), Salvador/BA (URSAV), Campos dos Goytacazes/RJ (URCAM), Tubarão/SC (URTUB), Bauru/SP (URBAU), Fortaleza/CE (URFOR) e São Luís/MA (URSAL).

Nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, em 31/03/2019 ocorrerá o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

Neste sentido, o presente relatório tem por finalidade apresentar as atividades desempenhadas pelas Assessorias e Comissões de Inventário constituídas para a realização do processo de Inventariança da extinta RFFSA, bem como seus resultados alcançados até o encerramento, abrangendo o **período de 01 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019**.

Na “Parte A – Informações Gerenciais e Síntese dos Resultados” estão descritas as ações e os resultados da gestão, na “Parte B - Desempenho das Atividades dos Inventários Constituídos” os registros são pertinentes à evolução e ao desempenho operacional.

II. Estrutura Organizacional da Inventariança da extinta RFFSA

Visando permitir a efetiva execução das atividades do inventário e em cumprimento ao disposto no inciso XXVIII do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, foi aprovada Estrutura Organizacional da Inventariança e as devidas competências de seus órgãos, por intermédio da Portaria nº 101/2007 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007, publicada no DOU de 23/04/2007.

De acordo com a estrutura organizacional da Inventariança, além de sua sede situada no Rio de Janeiro (AG) e do Escritório de Representação em Brasília (REBRA), 12 (doze) Unidades Regionais localizadas nas seguintes cidades: Recife/PE (URREC), Belo Horizonte/MG (URBEL), Juiz de Fora/MG (URJUF), São Paulo/SP (URSAP), Curitiba/PR (URCUB), Porto Alegre/RS (URPOA), Salvador/BA (URSAV), Campos dos Goytacazes/RJ (URCAM), Tubarão/SC (URTUB), Bauru/SP (URBAU), Fortaleza/CE (URFOR) e São Luís/MA (URSAL), contemplando:

(i) áreas de apoio e de atividades permanentes (gabinete, controle interno, orçamento e finanças, administração e unidades regionais) vinculadas ao Inventariante; e

(ii) Assessorias do Inventariante vinculadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (AINV-MP), ao Ministério da Fazenda (AINV-MF), ao Ministério dos Transportes (AINV-MT) e a Advocacia-Geral da União (AINV-AGU), voltadas as atividades finalísticas de coordenação e execução dos inventários correlatos em suas áreas de atuação, conforme portarias editadas pelo Inventariante instituindo comissões de inventários, visando maior eficiência, eficácia e efetividade ao processo de Inventariança.

A Resolução do Inventariante RINV nº 04/2010, de 23/02/2010, criou a Assessoria de Planejamento Estratégico com o objetivo de desenvolver e implementar plano de ação integrado para a Inventariança, a partir do monitoramento dos inventários e o estabelecimento de estratégias que possibilitem uma atuação frente às demandas do Ministério dos Transportes e dos Órgãos de Controle, com ênfase nos relatórios gerenciais e indicadores de desempenho.

Inventariante

- **Geraldo Lourenço de Souza Neto**
  - nomeado pela Portaria nº 1.225, de 07/11/2018, DOU de 08/11/2018

Inventariante Substituto

- **Cacio Antonio Ramos**
  - nomeado pela Portaria nº 755, de 11/03/2019, DOU de 20/03/2019)
- Marco Antonio de Brito Carvalho
  - nomeado pela Portaria nº 2.425, de 03/08/2018, DOU de 06/08/2018
  - exonerado pela Portaria nº 754, de 11/03/2019, DOU de 20/03/2019

Chefe de Gabinete - GABINV

- **Flávio Rabello Pereira** (RINV 015/2011, de 15/06/2011)

Controle Interno - COINT

- **José Luiz Petrini** (RINV 016/2011 de 15/06/2011; RINV 012/2016 de 04/05/2016; Ofício nº 16.713/2015/GM/CGU-PR, de 17/07/2015, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União; Portaria nº 10 de 29/06/2016, DOU de 30/06/2016)

O Grupo de Trabalho constituído pela Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, publicada no DOU de 08/01/2016, republicada no DOU de 11/01/2016, contemplou em seu relatório de 11/03/2016, dentre outras providências, a transferência da gestão das Unidades Regionais da Inventariança ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Foram concluídas as seguintes transferências:

- Portaria 05/2016, de 29/04/2016, publicada no DOU de 02/05/2016:
  - URCUB – Unidade Regional de Curitiba
  - URPOA – Unidade Regional de Porto Alegre
  - URTUB – Unidade Regional de Tubarão
  - URFOR – Unidade Regional de Fortaleza
  - URSAL – Unidade Regional de São Luís

- Portaria 08/2016, de 31/05/2016, publicada no DOU de 02/06/2016:
  - URCAM – Unidade Regional de Campos
  - URBAU – Unidade Regional de Bauru

- Portaria 23/2016, de 27/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016:
  - URREC – Unidade Regional de Recife
  - URBEL – Unidade Regional de Belo Horizonte
  - URJUF – Unidade Regional de Juiz de Fora

- Portaria nº 06/2017 de 30/08/2017, publicada no DOU de 31/08/2017:
  - URSAV – Unidade Regional de Salvador

- Portaria nº 19/2019 de 20/03/2019, publicada no DOU de 25/03/2019:
  - AG/RJ – Unidade Administrativa do Rio de Janeiro
  - Portaria nº 21/2019 de 26/03/2019, publicada no DOU de 27/03/2019, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 19/2019

- Portaria nº 18/2019 de 20/03/2019, publicada no DOU de 26/03/2019:
  - URSAP – Unidade Regional de São Paulo
  - Portaria nº 20/2019 de 26/03/2019, publicada no DOU de 27/03/2019, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 18/2019

- Portaria MINFRA nº 1.200, de 08/04/2019, publicada no DOU de 10/04/2019:
  - transferência, a partir de 01/04/2019, da administração e gestão das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, situadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ (AG) e São Paulo/SP (URSAP), considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018

Em razão da edição da Medida Provisória nº 821, de 26/02/2018, convertida na Lei nº 13.690, de 10/07/2018, foi editado o Decreto nº 9.360, de 07/05/2018, alterando o art. 4º do Decreto nº 6.018/2007, ocasionando impacto na estrutura das Assessorias da Inventariança.

Apresenta-se, a seguir, a estrutura organizacional da Inventariança:

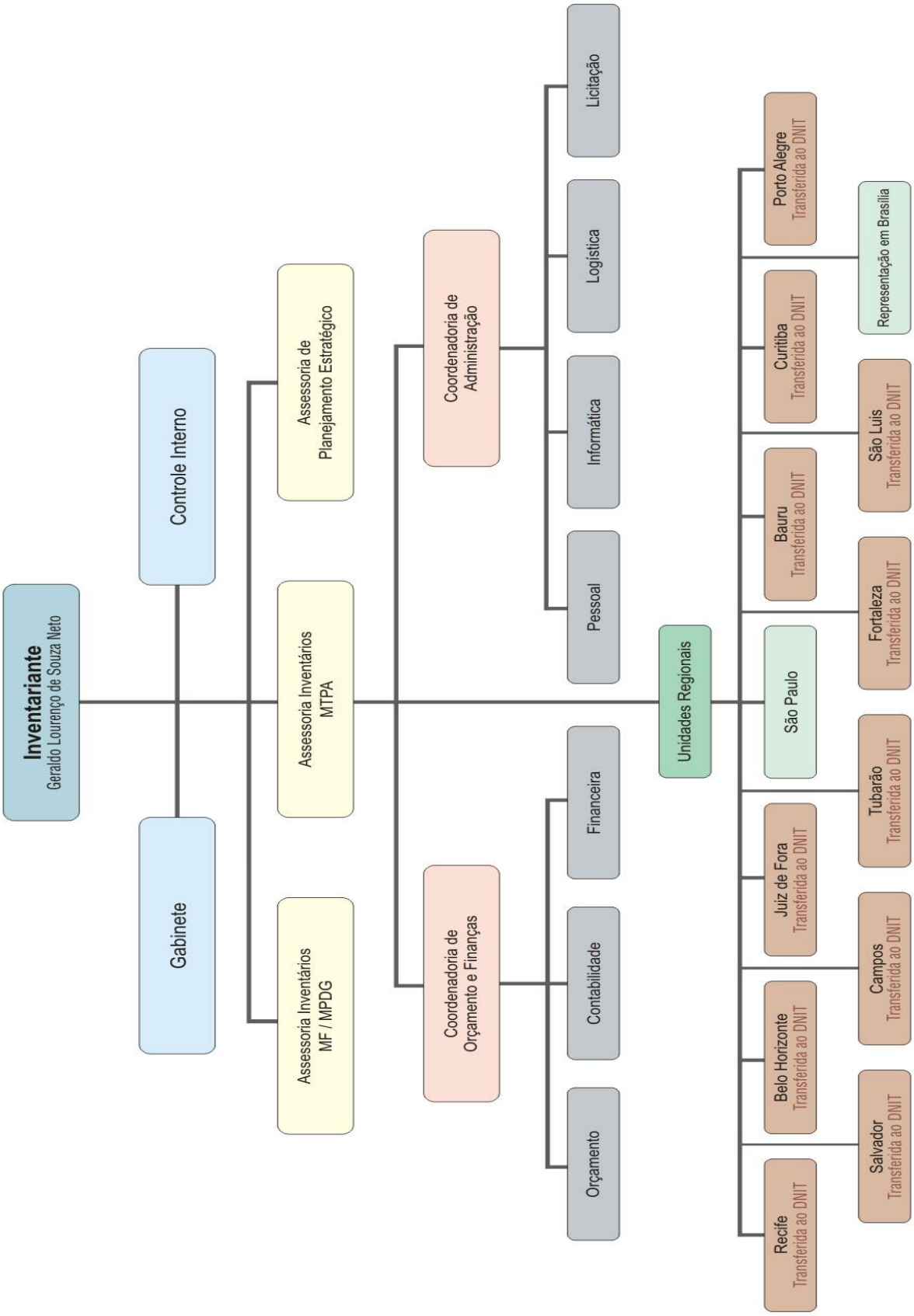
Inventariante
Geraldo Lourenço de Souza Neto
Gabinete
Controle Interno
Assessoria Inventários MF / MPDG
Assessoria Inventários MTPA
Assessoria de Planejamento Estratégico
Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Administração
Orçamento
Contabilidade
Financeira
Pessoal
Informática
Logística
Licitação
Unidades Regionais
Recife
Transferida ao DNIT
Belo Horizonte
Transferida ao DNIT
Juiz de Fora
Transferida ao DNIT
São Paulo
Bauru
Transferida ao DNIT
Curitiba
Transferida ao DNIT
Porto Alegre
Transferida ao DNIT
Salvador
Transferida ao DNIT
Campos
Transferida ao DNIT
Tubarão
Transferida ao DNIT
Fortaleza
Transferida ao DNIT
São Luis
Transferida ao DNIT
Representação em Brasília

III. Publicações Relacionadas a Inventariança da extinta RFFSA

III.1. Atos Legislativos

- Medida Provisória nº 353, de 22/01/2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31/05/2007;
- Decreto nº 6.018, de 22/01/2007;
- Portaria nº 101 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007, DOU de 23/04/2007;
- Portaria AGU nº 1.280, de 27/09/2007, publicada no DOU de 28/09/2007;
- Lei nº 11.772, de 17/09/2008;
- Decreto nº 6.769, de 10/02/2009;
- Portaria GM/MT nº 220, de 29/10/2009, DOU de 30/10/2009;
- Portaria AGU nº 382, de 23/08/2012, publicada no DOU de 24/08/2012;
- Decreto nº 7.929, de 18/02/2013; alterado pelo Decreto nº 8.739, de 04/05/2016; e pelo Decreto nº 9.032, de 13/04/2017;
- Decreto nº 8.372, de 11/12/2014;
- Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, publicada no DOU de 08/01/2016, republicada no DOU de 11/01/2016;
- Decreto nº 9.360, de 07/05/2018;
- Medida Provisória nº 852, de 21/09/2018, convertida na Lei nº 13.813, de 09/04/2019.

III.2. Prorrogação de Prazo dos Trabalhos da Inventariança – Portarias Editadas

- Portaria MT nº 251, de 27/11/2007, DOU de 28/11/2007, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até jan/2009;
- Portaria MT nº 296, de 17/12/2008, DOU de 18/12/2008, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até jan/2010;
- Portaria MT nº 263, de 14/12/2009, DOU de 15/12/2009, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até jan/2011;
- Portaria MT nº 298, de 08/12/2010, DOU de 09/12/2010, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até jan/2012;
- Portaria MT nº 347, de 23/12/2011, DOU de 26/12/2011, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até jan/2013;
- Portaria MT nº 279, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até jan/2014;
- Portaria MT nº 197, de 05/12/2013, DOU de 06/12/2013, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até jan/2015;
- Portaria MT nº 364, de 07/10/2014, DOU de 08/10/2014, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até jan/2016;
- Portaria MT nº 19, de 14/01/2016, DOU de 15/01/2016, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até 31/12/2016;
- Portaria MTPA nº 741, de 28/12/2016, DOU de 29/12/2016, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até 30/06/2017;
- Portaria MTPA nº 533, de 29/06/2017, DOU de 30/06/2017, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até 01/01/2018;
- Portaria MTPA nº 4.726 de 14/12/2017, DOU de 15/12/2017, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até 30/06/2018;
- Portaria MTPA nº 439 de 28/06/2018, DOU de 29/06/2018, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até 31/12/2018;
- Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, DOU de 04/12/2018, prorrogação de prazo dos trabalhos de Inventariança até 31/03/2019 - Ofício n° 451/INV/RFFSA/2018, de 27/11/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

IV. Finalidade e Competências Institucionais da Inventariança da extinta RFFSA

IV.1. A Inventariança

O processo de Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. tem como fundamento a Medida Provisória nº 353, de 22/01/2007, posteriormente convertida na Lei nº 11.483, de 31/05/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.018, de 22/01/2007.

Tais instrumentos disciplinam as ações do processo de Inventariança. De acordo com o art. 4º da Lei nº 11.483/2007, os bens, direitos e obrigações da extinta RFFSA serão inventariados em processo que se realizará sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes, atual Ministério da Infraestrutura - MINFRA. As atividades e coordenação dos trabalhos são conduzidas pelo Inventariante, cujas atribuições estão estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 6.018/2007.

Em função do referido Decreto, foram criadas Assessorias na Inventariança indicadas pelos Ministérios: dos Transportes (AINV-MT), do Planejamento (AINV-MP), da Fazenda (AINV-MF), e pela Advocacia-Geral da União (AINV-AGU), com objetivo de representar os interesses dos Órgãos Sucessores no processo de inventário, transição dos bens, direitos e obrigações, haveres e acervo documental.

Conforme relato anterior, iniciou-se o processo de inventariança da extinta RFFSA, sendo a União sua sucessora nos direitos, obrigações e ações judiciais, em função do estabelecido no artigo 2º da Lei nº 11.483/2007.

Por força do processo de desestatização da extinta RFFSA, seus ativos foram classificados em “bens operacionais” (arrendados às concessionárias de transporte ferroviário de carga) e “bens não-operacionais” (demais ativos não arrendados). Em decorrência, compete às empresas arrendatárias dos bens operacionais a manutenção e guarda desses bens.

A sucessão dos ativos da empresa extinta ocorreu de acordo com o artigo 8º da citada Lei, sendo transferidos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT: (i) a propriedade dos bens móveis e imóveis operacionais da extinta RFFSA; (ii) os bens móveis não-operacionais utilizados pela Administração Geral e Escritórios Regionais, ressalvados aqueles necessários às atividades da Inventariança; (iii) os demais bens móveis não-operacionais, incluindo trilhos, material rodante, peças, partes e componentes, almoxarifados e sucatas, que não tenham sido destinados a outros fins; e (iv) os bens imóveis não operacionais, com finalidade de constituir reserva técnica necessária à expansão e ao aumento da capacidade de prestação do serviço público de transporte ferroviário, ressalvados os destinados ao FC, devendo a vocação logística desses imóveis ser avaliada em conjunto pelo Ministério dos Transportes e Ministério do Planejamento (Decreto nº 7.929/2013, de 18/02/2013).

Compete ao Ministério do Planejamento – MP, por meio da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, receber os bens imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA.

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.483/2007, foi instituído, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Fundo Contingente da extinta RFFSA – FC, de natureza contábil, visando pagamento de despesas oriundas da extinta RFFSA, constituído pelos seguintes recursos, dentre outros: (i) oriundos da emissão de títulos do Tesouro Nacional no valor de R$ 300 milhões; (ii) recursos do Tesouro Nacional provenientes da emissão de títulos, em valores equivalentes ao produto da venda de imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA, até o limite R$ 1,0 bilhão e (iii) recebíveis até o valor aproximado de R$ 2,4 bilhões, oriundos dos contratos de arrendamento das malhas ferroviárias.

Dentro do processo de inventariança cabe à Advocacia-Geral da União, na qualidade de representante judicial da União, a gestão do contencioso judicial oriundo da RFFSA, nos termos do Inciso I, do artigo 5º do Decreto nº 6.018/2007.

Ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN compete receber e administrar os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta empresa, zelando pela sua guarda e manutenção (artigo 9º da Lei nº 11.483), bem como os convênios firmados com entidades de direito público ou privado que tenham por objeto a exploração e administração de museus ferroviários e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural (inciso IV, artigo 5º, do Decreto nº 6.018/2007).

Conforme preconizado no inciso VII, do artigo 5º, do Decreto nº 6.018/2007, durante o processo de inventariança serão transferidos à ANTT os contratos de arrendamento e demais informações necessárias às atividades de gestão dos referidos contratos, mediante termo específico a ser firmado com a Inventariança, dando ciência ao DNIT, por força do disposto no § 4º do art. 82 da Lei nº 10.233/2001.

Cabe a VALEC absorver os contratos de trabalho dos empregados ativos do quadro da RFFSA, na forma do Inciso VI, do artigo 5º do supramencionado Decreto.

Quanto às obrigações contratuais superiores a R$ 250.000,00 e haveres financeiros da extinta RFFSA, serão transferidos à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em síntese, os objetivos institucionais da Inventariança convergem para a execução de inventários de bens móveis e imóveis, dos haveres e passivos financeiros, das ações judiciais e do acervo documental, em cumprimento ao Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, o qual regulamentou a Medida Provisória nº 353, convertida posteriormente na Lei nº 11.483, de 31/05/2007.

Assim sendo, diante do relatado, o processo de inventariança da extinta RFFSA tem abrangência relevante e peculiaridades significativas, considerando, também, que o Inventariante, dentro das atribuições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 6.018/2007, deve interagir com diversos Órgãos Governamentais, além dos citados.

IV.2. Objetivos Institucionais

Conforme relatado acima, os objetivos institucionais da Inventariança convergem para a execução de inventários de bens móveis e imóveis, dos haveres e passivos financeiros, das ações judiciais e do acervo documental, em cumprimento ao Decreto nº 6.018/2007, o qual regulamentou a Medida Provisória nº 353, convertida na Lei nº 11.483/2007.

Neste contexto, pode-se destacar as atribuições constantes do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, a saber:

Art. 3º Constituem atribuições do Inventariante:

I. representar a União, na qualidade de sucessora da extinta RFFSA, nos atos administrativos necessários à Inventariança, podendo também celebrar, prorrogar e rescindir contratos administrativos, convênios e outros instrumentos, quando houver interesse da administração;

- Atividade concluída.
- Nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019.

II. praticar atos de gestão patrimonial, contábil, financeira e administrativa, inclusive de pessoal;

- Atividade concluída.
- Nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019.

III. elaborar e publicar o balanço patrimonial de extinção da RFFSA referente à data de publicação da Medida Provisória no 353, de 2007;

A contabilização dos atos e fatos administrativos tem sido efetuada regularmente culminando com a apresentação das Demonstrações Contábeis e Financeiras da extinta RFFSA, Balanço de extinção posicionado em 22/01/2007, e respectivas Notas Explicativas. O exame das contas e análise se deu pela empresa de auditoria externa contratada, BKR Lopes, Machado Auditores e Consultores Ltda, que lavrou parecer em 05/11/2008, sendo remetido em nov/2008 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN com vista à aprovação pelo Ministro de Estado da Fazenda, conforme estabelecido no art. 20 da Lei nº 11483/2007, bem como também, por cópia, à SPO/MT e à COFIS/STN;

Em 04 e 12/03/2009, foram prestados à STN esclarecimentos sobre algumas questões levantadas no Balanço de extinção da RFFSA;

Em 04/08/2009, conforme reunião técnica na STN com a presença do Inventariante, foram prestados esclarecimentos sobre o balanço de extinção da RFFSA, em análise naquela Secretaria;

Em 02/09/2010, ocorreu nova reunião naquela Secretaria, onde foram reabertas as discussões dos mesmos pontos tratados na reunião anterior de 04/08/2009 e reapresentados os esclarecimentos pertinentes pelos técnicos da extinta RFFSA. Como não foi alcançado consenso sobre os pontos discutidos, a STN posicionou na reunião que seria providenciado ato deliberativo do Ministério da Fazenda orientando as alterações desejadas nas Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA;

Em julho/2011, a Inventariança recebeu da PGFN o Ofício nº 1908/2011/PGFN-CAS, contendo despacho do Ministro da Fazenda, manifestando a não aprovação das Demonstrações contábeis do balanço de extinção da extinta RFFSA, apurado em 22/01/2007, em análise naquele ministério, e requerendo ao Inventariante a promoção de modificações no balanço, a seguir destacadas, entretanto não apresentando o detalhamento dessas alterações:

"a) contemplar a contabilização dos efeitos decorrentes da confissão de dívida por parte do Estado de São Paulo, no valor de R$ 1,2 bilhão;

b) contabilizar o valor registrado a título de AFAC no passivo, retirando-o do patrimônio líquido."

No decorrer do levantamento e da análise dos dados para a elaboração de uma simulação com os lançamentos solicitados pela PGFN, foi observada a impossibilidade de conciliação entre os dados a serem lançados, bem como identificada significativa discrepância entre o montante da dívida confessada pelo Estado de São Paulo com o montante registrado na conta contábil de balanço da RFFSA - contas a receber do Estado de SP;

Em função disso, foi elaborada Nota Técnica contábil sobre o assunto, datada de 15/07/2013, informando que as modificações requeridas se mostraram complexas, representando inovações quando comparadas com os lançamentos contábeis da extinta RFFSA de exercícios anteriores, razão pela qual não puderam ser efetuadas, e solicitando ao Ministério da Fazenda a reconsideração quanto às modificações requeridas no balanço;

A Nota Técnica em questão foi enviada a AINV-MF e em seguida, pelo Ofício nº 914/INV/RFFSA/2013, de 04/09/2013, encaminhada à PGFN para consideração, propondo reunião sobre o tema, envolvendo técnicos daquela Procuradoria e os Assessores do Ministério da Fazenda e da Inventariança. A reunião ocorreu na STN em 11/10/2013, contando com a presença de representantes da STN/MF (05 representantes), SPO/MTPA (03 representantes) e Inventariança/MTPA (04 representantes: AINV-MF, AINV-MTPA, COFIN e GECON), onde foram discutidas as questões técnicas contidas na citada Nota Técnica, ficando ajustada a consecução e a apresentação de manifestação formal sobre a mesma por parte do Ministério da Fazenda;

Considerando a necessidade da conclusão do assunto, que já vem sendo discutido desde 2009 e que, inclusive, traz reflexos financeiros e impedem os pagamentos aos acionistas minoritários de suas participações acionárias detidas na extinta RFFSA, conforme art. 3º da Lei nº 11.483/2007, foi sugerido pela COFIN, em reunião, que o Ministério da Fazenda

poderia aprovar as Demonstrações Contábeis em questão, consignando as ressalvas técnicas consideradas pertinentes, com seus respectivos efeitos no balanço;

Em 15/10/2013, foi expedido pela Inventariança à PGFN o Ofício nº 1042/INV/RFFSA/2013, requerendo em função do estágio do processo de Inventariança da extinta RFFSA, a celeridade possível em relação ao assunto, de modo a se alcançar sua conclusão, considerando as possibilidades técnicas que foram discutidas;

Em meados de junho/2014, foi encaminhado, à Inventariança o Ofício nº 1124/2014/PGFN/CAS, de 04/06/2014, para ciência e providências cabíveis, cópia do Parecer PGFN-CAS Nº 899/2014, ratificando as modificações requeridas no balanço de extinção da RFFSA;

As modificações requeridas foram detidamente reexaminadas pela área técnica contábil da extinta RFFSA, a qual, ao final de 2014, lavrou manifestação, em síntese, informando que para a efetividade da alteração requerida na alínea "b" do despacho do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (*"b) contabilizar o valor registrado a título de AFAC no passivo, retirando-o do patrimônio líquido"*), se fazia necessário a apresentação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN das normas ou dispositivos legais atinentes, devidamente consubstanciados e aplicáveis ao exercício de 2007, para citação destes em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em comento (Balanço de extinção da RFFSA, apurado em 22/01/2007), já em relação à alteração requerida na alínea "a" do despacho acima citado (*"a) contemplar a contabilização dos efeitos decorrentes da confissão de dívida por parte do Estado de São Paulo, no valor de R$ 1,2 bilhão"*), foram apresentadas razões e impossibilidades técnicas que impediam sua realização;

As razões e justificativas da área contábil de extinta RFFSA foram remetidas no Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015, de 23/02/2015, à PGFN, como sendo o posicionamento final sobre o assunto, solicitando o reexame das Demonstrações Contábeis e Financeiras da extinta RFFSA que foram remetidas em novembro/2008, objetivando sua aprovação pelo Ministro de Estado da Fazenda;

Em resposta ao Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015 foi recebido o Ofício nº 373/2015/PGFN, de 11/03/2015, no qual, a PGFN, sem tecer maiores esclarecimentos, encaminhou para ciência e providências cabíveis os mesmos documentos e elementos técnicos envolvendo o balanço de extinção da RFFSA, que foram referenciados no citado Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015;

Por meio do Ofício nº 337/INV/RFFSA/2015, de 30/04/2015, a Inventariança remeteu à PGFN uma exposição sobre o assunto, solicitando que o Órgão considerasse o contido no Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015, em face à ausência de novos elementos a apresentar sobre a matéria;

No período abrangido pelo presente relatório, a Coordenação de Contabilidade – CCONT/SPO/MTPA encaminhou, através de e-mail de 09/11/2018, para conhecimento e manifestação, cópia do Ofício nº 5/2018/GESET/COPAR/STN, de 31/10/18, recebido na Coordenadoria-Geral de Finanças e Contabilidade da SPO/MTPA, contendo sugestão para a criação de um Grupo de Trabalho para solucionar a falta de consenso da COPAR/STN e a Inventariança da extinta RFFSA quanto a aprovação das Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA de 22/01/2007. Em atendimento ao referido e-mail da CCONT, foram apresentadas, também através de e-mails desta COFIN e GECON de 16/11/2018, as seguintes manifestações:

a) <u>Resposta da COFIN:</u>

"Sobre o assunto envolvendo as Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA de 22/01/2007, que trata o ofício da STN em questão, pelo que nos consta, a última abordagem feita sobre a matéria ocorreu em 30/04/2015, por meio do Ofício nº 337/INV/RFFSA/2015 de 30/04/2015, cópia em anexo, remetido pela Inventariança à PGFN, para o qual desconhecemos resposta. Devido ao tempo decorrido, 3 anos e meio da data do ofício nº 337, acima citado e quase 12 anos da extinção da RFFSA em 22/01/2007, bem como considerando também as sucessivas perdas de pessoal do quadro de empregados da extinta RFFSA, entendo que seria extremamente difícil a reabertura de

discussões técnicas sobre o assunto. Enfatizo trata-se de simples opinamento sobre o assunto, uma vez que cabe ao Sr. Inventariante da extinta RFFSA a formal e oficial manifestação. Atenciosamente,";

b) Resposta da GECON:

"Com relação às Demonstrações Contábeis da Extinta RFFSA, data base em 22/01/2007, como já é do seu conhecimento, por diversas ocasiões, seja em reuniões ou através de Ofícios encaminhados pela Inventariança à PGFN, já foram exaustivamente apontadas e esgotadas as razões e justificativas técnicas que nos impedem de efetivar as alterações requeridas pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda. Assim, o Ofício nº 337/INV/RFFSA/2015, de 30/04/2015, cópia anexa, foi o último encaminhado pelo Inventariante à PGFN, sendo solicitado, no parágrafo 8º, que aquele Órgão levasse em consideração o contido em nosso Ofício nº 095/INV//RFFSA/2015, de 23/02/2015 (cópia anexa), ***"em face à ausência de novos elementos a apresentar sobre a matéria". Sendo assim, até a presente data, não obtivemos retorno da PGFN, em relação a esse Ofício.*** *Desta forma, reafirmamos o nosso entendimento, eminentemente técnico, pela não efetivação das alterações solicitadas, informando abaixo as razões e justificativas que impedem, sob o ponto de vista contábil, tais lançamentos:* ***a) contemplar a contabilização dos efeitos decorrentes da confissão da dívida por parte do estado de São Paulo, no valor de R$ 1,2 bilhão;*** *- Conforme foi explicitado nos Ofícios mencionados acima, os critérios que foram utilizados na apuração dos valores confessados pelo Estado de São Paulo não permitem a contabilização dos valores levantados, principalmente, em razão de que 88% dos mesmos correspondem a bloqueios em recursos financeiros da RFFSA, em garantia a execuções judiciais, os quais são passíveis de serem levantados/recuperados no curso das respectivas ações judiciais. Portanto, trata-se de ações judiciais, cuja decisão final, até 22/01/2007, não havia transitado em julgado, não cabendo, dessa forma, a baixa dos valores na conta do seu registro contábil, classificada no Realizável a Longo Prazo. Assim, tal lançamento causaria considerável distorção nos Demonstrativos Contábeis da extinta RFFSA, comprometendo a fidedignidade da real situação patrimonial do Balanço de encerramento, uma vez que a extinção da RFFSA em 22/01/2007 provocou a descontinuidade no acompanhamento do desfecho desses bloqueios, acarretando, desta forma, impedimento na execução de possíveis ajustes que se fizessem necessários, o que seria possível, no caso da continuidade do processo de liquidação da RFFSA, até a sua efetiva finalização.* ***b) contabilizar o valor registrado à título de AFAC no passivo, retirando-o do Patrimônio Líquido – PL;*** *- O valor contabilizado à título de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), classificado no Patrimônio Líquido, nas Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA, obedeceu ao estrito cumprimento às disposições legais do* ***Artigo 2º do Decreto Lei nº 2.178/84 e no 1º Parágrafo do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 7.862/89.*** *Assim, em nossas justificativas apresentadas nos Ofícios citados, enfatizamos, ao órgão requerente, a necessidade de que fossem indicadas normas e/ou dispositivos legais, aplicáveis aos 22 dias de Janeiro de 2007, que nos dessem amparo para a efetivação da modificação requerida, uma vez que consideramos que o* ***Comunicado Técnico 01****,* ***do Conselho Federal de Contabilidade****, mencionado na* ***alínea b do Parágrafo 2º do Parecer PGFN/CAS/Nº 899/2014****, cópia anexa, não é aplicável ao Balanço de Encerramento da RFFSA, visto ter sido o mesmo aprovado pela* ***Resolução CFC Nº 1159****,* ***que entrou em vigor na data de sua publicação em 13/02/2009, e cujas orientações*** *para execução dos registros e elaboração das demonstrações contábeis* ***seriam aplicáveis a um período ou a um exercício social iniciado a partir de 1º de janeiro de 2008.*** *Lembramos que as Demonstrações Contábeis e Financeiras da extinta RFFSA, posição em 22/01/2007 foram levantadas, auditadas por empresa de auditoria independente contratada e submetidas e examinadas pela CGU e pelo TCU, que se manifestaram quanto à regularidade das contas da extinta RFFSA, "sem ressalvas". Desta forma, embora sejam essas as minhas considerações sobre o assunto, sugerimos encaminhar solicitação formal e oficial de manifestação ao Sr. Inventariante, na sua função de responsável pela elaboração e publicação das*

Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA, posição em 22/01/2007. Sendo o que temos,...;"

Ainda no período em questão, foi recebido o Memorando nº 106/2018/CCONT/CGFC/SPO/SE/MTPA de 14/11/2018, encaminhando como anexo o Ofício nº 5/2018/GESET/COPAR/STN, mencionado no item anterior, solicitando ao Inventariante da extinta RFFSA a indicação de representantes da Inventariança para compor o futuro Grupo de Trabalho proposto no Ofício nº 5/2018/GESET/COPAR/STN, de 31/10/2018 da STN, acima citado.

Objetivando a referida discussão do assunto com a PGFN, foi elaborada Nota Contábil pela Contadora da extinta RFFSA, lavrada em 22/02/2019, onde foram expostas as razões impeditivas das alterações solicitadas pela PGFN no Balanço em questão e o posicionamento final da Contabilidade quanto aos motivos impeditivos de realização das mesmas.

Assim sendo, não ocorreu por parte do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, aprovação do balanço de extinção da RFFSA para o exercício findo em 22/01/2007, em cumprimento ao art. 20 da Lei nº 11.483/2007:

"Art. 20. As atribuições referentes à aprovação das demonstrações contábeis e financeiras do balanço de extinção, segundo o disposto no art. 3º desta Lei, conferidas por lei ou pelo estatuto da extinta RFFSA à assembléia geral de acionistas serão exercidas pelo Ministro de Estado da Fazenda."

IV. apurar os direitos e obrigações, assim como relacionar documentos, livros contábeis, contratos e convênios da extinta RFFSA, dando-lhes as destinações previstas neste Decreto;

- Apuração conforme item XIV. Assessoria do Ministério da Fazenda (AINV-MF)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XIV.2	**18/2007**	**Haveres a Receber e Demais Créditos**	**Portaria 22/2019, de 27/03/2019 DOU de 28/03/2019**	**--**	--
XIV.2.1	--	Fibra Ótica	TT 001/2011, de 21/06/2011 DOU de 12/07/2011	DNIT	Atividade concluída
XIV.2.2	--	Parcelas Arrendamento	TT 006/ANTT/2009, de 31/03/2009 DOU de 18/05/2009	ANTT	Atividade concluída
XIV.2.3	Ofício 750/INV/RFFSA/2010	Títulos da Dívida Pública e Outros	Portaria STN 634, de 17/11/2010 DOU de 19/11/2010	STN	Atividade concluída
XIV.2.4	Memorando 004/AINV-MF/ RFFSA/2017	Contas a Receber	Portaria 12/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN	Concluída pela Inventariança Em andamento pela CONJUR/MINFRA
XIV.2.5	Memorando 033/AINV-MF/ RFFSA/2017	Tributos e Contribuições a Recuperar	Portaria 17/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN	Atividade concluída
XIV.2.6	Memorando 033/AINV-MF/ RFFSA/2017	Imposto de Renda Ativo	Portaria 11/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN	Atividade concluída
XIV.2.7	Memorando 019/AINV-MF/ RFFSA/2018	Outros Valores a Receber	Portaria 04/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	STN	Atividade concluída
XIV.2.8	44/2007	Transferência de Imóveis Rurais	Portaria 03/2016, de 11/04/2016 DOU de 13/04/2016	STN	Atividade concluída
XIV.2.9	02/2014	Depósitos Recursais	Portaria 16/2016, de 08/09/2016 DOU de 12/09/2016	AGU STN	Atividade concluída
XIV.2.10	07/2014	FGTS Não Optante	Portaria 002/2018, de 30/04/2018 DOU de 08/05/2018	STN Min.Economia/SIT	Atividade concluída

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XIV.3	**19/2007**	**Obrigações a Pagar**	**Portaria 23/2019, de 27/03/2019 DOU de 28/03/2019**	**--**	**--**
XIV.3.1	22/2007	Imposto de Renda Retido Fonte	Portaria 07/2016, de 30/05/2016 DOU de 31/05/2016	STN	Atividade concluída
XIV.3.2	23/2007	Débitos INSS e FNDE	Portaria 07/2019, de 18/03/2019 DOU de 21/03/2019	AGU STN	Atividade concluída
XIV.3.3	24/2007	Dívida de FGTS	Portaria 13/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN INVENTARIANÇA	Atividade Em andamento
XIV.3.4	25/2007	Obrigações Superiores a R$ 250 Mil	Portaria 04/2018, de 30/07/2018 DOU de 31/07/2018	AGU STN	Atividade concluída
XIV.3.5	26/2007	Dívida Atuarial da extinta RFFSA para com a REFER	Portaria 08/2014, de 13/05/2014 DOU de 16/05/2014	STN	Atividade concluída
XIV.3.6	27/2007	Passivos da Extinta RFFSA	Portaria 05/2015, de 23/07/2015 DOU de 25/08/2015	STN	Atividade concluída
XIV.3.7	28/2007	Dívida com o BNDES	Portaria 05/2012, de 19/07/2012 DOU de 23/07/2012	STN	Atividade concluída
XIV.3.8	29/2007	Pensões por acidente ferroviário	Portaria 08/2019, de 18/03/2019 DOU de 21/03/2019	COGEP/MINFRA	Atividade concluída
XIV.3.9	39/2007	Dívida IPTU e ITR	Portaria 012/2016, de 06/07/2016 DOU de 07/07/2016	STN	Atividade concluída
XIV.3.10	19/2008	Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil	Portaria 09/2014, de 13/05/2014 DOU de 16/05/2014	INVENTARIANÇA	Atividade concluída
XIV.3.11	Memorando 002/AINV-MF/ RFFSA/2017	Obrigações de ICMS	Portaria 03/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	AGU STN	Atividade concluída
ENCONTRO DE CONTAS					
XIV.4	26/2008	Documentação Encontro de Contas	Portaria 05/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	DNIT / ANTT SPU / STN	Atividade concluída
CONTABILIDADE					
XIV.5.1	--	Demonstrações Contábeis do Balanço de extinção da extinta RFFSA, apurado em 22/01/2007, encaminhadas ao Ministro de Estado da Fazenda para aprovação, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 11.483/2007	--	PGFN	Concluída pela Inventariança Em andamento pela PGFN
XIV.5.2	--	Relação de Acionistas da extinta RFFSA	--	STN	Atividade concluída
XIV.5.3	--	baixa de inscrições federais (CNPJ), estaduais e municipais	--	--	Em andamento
FINANCEIRO					
XIV.6.1	--	Encerramento de contas bancárias	--	STN	Em andamento
XIV.6.2	--	participações acionárias minoritárias da extinta RFFSA	--	STN	Em andamento
ATIVIDADES PÓS-INVENTARIANÇA					
XVII.1	21/2007	Dívida do Estado de São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA	Portaria 14/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	Portaria GM/MT 12/2016 definição de unidade no âmbito do MT para continuidade das atividades	Em andamento

V. identificar, localizar e relacionar os bens móveis e imóveis, dando-lhes as destinações previstas em lei, podendo, para tanto, designar comissões específicas;

- Apuração conforme item XI. Assessoria do Ministério dos Transportes (AINV-MT)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XI.3 XI.4	03/2007 09/2007	Bens Móveis e Imóveis Operacionais	Portaria 04/2016, de 27/04/2016 DOU de 28/04/2016	DNIT	Atividade concluída
XI.5 XI.6	04/2007 10/2007	Bens Móveis e Utensílios NOP	Portaria 24/2016, de 27/12/2016 DOU de 28/12/2016 Retificada pela Portaria 026/2016, de 29/12/2016, DOU de 30/12/2016	DNIT	Atividade concluída
XI.7 XI.8	05/2007 07/2007	Bens Móveis Não Operacionais	Portaria 18/2016, de 26/10/2016 DOU de 27/10/2016	DNIT	Atividade concluída

- Apuração conforme item XII. Assessoria do Ministério do Planejamento (AINV-MP)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XII.2	11/2007 34/2007	Documentação Bens Imóveis Não Operacionais	Portaria 16/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	SPU	Atividade em andamento
XII.3	12/2007 35/2007	Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais	Portaria 15/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	SPU	Atividade em andamento
XII.4	13/2007 36/2007	Documentação de Titularidade Imóveis NOP	Portaria 09/2016, de 03/06/2016 DOU de 06/06/2016	SPU	Atividade concluída
XII.5	14/2007 37/2007	Bens Móveis Históricos	Portaria 22/2016, de 26/12/2016 DOU de 27/12/2016	IPHAN DNIT	Atividade concluída pela Inventariança Atividade em andamento pelo IPHAN
XII.7	16/2009	Bens móveis e imóveis do complexo de Barão de Mauá Rio de Janeiro/RJ	Portaria 02/2016, de 28/03/2016 DOU de 29/03/2016	SPU IPHAN	Atividade concluída

VI. encaminhar, de imediato, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a documentação disponível de titularidade dos imóveis referidos no § 2º do art. 6º da Medida Provisória nº 353, de 2007, para análise prévia, elaboração do ato formal de indicação e remessa ao agente operador do Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC;

- Atividade concluída - Assessoria do Ministério do Planejamento (AINV-MP)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XII.4	13/2007 36/2007	Documentação de Titularidade Imóveis NOP	Portaria 09/2016, de 03/06/2016 DOU de 06/06/2016	SPU	Atividade concluída

VII. providenciar o tratamento dos acervos técnicos, bibliográficos, documentais e de pessoal, observadas as normas específicas, transferindo-os, mediante termo próprio, ao Arquivo Nacional ou aos órgãos e entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições da extinta RFFSA;

- Atividade em andamento - Assessoria do Ministério dos Transportes (AINV-MT)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XI.10 XI.11	08/2007 03/2015	Acervo Documental	Portaria 10/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	COGEP/MINFRA DNIT DEPEX Arquivo Nacional	Atividade em andamento

- Atividade concluída - Assessoria do Ministério do Planejamento (AINV-MP)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XII.6	15/2007 38/2007	transferência do sistema de complementação de aposentadorias e pensões RFFSA/SICAP e VIFER/SIAPOS	Portaria 21/2016, de 23/12/2016 DOU de 26/12/2016 Republicada DOU de 18/04/2017	DEPEX	Atividade concluída

VIII. providenciar a regularização contábil dos atos administrativos pendentes, inclusive a análise das prestações de contas dos convênios e instrumentos similares da extinta RFFSA, podendo, para tanto, designar comissões específicas;

- Atividade concluída.

IX. submeter ao Ministro de Estado dos Transportes proposta com vistas à nomeação de ocupantes de cargos em comissão na Inventariança;

- Atividade concluída.

X. praticar os atos necessários à instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, assim como adotar os procedimentos necessários para a conclusão e o acompanhamento dos processos em andamento, encaminhando à autoridade competente os respectivos relatórios conclusivos;

- Atividade concluída.

XI. encaminhar ao Ministro de Estado dos Transportes relatórios trimestrais sobre o andamento das atividades, atualizando em cada relatório o cronograma de atividades básicas em andamento, bem como relatório final quando da conclusão do processo de inventariança;

- Atividade concluída.
- Expedidos em 2018 do 45º ao 47º Relatórios Trimestrais, posição jan-set/2018.
- Em 2019 o presente 48º Relatório Trimestral, posição out/2018-mar/2019.
- Relatório Final do processo de Inventariança da extinta RFFSA, de março/2019, encaminhado a Secretaria-Executiva do Ministério da Infraestrutura por meio do Oficio 087/INV/RFFSA/2019, de 28/03/2019.

XII. adotar as medidas necessárias para viabilizar o cumprimento do disposto na Lei nº 8.693, de 03/08/1993;

- Atividade concluída.

XIII. realizar os encontros de contas com as empresas devedoras ou credoras da extinta RFFSA, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 5º;

- Atividade concluída - Assessoria do Ministério da Fazenda (AINV-MF)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XIV.4	26/2008	Documentação Encontro de Contas	Portaria 05/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	DNIT / ANTT SPU / STN	Atividade concluída

XIV. transferir ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT o acervo documental relativo aos bens de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 353 , de 2007;

- Atividade concluída - Assessoria do Ministério dos Transportes (AINV-MT)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XI.3 XI.4	03/2007 09/2007	Bens Móveis e Imóveis Operacionais	Portaria 04/2016, de 27/04/2016 DOU de 28/04/2016	DNIT	Atividade concluída
XI.5 XI.6	04/2007 10/2007	Bens Móveis e Utensílios NOP	Portaria 24/2016, de 27/12/2016 DOU de 28/12/2016 Retificada pela Portaria 026/2016, de 29/12/2016, DOU de 30/12/2016	DNIT	Atividade concluída
XI.7 XI.8	05/2007 07/2007	Bens Móveis Não Operacionais	Portaria 18/2016, de 26/10/2016 DOU de 27/10/2016	DNIT	Atividade concluída

XV. dar prosseguimento, durante o processo de inventariança, ao pagamento das obrigações decorrentes de acordos administrativos e judiciais firmados pela extinta RFFSA;

- Atividade concluída

XVI. transferir para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o acervo documental e os registros funcionais de empregados aposentados e pensionistas de que trata o art. 118 da Lei nº 10.233, de 05/06/2001;

- Atividade concluída - Assessoria do Ministério do Planejamento (AINV-MP)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XII.6	15/2007 38/2007	transferência do sistema de complementação de aposentadorias e pensões RFFSA/SICAP e VIFER/SIAPOS	Portaria 21/2016, de 23/12/2016 DOU de 26/12/2016 Republicada DOU de 18/04/2017	DEPEX	Atividade concluída

XVII. transferir para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a documentação e as informações disponíveis referentes aos imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA;

- Apuração conforme item XII. Assessoria do Ministério do Planejamento (AINV-MP)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XII.2	11/2007 34/2007	Documentação Bens Imóveis Não Operacionais	Portaria 16/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	SPU	Atividade em andamento
XII.3	12/2007 35/2007	Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais	Portaria 15/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	SPU	Atividade em andamento
XII.4	13/2007 36/2007	Documentação de Titularidade Imóveis NOP	Portaria 09/2016, de 03/06/2016 DOU de 06/06/2016	SPU	Atividade concluída
XII.7	16/2009	Bens móveis e imóveis do complexo de Barão de Mauá Rio de Janeiro/RJ	Portaria 02/2016, de 28/03/2016 DOU de 29/03/2016	SPU IPHAN	Atividade concluída

XVIII. adotar as providências decorrentes da rescisão dos contratos de prestação de serviços advocatícios;

- Atividade concluída.

XIX. rescindir os contratos de prestação de serviços que tenham por objeto a venda de bens móveis e imóveis da extinta RFFSA;

- Atividade concluída.

XX. rescindir os contratos de trabalho formalizados com base no disposto no § 3º do art. 3º do Decreto no 3.277, de 07/12/1999*, bem como apurar e liquidar as obrigações deles decorrentes;*

- Atividade concluída.

XXI. informar à Chefia do Gabinete do Advogado-Geral da União quando da efetivação das transferências para as unidades descentralizadas daquele Órgão dos acervos documentais relativos aos processos judiciais de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 353, de 2007;

- Atividade concluída - Assessoria da Advocacia-Geral da União (AINV-AGU)
- Em atendimento ao inciso XXI do artigo 3º do Decreto nº 6.018/2007, foi enviado à chefia de gabinete da Advocacia-Geral da União o Ofício nº 566/INV/RFFSA/2016, de 23/12/2016;

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XIII.2 XIII.3	02/2013 17/2007 38/2008	Dossiês de Processos Judiciais	Portaria 25/2016, de 27/12/2016 DOU de 28/12/2016	AGU	Atividade concluída

XXII. indicar, quando solicitado pela Advocacia-Geral da União ou pela VALEC - Engenharia Construções e Ferrovias S.A., os prepostos e testemunhas que tenham conhecimento do fato objeto da ação judicial;

- Atividade concluída.
- As solicitações da AGU na indicação de prepostos são devidamente atendidas pela Inventariança.

XXIII. dar continuidade à elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo, bem como aos procedimentos operacionais no que diz respeito à apuração da parcela sob encargo da União relativamente aos proventos de inatividade de que trata o inciso II do art. 118 da Lei nº 10.233, de 2001*, até que a VALEC e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão tenham concluído os trabalhos de absorção dessas atividades em sistemas informatizados;*

- Atividade concluída.
- Constituída Comissão Mista para tratar da transferência de dados funcionais e elaboração da folha de pagamento dos empregados ativos da extinta RFFSA para a VALEC, conforme Portaria Conjunta nº 01/2010, de 31/03/2010, publicada no DOU de 13/04/2010, e Portaria Conjunta nº 02/2010, de 22/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010.
- Formalizada transferência a VALEC por meio do Termo de Transferência nº 15/2011, de 21/11/2011.

XXIV. transferir para a VALEC a documentação referente aos contratos de trabalho dos empregados ativos mencionados no inciso I do caput do art. 17 da Medida Provisória nº 353, de 2007*;*

- Atividade concluída.
- Documentação transferida a VALEC por meio do Termo de Transferência nº 08/2009, de 23/12/2009.

XXV. fornecer à Advocacia-Geral da União e à VALEC os elementos necessários à defesa judicial dos seus interesses;

- Atividade concluída.
- A Inventariança vem atendendo rotineiramente as solicitações da AGU.

XXVI. liquidar as demais obrigações contratuais cujo valor não ultrapasse R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda os processos relativos às obrigações com valor superior;

- Atividade concluída - Assessoria do Ministério da Fazenda (AINV-MF)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XIV.3.10	19/2008	Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil	Portaria 09/2014, de 13/05/2014 DOU de 16/05/2014	INVENTARIANÇA	Atividade concluída

XXVII. adotar medidas visando promover as adaptações necessárias no Regulamento do Serviço Social das Estradas de Ferro - SESEF, em decorrência da extinção da RFFSA;

- Atividade concluída.
- A Inventariança, no que lhe coube, providenciou as adaptações no Regulamento do Serviço Social das Estradas de Ferro - SESEF, em decorrência da extinção da RFFSA, conforme determinado no inciso XXVII do art. 3º do Decreto 6.018, de 22/01/2007, que contemplou a transferência do SESEF à VALEC, nos termos do inciso III do art. 17º da Lei nº 11483, de 31/05/2007.
  - Portaria MT nº 267, de 11/11/2008, publicada no DOU de 12/11/2008;
  - Portaria MT nº 268, de 11/11/2008, publicada no DOU de 12/11/2008;
  - Portaria MT nº 93, de 15/05/2009, publicada no DOU de 18/05/2009;
  - Anexo da Portaria MT nº 93, publicado no DOU de 22/05/2009;
  - Portaria MT nº 196, de 22/05/2014, publicada no DOU de 23/05/2014;
  - Portaria MT nº 197, de 22/05/2014, publicada no DOU de 23/05/2014;
  - Resolução Operacional ANS - RO nº 1.798, de 24/03/2015, publicada no DOU de 25/03/2015;
  - Portaria ANS nº 7.037, de 24/03/2015, publicada no DOU de 25/03/2015.
- As edições no DOU em 2015 tratam da liquidação extrajudicial do SESEF.

XXVIII. elaborar proposta de estrutura organizacional de funcionamento das unidades regionais da Inventariança e submeter à aprovação do Ministério dos Transportes;

- Atividade concluída.
- Visando permitir a efetiva execução das atividades do inventário foi aprovada Estrutura Organizacional da Inventariança e as devidas competências de seus órgãos, por intermédio da Portaria nº 101/2007 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007, publicada no DOU de 23/04/2007.

XXIX. promover, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a atualização dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas sob responsabilidade da extinta RFFSA;

- Atividade concluída.
- Tarefa a cargo do DEPEX/MP.

XXX. dar prosseguimento ao pagamento das obrigações da extinta RFFSA junto à Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, referentes às contribuições dos empregados já desligados em virtude de adesão a planos de incentivo ao desligamento voluntário, nos quais a extinta RFFSA obrigou-se a mantê-los na condição de participantes ativos, pelo prazo pactuado;

- Atividade concluída.

XXXI. proceder ao encerramento dos registros da extinta RFFSA junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais; e

- Atividade em andamento - Assessoria do Ministério da Fazenda (AINV-MF)
- Inscrições Federais/CNPJ – concluída a baixa total de 40 inscrições;
- Inscrições Estaduais – total de 50 inscrições / 41 baixadas;
- Inscrições Municipais – total de 20 inscrições / 13 baixadas;
- O encerramento da atividade com as respectivas baixas das inscrições depende de manifestação das Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais.

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor	Situação
XIV.5.3	--	baixa de inscrições federais (CNPJ), estaduais e municipais	--	--	Em andamento

XXXII. desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Ministério dos Transportes.

- Atividade concluída.
- Nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019.
- Assessoria do Ministério da Fazenda (AINV-MF) - apuração conforme item XIV.3.8. Portaria 29/2007 – Inventário de pensões judiciais por acidente ferroviário - Ofício nº 2742/2008-AGU/CONJUR/MT/GAB/JBT, de 20/08/2008; Parecer nº 200/2008-AGU/CONJUR/MT/CGAJ/jbt, de 14/07/2008, aprovado pelo Despacho nº 579/2008-AGU/CONJUR/MT, de 18/07/2008. Considerando a edição da Portaria nº 860, de 10/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, foi então normatizada a transferência a COGEP/SAAD/MTPA da gestão administrativa, do pagamento das pensões indenizatórias por acidentes ferroviários e das aquisições de próteses ortopédicas a elas vinculadas, impostos à extinta RFFSA por meio de determinações judiciais ou por reconhecimento administrativo. Portaria de Encerramento 08/2019, de 18/03/2019, publicada no DOU de 21/03/2019.
- Nota Nº 76/2012/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGAJ/cffs, aprovada pelo Ministro de Estado dos Transportes - pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, decorrentes de ações em face à extinta RFFSA.

V. Órgãos Sucessores

De acordo com os trabalhos dos inventários realizados e mediante o estabelecido no Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, e na Lei nº 11.483, de 31/05/2007, apresenta-se a seguir os Órgãos Sucessores da Inventariança da extinta RFFSA:

- **Ministério da Infraestrutura**

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

- **Ministério da Economia**

Secretaria do Tesouro Nacional – STN

- **Ministério do Planejamento**

Secretaria do Patrimônio da União - SPU
Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX

- **Ministério do Trabalho**

Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT

- **Ministério da Cidadania**

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Arquivo Nacional

- **Advocacia-Geral da União**

- **Governo do Estado de São Paulo**

Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP
Arquivo Público do Governo do Estado de São Paulo

- **Governo do Estado do Rio Grande do Sul**

Secretaria do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul
IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

VI. Comissões de Inventário Constituídas e Respectivas Portarias

VI.1. Macroprocessos Finalísticos

O referido processo de inventariança foi estruturado de forma a segregar as atividades de apoio vinculadas ao Inventariante (gabinete, controle, orçamento e finanças, orçamento, contabilidade, administração, pessoal, informática, logística e licitações), das atividades finalísticas (inventário propriamente dito), vinculadas as assessorias das pastas do Ministério dos Transportes (AINV-MT), Ministério do Planejamento (AINV-MP), Advocacia-Geral da União (AINV-AGU) e Ministério da Fazenda (AINV-MF), visando dar maior eficiência, eficácia e efetividade ao processo de inventário, interagindo com os Órgãos Governamentais, sucessores da extinta RFFSA, em nome da União, proprietários desses bens e acervos.

Para a efetiva execução das atividades do inventário e em cumprimento ao disposto no inciso XXVIII do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, foi aprovada Estrutura Organizacional da Inventariança e as devidas competências de seus órgãos, por intermédio da Portaria nº 101/2007 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007, publicada no DOU de 23/04/2007.

Foram instituídas comissões de inventários nacionais e regionais para realizar levantamentos dos bens móveis e imóveis, direitos, obrigações, arquivos documentais e ações judiciais.

Nesse contexto, a Inventariança da extinta RFFSA tem como objetivo institucional a execução dos inventários abaixo relacionados, cujas atividades são desempenhadas por comissões de inventários:

PORTARIAS COMISSÕES DE COORDENAÇÃO	PORTARIAS COMISSÕES NACIONAIS e COMISSÕES EXECUTIVAS	ÓRGÃOS SUCESSORES
AINV-MT – Assessoria do Ministério dos Transportes		
--	02/2007 - Contratos de Arrendamento	ANTT
03/2007	09/2007 - Bens Móveis e Imóveis Operacionais	DNIT
04/2007	10/2007 - Bens Móveis e Utensílios Não Operacionais (01/2017 - comissão constituída para eventuais demandas)	DNIT
05/2007	07/2007 - Bens Móveis Não Operacionais (01/2017 - comissão constituída para eventuais demandas)	DNIT
--	06/2007 - Termos de Ajustamento de Conduta	DNIT
08/2007	03/2015 - Acervo Documental (10/2014 – comissão de avaliação de documentos)	COGEP/MINFRA DNIT DEPEX Arquivo Nacional
AINV-MP – Assessoria do Ministério do Planejamento		
--	11/2007 - Doc. Bens Imóveis Não Operacionais (34/2007 - comissão regional)	SPU
--	12/2007 - Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais (35/2007 - comissão regional)	SPU
--	13/2007 - Documentação Titularidade de Imóveis (36/2007 - comissão regional)	SPU
--	14/2007 - Bens Móveis Históricos (37/2007 - comissão regional) (01/2017 - comissão constituída para eventuais demandas)	IPHAN DNIT
--	15/2007 - transferência do sistema de aposentadorias e pensões RFFSA (SICAP) e VIFER (SIAPOS), bem como do acervo documental da VIFER. (38/2007 - comissão regional)	DEPEX
--	16/2009 - Bens móveis e imóveis do complexo de Barão de Mauá Rio de Janeiro/RJ	SPU IPHAN
AINV-AGU – Assessoria da Advocacia-Geral da União		
02/2013	17/2007 - Dossiês de Processos Judiciais (38/2008 - subcomissão de execução inventário regional)	AGU

PORTARIAS COMISSÕES DE COORDENAÇÃO	PORTARIAS COMISSÕES NACIONAIS e COMISSÕES EXECUTIVAS	ÓRGÃOS SUCESSORES
AINV-MF – Assessoria do Ministério da Fazenda		
18/2007 Haveres a Receber e Demais Créditos	Fibra Ótica	DNIT
	Parcelas de Arrendamento	ANTT
	Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010 Títulos da Dívida Pública e Outros	STN
	Memorando 004/AINV-MF/RFFSA/2017 – Contas a Receber	STN
	Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017 Tributos e Contribuições a Recuperar	STN
	Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017 Imposto Renda Ativo	STN
	Memorando 019/AINV-MF/RFFSA/2018 Outros Valores A Receber - Ativo Contábil da extinta RFFSA	STN
	44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais	STN
	02/2014 - Depósitos Recursais	AGU STN
	07/2014 - FGTS Não Optante	STN Min. Economia/SIT
19/2007 Obrigações a Pagar	22/2007 - Imposto de Renda	STN
	23/2007 - Débitos INSS e FNDE	AGU STN
	24/2007 – Dívidas de FGTS	Inventariança STN
	25/2007 - Obrigações Contratuais com Valores Superiores a R$ 250 Mil Reais	STN AGU
	26/2007 - Dívida Atuarial da União para com a REFER	STN
	27/2007 - Passivos da Extinta RFFSA (baixa contábil)	STN
	28/2007 - Dívida com o BNDES	STN
	29/2007 - Pensões por acidentes ferroviários	COGEP/MINFRA
	39/2007 - Dívida IPTU e ITR	STN
	19/2008 - Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil	Inventariança
	Memorando 002/AINV.MF-RFFSA/2017 - Obrigações ICMS	AGU STN
Encontro de Contas	26/2008 - Documentação Encontro de Contas	DNIT ANTT SPU STN
Contabilidade	Balanço de Extinção – Posição 22/01/2007 Demonstrações Contábeis do Balanço de extinção da extinta RFFSA, apurado em 22/01/2007, encaminhadas ao Ministro de Estado da Fazenda para aprovação, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 11.483/2007	PGFN
	Relação de Acionistas da extinta RFFSA	STN
	Baixa de inscrições federais (CNPJ), estaduais e municipais	--
Financeiro	Encerramento de Contas Bancárias	STN
	participações acionárias minoritárias da extinta RFFSA	STN
ATIVIDADES DE INVENTÁRIO PÓS-INVENTARIANÇA		
18/2007 Haveres a Receber e Demais Créditos	21/2007 - Dívida do Estado São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA	Portaria GM/MT 12/2016 definição de unidade no âmbito do MT para continuidade das atividades

A evolução desses inventários encontra-se registrada na “Parte B - Desempenho das Atividades dos Inventários Constituídos” e os resultados e informações relevantes sobre a gestão da Inventariança no item X da “Parte A – Informações Gerenciais e Síntese dos Resultados”.

VI.2. Macroprocessos de Apoio

No referido processo de Inventariança, as atividades de apoio e de atividades permanentes (gabinete, controle, orçamento e finanças, orçamento, contabilidade, administração, pessoal, informática, logística, licitações e unidades regionais), vinculadas ao Inventariante, contribuem para maior eficiência, eficácia e efetividade ao processo de inventário, onde destacam-se as Unidades Regionais cujos servidores integram as comissões de inventários.

Como apoio, as comissões constituídas: AINV-MT (09/2007, 10/2007, 07/2007, 03/2015 e 10/2014); AINV-MP (Comissões Regionais 34/2007, 35/2007, 36/2007, 37/2007 e 38/2007); e AINV-AGU (38/2008 - subcomissão de execução), desempenham função de suporte às comissões nacionais e de coordenação.

VII. Assessoria Planejamento Estratégico

A atribuição da Assessoria foi estabelecida na Resolução do Inventariante RINV nº 04/2010, de 23/02/2010, com o objetivo de agilizar os inventários e estabelecer estratégias que possibilitem uma atuação frente às demandas do Ministério dos Transportes e dos órgãos de Controle, com ênfase nos relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, visando desenvolver e implementar um planejamento estratégico integrado para a Inventariança.

VII.1. Metodologia dos Trabalhos

Análise da Situação Atual:
A primeira etapa do planejamento estratégico é identificar as condições atuais, externas e internas da organização. Divide-se, então, a análise da situação atual em duas partes, a análise do ambiente externo e a análise interna.

Análise do Ambiente Externo:
No processo de planejamento estratégico, a primeira etapa compreende a identificação dos fatores ambientais que influenciam o desempenho da organização.

Análise do Ambiente Interno:
A análise interna tem como objetivo avaliar os recursos disponíveis internamente na instituição com a identificação de pontos fortes e fracos. Os estudos dos pontos fortes e fracos da organização são realizados através da análise das áreas funcionais de uma organização.

Definição de Objetivos e Estratégias:
Os objetivos são os resultados que a organização pretende realizar. Nesta etapa, deve-se identificar onde a instituição quer chegar. A definição dos objetivos é consequência da etapa anterior, já que, de acordo com as condições internas e externas, pode-se definir o caminho a ser seguido. A estratégia será delineada a partir da definição destes objetivos, identificando-se no seu curso uma série de estratégias e sua aplicação para a organização.

Implementação da Estratégia:
Selecionados os objetivos e estratégias chega o momento da implementação. Serão analisadas algumas das práticas para garantir que a estratégia atinja os objetivos propostos, planejando com uma visão de longo prazo, através de ações de curto prazo.

Monitoramento:
Consiste em acompanhar e avaliar a execução da estratégia. O monitoramento deve ser realizado com base nos indicadores utilizados na implantação do planejamento estratégico.

Síntese Operacional do Planejamento Estratégico:
Seguindo os conceitos apresentados, são desenvolvidas ações na captação de informações junto as Assessorias do Inventariante, “coleta de dados das atividades e produtos gerados pela Inventariança”, a partir do compromisso dessas Assessorias com o projeto proposto.

Indicadores de Desempenho:
São dados ou informações, preferencialmente numéricos, que representam um determinado fenômeno e são utilizados para medir um processo ou seus resultados. Neste conceito é que associou-se as ações e pesos que venham a representar o grau de dificuldade para a sua execução. Estes pesos permitem a homogeneização (torná-las o mais semelhante possível) das ações e representá-las numericamente, obtendo-se assim, uma medida representativa, que foi aplicada às portarias que direcionam as ações das assessorias, definindo-se, dessa forma, seu peso no contexto da Inventariança.

ESCALA DE PESOS		
ATIVIDADE	**PESO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO A EXECUTAR**
Escritório	0	Sem atividade de escritório
	1	Baixa organização do acervo documental
	2	Alta organização do acervo documental
Campo	0	Sem atividade de campo
	1	Acervo com concentração local
	2	Acervo distribuído no trecho
Relatório	0	Sem execução de relatório
	1	Baixa informatização do banco de dados e ou reduzida descrição
	2	Banco de dados informatizado e ou completa descrição
Relacionamento	1	O ambiente é o da própria unidade geradora da atividade (é local)
	2	A unidade geradora da atividade interfaceia com a AG
	3	A unidade geradora da atividade obtém resposta objetiva e imediata de terceiros
	4	A unidade geradora da atividade depende de manifestação de terceiros que ocorre a médio ou longo prazo
Total máximo	10	

VII.2. Metodologia Utilizada nos Cálculos dos Pesos em Relação aos Indicadores de Desempenho

Visando elucidar como foram estabelecidos os pesos para cada um dos indicadores de desempenho que correspondem às Portarias relativas às comissões de inventário dos bens da extinta RFFSA, apresenta-se na tabela a seguir a memória de cálculo aplicada.

Vale acrescentar que os pesos são diferentes para cada indicador, em face da natureza dos bens a inventariar e das especificidades da atividade de inventário a ser desenvolvida pelas diferentes comissões.

Na citada tabela pode-se identificar que os pesos dos indicadores de desempenho foram definidos a partir da soma dos pesos correspondentes às ações a executar e às atividades que envolvem o inventário especifico de cada uma das Portarias (trabalho em escritório, trabalho de campo, elaboração de relatórios e necessidade de relacionamento interno ou externo à Inventariança), conforme descrito na Escala de Pesos.

PESO ESPECÍFICO DAS PORTARIAS E ASSESSORIAS					
INVENTÁRIO	**PESO**	**COMPOSIÇÃO DO PESO**			
		ESCRITÓRIO	**CAMPO**	**RELATÓRIO**	**RELACIONAMENTO**
AINV-MT	5				
02/2007 - Contratos de Arrendamento	1	0	0	0	1
03/2007 - Bens Móveis e Imóveis Operacionais	8	2	2	2	2
04/2007 - Bens Móveis e Utensílios Não Operacionais	4	1	1	1	1
05/2007 - Bens Móveis Não Operacionais	8	2	2	2	2
06/2007 - Termos de Ajustamento de Conduta	1	0	0	0	1
08/2007 - Acervo Documental	8	2	2	2	2

PESO ESPECÍFICO DAS PORTARIAS E ASSESSORIAS					
INVENTÁRIO	PESO	COMPOSIÇÃO DO PESO			
		ESCRITÓRIO	CAMPO	RELATÓRIO	RELACIONAMENTO
AINV-MP	5				
11/2007 - Doc. Bens Imóveis Não Operacionais	7	1	2	2	2
12/2007 - Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais	5	1	2	1	1
13/2007 - Doc. de Titularidade de Imóveis	1	0	0	0	1
14/2007 - Bens Móveis Históricos	7	1	2	2	2
15/2007 - Transferência do sistema de aposentadorias e pensões RFFSA (SICAP) e VIFER (SIAPOS), bem como do acervo documental da VIFER	5	2	1	1	1
16/2009 – Bens Móveis e Imóveis de Barão de Mauá	7	1	2	2	2
AINV-AGU	6				
17/2007 - Dossiês de Processos Judiciais	6	2	1	2	1
AINV-MF	7				
18/2007 - Haveres a Receber e Demais Créditos					
Fibra Ótica	9	2	1	2	4
Parcelas de Arrendamento	9	2	1	2	4
Títulos da Dívida Pública e Outros Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010	9	2	1	2	4
Contas a Receber Memorando 004/AINV-MF/RFFSA/2017	9	2	1	2	4
Tributos Contribuições Recuperar Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017	9	2	1	2	4
Imposto de Renda Ativo Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017	9	2	1	2	4
Outros Valores A Receber - Ativo Contábil da extinta RFFSA Memorando 019/AINV-MF/RFFSA/2018	9	2	1	2	4
44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais	4	1	1	1	1
02/2014 – Depósitos Recursais	9	2	1	2	4
07/2014 – FGTS não optante	9	2	1	2	4
19/2007 - Obrigações a Pagar					
22/2007 - Imposto de Renda	4	1	1	1	1
23/2007 - Débitos INSS e FNDE	4	1	1	1	1
24/2007 – Dívidas de FGTS	4	2	0	1	1
25/2007 - Obrigações Contratuais com Valores Superiores R$ 250 Mil Reais	5	2	0	1	2
26/2007 - Dívida Atuarial da União para com a REFER	4	2	0	1	1
27/2007 - Passivos da Extinta RFFSA (baixa contábil)	5	2	0	1	2
28/2007 - Dívida com o BNDES	4	1	1	1	1
29/2007 - Pensões por Acidentes Ferroviários	5	2	1	1	1
39/2007 - Dívida IPTU e ITR	9	2	1	2	4
19/2008 - Obrigações Inferiores a R$ 250 mil reais	5	2	0	1	2
Obrigações de ICMS Memorando 002/AINV-MF/RFFSA/2017	9	2	1	2	4
Encontro de Contas					
26/2008 - Documentação Encontro de Contas	8	2	2	2	2

Obs: A Portaria nº 21/2007 (Divida do Estado de São Paulo) está sendo tratada fora do Balanced Scorecard.
Conforme demonstrado abaixo, verifica-se que os pesos atribuídos às Assessorias representam a média aproximada dos pesos das portarias (indicadores) que estão sob sua supervisão:

Assessoria	Pesos das Assessorias	Média dos pesos das portarias
AINV-MT	5	(1+8+4+8+1+8)/6
AINV-MP	5	(7+5+1+7+5+7)/6
AINV-AGU	6	(6)/1
AINV-MF	7	(9+9+9+9+9+9+4+9+9+4+4+4+5+4+5+4+5+9+5+9+8)/22

O exemplo das portarias a seguir demonstra como os pesos são diferentes para cada Portaria em face das especificidades da atividade de inventário a ser desenvolvida pelas diferentes comissões nomeadas.

PESO ESPECÍFICO DAS PORTARIAS E ASSESSORIAS					
INVENTÁRIO	PESO	COMPOSIÇÃO DO PESO			
		ESCRITÓRIO	CAMPO	RELATÓRIO	RELACIONAMENTO
05/2007 - Bens Móveis Não Operacionais	8	2	2	2	2
14/2007 - Bens Móveis Históricos	7	1	2	2	2

No caso das Portarias 05 e 14, pode-se inferir que em reuniões realizadas com os assessores do Inventariante, na oportunidade da implementação do Planejamento Estratégico (outubro de 2010), chegou-se a conclusão de que ambas apresentam especificidades semelhantes nos aspectos que se seguem, em função das ações a executar nos processos de inventário cumpridos pelas respectivas comissões:

Peso	Atividade	Descrição da Ação a Executar
2	Campo	Acervo distribuído no trecho
2	Relatório	Banco de dados informatizado e ou completa descrição
2	Relacionamento	A unidade geradora da atividade interage diretamente com a AG

Assim, as atividades de campo, elaboração de relatório e necessidades de relacionamento perfazem um total de peso 6 (2 + 2+ 2).

Não obstante, considera-se que merecem pesos distintos os níveis de atividades desenvolvidas nos escritórios, como se pode constatar no quadro anterior apresentado (Peso Específico das Portarias e Assessorias*).*

VII.3. Análise dos Impactos Mútuos das Portarias

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão pertinente a Portaria 08/2007 – Acervo Documental e Subcomissão, geram impactos mútuos nas apurações realizadas pelas atividades de inventários.

VII.4. Software

O programa operacional utilizado no Planejamento Estratégico é o Balanced Scorecard, o qual permite ao controle estratégico utilizar o desdobramento da estratégia para elaborar o planejamento tático e operacional.

Trata-se de um sistema baseado em indicadores que impulsionam o desempenho, proporcionando uma visão atual e futura do planejamento, com foco abrangente e controle proativo dos objetivos planejados.

VII.5. Desempenho da Inventariança

VII.5.1. Indicadores de Desempenho utilizados pela Inventariança

A realização dos trabalhos demonstrada na "Parte B - Desempenho das Atividades dos Inventários Constituídos" contempla a evolução das atividades de inventários por meio de suas Comissões constituídas, onde devem ser levadas em consideração a magnitude e a dispersão geográfica dos bens e acervos da extinta RFFSA e da extinta FEPASA incorporada.

Apresenta-se, a seguir, os indicadores utilizados para medição do desempenho dos inventários constituídos, visando monitorar e avaliar a gestão da Inventariança:

A) Indicador do Desempenho Global da Inventariança

Dados Gerais do Indicador	
Nome do Indicador	Inventariança da extinta RFFSA
Objetivo do Indicador	Aferir o desempenho dos inventários da Inventariança
Tipo de Indicador	Inventário físico e documental pertinentes as Comissões/Portarias instauradas e vinculadas as Assessorias da Inventariança
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MT, AINV-MP, AINV-AGU e AINV-MF Coleta dos dados: físico, sistema e documental

B) Indicador do Desempenho da Inventariança por Assessoria

Dados Gerais do Indicador	
Nome dos Indicadores	1 - Assessoria da Inventariança do Ministério dos Transportes (AINV-MT) 2 - Assessoria da Inventariança do Ministério do Planejamento (AINV-MP) 3 - Assessoria da Inventariança da Advocacia-Geral da União (AINV-AGU) 4 - Assessoria da Inventariança do Ministério da Fazenda (AINV-MF)
Objetivo dos Indicadores	Aferir o desempenho dos inventários pertinentes a AINV-MT, AINV-MP, AINV-AGU e AINV-MF.
Tipos de Indicadores	Inventário físico, sistema e documental pertinentes as Comissões/Portarias instauradas e vinculadas a AINV-MT e AINV-MP. Inventário documental pertinente as Comissões/Portarias instauradas e vinculadas a AINV-AGU e AINV-MF
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MT / AINV-MP Coleta dos dados: físico, sistema e documental AINV-AGU / AINV-MF Coleta dos dados: documental

C) Indicador do Desempenho da Inventariança por Portaria

Dados Gerais do Indicador	
Nome do Indicador	**Portaria 02/2007 - Contratos de Arrendamento**
Objetivo do Indicador	Inventário documental dos Contratos de Arrendamento da extinta RFFSA e transferência a ANTT
Tipo de Indicador	quantidade de Contratos de Arrendamento
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MT - Coleta dos dados: documental

Dados Gerais do Indicador	
Nome do Indicador	**Portaria 09/2007 - Bens Móveis e Imóveis Operacionais**
Objetivo do Indicador	Inventário documental dos bens móveis e imóveis operacionais e transferência ao DNIT
Tipo de Indicador	Itens operacionais sendo imóveis, móveis, linhas telefônicas, locomotivas, vagões e carros de passageiros relativos às Concessionárias NOVOESTE (atual Rumo Malha Oeste S/A), Ferrovia Centro-Atlântica - FCA, MRS Logística, Ferrovia Tereza Cristina - FTC, FSA (atual Rumo Malha Sul S/A), CFN (atual FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S/A) e FERROBAN (atual Rumo Malha Paulista)
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MT - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 10/2007 - Bens Móveis e Utensílios Não Operacionais**
Objetivo do Indicador	Inventário físico de bens móveis e utensílios não operacionais e transferência ao DNIT
Tipo de Indicador	itens não operacionais referentes a bens móveis e utensílios
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MT - Coleta dos dados: inventário físico

Nome do Indicador	**Portaria 07/2007 - Bens Móveis Não Operacionais**
Objetivo do Indicador	Inventário físico dos bens móveis não operacionais (trilhos, material rodante, peças, componentes, almoxarifados e sucatas) e transferência ao DNIT
Tipo de Indicador	KM inventariados
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MT - Coleta dos dados: inventário físico

Nome do Indicador	**Portaria 06/2007 - Termos de Ajustamento de Conduta**
Objetivo do Indicador	Inventário documental dos Termos de Ajustamento de Conduta e transferência ao DNIT
Tipo de Indicador	Quantidade de TAC
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MT - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 08/2007 (03/2015) - Acervo Documental**
Objetivo do Indicador	Organização e Tratamento dos Acervos Técnico, Bibliográfico e Documental e transferência ao DNIT, DEPEX/MP, Ministério dos Transportes e Arquivo Nacional
Tipo de Indicador	Inventário documental em metros lineares
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MT - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 11/2007 - Doc. Bens Imóveis Não Operacionais**
Objetivo do Indicador	Inventário e transferência a SPU da documentação e informações disponíveis referentes aos bens imóveis não operacionais da extinta RFFSA
Tipo de Indicador	registros cadastrais
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MP - Coleta dos dados: documental

Dados Gerais do Indicador	
Nome do Indicador	**Portaria 12/2007 - Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais**
Objetivo do Indicador	Inventário da base de dados dos bens imóveis não operacionais e transferência a SPU
Tipo de Indicador	Sistema da base de dados
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MP - Coleta dos dados: base de dados

Nome do Indicador	**Portaria 13/2007 – Documentação Titularidade de Imóveis**
Objetivo do Indicador	Inventário da documentação de titularidade dos imóveis não operacionais do Fundo Contingente e transferência a SPU
Tipo de Indicador	registros cadastrais
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MP - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 14/2007 - Bens Móveis Históricos**
Objetivo do Indicador	Inventário dos bens móveis de valor artístico, histórico e cultural, bem como os convênios que tenham por objeto a exploração e a administração de museus ferroviários e transferência ao IPHAN e DNIT
Tipo de Indicador	Quantidade de bens históricos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MP - Coleta dos dados: inventário físico e documental

Nome do Indicador	**Portaria 15/2007 - Aposentados e Pensionistas**
Objetivo do Indicador	Transferência ao DEPEX/MP dos sistemas corporativos de aposentadorias e pensões da RFFSA (SICAP) e da VIFER – Viação Férrea do Rio Grande do Sul (SIAPOS), bem como do inventário do acervo documental pertinente a VIFER
Tipo de Indicador	Quantidade de sistemas e metros lineares de acervo documental
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MP - Coleta dos dados: inventário de sistemas e documental

Nome do Indicador	**Portaria 16/2009 - Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do Complexo de Barão de Mauá no Rio de Janeiro/RJ**
Objetivo do Indicador	Inventário dos bens móveis e imóveis que compõem o Complexo Ferroviário de Barão de Mauá, no Rio de Janeiro, conjunto este composto pela estação de Barão de Mauá, Estação Francisco Sá, pátio e oficina de Alfredo Maia, constando todos os bens vinculados ao complexo, como: prédios, galpões, pátio, linhas de acesso à estação, desvios e linhas de estacionamento, rede área, sistema de sinalização, subestação, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios.
Tipo de Indicador	Quantidade de bens móveis e imóveis
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MP - Coleta dos dados: inventário físico

Nome do Indicador	**Portaria 17/2007 - Dossiês de Processos Judiciais**
Objetivo do Indicador	Transferência a AGU dos dossiês relativos aos processos judiciais de que trata o inciso II, parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 11.483, de 31/05/2007.
Tipo de Indicador	Inventário de dossiês judiciais
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-AGU - Coleta dos dados: documental

Dados Gerais do Indicador	
Nome do Indicador	**Contrato de Permissão de Uso e Outras Avenças (Fibra Ótica)**
Objetivo do Indicador	Inventário da documentação e transferência ao DNIT do Contrato de Permissão de Uso e Outras Avenças (Fibra Ótica)
Tipo de Indicador	Apuração do processo contratual
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Parcelas de arrendamento oriundas dos contratos de arrendamento firmados entre a RFFSA e Concessionárias à época da privatização.**
Objetivo do Indicador	Inventário da documentação e transferência à ANTT das parcelas de arrendamento oriundas dos contratos de arrendamento firmados entre a RFFSA e Concessionárias à época da privatização.
Tipo de Indicador	Apuração de cobrança das parcelas de arrendamento
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010 - Títulos da Dívida Pública e Outros**
Objetivo do Indicador	Inventário de informações e documentos sobre a conta contábil "Título da Dívida Pública e Outros", registrada no Ativo Realizável a Longo Prazo do Balanço de extinção da RFFSA posicionado em 22/01/2007, referente a Notas do Tesouro Nacional, Série P - NTN-P, visando transferência a STN
Tipo de Indicador	Inventário do valor das Notas do Tesouro Nacional, Série P - NTN-P
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Memorando 004/AINV-MF/RFFSA/2017 - Contas a Receber**
Objetivo do Indicador	Inventário dos registros contábeis de Contas a Receber contabilizados até 22/01/2007 (balanço de encerramento da extinta RFFSA) e transferência a STN
Tipo de Indicador	registros contábeis de Contas a Receber
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: sistema e documental

Nome do Indicador	**Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017 - Tributos e Contribuições a Recuperar**
Objetivo do Indicador	Inventário dos registros contábeis de Tributos e Contribuições a Recuperar contabilizados até 22/01/2007 (balanço de encerramento da extinta RFFSA) e transferência a STN
Tipo de Indicador	registros contábeis de Tributos e Contribuições a Recuperar
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017 - Imposto de Renda Ativo**
Objetivo do Indicador	Inventário dos registros contábeis de Imposto de Renda Ativo contabilizados até 22/01/2007 (balanço de encerramento da extinta RFFSA) e transferência a STN
Tipo de Indicador	registros contábeis de Imposto de Renda Ativo
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Dados Gerais do Indicador	
Nome do Indicador	**Memorando 019/AINV-MF/RFFSA/2018 - Outros Valores A Receber - Ativo Contábil da extinta RFFSA**
Objetivo do Indicador	Inventário dos registros da conta contábil "Outros Valores a Receber" constante do Ativo Contábil da RFFSA, balanço de encerramento da extinta RFFSA de 22/01/2007 e transferência a STN
Tipo de Indicador	registros contábeis da conta "Outros Valores a Receber"
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais**
Objetivo do Indicador	Inventário da documentação pertinente aos imóveis rurais e transferência a STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 02/2014 - Depósitos Recursais**
Objetivo do Indicador	Inventário com o propósito de identificar depósitos recursais de processos finalizados no judiciário, oriundos da extinta RFFSA, com saldo em conta na Caixa Econômica Federal e/ou outras instituições bancárias, visando dar subsídios à Advocacia-Geral da União para efetuar o levantamento dos valores ali existentes, transferindo o respectivo inventário a AGU e STN
Tipo de Indicador	Inventário de contas com valores registrados
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 07/2014 - FGTS não optante**
Objetivo do Indicador	Inventário com o propósito de identificar valores referentes aos saldos de depósitos de FGTS de contas vinculadas, individualizadas por empregado na condição de "não optante"- código 26, oriundos da extinta RFFSA, transferindo o respectivo inventário a STN e a Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT/Ministério do Trabalho
Tipo de Indicador	Inventário de contas vinculadas com saldos de depósitos de FGTS
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do IndicadoPr	**Portaria 22/2007 - Imposto de Renda**
Objetivo do Indicador	Inventário de imposto de renda e transferência a STN
Tipo de Indicador	Inventário em folhas de pagamentos e ações trabalhistas
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 23/2007 - Débitos INSS e FNDE**
Objetivo do Indicador	Inventário de débitos do INSS e FNDE e transferência a AGU e STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Dados Gerais do Indicador	
Nome do Indicador	**Portaria 24/2007 – Dívidas de FGTS**
Objetivo do Indicador	Inventário de FGTS e providências por parte da Inventariança e transferência a STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 25/2007 - Obrigações Superiores a R$ 250 Mil**
Objetivo do Indicador	Inventário das obrigações superiores a R$ 250 mil reais e transferência a AGU e STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 26/2007 - Dívida Atuarial da União para com a REFER**
Objetivo do Indicador	Inventário da dívida atuarial da União para com a REFER e transferência a STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 27/2007 - Passivos da Extinta RFFSA (baixa contábil)**
Objetivo do Indicador	Inventário documental de baixa contábil de passivos da Extinta RFFSA e transferência a STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 28/2007 - Dívida com o BNDES**
Objetivo do Indicador	Inventário documental da dívida do BNDES e transferência a STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 29/2007 - Pensões Judiciais por Acidente Ferroviário**
Objetivo do Indicador	Inventário documental de processos relativos as pensões por acidentes ferroviários e transferência a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério dos Transportes
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 39/2007 - Dívida IPTU e ITR**
Objetivo do Indicador	Inventário documental de dívida de IPTU e ITR e transferência a STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Dados Gerais do Indicador	
Nome do Indicador	**Portaria 19/2008 - Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil**
Objetivo do Indicador	Inventário documental das obrigações inferiores a R$ 250 mil reais e providências por parte da Inventariança
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Memorando 002/AINVMF/RFFSA/2017 - Obrigações de ICMS**
Objetivo do Indicador	Inventário dos valores constantes no balancete consolidado de 22/01/2007 relativo as obrigações de ICMS da extinta RFFSA e dos respectivos ajuizamentos dessas dívidas, encaminhando a AGU e STN
Tipo de Indicador	Inventário dos registros de obrigações de ICMS contabilizados até 22/01/2007 (balanço de encerramento da extinta RFFSA) e dos respectivos processos judiciais dessas dívidas
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

Nome do Indicador	**Portaria 26/2008 - Documentação Encontro de Contas**
Objetivo do Indicador	Inventário da documentação referente a encontro de contas com as concessionárias de transporte ferroviário e transferência ao DNIT, ANTT, SPU e STN
Tipo de Indicador	Inventário de processos
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	AINV-MF - Coleta dos dados: documental

D) Indicador de Desempenho da Inventariança por Unidade Regional

Dados Gerais do Indicador	
Nome dos Indicadores	01 - Unidade Regional de Recife – URREC 02 - Unidade Regional de Belo Horizonte - URBEL 03 - Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF 04 - Unidade Regional de São Paulo - URSAP 05 - Unidade Regional de Curitiba – URCUB 06 - Unidade Regional de Porto Alegre - URPOA 07 - Unidade Regional de Salvador - URSAV 08 - Unidade Regional de Campos - URCAM 09 - Unidade Regional de Tubarão - URTUB 10 - Unidade Regional de Bauru - URBAU 11 - Unidade Regional de Fortaleza – URFOR 12 - Unidade Regional de São Luis – URSAL 13 - Administração Geral – AG 14 - Representação em Brasília - REBRA
Objetivos dos Indicadores	Aferir o desempenho dos inventários pertinentes as Unidades Regionais, da Administração Geral e do Escritório de Representação em Brasília
Tipo de Indicador	Inventário físico, de sistema e documental pertinente as Comissões/Portarias instauradas e vinculadas as Assessorias da Inventariança
Área Responsável	Assessoria de Planejamento Estratégico
Fonte dos Dados	Respectivas Unidades Regionais, Administração Geral (AG) e Escritório de Representação em Brasília (REBRA), AINV-MT, AINV-MP, AINV-AGU e AINV-MF. Coleta dos dados: físico, sistema e documental

VII.5.2. Série Histórica dos Indicadores

Para os inventários instaurados, as informações pertinentes constam no presente relatório nos registros das respectivas Portarias (Parte B). Assim, apresentam-se nos **ANEXOS 1 a 4** as Portarias editadas dos inventários ao final do processo de inventariança.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica dos percentuais atingidos pelos indicadores ao final de março/2019:

INDICADORES	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019 (jan-mar)
Inventariança	69,18	78,37	82,05	87,34	92,74	95,30	97,02	97,78	96,79	97,39
ASSESSORIAS										
AINV-MTPA	71,68	77,31	74,52	78,75	83,71	90,26	96,93	99,41	87,44	88,72
AINV-MPDG	76,32	85,62	88,34	95,35	96,62	97,89	98,72	98,99	99,78	99,78
AINV-AGU	78,51	94,07	98,17	98,17	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AINV-MF	51,81	57,50	66,96	77,01	89,78	92,65	92,72	93,21	98,86	100,00
AINV-MT – Assessoria do Ministério dos Transportes										
02/2007 - Contratos de Arrendamento	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
03 e 09/2007 - Bens Móveis e Imóveis Operacionais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04 e 10/2007 - Bens Móveis e Utensílios NOP	78,57	92,74	82,35	100,00	99,12	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
05 e 07/2007 - Bens Móveis Não Operacionais	85,75	94,99	87,09	87,64	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
06/2007 - Termos de Ajustamento de Conduta	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
08/2007 e 03/2015 - Acervo Documental (10/2014 – comissão de avaliação de documentos)	18,76	23,56	26,19	32,66	39,37	63,46	88,49	97,78	78,19	84,29
08/2007 e 03/2015 - Acervo Documental Desenhos Técnicos e Bibliográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	62,15	62,15
AINV-MP – Assessoria do Ministério do Planejamento										
11/2007 - Doc. Bens Imóveis Não Operacionais (34/2007 - comissão regional)	62,85	75,20	79,99	86,82	90,34	91,85	94,50	95,67	99,06	99,06
12/2007 - Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais (35/2007 - comissão regional)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13/2007 - Doc. de Titularidade de Imóveis (36/2007 - comissão regional)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
14/2007 - Bens Móveis Históricos (37/2007 - comissão regional)	69,50	83,72	86,70	99,91	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
15/2007 - transferência dos sistemas de aposentadorias e pensões da RFFSA (SICAP) e da VIFER (SIAPOS), bem como do acervo documental da VIFER (*) (38/2007 - comissão regional)	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
16/2009 - Bens móveis e imóveis Barão Mauá/RJ	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AINV-AGU – Assessoria da Advocacia-Geral da União										
02/2013 e 17/2007 - Dossiês de Processos Judiciais (38/2008 - sub-comissão de execução)	78,51	94,07	98,17	98,17	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AINV-MF – Assessoria do Ministério da Fazenda										
18/2007 - Haveres a Receber e Demais Créditos										
Fibra Ótica	42,86	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Parcelas de Arrendamento	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Títulos da Dívida Pública e Outros Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

INDICADORES	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019 (jan-mar)
Contas a Receber Memorando 004/AINV-MF/RFFSA/2017	-	-	-	-	-	-	-	50,00	100,00	100,00
Tributos Contribuições Recuperar Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017	-	-	-	-	-	-	-	-	70,00	100,00
Imposto de Renda Ativo Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017	-	-	-	-	-	-	-	-	70,00	100,00
Outros Valores A Receber - Ativo Contábil da extinta RFFSA Memorando 019/AINV-MF/RFFSA/2018	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02/2014 – Depósitos Recursais	-	-	-	-	-	78,56	100,00	100,00	100,00	100,00
07/2014 – FGTS Não Optante	-	-	-	-	-	-	56,06	60,87	100,00	100,00
19/2007 - Obrigações a Pagar										
22/2007 - Imposto de Renda	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
23/2007 - Débitos INSS e FNDE	-	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	75,00	100,00
24/2007 - FGTS	-	41,22	52,69	44,84	98,46	99,63	100,00	100,00	100,00	100,00
25/2007 - Obrigações Contratuais com Valores Superiores a R$ 250 Mil Reais	26,32	31,58	31,58	61,90	90,48	90,48	90,91	90,91	100,00	100,00
26/2007 - Dívida Atuarial da União para com a REFER	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
27/2007 - Passivos da Extinta RFFSA (baixa contábil)	82,14	82,14	82,14	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
28/2007 - Dívida com o BNDES	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
29/2007 - Pensões Judiciais p/ acidente ferroviário	89,98	94,98	99,02	99,67	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
39/2007 - Dívida IPTU e ITR	-	-	-	93,57	97,14	97,86	100,00	100,00	100,00	100,00
19/2008 - Obrigações Inferiores a R$ 250 mil	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Obrigações de ICMS Memorando 002/AINV-MF/RFFSA/2017	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00
Encontro de Contas										
26/2008 - Documentação Encontro de Contas	44,17	44,17	46,06	69,51	93,15	97,56	100,00	100,00	100,00	100,00
UNIDADES REGIONAIS										
URREC	-	-	86,26	89,61	91,36	99,04	100,00	100,00	100,00	100,00
URBEL	-	-	90,34	96,47	95,66	96,35	100,00	100,00	100,00	100,00
URJUF	-	-	87,47	95,22	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
URCUB	-	-	89,39	98,16	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
URPOA	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
URSAV	-	-	96,74	97,11	100,00	100,00	97,02	100,00	100,00	100,00
URCAM	-	-	87,96	91,89	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
URTUB	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
URBAU	-	-	90,01	89,91	97,07	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
URFOR	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
URSAL	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
REBRA	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AG	-	-	85,57	85,11	89,52	92,67	94,15	97,03	99,65	100,00
URSAP	-	-	70,26	78,81	85,99	89,38	97,57	98,09	89,80	90,79

(*) os trabalhos de inventário do acervo documental foram absorvidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 08/2007 (AINV-/MT).

Notas Explicativas sobre os Indicadores:

Exercício 2012

- AINV-MT – a redução de 77,31% (dez/2011) para 74,52% (dez/2012), deve-se à redução do desempenho (%) dos indicadores: Portaria 04/2007 - bens móveis e utensílios não operacionais (redução de 92,74%-dez/2011 para 82,35%-dez/2012) e Portaria 05/2007 - bens móveis não operacionais (redução de 94,99%-dez/2011 para 87,09%-dez/2012).
- Portaria 04/2007 - bens móveis e utensílios não operacionais - a redução de 92,74% (dez/2011) para 82,35% (dez/2012), deve-se à exclusão de 527 unidades do quantitativo inventariado da URCAM, que não constavam na Planilha da AINV-MT.
- Portaria 05/2007 - bens móveis não operacionais - a redução de 94,99% (dez/2011) para 87,09% (dez/2012), deve-se ao acréscimo de 4.500 km de malha erradicada da URSAP.

Exercício 2013

- Portaria 24/2007 – FGTS – a redução de 52,69% (dez/2012) para 44,84% (dez/2013), deve-se à inclusão, no ano de 2013, de 503 processos referentes à diferença da multa rescisória de 40% dos planos econômicos (Lei Complementar nº 110/2001), relativos ao inventário de FGTS.
- URBAU – a redução de 90,01% (dez/2012) para 89,91% (dez/2013), deve-se à inclusão, no ano de 2013, de dados da Portaria 39/2007 - Dívida IPTU e ITR (AINV-MF), relativos à Unidade Regional.
- AG – a redução de 85,57% (dez/2012) para 85,11% (dez/2013), deve-se à inclusão, no ano de 2013, de dados da Portaria 39/2007 - Dívida IPTU e ITR (AINV-MF), e das Portarias 02/2007 - Contratos de Arrendamento (AINV-MT) e 03/2007 - Bens Móveis e Imóveis Operacionais (AINV-MT), todas no âmbito da AG.

Exercício 2014

- Portaria 04/2007 - bens móveis e utensílios não operacionais - a redução de 100,00% (dez/2013) para 99,12% (dez/2014), deve-se a localização de aproximadamente 2.700 bens no Horto Florestal de Rio Claro/SP, ocasionando no mês de set/2014 desempenho (%) inferior.
- URBEL – a redução de 96,47% (dez/2013) para 95,66% (dez/2014), deve-se à revisão do inventário do acervo documental.

Exercício 2015

- Portaria 04/2007 - bens móveis e utensílios não operacionais - a redução de 99,12% (dez/2014) para 96,55% (março/2015), deve-se em função ao aumento de 400 bens móveis e utensílios localizados na Administração Geral/RJ.
- URBEL – a redução de 95,67% (março/2015) para 95,09% (junho/2015), deu-se em função do acréscimo de 552,00m lineares de acervo documental a ser tratado, ocasionando assim, redução no percentual total realizado.
- AINV-MF – a redução de 89,96% (março/2015), para 87,63%(junho/2015), ocorreu devido ao desempenho/medição dos trabalhos da Comissão de Inventário de Depósitos Recursais, Portaria nº 02/2014, reduzindo o percentual total realizado pela Assessoria.

Exercício 2016

- URSAV – a redução de 100,00% (dez/2015) para 97,02% (dez/2016), deve-se a revisão do inventário do acervo documental, mediante os trabalhos de tratamento e organização de massa documental remanescente de cerca de 635,00 m.lineares e 970 unidades de desenhos técnicos.

Exercício 2018

- Acréscimo de acervo documental a ser tratado com estimativa de 7.935,00 m.lineares e 105.000 desenhos técnicos, pertencente a Unidade Regional de São Paulo – URSAP. O quantitativo não foi considerado devido a restrição orçamentária ocorrida no ano de 2017. Considerando os limites orçamentários, nos termos do Ofício nº 17/2018/CORAD/CGORC/SPO/SE, de 06/02/2018, não ocorreu a contratação dos serviços em agosto/2018 para tratamento do acervo documental e postergação para o ano de 2019 dos

serviços pertinentes ao tratamento dos desenhos técnicos. Reflexo nos índices dos indicadores a seguir:

- Inventariança – redução de 97,78% (dez/2017) para 96,64% (2018-jan/set);
- AINV-MT – redução de 99,41% (dez/2017) para 86,85% (2018-jan/set);
- Portaria nº 08/2007 - redução de 97,78% (dez/2017) para 75,39% (2018-jan/set);
- URSAP – redução de 98,09% (dez/2017) para 89,28% (2018-jan/set).

VII.5.3. Desempenho Global da Inventariança

Diante dos fatos mencionados no presente relatório, verifica-se que a execução dos inventários, desde o inicio de suas atividades até março/2019, atingiu o percentual acumulado de 97,39% de realização:

DESEMPENHO DA INVENTARIANÇA DA EXTINTA RFFSA			
Período Acumulado	**Desempenho Acumulado (%)**	**Evolução Trimestral (%)**	**Evolução Anual (%)**
dezembro/2017	**97,78**	**--**	**--**
1º Trim/2018	**94,91**	**-2,87**	**-2,87**
2° Trim/2018	**94,94**	**0,03**	**-2,84**
3º Trim/2018	**96,64**	**1,70**	**-1,14**
4º Trim/2018	**96,79**	**0,15**	**-0,99**
1º Trim/2019	**97,39**	**0,60**	**-0,39**

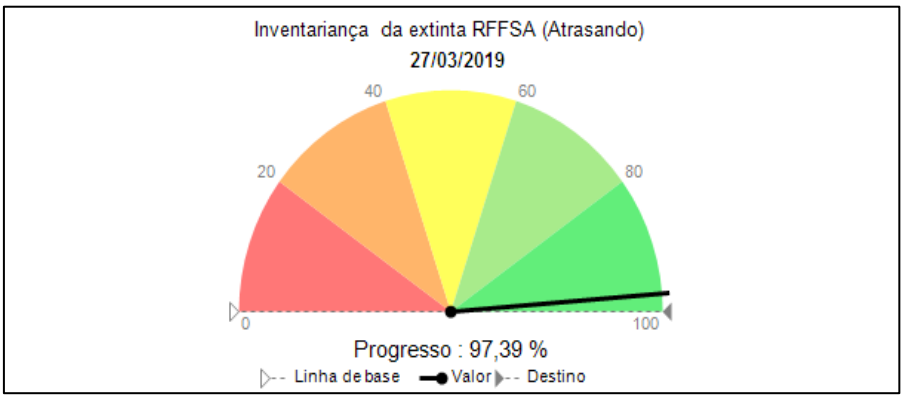

VII.5.4. Desempenho das Assessorias

Desempenho das Assessorias – março/2019

Nome	Progresso
Inventariança da extinta RFFSA	**97,39 %**
MT	88,72 %
MPOG	99,78 %
AGU	100,00 %
MF	100,00 %

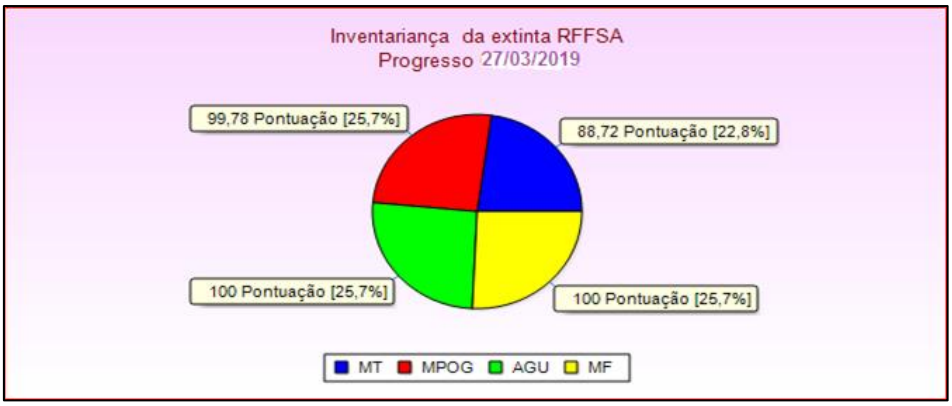

VII.5.5. Desempenho das Portarias

Desempenho do Inventário das Portarias – março/2019

Nome	Progresso
Inventariança da extinta RFFSA	**97,39 %**
MT	88,72 %
P 02/2007 - Contratos de Arrendamento e Normas Técnicas	100,00 %
P 03/2007 - Bens Móveis e Imóveis Operacionais	100,00 %
P 04/2007 - Bens Móveis e Utensílios não Operacionais	100,00 %
P 05/2007 - Bens Móveis Não Operacionais (Trilhos, Material Rodante. Sucata e Outros)	100,00 %
P 06/2007 - Termos de Ajustamento de Conduta	100,00 %
P 08/2007 - Acervo Documental	84,29 %
P 08/2007 - Acervo Documental (Desenhos Técnicos e Itens Bibliográficos)	62,15 %
MPOG	99,78 %
P 11/2007 - Documentação Bens Imóveis Não Operacionais	99,06 %
P 12/2007 - Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais	100,00 %
P 13/2007 - Documentação de Titularidade de Imóveis (Fundo Contingente)	100,00 %
P 14/2007 - Bens Móveis de valor Artístico, Histórico e Cultural	100,00 %
P 15/2007 - Transferência do Sistema de Aponsentadorias e Pensões RFFSA (SICAP) e VIFRE (SIAPOS)	100,00 %
P 16/2009 - Bens Móveis e Imóveis do complexo de Barão de Mauá Rio deJaneiro/RJ	100,00 %
AGU	100,00 %
P 17/2007 - Dossiês Administrativos de Processos Judiciais	100,00 %
MF	100,00 %
P 18/2007 - Haveres Financeiros a receber e demais Créditos	100,00 %
P 22/2007 - Imposto de Renda Retido na Fonte	100,00 %
P 23/2007 - Débitos INSS e FNDE	100,00 %
P 24/2007 - FGTS	100,00 %
P 25/2007 - Obrigações Superiores a R$ 250 Mil	100,00 %
P 26/2007 - Divida Atuarial da União para com a REFER	100,00 %
P 27/2007 - Passivos da Ext. RFFSA para com a União	100,00 %
P 28/2007 - Dívida da Ext. RFFSA para com o BNDES	100,00 %
P 29/2007 - Pensões Judiciais (Inventário das Pensões por acidentes ferroviários)	100,00 %
P 39/2007 - Dívidas IPTU e ITR	100,00 %
P 44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais	100,00 %
P 19/2008 - Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil	100,00 %
P 26/2008 - Documentação Encontro de Contas	100,00 %
P 02/2014 - Depósitos Recursais	100,00 %
P 07/2014 - FGTS Não Optante	100,00 %

VII.5.6. Desempenho das Unidades Regionais

Desempenho das Unidades Regionais – março/2019

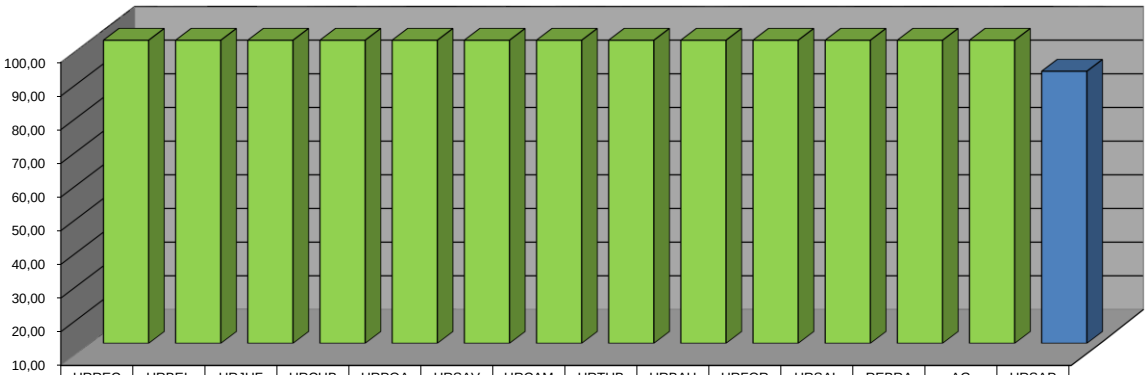

	URREC	URBEL	URJUF	URCUB	URPOA	URSAV	URCAM	URTUB	URBAU	URFOR	URSAL	REBRA	AG	URSAP
Executado até MARÇO/2019	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	90,79

VIII. Grupo de Trabalho, Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016

O Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil constituiu Grupo de Trabalho por meio da Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, publicada no DOU de 08/01/2016, republicada no DOU de 11/01/2016, tendo como objetivo analisar, avaliar e apresentar alterações ao cronograma de atividades da Inventariança, adotando ações necessárias no tocante ao cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos.

O Grupo de Trabalho apresentou em 11/03/2016 relatório com o objetivo de analisar, avaliar e apresentar alterações ao cronograma de atividades para encerramento dos trabalhos de Inventariança e transferência da gestão das Unidades Regionais ao DNIT.

Os resultados do desempenho das atividades dos inventários vinculados as Assessorias AINV-MT, AINV-MP, AINV-AGU e AINV-MF, e a transferência da gestão das Unidades Regionais ao DNIT, encontram-se registrados nos itens VII.5 e X da “Parte A – Informações Gerenciais e Síntese dos Resultados” e na “Parte B - Desempenho das Atividades dos Inventários Constituídos”.

IX. Prestação de Contas - Tribunal de Contas da União

Sobre a apresentação de Prestação de Contas ao Tribunal de Contas da União – TCU, aquela Corte de Contas, em continuidade ao exame das contas da RFFSA, vem determinando à Inventariança a apresentação de Relatórios de Gestão Anual.

Em função disso, relevante informar que as prestações de contas da RFFSA até o ano de 1999; da RFFSA – em liquidação até 22/01/2007; e da Inventariança da extinta RFFSA até o ano de 2017, foram todas aprovadas. Não há pendências perante os Órgãos de Controle: Tribunal de Contas da União - TCU e Controladoria-Geral da União - CGU.

A Inventariança da extinta RFFSA, em atendimento a Decisão Normativa - TCU nº 161/2017, de 01/11/2017, bem como das orientações da Portaria TCU nº 65/2018, de 28/02/2018, enviou àquele Tribunal, no mês de maio/2018, o Relatório de Gestão 2018 - Exercício 2017.

Apresenta-se, a seguir, o posicionamento das prestações de contas da Inventariança da extinta RFFSA mediante o julgamento pelo TCU - Tribunal de Contas da União e avaliação dos resultados pela Controladoria-Geral da União:

Exercício	Nº do Processo na RFFSA	Nº do Processo no TCU	Situação no TCU
2007 (de 23/01/2007 a 31/12/2007)	77-027209/ADM	020.717/2008-9	Acórdão nº 5344/2010 – TCU – 1ª Câmara, de 06/09/2010 – Os Ministros do TCU, ACORDAM em julgar as contas regulares com ressalva.
2008	-	015.381/2009-5	Prestação de Contas agregada a Secretaria executiva do MT. Acórdão 6100/2014 – TCU – 2ª Câmara, ACORDAM em julgar as contas regulares com ressalva e dar quitação aos responsáveis.
2009	77-030866/ADM	028.938/2010-0	Acórdão nº 7891/2011 – TCU – 2ª Câmara, de 29/09/2011 – Os Ministros do TCU, ACORDAM em julgar as contas regulares com ressalva no período de 26/02/2007 à 28/09/2009 e regulares a partir de 29/09/2009.
2010	77-032507/ADM	033.428/2011-5	Acórdão nº 2255/2012 – TCU – 2ª Câmara, de 16/04/2012 – Os Ministros do TCU, ACORDAM em julgar as contas regulares com ressalva no período de 29/09/2007 à 31/12/2010 do Sr. José Francisco da Silva Cruz e regulares do seu substituto Sr. Sandro Brandi Adão no período de 28/09/2009 à 31/12/2010, dando-lhe quitação plena.
2011	77-033629/ADM	044.877/2012-9	Acórdão nº 5324/2014 – TCU – 1ª Câmara, de 23/09/2014 – Os Ministros do TCU, ACORDAM em julgar as contas regulares com ressalva.
2012	77-034596/ADM	029.629/2013-6	Acórdão nº 2447/2016 – TCU – 1ª Câmara, de 19/04/2016 – Os Ministros do TCU, ACORDAM em julgar as contas regulares com ressalva.
2013	77.035689/ADM	--	Relatório de Gestão enviado ao TCU. Resposta a Solicitação de Auditoria CGU 201404872/001.
2014	77-036391/ADM	--	Relatório de Gestão enviado ao TCU. Resposta a Solicitação de Auditoria CGU 201404872/001.
2015	77-036977/ADM	--	Relatório de Gestão enviado ao TCU. Relatório de Auditoria CGU nº 201504236, de 06/04/2016, de Avaliação dos Resultados da Gestão da Inventariança da extinta RFFSA, período 01/01/2015 a 30/09/2015. Respostas a Solicitações de Auditoria CGU 201504236/001 a 201504236/005, contendo 41 itens.

Exercício	Nº do Processo na RFFSA	Nº do Processo no TCU	Situação no TCU
2016	66-032027/CTL	-	Decisão Normativa TCU nº 154, de 19/10/2016, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e informações suplementares referentes à prestação de contas do exercício de 2016, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU 63, de 01/09/2010. Relatório de Gestão do exercício 2016 enviado ao TCU em maio/2017. Solicitação de Auditoria CGU PPP/001, de 27/01/2017, contendo 12 itens.
2017		-	Decisão Normativa TCU nº 161/2017, de 01/11/2017, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e demais informações referentes à prestação de contas do exercício de 2017, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01/09/2010. Solicitação de Auditoria CGU PPP/2018/001, de 02/02/2018, contendo 12 itens. Relatório de Gestão do exercício 2017 enviado ao TCU em maio/2018.
2018			Relatório de Gestão da Inventariança da extinta RFFSA - exercício 2018, a ser apresentado aos órgãos de controle interno como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições do Tribunal de Contas da União contidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, de 01/09/2010; Instrução Normativa TCU nº 72/2013, de 15/05/2013; Resolução TCU nº 234/2010, de 01/09/2010; Resolução TCU nº 244/2011, de 20/07/2011; Decisão Normativa TCU nº 170/2018, de 19/09/2018; Decisão Normativa TCU nº 172/2018, de 12/12/2018; Portaria TCU nº 369/2018, de 17/12/2018; e Cartilha Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, bem como das orientações do Sistema e-Contas. Inventariança da extinta RFFSA - Unidade prestadora de contas classificada como Administração Indireta do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com data limite para envio ao TCU pelo sistema e-contas até 31/05/2019.

X. Resultados e Informações Relevantes sobre a Gestão da Inventariança

X.1. Limites para movimentação e empenho – Despesas Correntes

A Proposta Orçamentária da Inventariança da extinta RFFSA para o Exercício 2018, encaminhada em maio/2017, solicitou recursos no valor de R$ 14.750.000,00 para amparar as Despesas Correntes.

No Projeto de Lei Orçamentária – PLOA2018, o MTPA promoveu corte no valor de R$ 8.750.000,00, restando apenas R$ 6.000.000,00 para as Despesas Correntes, o que prejudicaria a contratação de atividades finalísticas previstas à Inventariança.

Com a aprovação da Lei nº 13.587, de 02/01/2018 – LOA 2018, o MTPA informou à Inventariança que seriam liberados recursos orçamentários para o exercício de 2018 limitados a R$ 12.000.000,00, nos termos do Ofício nº 17/2018/CORAD/CGORC/SPO/SE, de 06/02/2018.

Posteriormente, em 13/03/2018, o MTPA procedeu ao corte de R$ 396.290,00, fixando o novo Limite para Movimentação e Empenho no valor de R$ 11.603.710,00 para atender às Despesas Correntes no Exercício de 2018.

A Proposta Orçamentária da Inventariança da extinta RFFSA para o Exercício 2019, encaminhada em julho/2018, solicitou recursos no valor de R$ 12.000.000,00 para amparar as Despesas Correntes.

No Exercício 2019, foram liberados dois duodécimos (2/12), cada um no valor de R$ 704.697,00, descentralizados em 15/01/2019 e 18/02/2019, respectivamente.

Com a aprovação da Lei nº 13.808, de 15/01/2019 – LOA 2019, o MINFRA informou, nos termos do Ofício nº 33/2019/CORAD/CGORC/SPOA/SE, de 18/02/2019, que, considerados os créditos orçamentários disponibilizados no primeiro bimestre do exercício 2019, a dotação consignada pela LOA/2019 à ação 09IX, seria da ordem de R$ 5.035.000,00, a qual não comportaria a execução integral das despesas previstas para o ano em curso.

A seguir, informamos as despesas correntes realizadas pela Inventariança:

Exercício	Despesas Correntes
2007	19.626.786,00
2008	15.231.456,00
2009	14.741.547,00
2010	15.892.696,13
2011	14.543,121,23
2012	11.739.195,24
2013	13.362.668,21
2014	11.423.886,44
2015	15.707.533,19
2016	8.822.183,14
2017	6.918.731,68
2018	5.889.650,73
2019 (jan/mar)	1.396.237,67
Total	155.295.692,66

X.2. Desempenho da Inventariança (item VII.5)

A realização dos trabalhos demonstrada na "Parte B - Desempenho das Atividades dos Inventários Constituídos" contempla a evolução das atividades de inventários por meio de suas Comissões constituídas, onde são levadas em consideração a magnitude e a dispersão geográfica dos bens e acervos da extinta RFFSA e da FEPASA incorporada.

Conforme consta do item "VII.5. Desempenho da Inventariança" da PARTE A - Informações Gerenciais e Síntese dos Resultados, verifica-se que a execução dos inventários, desde o inicio de suas atividades até março//2019, atingiu o percentual acumulado de 97,39%.

X.3. Grupo de Trabalho, Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016 (item VIII)

O Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil constituiu Grupo de Trabalho por meio da Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, tendo como objetivo analisar, avaliar e apresentar alterações ao cronograma de atividades da Inventariança, adotando ações necessárias no tocante ao cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos.

O Grupo de Trabalho apresentou em 11/03/2016 relatório contemplando cronograma de atividades para encerramento dos trabalhos de Inventariança e transferência da gestão das Unidades Regionais ao DNIT.

X.4. Posição dos Inventários e Síntese dos Resultados

Considerando o desenvolvimento das atividades de inventário até março/2019, demonstra-se, pelo quadro a seguir, a posição dos trabalhos das comissões constituídas e síntese dos resultados alcançados, cuja evolução desses inventários, ao final de março/2019, encontra-se registrada na "Parte B - Desempenho das Atividades dos Inventários Constituídos":

PORTARIAS COMISSÕES DE COORDENAÇÃO	PORTARIAS COMISSÕES NACIONAIS e COMISSÕES EXECUTIVAS	POSIÇÃO INVENTÁRIO	PORTARIAS DE ENCERRAMENTO	ÓRGÃOS SUCESSORES
AINV-MT – ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES				
--	02/2007 - Contratos de Arrendamento	**concluído**	Portaria 03/2014, de 28/04/2014 DOU de 30/04/2014	ANTT
03/2007	09/2007 - Bens Móveis e Imóveis Operacionais	**concluído**	Portaria 04/2016, de 27/04/2016 DOU de 28/04/2016	DNIT
04/2007	10/2007 - Bens Móveis e Utensílios Não Operacionais	**concluído**	Portaria 24/2016, de 27/12/2016 DOU de 28/12/2016 Retificada pela Portaria 26/2016, de 29/12/2016 DOU de 30/12/2016	DNIT
05/2007	07/2007 - Bens Móveis Não Operacionais	**concluído**	Portaria 18/2016, de 26/10/2016 DOU de 27/10/2016	DNIT
--	06/2007 - Termos de Ajustamento de Conduta	**concluído**	Portaria 40/2009, de 16/12/2009 DOU de 17/12/2009	DNIT
08/2007 03/2015 Acervo Documental	Inventários URREC, URBEL, URJUF, URCUB, URPOA, URSAV, URCAM, URTUB, URBAU, URFOR, URSAL e AG	**concluído**	Portaria 10/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	COGEP/MINFRA DNIT DEPEX Arq. Nacional
	Tratamento do restante do acervo técnico, bibliográfico, documental e de pessoal da Unidade Regional de São Paulo.	**Atividade remanescente**		
	Transporte da massa documental acondicionada no pátio da Luz, tratada anteriormente, para organização no galpão da Lapa.	**Atividade remanescente**		

PORTARIAS COMISSÕES DE COORDENAÇÃO	PORTARIAS COMISSÕES NACIONAIS e COMISSÕES EXECUTIVAS	POSIÇÃO INVENTÁRIO	PORTARIAS DE ENCERRAMENTO	ÓRGÃOS SUCESSORES
	Tratamento de 105.000 desenhos técnicos da Unidade Reg. de São Paulo	**Atividade remanescente**		
	Tratamento de 750,00 m. lineares de documentos e 6.700 desenhos técnicos em processo de devolução pela Prefeitura de Jundiaí/SP, considerando a falta de recursos para manutenção do acervo em condições adequadas de acondicionamento e reforma/manutenção do prédio que o abriga	**Atividade remanescente**		
	Documentação existente nas Oficinas da Concessionária Rumo Malha Paulista (ex-ALL) em Sorocaba e Rio Claro, a ser avaliada para tratamento e organização	**Atividade remanescente**		
	Transferir ao DEPEX/MP o acervo documental relativo aos empregados aposentados e pensionistas, complementados e não complementados, conforme Termo de Conciliação nº 11/2015/CCAF/CGU/AGU-BMC, de 25/11/2015: ▪ DEPEX/RJ-AcervoAG/RJ ▪ DEPEX/SP-Acervo SP	**Atividade remanescente**		
	Outros acervos de Pessoal para transferência a SAAD/MINFRA: ▪ AcervoDOCAS/RJ(Porto) ▪ Anistiados Contratação de transporte Rio-Brasília	**Atividade remanescente**		
	Organização da documentação gerada ao longo do processo de Inventariança jan/2007 a março/2019	**Atividade remanescente**		
	Aquisição de estantes visando o acondicionamento da documentação localizada na Administração da Inventariança - AG/RJ e URSAP	**Atividade remanescente**		
AINV-MP – ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO				
11/2007 Doc. Bens Imóveis Não Operacionais (34/2007 – comissão regional)	Inventários AG, URREC, URBEL, URJUF, URCUB, URPOA, URSAV, URCAM, URTUB, URBAU, URFOR e URSAL	**concluído**	Portaria 16/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	SPU
	Inventário da documentação vinculada a terrenos e edificações não operacionais da Malha Paulista (FEPASA)	**Atividade remanescente**		
	Inventário da documentação vinculada aos imóveis não operacionais de linha de transmissão de energia de 88 KV desativada, considerando as fases de levantamento, cadastramento no CIDI e elaboração dos Termos de Transferência para SPU	**Atividade remanescente**		

PORTARIAS COMISSÕES DE COORDENAÇÃO	PORTARIAS COMISSÕES NACIONAIS e COMISSÕES EXECUTIVAS	POSIÇÃO INVENTÁRIO	PORTARIAS DE ENCERRAMENTO	ÓRGÃOS SUCESSORES
	Inventário da documentação dos trechos da extinta Fepasa vinculados a malha desativada/erradicada, considerando as fases de levantamento, cadastramento no CIDI e elaboração dos Termos de Transf. para SPU Previamente, deverá ocorrer o tratamento e organização dos títulos de propriedade localizados no galpão da Lapa	**Atividade remanescente**		
	Assegurar a utilização de técnicos da força-tarefa de SP, RJ e JF na execução dos serviços	**Atividade remanescente**		
--	12/2007 - Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais (35/2007 - comissão regional)	**Atividade remanescente** condicionada ao encerramento da atividade de inventário da documentação de bens imóveis não operacionais - Portaria 11/2007. Assegurar a operacionalidade do Sistema CIDI e futura migração do sistema para outra plataforma objetivando o gerenciamento dos bens.	Portaria 15/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	SPU
--	13/2007 - Documentação Titularidade de Imóveis (36/2007 - comissão regional)	**concluído**	Portaria 09/2016, de 03/06/2016 DOU de 06/06/2016	SPU
--	14/2007 - Bens Móveis Históricos (37/2007 - comissão regional)	**Concluído Inventariança** Transferência dos bens históricos ao IPHAN **Atividade remanescente** Tratativas com o IPHAN acerca da devolução dos 125 termos de transferência não devolvidos conforme Termo de Conciliação nº 004/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC.	Portaria 22/2016, de 26/12/2016 DOU de 27/12/2016	IPHAN DNIT
--	15/2007 - Transferência do sistema de aposentadorias e pensões RFFSA (SICAP) e VIFER (SIAPOS) (38/2007 - comissão regional)	**concluído**	Portaria 21/2016, de 23/12/2016 DOU de 26/12/2016 Republicada DOU de 18/04/2017	DEPEX
--	16/2009 - Bens móveis e imóveis do complexo de Barão de Mauá Rio de Janeiro/RJ	**concluído**	Portaria 02/2016, de 28/03/2016 DOU de 29/03/2016	SPU IPHAN
AINV-AGU – ASSESSORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO				
02/2013	17/2007 - Dossiês de Processos Judiciais (38/2008 - subcomissão de execução de inventário regional)	**concluído**	Portaria 25/2016, de 27/12/2016 DOU de 28/12/2016	AGU
AINV-MF – ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA				
18/2007 Haveres a Receber e Demais Créditos	Fibra Ótica	**concluído**	TT 001/2011, de 21/06/2011 DOU de 12/07/2011	DNIT
	Parcelas de Arrendamento	**concluído**	TT 006/ANTT/2009, de 31/03/2009 DOU de 18/05/2009	ANTT
	Ofício 750/INV/RFFSA/2010 Títulos da Dívida Pública e Outros	**concluído**	Portaria STN 634, de 17/11/2010 DOU de 19/11/2010	STN

PORTARIAS COMISSÕES DE COORDENAÇÃO	PORTARIAS COMISSÕES NACIONAIS e COMISSÕES EXECUTIVAS	POSIÇÃO INVENTÁRIO	PORTARIAS DE ENCERRAMENTO	ÓRGÃOS SUCESSORES
	Memorando 004/AINVMF/RFFSA/2017 Contas a Receber	**Concluído Inventariança** **Atividade remanescente** Em análise pela CONJUR/MINFRA.	Portaria 12/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN
	Mem 033/AINVMF/RFFSA/17 Tributos e Contribuições a Recuperar	**concluído**	Portaria 17/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN
	Mem 033/AINVMF/RFFSA/17 Imposto de Renda Ativo	**concluído**	Portaria 11/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN
	Mem 019/AINV-MF/RFFSA/18 Outros Valores a Receber Ativo Contábil extinta RFFSA	**concluído**	Portaria 04/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	STN
	44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais	**concluído**	Portaria 03/2016, de 11/04/2016 DOU de 13/04/2016	STN
	02/2014 - Depósitos Recursais	**concluído**	Portaria 16/2016, de 08/09/2016 DOU de 12/09/2016	AGU STN
	07/2014 - FGTS Não Optante	**concluído**	Portaria 02/2018, de 30/04/2018 DOU de 08/05/2018	STN Min.Economia/SIT
19/2007 Obrigações a Pagar	22/2007 - Imposto de Renda	**concluído**	Portaria 07/2016, de 30/05/2016 DOU de 31/05/2016	STN
	23/2007 - Débitos INSS/FNDE	**Inventários concluídos** Débito decorrente da auditoria fiscal do INSS, período de jan/1995 a dez/2004; Dívida previdenciária relativa a parcela do empregado e do empregador; INSS Ações Trabalhistas 2006; Débitos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Portaria 07/2019, de 18/03/2019 DOU de 21/03/2019	STN AGU (DTB/PGU)
	24/2007 – Dívida de FGTS	**Atividade remanescente** Não obstante a conclusão dos inventários, considerando, posteriormente, a emissão pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT da Notificação de Débitos do FGTS e da Contribuição Social – NDFC nº 200.969.781, faz-se necessária a devida reanálise.	Portaria 13/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN INVENTARIANÇA
	25/2007 - Obrigações Superiores a R$ 250 Mil	**concluído**	Portaria 04/2018, de 30/07/2018 DOU de 31/07/2018	STN AGU
	26/2007 - Dívida Atuarial da União para com a REFER	**concluído**	Portaria 08/2014, de 13/05/2014 DOU de 16/05/2014	STN
	27/2007 - Passivos da Extinta RFFSA (baixa contábil)	**concluído**	Portaria 05/2015, de 23/05/2015 DOU de 25/08/2015	STN
	28/2007 - Dívida com o BNDES	**concluído**	Portaria 05/2012, de 19/07/2012 DOU de 23/07/2012	STN
	29/2007 - Pensões por acidentes ferroviários	**Concluído** Término da transferência pela Inventariança a COGEP/MTPA em out/2018	Portaria 08/2019, de 18/03/2019 DOU de 21/03/2019	COGEP/MINFRA
	39/2007 - Dívida IPTU e ITR	**concluído**	Portaria 12/2016, de 06/07/2016 DOU de 07/07/2016	STN

PORTARIAS COMISSÕES DE COORDENAÇÃO	PORTARIAS COMISSÕES NACIONAIS e COMISSÕES EXECUTIVAS	POSIÇÃO INVENTÁRIO	PORTARIAS DE ENCERRAMENTO	ÓRGÃOS SUCESSORES
	19/2008 - Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil	**concluído**	Portaria 09/2014, de 13/05/2014 DOU de 16/05/2014	Inventariança
	Mem 002/AINVMF/RFFSA/2017 Obrigações de ICMS	**concluído**	Portaria 03/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	AGU STN
Encontro de Contas	26/2008 - Documentação Encontro de Contas	**concluído**	Portaria 05/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	DNIT / ANTT SPU / STN
Contabilidade	Balanço de Extinção – Posição 22/01/2007. Demonstrações Contábeis do Balanço de extinção da extinta RFFSA, apurado em 22/01/2007	**Concluído Inventariança** Demonstrações Contábeis do Balanço de extinção da extinta RFFSA, apurado em 22/01/2007, encaminhadas ao Ministro de Estado da Fazenda para aprovação, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 11.483/2007. **Atividade remanescente** Aguardando aprovação da PGFN		PGFN
	Relação de Acionistas da extinta RFFSA	**concluído**	Ofício 089/INV/RFFSA/2019, de 29/03/2019, encaminhado a STN	STN
	Baixa de Inscrições Federais (CNPJ), Estaduais e Municipais	**Atividade remanescente** Depende de manifestação das Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais		---
Financeiro	Encerramento de Contas Bancárias	**Atividade remanescente** Condicionada as ações da AGU visando o desbloqueio das contas bancárias citadas em processos judiciais.		STN
	Participações Acionárias Minoritárias da extinta RFFSA	**Atividade remanescente** atividade de apuração e transferência à STN das participações acionárias minoritárias da extinta RFFSA		STN
ATIVIDADES DE INVENTÁRIO PÓS-INVENTARIANÇA				
18/2007 Haveres a Receber e Demais Créditos	21/2007 - Dívida do Estado São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA	**Atividade remanescente** Apuração de valores dispendidos pela União em dívidas da extinta FEPASA	Portaria 14/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	Portaria GM/MT 12/2016 Definição de Unidade no âmbito do MT para continuidade das atividades

X.4.1. Atividades Remanescentes/Inventários em Andamento

- **<u>AINV-MT – Assessoria do Ministério dos Transportes</u>**

➢ **Portarias 08/2007 e 03/2015 – Organização e Tratamento dos Acervos Técnico, Bibliográfico e Documental**

- Órgãos Sucessores: MT, DNIT, DEPEX e Arquivo Nacional
- Inventário: em andamento (atividade remanescente)
- Concluídos os tratamentos e organização na Administração Geral (AG) Rio de Janeiro e Unidades Regionais de Recife – URREC, Belo Horizonte – URBEL, Juiz de Fora – URJUF, Curitiba – URCUB, Porto Alegre – URPOA, Salvador – URSAV, Campos – URCAM, Tubarão – URTUB, Bauru – URBAU, Fortaleza – URFOR e São Luís – URSAL.

- executado 23.884,42 m.lineares; 146.354 desenhos técnicos e 91 itens bibliográficos;
- executado URSAP (galpão Lapa): 3.463,68 m.lineares;
- executado transporte massa documental URSAP (galpão Lapa): 9.443,16 m.lineares;
- executado organização massa documental URSAP tratada anteriormente (galpão Lapa): 4.081,44 m.lineares.

- a executar URSAP (galpão Lapa): 4.471,32 m.lineares;
- a executar URSAP: 105.000 desenhos técnicos;
- a executar URSAP (devolução Prefeitura Jundiaí/SP): 750,00 m.lineares e 6.700 desenhos técnicos;
- a executar URSAP: documentação existente nas Oficinas da Concessionária Rumo Malha Paulista (ex-ALL) em Sorocaba e Rio Claro, a ser avaliada para tratamento e organização;
- a executar transporte massa documental URSAP (galpão Lapa): 2.651,98 m.lineares;
- a executar organização massa documental URSAP tratada anteriormente (galpão Lapa): 78,70 m.lineares.

- a executar: transferência a SAAD/MINFRA do acervo documental relativo aos empregados:
  - DOCAS/RJ (Porto);
  - Anistiados;
  - Contratação de transporte Rio-Brasília.

- a executar: Aquisição de estantes visando o acondicionamento da documentação localizada na Administração da Inventariança - AG/RJ e URSAP.

- a executar: transferência ao DEPEX/MP do acervo documental relativo aos empregados aposentados e pensionistas, complementados e não complementados, conforme Termo de Conciliação nº 11/2015/CCAF/CGU/AGU-BMC, de 25/11/2015:
  - DEPEX/RJ - Acervo AG/RJ;
  - DEPEX/SP - Acervo SP.

  Conflito de Competências
  Destaca-se diante de conflito de competência entre o DNIT e o DEPEX/MPDG, referente à gestão e transferência do acervo documental da extinta RFFSA, a formalização em 25/11/2015, do Termo de Conciliação nº 11/2015/CCAF/CGU/AGU-BMC, sob a anuência da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da AGU, definindo competências no tocante ao recebimento do acervo documental da extinta pelos Órgãos Sucessores, cuja homologação pelo Advogado-Geral da União deu-se em 26/07/2016, conforme mencionado no Ofício nº 138/2016/CCAF/CGU/AGU, de 19/08/2016.

- Organização da documentação gerada ao longo do processo de Inventariança (jan/2007 a março/2019).

  Documentação gerada durante o Processo de Inventariança
  Nos termos do relatório apresentado em março/2016 pelo Grupo de Trabalho - Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, a sucessão da documentação gerada pelo processo de Inventariança ficará a cargo do DNIT (Unidades Ferroviárias e Superintendências Regionais), considerando a transferência da gestão das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA para aquele Departamento.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 10/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

- **<u>AINV-MP – Assessoria do Ministério do Planejamento</u>**

➢ **Portaria 11/2007 e 34/2007 - inventário da Documentação dos Bens Imóveis Não Operacionais**

- Órgão Sucessor: SPU
- Inventário: em andamento (atividade remanescente)
- executado: inventário da documentação de 47.509 registros em banco de dados de NBP (bens patrimoniais) pertinentes a bens imóveis não operacionais, por meio de 2.018 termos de transferência, incluindo a documentação dos imóveis relativos a Carteira Imobiliária da extinta RFFSA (38 termos de transferência).
- a executar:
  - Inventário da documentação de 1.637 registros em banco de dados de NBP (bens patrimoniais) pertinentes a bens imóveis não operacionais;
  - No período de jan/março de 2019, devido há problemas no servidor, onde a plataforma do Sistema CIDI se encontra instalada, não foi possível realizar o cadastramento da documentação a ser transferida a SPU referente a 23 terrenos e 439 benfeitorias;
  - Inventário documental de bens imóveis não operacionais referentes as linhas de transmissão de energia de 88 KV da extinta FEPASA (Malha Paulista) - Dos 30 trechos existentes foram transferidos a SPU 29, restando 01 para elaboração do Termo de Transferência, o qual ficou pendente devido a inoperância do Sistema CIDI;
  - Inventário documental de bens imóveis não operacionais pertinentes a malha desativada/erradicada da extinta FEPASA (Malha Paulista) - Quantitativo total de 85 ramais, abrangendo vários municípios, totalizando 4.468 Km;
  - Realizada, até o mês de março/2019, a transferência a SPU/SP de 2 trechos completos com 67 Km, 24 trechos foram parcialmente transferidos a SPU/SP com 540 Km, totalizando 607 Km, correspondendo a 13,5% do total.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 16/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

➢ **Portaria 12/2007 e 35/2007 – inventário da Base de dados dos Bens Imóveis Não Operacionais**

- Órgão Sucessor: SPU
- Inventário: em andamento (atividade remanescente)
- Apuração:
  - Pelos Ofícios nº 451/INV/RFFSA/2013, de 03/05/2013, e nº 901/INV/RFFSA/2013, de 30/08/2013, encaminhados, respectivamente, a Secretaria do Patrimônio da União e ao Departamento de Incorporação de Imóveis do Ministério do Planejamento, a Inventariança abordou a necessidade de providências visando a elaboração de Plano de Ação para migração dos sistemas CIDI - Controle da Documentação de Imóveis e SARP - Sistema de Arrecadação de Receita Patrimonial.
  - Com relação ao sistema CIDI, a área de TI da Inventariança realiza rotinas de backup dos bancos de dados do sistema, em plataformas de software alternativas, objetivando a implementação das informações no ambiente de Portal da SPU.
  - Sobre o sistema SARP, encontra-se em desenvolvimento, por parte da Coordenadoria-Geral de Tecnologia da SPU, projeto de Sistema Integrado de Receita, no qual estaria sendo contemplada a inclusão de funcionalidades do SARP com a implantação e consequente migração dos bancos de dados do Sistema.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 15/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

- **Portaria 14/2007 e 37/2007 – inventário dos bens móveis de valor artístico, histórico e cultural, bem como os convênios que tenham por objeto a exploração e a administração de museus ferroviários**

- Órgão Sucessor: IPHAN e DNIT
- Inventário: concluído pela Inventariança
  em andamento (atividade remanescente) quanto a assinatura e devolução dos 125 Termos de Transferência restantes pelo IPHAN
- Apuração:
  - Transferência ao IPHAN e ao DNIT do inventário de bens móveis de valor artístico, histórico e cultural, bem como convênios que tenham por objeto a exploração e a administração de museus ferroviários, por meio de 401 termos de transferência, totalizando de 373.176 bens registrados. Novas tratativas quanto ao recebimento desses bens por esses órgãos foram acordadas conforme Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, de 23/05/2016.
  - Pelo Ofício nº 083/INV/RFFSA/2019, de 22/03/2019, foi cobrado do IPHAN a assinatura e devolução dos Termos de Transferência restantes, visando cumprimento ao determinado e acordado conforme teor do Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, de 23/05/2016.

<u>Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC</u>

Sobre os Termos de Transferência enviados ao IPHAN, a Inventariança encaminhou o assunto a Consultoria-Geral da União/AGU pelo Ofício nº 275/AJINV/RFFSA/CGU/AGU/2013, de 15/07/2013, e Despacho nº 329/2013-OCM, de 08/10/2013, conforme Processo nº 00400.007695/2013-71 cadastrado na Câmara de Conciliação de Arbitragem da Administração Federal – CCAF.

Pelo Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, de 23/05/2016, Processo nº 00748.000138/2016-41, o IPHAN e o DNIT firmaram tratativas quanto ao recebimento dos bens históricos.

Por meio do documento Cota nº 00067/2016/CCAF/CGU/AGU, de 24/06/2016, foi submetido para apreciação o Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, cuja homologação ocorreu em 26/07/2016 pelo Advogado-Geral da União.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 22/2016, de 26/12/2016, DOU de 27/12/2016.**

- **<u>AINV-MF – Assessoria do Ministério da Fazenda</u>**

<u>Comissão Portaria 18/2007 – Inventário de Haveres Financeiros e Demais Créditos</u>

- **Memorando 004/AINV-MF/RFFSA/2017 - Contas a Receber**

- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: concluído pela Inventariança
  em andamento (atividade remanescente) pela CONJUR/MINFRA a análise jurídica quanto a prescrição dos títulos da relação de Contas a Receber, considerando o posicionamento da STN de que a constatação de um crédito em aberto a ser formalizado carece da inclusão de documentação robusta para sustentação da cobrança
- Apuração:
  - A Equipe de Trabalho elaborou o Relatório Final datado de 16/05/2018, sendo aprovado pelo Assessor da Inventariança indicado pelo Ministério da Fazenda – AINV-MF;
  - Previamente a homologação do Relatório Final pelo Inventariante, visando o consequente encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, faz-se necessária análise jurídica, notadamente quanto a prescrição dos títulos da relação de Contas a Receber (AG – Cobrança Administrativa R$ 507.620,03 e Regionais – Cobrança Administrativa – R$ 4.975.466,63), considerando o Ofício SEI nº 110/2018/GEATI/COGEF/SUGEF/STN-MF, de 08/06/2018, o qual aborda que a constatação de um crédito em aberto a ser formalizado pela STN/MF carece da inclusão de documentação robusta para sustentação da cobrança;

- O Processo Administrativo nº 26-001691/VMF foi encaminhado a Secretaria Executiva – SE/MTPA pelo Ofício nº 394/INV/RFFSA/2018, de 30/10/2018, e este remetido a CONJUR/MTPA por intermédio do Despacho nº 3269/2018/COAT-SE/GAB/SE, de 05/11/2018, para atendimento da solicitação de análise jurídica;
- O presente processo retornou considerando o teor do Parecer nº 0978/2018/CONJUR/MTPA/CGU/AGU, de 16/11/2018; Despacho nº 01860/2018/CONJUR/MTPA/CGU/AGU, de 26/11/2018; e Despacho nº 01892/2018/CONJUR/MTPA/CGU/AGU, de 27/11/2018;
- Em atendimento, pelo Despacho 10/AINV-MF-MPDG/2019, de 15/03/2019, foram prestadas as informações pertinentes e reencaminhado, pelo Ofício nº 066/INV/RFFSA/2019, de 15/03/2019, o Processo Administrativo nº 26-001691/VMF, em mídia digital, a Secretaria-Executiva do Ministério da Infraestrutura para a adoção das devidas providências visando às considerações jurídicas sobre o assunto.

Cobrança Administrativa	Período de Emissão	Títulos Emitidos		Documentação Encontrada	
Contas a Receber registradas na AG	abril/1985 a set/2006	92	507.620,03	76	507.619,89
Contas a Receber registradas nas Unidades Regionais	maio/1984 a ago/2001	1540	4.963.578,09	459	1.161.139,07
	EMPRESA GLENCORE maio/1996 a ago/1996	8	11.888,54	262	793.260,51
	Sub-Total	1.548	4.975.466,63	721	1.954.399,58
TOTAL		1.640	5.483.086,66	797	2.462.019,47

As informações prestadas dão conta de localização de parte da documentação envolvida e de que os respectivos títulos emitidos, entre maio/1984 a set/2006, compreendem o período da RFFSA como: **(i)** empresa em operação até 1996; **(ii)** desestatizada no período de jun/1996 a dez/1998; e **(iii)** em-liquidação no período de dez/1999 a 22/jan/2007.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 12/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

Comissão Portaria 19/2007 - Inventário das Obrigações a Pagar

➢ **Portaria 24/2007 – Dívida da extinta RFFSA para com o FGTS**

- Órgão Sucessor: STN e Inventariança
- Inventário: em andamento (atividade remanescente)
- Apuração:
  - Obrigações de FGTS decorrentes da Lei Complementar nº 110/2001, a qual trata da diferença dos expurgos dos Planos Econômicos (Bresser e Collor), envolvendo 522 requerimentos/processos administrativos, com quitação pela Inventariança de 22 processos no valor de R$ 141.024,52;
  - Pelo Ofício nº 21939/2018/CGTRAN/DI/SFC-CGU, de 05/12/2018, em atenção ao Ofício nº 416/INV/RFFSA/2016, de 26/09/2016, foi encaminhada a Nota Técnica nº 2808/2018/CGTRAN/DI/SFC-Obrigações da extinta RFFSA-FGTS, de 13/11/2018, com o resultado da análise realizada sobre as dívidas da RFFSA referentes ao FGTS, tendo aquela Secretaria se manifestado, nos termos do inciso III do art. 9º do Decreto no 6.018/20017, pela regularidade e exatidão do valor de R$ 8.216.557,60, como reconhecimento de dívida a título de multa por descumprimento do TCDCP, e o montante de R$ 1.807.973,24 devido aos ex-empregados de Campos/RJ, Juiz de Fora/MG e Curitiba/PR, pelo não pagamento de FGTS por parte da extinta RFFSA, totalizando R$ 10.024.530,84, posição em 22/01/2007, como dívida relacionada ao Fundo;

- Em atenção ao Ofício nº 084/INV/RFFSA/2018, a Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, por meio do Ofício nº 031/2018/SIT/CGFIT/DEFIT/MTb, de 17/12/2018, informou a Inventariança que o Conselho Curador do FGTS – CCFGTS editou a Resolução 896/2018, de 11/09/2018, que dispõe sobre a compensação entre créditos do empregador decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes e débitos resultantes de competências em atraso, citando ainda que a Inventariança foi notificada a recolher valores ao FGTS através de Notificação de Débitos do FGTS e da Contribuição Social – NDFC nº 200.969.781, constituindo créditos ao Fundo no valor de R$ 7.637.349,51 e que quando da constituição definitiva dos créditos, nos termos da Resolução 896/2018, o agente operador do fundo (CAIXA) deverá efetuar a compensação dos valores;
- Conforme Despacho nº 009/AINV-MF-MPDG/2019, de 13/03/2019, constante do Processo nº 77-038234/ADM (Anexo ao Processo 26-001378/VMF), diante do contexto apresentado, não houve o encaminhamento a STN, conforme estipulado no inciso II do art. 5º do Decreto no 6.018/2007, do resultado apurado do Inventário da Dívida da extinta RFFSA para com o FGTS, objeto da Portaria nº 24/2007, tendo em vista a necessária análise da Notificação de Débitos do FGTS e da Contribuição Social – NDFC nº 200.969.781.

DÍVIDA MULTA FGTS		
	VALOR HISTÓRICO APURADO EM 22/01/2007	**Processo 26-001378/VMF (PASTAS/ANEXOS)**
Descumprimento do Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento com o FGTS – TCDCP, de 11/02/2000	7.627.513,39	Pasta 01 - Anexo III (fls. 101/102)
	589.044,21	Pasta 77 - Anexo IX (fls. 7960)
TOTAL 1	**8.216.557,60**	**---**
DÍVIDA FGTS DE EX-EMPREGADOS TRANSFERIDOS POR SUCESSÃO TRABALHISTA ÀS CONCESSIONÁRIAS		
	VALOR HISTÓRICO APURADO EM 22/01/2007	**Processo 26-001378/VMF (PASTAS/ANEXOS)**
URCAM - Unidade Regional de Campos (93 ex-empregados)	477.871,59	Pasta 85 - Anexo XIV (fls. 12615/12617)
URJUF - Unidade Regional de Juiz de Fora (296 ex-empregados)	1.252.951,47	Pasta 91 - Anexo XIX (fls. 14054/14063)
URCUB - Unidade Regional de Curitiba (38 ex-empregados)	77.150,18	Pasta 91 - Anexo XXIV (fls. 14330/14332)
TOTAL 2	**1.807.973,24**	**---**
TOTAL 1 + 2	**10.024.530,84**	**---**
DÍVIDA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DO FGTS E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – NDFC Nº 200.969.781		
	VALOR CORRIGIDO POSIÇÃO 21/07/2017	**Processo 77-038234/ADM**
NDFC nº 200.969.781 créditos ao FGTS	**7.637.349,51**	**---**
CRÉDITOS FGTS NÃO OPTANTE		
	POSIÇÃO 20/06/2017	**Processo 26-001628/VMF**
Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS	**8.276.716,34**	**---**

- **Portaria de Encerramento: Portaria 13/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

Contabilidade:

- **Demonstrações Contábeis do Balanço de extinção da RFFSA, apurado em 22/01/2007, encaminhadas ao Ministro de Estado da Fazenda para aprovação, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 11.483/2007**

- Órgão Sucessor: PGFN
- Inventário: concluído pela Inventariança
  em andamento (atividade remanescente) pela PGFN considerando, ainda, a não aprovação do balanço de encerramento da extinta RFFSA pelo órgão
- Apuração: A Inventariança providenciou, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.483/2007, o encaminhamento, ao Ministro de Estado da Fazenda, das demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas relativas ao balanço de extinção da RFFSA, posição 22/01/2007, visando aprovação e demais providências decorrentes. Considerando as diversas tratativas entre a Inventariança e a PGFN, até o presente momento não houve por parte daquele Órgão conclusão sobre a matéria.
- Vide detalhamento sobre o assunto no item XV.3.2. CONTABILIDADE - GECONT.

- **Baixa de inscrições federais (CNPJ), estaduais e municipais**

- Órgão Sucessor: não se aplica
- Inventário: em andamento (atividade remanescente)
- Apuração:
  - Inscrições Federais/CNPJ – concluída a baixa total de 40 inscrições;
  - Inscrições Estaduais – total de 50 inscrições / 41 baixadas;
  - Inscrições Municipais – total de 20 inscrições / 13 baixadas;
  - Detalhamento sobre o assunto item XV.3.2. CONTABILIDADE – GECONT e **ANEXO 6-C**;
  - O encerramento da atividade com as respectivas baixas das inscrições depende de manifestação das Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais.

Financeiro:

- **Encerramento de Contas Bancárias**

- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: em andamento (atividade remanescente) - 149 contas bancárias identificadas
- Apuração:
  - Executado: 123 contas bancárias encerradas. Transferido a STN o valor de R$ 216.932,90;
  - A executar: 26 contas bancárias a encerrar (12 da extinta RFFSA e 14 da extinta FEPASA);
    - 24 apresentam bloqueios judiciais sendo:
    - BANCO DO BRASIL (14) – FEPASA
    - BANCO DO BRASIL (5) – RFFSA
    - ITAÚ (1) - RFFSA
    - BRADESCO (3) - RFFSA
    - CEF (1) - RFFSA

    - 02 contas livres de bloqueio mantidas no Banco do Brasil e ITAÚ (RFFSA)

  - Até 30/09/2018 já haviam sido transferidos para a União Federal o valor de R$ 195.817,42 e no último trimestre de 2018 foram transferidos mais R$ 21.115,48, sendo estes, recuperados por gestões da COGEP/STN junto ao Banco do Brasil;
  - Detalhamento do assunto item XV.3. ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e **ANEXO 6-D**;
  - Encerramento condicionado as ações da AGU visando o desbloqueio das contas bancárias citadas em processos judiciais.

- **Participações Acionárias Minoritárias da extinta RFFSA**

- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: em andamento (atividade remanescente) - 51 participações acionárias identificadas
- Apuração:
  - Executado: 41 participações acionárias transferidas a COPAR/STN;
  - A executar: 10 participações acionárias a serem transferidas a COPAR/STN;
  - Das 51 participações acionárias identificadas para transferência à União/STN, 10 ainda se encontram pendentes. Em agosto/2018 foi expedido ofício ao Banco Bradesco solicitando a transferência da titularidade para a União das 8 participações acionárias da extinta RFFSA, considerando não haver amparo legal para que aquele banco mantenha os bloqueios judiciais que alega incidir sobre tais participações; cópia do referido ofício foi encaminhado à Coordenação-Geral de Participações Acionárias, da Secretaria do Tesouro Nacional – COPAR/STN/MF, para conhecimento e acompanhamento do assunto. Não tivemos informações quanto ao atendimento ao que foi solicitado no referido ofício. Em relação às 2 demais participações acionárias, custodiadas no Banco do Brasil, no trimestre anterior foi expedido ofício ao Banco do Brasil reiterando solicitações formuladas anteriormente no sentido de fornecer a posição atualizada das participações acionárias da extinta RFFSA nas empresas em que aquela instituição atua como depositária. Foi expedido, também, no trimestre anterior, ofício à Procuradoria Regional da União em São Paulo, reiterando solicitações sobre o pedido de anulação da ordem judicial proveniente do Processo nº 89/1996 da 70ª VT de São Paulo que incide sobre as referidas participações acionárias; cópias dos referidos ofícios foram encaminhadas à Coordenação-Geral de Participações Acionárias, da Secretaria do Tesouro Nacional – COPAR/STN/MF, para conhecimento e acompanhamento do assunto;
  - Detalhamento do assunto item XV.3. ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e **ANEXO 6-E**.

<u>Atividades Pós-Inventariança</u>

- **Portaria 21/2007 - Dívida do Estado São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA**

- Órgão Sucessor: Unidade a ser definida no âmbito do MT conforme relatório do Grupo de Trabalho, Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016.
- Inventário: em andamento (atividade remanescente)
- Apuração: Inventário da Dívida do Estado de São Paulo para com a União oriunda da incorporação da FEPASA à RFFSA – 17.950 processos judiciais, sendo inventariados 7.356 processos, cujos valores reconhecidos pela Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP e transferidos à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, até dez/2018, alcançaram o montante de R$ 1,8 bilhão.
- A RFFSA foi a sucessora das Ferrovias Paulistas S/A – FEPASA, considerando sua incorporação mediante o disposto no Decreto nº 2.502, de 18/02/1998, ficando encarregada do desembolso de valores para satisfazer créditos decorrentes de condenações judiciais. Tais condenações são classificadas como "Passivo Contingente" da FEPASA, cuja responsabilidade foi assumida pelo Governo do Estado de São Paulo no "Contrato de Venda e Compra de Ações Representativas do Capital Social da FEPASA", celebrado com a União em 22/05/1997, posteriormente transformado em venda definitiva nos termos do aditamento firmado em 23/12/1997, tudo conforme as Leis Estaduais nº 9.345/96 e nº 9.496/97.
- O objeto dos trabalhos, que ficaram sob a responsabilidade da extinta RFFSA, constitui-se no levantamento dos valores dispendidos em processos judiciais ou administrativos, constando a FEPASA como pólo passivo, na forma da Cláusula 9ª do Contrato de Promessa de Venda e Compra de Ações Representativas do Capital Social da FEPASA, de 22/05/1997, onde o Estado assume a responsabilidade por passivos contingentes existentes e não consignados no balanço da FEPASA de 31/12/1997, representados por obrigações em litígios, bem como por futuras contingências relativas a atos ou fatos ocorridos até aquela data.

- **<u>Atividades realizadas face a apuração:</u>**
  - Desarquivamento de processos judiciais em comarcas do Estado de São Paulo e Minas Gerais, visando análise e levantamento da documentação que registram valores dispendidos pela União. **<u>Há risco de incineração dos processos, considerando os prazos de arquivamento praticados pela justiça</u>**;
  - Análise de processos judiciais ativos, cujo acompanhamento vem sendo realizado pela equipe de trabalho da extinta RFFSA até o devido encerramento;
  - Análise de processos judiciais encerrados, com execução de sentença trabalhista condenatória processada em face da União, relativos as ações ajuizadas contra a extinta FEPASA, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Direitos Trabalhistas – DTB/PGU/AGU;
  - Apuração dos valores pagos a título de pensão, manutenção/aquisição de próteses ortopédicas e tratamentos, vinculados aos pensionistas por acidentes ferroviários oriundos da extinta FEPASA (Portaria 29/2007);
  - Registros dos valores, com documentação suporte, em banco de dados desenvolvido pela RFFSA, à época;
  - Análise, ao final do exercício anual, pela Auditoria da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, dos valores históricos apresentados pela equipe de trabalho da Inventariança da extinta RFFSA, sendo emitido relatório circunstanciado pelos auditores;
  - Pelo Ofício SEI nº 62/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF, de 31/08/2018, a inventariança foi informada do pleito do Governo do Estado de São Paulo a STN, formalizado por meio do Ofício 573//2018-GS, de 10/07/2018, quanto a observância do art. 2º da Lei Complementar nº 148/2017, referente a aplicação dos encargos financeiros excedentes sobre os valores a serem incorporados ao saldo devedor do Contrato de Refinanciamento regido pela Lei nº 9.496/1997. Pela Nota Técnica SEI nº 22/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF, de 29/08/2018, concluiu-se que assiste razão ao pleito estadual e que o critério de incidência dos encargos financeiros deve pautar-se na regra expressa no item 27 da citada Nota Técnica:

    > *"27. Dessa forma, os desembolsos efetuados pela liquidação da RFFSA a serem incorporados ao saldo devedor do Estado no Contrato de Refinanciamento devem conformar-se à seguinte regra, consoante a legislação vigente:*
    >
    > *I – Encargos incidentes sobre desembolsos e incorporações efetuados até 31 de dezembro de 2012: aplica-se IGP-DI + 6% a.a.*
    >
    > *II – Encargos incidentes sobre desembolsos e incorporações efetuados a partir de 1º de janeiro de 2013: incide IPCA + 4% a.a. ou SELIC.*
    >
    > *III – Encargos incidentes sobre desembolsos ocorridos até 31 de dezembro de 2012 com incorporações havidas após essa data: aplica-se IGP-DI + 6% a.a. do desembolso até 31 de dezembro de 2012 e IPCA + 4% a.a. ou SELIC, até a data da incorporação ao saldo devedor do Contrato de Refinanciamento."*

  - Atualização pela Inventariança, dos valores históricos apurados e validados pela Secretaria da Fazenda, sendo submetido a Secretaria do Tesouro Nacional - STN para anuência e posteriormente, para ciência e conhecimento, ao Departamento de Gestão da Dívida e Haveres do Estado, Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo;
  - Encaminhamento do relatório de apuração a STN, em atendimento a alínea b, inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, visando incorporação dos valores pagos pela União ao saldo devedor do refinanciamento da dívida do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 9.496/97.

- **<u>Pendências de análise pela Comissão de itens constantes do Plano de Ação:</u>**
  - Apuração dos valores pagos a título de pensão, manutenção/aquisição de próteses ortopédicas e tratamentos, vinculados aos pensionistas por acidentes ferroviários oriundos da extinta FEPASA (Portaria 29/2007), cuja gestão atualmente está a cargo da COGEP/SAAD/MINFRA, nos termos da Portaria nº 860, de 10/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017;

- Apuração dos pagamentos realizados pelo DEPEX, a título de diferença de complementação de aposentadoria, aos inativos da extinta FEPASA;
- Transferência a Secretaria do Patrimônio da União dos 65 (sessenta e cinco) imóveis pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo (Portaria 44/2007);
- Análise de diversos processos judiciais encerrados que encontram-se arquivados no judiciário. **Há risco de incineração dos processos, considerando os prazos de arquivamento praticados pela justiça**;
- Análise de documentos financeiros.

- Vide detalhamento sobre o assunto no item XVII.1. Inventário de Dívida do Estado de São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 14/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando o trabalho de apuração como atividade contínua pós-inventariança e o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

X.4.2. Atividades/Inventários Concluídos

- **AINV-MT – Assessoria do Ministério dos Transportes**

➢ **Portaria 02/2007 - Contratos de Arrendamento**
- Órgão Sucessor: ANTT
- Termos de Transferência: 02 termos de transferência
- Inventário documental: Concluído
- Apuração: Transferência à ANTT dos 07 contratos de arrendamento firmados entre a RFFSA e Concessionárias à época da privatização por meio de 02 termos de transferência, com parcelas trimestrais no valor de R$ 118 milhões, posição abril/2009.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 03/2014, de 28/04/2014, DOU de 30/04/2014**

➢ **Portarias 03/2007 e 09/2007 - Bens Móveis e Imóveis Operacionais**
- Órgão Sucessor: DNIT
- Termos de Transferência: 09 termos de transferência
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência ao DNIT do inventário documental dos bens móveis e imóveis operacionais de cerca de 26.548 km, sendo 138.565 bens (54.705 imóveis, 38.300 móveis, 405 linhas telefônicas, 1.408 locomotivas, 43.484 vagões e 263 carros de passageiros), por meio de 09 termos de transferência. Balanço de extinção da RFFSA, posição de 22/01/2007, registrando os ativos operacionais em R$ 19,1 bilhões.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 04/2016, de 27/04/2016, DOU de 28/04/2016**

➢ **Portarias 04/2007 e 10/2007 - Bens Móveis e Utensílios Não Operacionais**
- Órgão Sucessor: DNIT
- Termos de Transferência: 315 termos de transferência
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência ao DNIT de 38.954 bens por meio de 315 termos de transferência.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 24/2016, de 27/12/2016, DOU de 28/12/2016, retificada pela Portaria 26/2016, de 29/12/2016, DOU de 30/12/2016**

- **Portarias 05/2007 e 07/2007 - Bens Móveis Não Operacionais (trilhos, material rodante, peças, componentes, almoxarifados e sucatas)**

- Órgão Sucessor: DNIT
- Termos de Transferência: 475 termos de transferência
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência ao DNIT do inventário percorrido em 26.176 km de malha operacional (trechos, pátios e oficinas) e 9.014 km de malha erradicada/desativada, por meio de 475 termos de transferência.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 18/2016, de 26/10/2016, DOU de 27/10/2016**

- **Portaria 06/2007 - Termos de Ajustamento de Conduta - TAC**

- Órgão Sucessor: DNIT
- Termos de Transferência: 05 termos de transferência
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência ao DNIT do inventário documental de 05 TAC's – ALL (Rumo Malha Sul S/A); NOVOESTE (Rumo Malha Oeste S/A); MRS Logística e FERROBAN (Rumo Malha Paulista), por meio de 05 termos de transferência.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 40/2009, de 16/12/2009, DOU de 17/12/2009**

- **<u>AINV-MP – Assessoria do Ministério do Planejamento</u>**

- **Portaria 13/2007 - Documentação de Titularidade de Imóveis**

- Órgão Sucessor: SPU
- Inventário documental: Concluído
- Apuração: Transferência à SPU da documentação e informações disponíveis pertinentes a 204 bens imóveis não operacionais com valor comercial para alienação, passíveis de indicação ao Fundo Contingente – FC.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 09/2016, de 03/06/2016, DOU de 06/06/2016**

- **Portaria 15/2007 - Aposentados e Pensionistas**

- Órgão Sucessor: DEPEX/MP
- Termos de Transferência: 03 termos de transferência
- Inventário: Concluído, cabendo aquele Departamento a devida gestão diante da tarefas e atividades a desempenhar.
- Apuração: Transferência ao Departamento de Órgãos Extintos – DEPEX dos inventários dos sistemas corporativos de aposentadorias e pensões da RFFSA (SICAP – Termo de Transferência nº 001/2016, de 15/06/2016) e VIFER – Viação Férrea do Rio Grande do Sul (SIAPOS – Termo de Transferência nº 002/2016, de 13/12/2016), e do inventário do acervo documental pertinente a VIFER pelo Termo de Transferência nº 025/2016, de 16/08/2016.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 21/2016, de 23/12/2016, DOU de 26/12/2016, republicada no DOU de 18/04/2017**

- **Portaria 16/2009 - Bens móveis e imóveis do complexo de Barão de Mauá/RJ**

- Órgão Sucessor: SPU e IPHAN
- Termos de Transferência: 05 termos de transferência – SPU (02 TT) e IPHAN (03 TT)
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência à SPU e ao IPHAN do inventário de 142 bens móveis e imóveis que compõem o Complexo Ferroviário de Barão de Mauá/RJ, conjunto este composto pela estação de Barão de Mauá, Estação Francisco Sá, pátio e oficina de Alfredo Maia, constando todos os bens vinculados ao complexo, como: prédios, galpões, pátio, linhas de acesso à estação, desvios e linhas de estacionamento, rede área, sistema de sinalização, subestação, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 02/2016, de 28/03/2016, DOU de 29/03/2016**

- **<u>AINV-AGU – Assessoria da Advocacia-Geral da União</u>**

➢ **Portaria 17/2007, 38/2008 e 02/2013 - Dossiês de Processos Judiciais**

- Órgão Sucessor: AGU
- Termos de Transferência: 558 termos de transferência - 281 termos de transferência (processos judiciais ativos) e 277 termos de transferência (processos judiciais inativos)
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência à AGU de 154.120 dossiês de processos judiciais: 33.959 dossiês de processos judiciais ativos e 120.161 dossiês de processos judiciais inativos.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 25/2016, de 27/12/2016, DOU de 28/12/2016**

- **<u>AINV-MF – Assessoria do Ministério da Fazenda</u>**

<u>Comissão Portaria 18/2007 – Inventário de Haveres Financeiros e Demais Créditos</u>

➢ **Contrato de Permissão de Uso e Outras Avenças (Fibra Ótica)**

- Órgão Sucessor: DNIT
- Termos de Transferência: TT 001/2011, de 21/06/2011, DOU de 12/07/2011
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência ao DNIT do inventário do contrato de permissão de uso e outras avenças - fibras óticas, valores arrecadados pela Inventariança, período de jan/2007 a jun/2011 em torno de R$ 54 milhões.
- **Portaria de Encerramento: TT 001/2011, de 21/06/2011, DOU de 12/07/2011**

➢ **Parcelas de arrendamento oriundas dos contratos de arrendamento firmados entre a RFFSA e Concessionárias à época da privatização**

- Órgão Sucessor: ANTT
- Termos de Transferência: TT 006/ANTT/2009, de 31/03/2009, DOU de 18/05/2009
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência à ANTT das parcelas de arrendamento oriundas dos contratos de arrendamento firmados entre a RFFSA e Concessionárias à época da privatização. Valor atualizado das parcelas trimestrais no valor de R$ 118 milhões, posição abril/2009.
- **Portaria de Encerramento: TT 006/ANTT/2009, de 31/03/2009, DOU de 18/05/2009**

➢ **Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010 - Títulos da Dívida Pública e Outros**

- Órgão Sucessor: STN
- Termos de Transferência: Portaria STN 634, de 17/11/2010, DOU de 19/11/2010
- Inventário: Concluído
- Apuração: Edição da Portaria STN 634/2010, autorizando o cancelamento de 1.993.247 Notas do Tesouro Nacional, Série P - NTN-P, em nome da extinta RFFSA, totalizando R$ 6.577.725,25, tendo em vista a sucessão dos bens, direitos e obrigações da Autarquia pela União, disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 11.483/2007, bem como do art. 23 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28/12/1990.
- **Portaria de Encerramento: Portaria STN 634, de 17/11/2010, DOU de 19/11/2010**

➢ **Memorando 033/AINV-MF/RFFSA/2017 - Tributos e Contribuições a Recuperar**

- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Relatório Final emitido em 13/03/2019. Aprovado pelo Inventariante em 14/03/2019 e encaminhado o Processo Administrativo nº 99-159185/AG a STN, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, pelo Ofício nº 065/INV/RFFSA/2019, de 15/03/2019, contemplando em sua conclusão e apuração que para os valores ajustados e apropriados na conta "Tributos e Contribuições a Recuperar" a utilização e/ou compensação só poderia ocorrer quando o tributo correspondente fosse efetivamente pago. Registra-se, ainda, que a partir da data dos lançamentos não ocorreram fatos e situações que permitissem a realização plena do referido saldo até a extinção da empresa em 22/01/2007.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 17/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando os trabalhos de inventário desenvolvidos pela equipe de trabalho e respectiva apuração enviada a STN em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007.

➢ **Memorando 033/AINV-MF/RFFSA/2017 – Imposto de Renda Ativo**

- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Relatório Final emitido em 13/03/2019. Aprovado pelo Inventariante em 14/03/2019 e encaminhado o Processo Administrativo nº 99-159184/AG a STN, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, pelo Ofício nº 064/INV/RFFSA/2019, de 15/03/2019, contemplando em sua conclusão e apuração que para os valores ajustados e apropriados na conta "Imposto de Renda Diferido Ativo" a baixa só poderia ocorrer quando o tributo correspondente fosse efetivamente pago, ocasião em que o lançamento nessa conta seria revertido/baixado. Registra-se, ainda, que a partir do ano de 1994 até a extinção da empresa em 22/01/2007, não ocorreram fatos e situações que permitissem a realização plena do referido benefício fiscal, não existindo assim qualquer possibilidade de utilização do referido saldo.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 11/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando os trabalhos de inventário desenvolvidos pela equipe de trabalho e respectiva apuração enviada a STN em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007.

➢ **Memorando nº 019/AINV-MF/RFFSA/2018 - Outros Valores a Receber**

- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Relatório Final emitido em 26/10/2018. Aprovado pelo Inventariante em 31/10/2018 e encaminhado o Processo Administrativo nº 26-001651/VMF a STN, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, por meio do Ofício n° 403/INV/RFFSA/2018, de 31/10/2018, contemplando em sua conclusão e apuração que foram esgotadas todas as ações de busca da documentação pertinente aos valores pendentes de comprovação no total de R$ 5.438,65 não ocorrendo êxito em sua localização.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 04/2019, de 14/02/2019, publicada no DOU de 18/02/2019**, considerando o encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do Ofício n° 403/INV/RFFSA/2018, de 31/10/2018, de mídia digital contendo o Processo Administrativo nº 26-001651/VMF e respectivo Relatório Final, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, para as devidas providências de arquivamento proposto.

➢ **Portaria 44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais**

- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência à STN do inventário dos 65 imóveis pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo, valor histórico de R$ 163.008.178,42, posição em 22/05/1997, considerando o Contrato Particular de Assunção e Confissão de Dívidas, celebrado à época entre a Companhia Paulista de Ativos - CPA, Ferrovia Paulista S/A – FEPASA e Banco do Estado de São Paulo como interveniente. A Comissão de Inventário concluiu o relatório em 11/09/2008, ressaltando que, caso a Secretaria do Patrimônio da União/SPU tenha interesse nos referidos imóveis, as negociações deverão ser feitas junto ao Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional/STN, tendo em vista a dação em pagamento por parte da FEPASA perante o Governo do Estado de São Paulo.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 03/2016, de 11/04/2016, DOU de 13/04/2016**

- **Portaria 02/2014 - Depósitos Recursais**
- Órgão Sucessor: AGU / STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência a AGU e a STN do inventário de 6.855 contas de saldos de depósitos recursais de processos finalizados no judiciário, com créditos a recuperar no montante de R$ 29 milhões, posição set/2013.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 16/2016, de 08/09/2016, DOU de 12/09/2016**

- **Portaria 07/2014 – Saldos de Depósitos de FGTS de contas vinculadas de ex-empregados na condição de "Não Optante" – Nop - código 26**
- Órgão Sucessor: STN / Ministério da Economia - SIT
- Inventário: concluído
- Apuração:
  - Inventário de saldos de depósitos de FGTS de contas vinculadas, individualizadas por ex-empregado, na condição de "FGTS não optante", passíveis de resgate;
  - Foram identificadas 2.517 contas no montante de R$ 5.217.777,61, posição 10/02/2015, através do Relatório PSCV – Posição de Saldos de Contas Vinculadas fornecido pela CAIXA;
  - Pelo Ofício nº 048/2017-SECCFGTS/MTb, de 22/06/2017, da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, foi apresentado o saldo atualizado das contas vinculadas Não Optantes da extinta RFFSA, CNPJ Raiz 33.613.332, posicionado em 20/06/2017, no valor de R$ 8.276.716,34;
  - Relatório Final emitido em 30/01/2018. Aprovado pelo Inventariante em 05/02/2018 e encaminhado a mídia digital do Processo administrativo nº 26-001628/VMF, por meio dos Ofícios nºs 083 e 084/INV/RFFSA/2018, de 06/04/2018, respectivamente, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em cumprimento ao inciso IV do art. 3º e ao inciso II alínea "b" do art. 5º do Decreto no 6.018/2007, e a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - Em atenção ao Ofício nº 084/INV/RFFSA/2018, a Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, por meio do Ofício nº 031/2018/SIT/CGFIT/DEFIT/MTb, de 17/12/2018, informou a Inventariança que o Conselho Curador do FGTS – CCFGTS editou a Resolução 896/2018, de 11/09/2018, que dispõe sobre a compensação entre créditos do empregador decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes e débitos resultantes de competências em atraso, citando ainda que a Inventariança foi notificada a recolher valores ao FGTS através de Notificação de Débitos do FGTS e da Contribuição Social – NDFC nº 200.969.781, constituindo créditos ao Fundo no valor de R$ 7.637.349,51 e que quando da constituição definitiva dos créditos, nos termos da Resolução 896/2018, o agente operador do fundo (CAIXA) deverá efetuar a compensação dos valores.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 02/2018, de 30/04/2018, DOU de 08/05/2018.**

<u>Comissão Portaria 19/2007 - Inventário das Obrigações a Pagar</u>

- **Portaria 22/2007 - Imposto de Renda Retido na Fonte**
- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência à STN do inventário referente a obrigações de imposto de renda no valor de R$ 560.798,77 em valores históricos.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 07/2016, de 30/05/2016, DOU de 31/05/2016**

- **Portaria 23/2007 - Débitos INSS e FNDE**
- Órgão Sucessor: AGU e STN
- Inventário: Concluído
- Apuração:
  - **Débito decorrente da auditoria fiscal do INSS, período de jan/1995 a dez/2004 (valor estimado de R$ 25,3 milhões)**
    - Encerramento dos trabalhos e emissão do Relatório Final em 29/10/2018, considerando o contido no Ofício nº 78/PGFN/CDA, de 15/01/2014, onde a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, acatou o entendimento da Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União - CDA, registrado no Memorando-Circular nº 5/2014/PGFN-CDA, de 13/01/2014, quanto ao cancelamento dos débitos inscritos em dívida ativa da União existentes em nome da extinta RFFSA e suas filiais, bem como da incorporada FEPASA, registrando-se que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não mais promoverá qualquer execução judicial contra a extinta RFFSA quanto contra a incorporada FEPASA, restando reconhecida a ocorrência do fenômeno denominado "confusão", instituto expresso no art. 381 do Código Civil. Neste contexto, foi enviado a STN pelo Ofício nº 063/INV/RFFSA/2019, de 14/03/2019, em atendimento ao inciso II do art. 5º do Decreto 6.018/2007, mídia digital do Processo Administrativo nº 99-159175/AG.
  - **Dívida previdenciária relativa a parcela do empregado e do empregador (folhas de pagamento de pessoal da extinta RFFSA dos meses de junho a dezembro/2006 e 13º salário/2006**
    - Emitido o Relatório Final emitido em 30/04/2018 e elaborada, em consonância ao estipulado no inciso I do art. 9º do Decreto nº 6.018/2007, a Declaração do Inventariante de 14/05/2018.
    - Pelo Ofício nº 118/INV/RFFSA/2018, de 15/05/2018, foi enviado o Processo Administrativo nº 26-001668/VMF para manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU, nos termos do inciso III do art. 9º do Decreto no 6.018/2017, tendo aquela Secretaria se posicionado, após análise realizada, por meio da Nota Técnica nº 3294/2018/CGTRAN/DI/SFC, de 22/01/2019, pela regularidade da dívida e exatidão do valor histórico de R$ 4.033.952,66, conforme Quadros Demonstrativos 1, 2 e 3 e documentação do Processo Inventariança nº 26-001668/VMF.
    - Pelo Ofício nº 060/INV/RFFSA/2019, de 14/03/2019, visando atendimento ao determinado no inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, foi encaminhado a STN mídia digital do Processo nº 26-001668/VMF para as devidas providências decorrentes.
  - **INSS Ações Trabalhistas – 2006**
    - Encaminhado ao Departamento Trabalhista – DTB, da Procuradoria-Geral da União, o processo administrativo nº 99-158234/AG contendo o Relatório Final datado de 06/09/2017, que trata do Inventário de débitos da extinta RFFSA junto ao INSS referente ao recolhimento em ações trabalhistas de 47 processos ajuizados contra a empresa e encerrados até 22/01/2007, cujas obrigações atingem o montante de R$ 1,7 milhão.
  - **Débitos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**
    - Encaminhado a STN, após manifestação da CGU, o Processo Administrativo nº 26-001510/VMF contemplando o valor apurado de R$ 295 mil.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 07/2019, de 18/03/2019, publicada no DOU de 21/03/2019**, considerando os procedimentos de inventário de levantamento e consolidação da documentação e informações pertinentes, apresentando o resultado dos trabalhos e o respectivo término das apurações relativas as dívidas decorrentes: Recolhimento de INSS em Ações Trabalhistas (Processo 99-158234/AG), Dívida Previdenciária Parcela do Empregado e do Empregador (Processo 26-001668/VMF), Auditoria Fiscal do INSS (Processo 99-159175/AG) e Débitos junto ao FNDE (Processo 26-001510/VMF), bem como encaminhamento

dos Relatórios Finais em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007, respectivamente, ao Departamento de Direitos Trabalhistas – DTB da Procuradoria-Geral da União e, os demais, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN

- **Portaria 25/2007 - Obrigações Superiores a R$ 250 Mil**
- Órgão Sucessor: STN e AGU
- Inventário: Concluído
- Apuração: Apuradas as obrigações remanescentes pertinentes a 18 empresas
- **Portaria de Encerramento: Portaria 04/2018, de 30/07/2018, publicada no DOU de 31/07/2018**, dando por encerrado os trabalhos, tendo em vista que todos os 18 Processos Administrativos e respectivos Relatórios Finais, com a devida aprovação pelo Assessor do Inventariante indicado pelo Ministério da Fazenda, foram encaminhados pelo Inventariante, à medida que finalizados, à Secretaria do Tesouro Nacional - STN para as devidas providências decorrentes, bem como em alguns casos, também foram enviados à Advocacia-Geral da União - AGU, em face de ação judicial impetrada por algumas empresas credoras.

- **Portaria 25/2007 - Obrigações Superiores a R$ 250 Mil – Trabalhos Extra Comissão**
- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração:
  - CODESP - Valor apurado de R$ 4.181.608,71;
  - EUDMARCO - Valor apurado de R$ 30 milhões;
  - SITELTRA - crédito da empresa considerado improcedente, referente ao Sistema de Telecomunicações de Tráfego (URBEL), o crédito da empresa foi considerado improcedente, tendo em vista a localização do Termo de Quitação do Contrato nº 04/92, parecer AGU de 18/01/2010;
  - FLUMITRENS – valor apurado a crédito da União. A apuração dos débitos e créditos mútuos entre a COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS - em liquidação e a Inventariança da extinta RFFSA, resultou em saldo favorável a Inventariança no valor de R$ 27.553,65, pago em 29/10/2010, através de Guia de Recolhimento da União – GRU. Formalizou-se o Termo Mútuo de Ajuste de Contas entre as partes;
  - Valor apurado a débito da União - R$ 34,2 milhões;
  - Valor apurado a crédito da União - R$ 27.553,65.

- **Portaria 26/2007 - Dívida Atuarial da extinta RFFSA para com a REFER**
- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência à STN do inventário da dívida atuarial da União para com a REFER, apurada no valor de R$ 834 milhões, posição 31/10/2007, posteriormente certificada como líquida, certa e exata pela Controladoria-Geral da União.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 08/2014, de 13/05/2014, DOU de 16/05/2014**

- **Portaria 27/2007 - Passivos da extinta RFFSA para com a União (baixa contábil)**
- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência à STN do inventário das obrigações contratuais securitizadas pela União, resultando em baixas contábeis de passivos da extinta RFFSA no montante de R$ 7,4 bilhões.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 05/2015, de 23/05/2015, DOU de 25/08/2015**

- **Portaria 28/2007 - Dívida da extinta RFFSA para com o BNDES**
- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Transferência à STN do inventário da dívida com o BNDES, com dívida posicionada em 30/11/2006 na ordem de R$ 70,7 milhões, posteriormente revisada a metodologia de cálculo e apurado o valor de R$ 38.359.564,73, atualizado até 15/01/2008, sendo liquidada a dívida conforme extrato com saldo zero emitido pelo BNDES em 30/04/2011.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 05/2012, de 19/07/2012, DOU de 23/07/2012**

- **Portaria 29/2007 - Pensões por acidentes ferroviários**
- Órgão Sucessor: COGEP/SAAD/MINFRA
- Inventário: Concluído
- Apuração:
  - Considerando a edição da Portaria nº 860, de 10/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, foi então normatizada a transferência à SAAD/MTPA da gestão administrativa, do pagamento das pensões indenizatórias por acidentes ferroviários e das aquisições de próteses ortopédicas a elas vinculadas, impostos à extinta RFFSA por meio de determinações judiciais ou por reconhecimento administrativo;
  - Conclusão de transferência dos 482 dossiês relativos as pensões por acidentes ferroviários em out/2018 a COGEP/SAAD/MTPA.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 08/2019, de 18/03/2019, publicada no DOU de 21/03/2019**, considerando a transferência dos processos relativos aos pensionistas por acidentes ferroviários a COGEP/SAAD/MTPA, visando implantação nos sistemas corporativos e gestão administrativa nos termos da Portaria nº 860, de 10/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017.

- **Portaria 39/2007 - Dívida IPTU e ITR**
- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração: Não houve desembolso quanto a dívidas de IPTU, Outros Tributos Municipais e do ITR.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 12/2016, de 06/07/2016, DOU de 07/07/2016**

- **Portaria 19/2008 - Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil**
- Órgão Sucessor: Inventariança
- Inventário: Concluído
- Apuração: Inventário de obrigações inferiores a R$ 250.000,00, sendo analisados e encerrados 105 processos, no montante de R$ 987 mil em valores históricos, não tendo ocorrido desembolsos face à prescrição dos mesmos.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 09/2014, de 13/05/2014, DOU de 16/05/2014**

- **Memorando nº 002/AINV-MF/RFFSA/2017 - Obrigações de ICMS**
- Órgão Sucessor: AGU e STN
- Inventário: Concluído
- Apuração:
  - Inventário das obrigações de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS da extinta RFFSA, descritas no Balancete da empresa, posição 22/01/2007, com registros em 05 Unidades Regionais, envolvendo 07 estados e saldo no valor de R$ 18.751.948,21;
  - Considerando o resultado dos trabalhos, o Relatório Final, datado de 29/08/2017, obteve o "DE ACORDO" do Assessor AINV-MF em 30/08/2017, cuja aprovação pelo Inventariante deu-se em 06/09/2017, sendo encaminhado posteriormente, pelo Ofício nº 365/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017, o Processo Administrativo nº 26-001589/VMF à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dando ciência do trabalho realizado em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007;
  - Todas as dívidas se encontram ajuizadas, sendo encaminhados ofícios às Procuradorias Regionais da União nos Estados: Rio de Janeiro - Ofício nº 361/INV/RFFSA/2017, de

13/09/2017; Alagoas - Ofício nº 362/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017; São Paulo - Ofício nº 363/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017; Pernambuco - Ofício nº 364/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017; Paraná - Ofício nº 370/INV/RFFSA/2017, de 20/09/2017; visando resguardar os interesses da União, sucessora da extinta RFFSA, nas questões jurídicas envolvidas.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 03/2019, de 14/02/2019, publicada no DOU de 18/02/2019**, considerando o envio a STN do Relatório Final e encaminhamento às Procuradorias Regionais da União nos Estados cujas referidas questões jurídicas estão envolvidas.

Encontro de Contas

- **Portaria 26/2008 - Documentação Encontro de Contas**
- Órgão Sucessor: DNIT, ANTT, SPU e STN
- Inventário: Concluído
- Apuração:
  - Os procedimentos de inventário de levantamento e consolidação da documentação e informações pertinentes, geraram processos administrativos sobre os assuntos, resultando nos trabalhos apresentados e respectivos términos de apuração;
  - Durante a realização dos trabalhos, as tratativas para efetivação dos Encontros de Contas, com as Concessionárias da malha ferroviária da extinta RFFSA, não resultaram em situações de compensação de créditos recíprocos envolvendo ativos ou passivos da extinta empresa;
  - Face ao inventário da documentação relativa a cada Concessionária, foram elaborados relatórios específicos, os quais consistem na consolidação dos trabalhos efetuados pela Comissão de Encontro de Contas;
  - Pelo Ofício nº 115/INV/RFFSA/2017, de 10/03/2017, foi solicitado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil a definição do Órgão Sucessor para centralizar, conduzir e levar a efeito os referidos Encontro de Contas com as Concessionárias da malha ferroviária da extinta RFFSA, considerando a conclusão dos trabalhos dos inventários pertinentes. Em resposta, pelo Oficio nº 21/2017/ASSI AB/GAB/SE, de 30/05/2017, foi encaminhada a Nota Técnica nº 2/2017/DEINF/SPI-MTPA, de 19/05/2017, contemplando que os processos de Encontro de Contas não conclusos devem ser assumidos pela ANTT, face ao disposto no art. 24 da Lei nº 10.233/2001;
  - Considerando a emissão dos Relatórios Finais, cópias dos mesmos foram encaminhadas a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para as devidas providências decorrentes, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, e a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, conforme Ofício nº 21/2017/ASS1 AB/GAB/SE, de 30/05/2017;
  - Os créditos da extinta RFFSA, cujos encontros de contas com as Concessionárias não lograram êxito, somam em valores históricos R$ 355 milhões, alcançando sua atualização em dez/2018 o montante de R$ 2,0 bilhões.
- **Portaria de Encerramento: Portaria 05/2019, de 14/02/2019, publicada no DOU de 18/02/2019**, considerando o encerramento dos trabalhos da Comissão de Inventário instituída pela Portaria nº 26/2008, de 05/09/2008, publicada no DOU em 08/09/2008, destinada a realização de Encontros de Contas com as Concessionárias da malha ferroviária da extinta RFFSA, face a consolidação da documentação suporte necessária em Processos Administrativos e a emissão dos respectivos Relatórios Finais, devidamente encaminhados a STN e a ANTT, para as devidas providências decorrentes.

Contabilidade:

- **Relação de Acionistas da Extinta RFFSA**
- Órgão Sucessor: STN
- Inventário: Concluído
- Apuração:
  - Pelo Memorando nº 014/GECON/2019, de 18/03/2019, contendo Nota Técnica, Anexos de "A" a "H" e planilhas "Resumo Geral dos Acionistas da RFFSA", Processo nº 26-001743/VMF, a Gerência de Contabilidade da extinta RFFSA – GECON encaminhou a Assessoria do Inventariante os trabalhos realizados quanto à apuração da posição acionária da extinta RFFSA em 22/01/2007;
  - Considerando o Despacho nº 011/AINV-MF-MPDG/2019, 25/03/2019, referida apuração, por meio do Ofício nº 089/INV/RFFSA/2019, de 29/03/2019, foi encaminhada a Secretaria do Tesouro Nacional – STN para conhecimento e providências, face ao art. 3º da Lei nº 11.483/2007, visando o recebimento pelos acionistas dos valores de suas respectivas participações acionárias;
  - Sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do balanço da extinta RFFSA, posição 22/01/2007 (balanço de extinção), as mesmas foram remetidas para aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.483/2007, atual Ministro de Estado da Economia, não ocorrendo, até o presente momento, sua aprovação.
  - Vide detalhamento sobre o assunto no item XIV.5.2 Relação de Acionistas da extinta RFFSA e item XV.3.2. CONTABILIDADE - GECONT.

X.5. Transferência da Gestão das Unidades Regionais da Inventariança ao DNIT (item XVI)

As transferências da gestão das Unidades Regionais da extinta RFFSA ao DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ocorreram em consonância com o relatório do Grupo de Trabalho, Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016.

Nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81, os trabalhos de Inventariança serão encerrados em 31/03/2019.

As transferências ao DNIT ocorreram conforme se segue:

Unidades Regionais	Transferência da Gestão das Unidades Regionais ao DNIT
URCUB	Portaria 05/2016, de 29/04/2016, publicada no DOU de 02/05/2016
URPOA	
URTUB	
URFOR	
URSAL	
URCAM	Portaria 08/2016, de 31/05/2016, publicada no DOU de 02/06/2016
URBAU	
URREC	Portaria 23/2016, de 27/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016
URBEL	
URJUF	
URSAV	Portaria 06/2017, de 30/08/2017, publicada no DOU de 31/08/2017
AG	Portaria 19/2019 de 20/03/2019, publicada no DOU de 25/03/2019; Portaria 21/2019 de 26/03/2019, publicada no DOU de 27/03/2019, torna sem efeito a publicação da Portaria 19/2019; Portaria MINFRA 1.200, de 08/04/2019, publicada no DOU de 10/04/2019.
URSAP	Portaria 18/2019 de 20/03/2019, publicada no DOU de 26/03/2019; Portaria 20/2019 de 26/03/2019, publicada no DOU de 27/03/2019, torna sem efeito a publicação da Portaria 18/2019; Portaria MINFRA 1.200, de 08/04/2019, publicada no DOU de 10/04/2019.
REBRA	A Unidade REBRA – Representação de Brasília executa atividades de apoio à Inventariança junto aos Órgãos Sucessores e outros Entes Governamentais naquela capital, cujas atividades serão encerradas ao término dos trabalhos de Inventariança conforme informações do GT/MT Portaria nº 12

As atividades remanescentes da AG - Administração Geral e da URSAP - Unidade Regional de São Paulo estão descritas no item "X.4.1. Atividades Remanescentes/Inventários em Andamento".

X.6. Prestação de Contas - Tribunal de Contas da União (item IX)
Sobre a apresentação de Prestação de Contas ao Tribunal de Contas da União – TCU, aquela Corte de Contas, em continuidade ao exame das contas da RFFSA, vem determinando à Inventariança a apresentação de Relatórios de Gestão Anual.

Em função disso, relevante informar que as prestações de contas da RFFSA - até o ano de 1999; da RFFSA – em liquidação - até 22/01/2007; e da Inventariança da extinta RFFSA - até o ano de 2017, foram todas aprovadas. Não há pendências perante os Órgãos de Controle: Tribunal de Contas da União - TCU e Controladoria-Geral da União - CGU.

A Inventariança da extinta RFFSA, em atendimento a Decisão Normativa - TCU nº 161, de 01/11/2017, bem como das orientações da Portaria TCU nº 65/2018, de 28/02/2018, enviou àquele Tribunal, no mês de maio/2018, o Relatório de Gestão 2018 - Exercício 2017.

Conforme Decisão Normativa TCU nº 170 de 19/09/2018, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, a Inventariança da extinta RFFSA está elencada a apresentação de Relatório de Gestão com data limite para envio ao TCU pelo sistema e-contas até 31/05/2019.

X.7. Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, decorrentes de ações judiciais em face à extinta RFFSA – Nota nº 76/2012/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGAJ/cffs, aprovada pelo Ministro de Estado dos Transportes
Referida Nota nº 76/2012/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGAJ/cffs, de 29/02/2012, foi aprovada por despacho do Sr. Ministro dos Transportes em 21/03/2012, contendo determinação, com base no inciso XXXII do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, para que o Inventariante da extinta RFFSA desempenhe as atividades administrativas necessárias ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) relacionados à extinta RFFSA.
Considerando a Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, de encerramento dos trabalhos de Inventariança em 31/03/2019, tal procedimento deverá ser revisto pelo DNIT e/ou MINFRA.

X.8. Atendimento expressivo de demandas externas
A Inventariança vem atendendo a demandas externas relativas à Administração Geral - AG, Unidade Regional de São Paulo - URSAP e Escritório de Representação em Brasília – REBRA.
Para as Unidades Regionais da Inventariança, cuja gestão foi transferida ao DNIT, está a cargo dos Órgãos Sucessores o atendimento as demandas externas, considerando a cessão dos funcionários não só ao DNIT, mas, também, a SPU, ao DEPEX/MP e ao IPHAN, bem como a gestão dos seus respectivos acervos documentais.

X.9. CONCLUSÂO

Os trabalhos de inventário efetuados por meio de suas Comissões constituídas, conforme registrado no presente relatório, contemplando o desempenho e suas evoluções, são realizados em consonância com as legislações vigentes, especialmente com as atribuições estabelecidas ao Inventariante pelo art. 3º do Decreto 6.018/2007.

Verifica-se no item "VII.5. Desempenho da Inventariança" da "Parte A - Informações Gerenciais e Síntese dos Resultados" que a execução dos inventários, desde o inicio de suas atividades até março/2019, atingiu o percentual acumulado de 97,39%.

No item **"X.4. Posição dos Inventários e Síntese dos Resultados"** os resultados da gestão, alcançados ao final do exercício de março/2019, demonstram a magnitude do patrimônio da extinta RFFSA e da extinta FEPASA incorporada, constando ainda a expressiva totalidade de bens, acervos e os valores envolvidos que atingem bilhões de reais, cabendo ressaltar os registros constantes no item **"X.4.1. Atividades Remanescentes/Inventários em Andamento"** sobre as atividades em continuidade de trabalho, destacando-se:

- **Portarias 08/2007 e 03/2015 – Organização e Tratamento dos Acervos Técnico, Bibliográfico e Documental**
  - tratamento e organização do acervo documental da URSAP;
  - transferência a SAAD/MINFRA do acervo documental relativo aos empregados de DOCAS/RJ (Porto) e Anistiados;
  - transferência ao DEPEX/MP do acervo documental relativo aos empregados aposentados e pensionistas, complementados e não complementados, conforme Termo de Conciliação nº 11/2015/CCAF/CGU/AGU-BMC, de 25/11/2015: DEPEX/RJ - Acervo AG/RJ; e DEPEX/SP - Acervo SP;
  - Organização da documentação gerada ao longo do processo de Inventariança (jan/2007 a março/2019) - AG/RJ.
- **Portaria 11/2007 e 34/2007 - inventário da Documentação dos Bens Imóveis Não Operacionais**
  - inventário da documentação dos bens imóveis não operacionais oriundos da extinta FEPASA.
- **Portaria 12/2007 e 35/2007 – inventário da Base de dados dos Bens Imóveis Não Operacionais**
  - Término das atividades condicionado ao encerramento do inventário objeto da Portaria 11/2007, considerando a atualização da base de dados de bens imóveis não operacionais.
- **Portaria 14/2007 e 37/2007 – inventário dos bens móveis de valor artístico, histórico e cultural, bem como os convênios que tenham por objeto a exploração e a administração de museus ferroviários**
  - Não devolução pelo IPHAN de 125 termos de transferência;
  - Recebimento dos termos de transferência emitidos pela Inventariança ao IPHAN, conforme Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, de 23/05/2016, Processo nº 00748.000138/2016-41, onde aquele Instituto de Patrimônio e o DNIT firmaram tratativas quanto ao recebimento dos bens históricos.
- **Memorando 004/AINV-MF/RFFSA/2017 - Contas a Receber**
  - inventário concluído pela Inventariança, aguarda-se pronunciamento pela CONJUR/MINFRA.
- **Portaria 24/2007 – Dívida da extinta RFFSA para com o FGTS**
  - análise da Notificação de Débitos do FGTS e da Contribuição Social – NDFC nº 200.969.781.

- **Demonstrações Contábeis do Balanço de extinção da RFFSA, apurado em 22/01/2007, encaminhadas ao Ministro de Estado da Fazenda para aprovação, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 11.483/2007**
  - concluído pela Inventariança considerando o encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda para aprovação e em andamento pela PGFN considerando o não posicionamento sobre o assunto.
- **Baixa de inscrições federais (CNPJ), estaduais e municipais**
  - O encerramento da atividade com as respectivas baixas das inscrições depende de manifestação das Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais.
- **Encerramento de Contas Bancárias**
  - Encerramento condicionado as ações da AGU visando o desbloqueio das contas bancárias citadas em processos judiciais.
- **Participações Acionárias Minoritárias da extinta RFFSA**
  - Providências por parte da Coordenação-Geral de Participações Acionárias da Secretaria do Tesouro Nacional – COPAR/STN no resgate das ações.
- **Portaria 21/2007 - Dívida do Estado São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA**
  - Atividade pós-inventariança considerando o volume de processos para apuração;
  - Desarquivamento de processos judiciais em comarcas do Estado de São Paulo e Minas Gerais, visando análise e levantamento da documentação que registram valores dispendidos pela União;
  - Análise de processos judiciais ativos até o devido encerramento.

Encontra-se demonstrada na **"Parte B - Desempenho das Atividades dos Inventários Constituídos"** a realização dos trabalhos contemplando as atividades de inventários por meio de suas Comissões constituídas.

Além disso, a Inventariança exerce atividades correlatas aos inventários como atendimento as demandas de Estados e Municípios, das Concessionárias do transporte ferroviário de carga, dos Órgãos sucessores (SPU, DNIT, IPHAN, ANTT, STN e Arquivo Nacional) e dos Órgãos de Controle.

A Inventariança, em função de sua atividade-fim (inventariar), não gera receita de forma direta, transferindo aos Órgãos Sucessores o resultado de seus trabalhos:

- Transferência ao DNIT da documentação pertinente as 07 malhas arrendadas: 138.565 bens distribuídos ao longo de cerca de 26.500 Km de linha férrea, ativo operacional de R$ 19,1 bilhões;
- Transferência ao DNIT de 38.954 bens móveis e utensílios;
- 475 termos de transferência ao DNIT referente a bens móveis não operacionais (sucata);
- Tratamento e organização de acervo documental de cerca de 28.000,00 metros lineares e 150.000 plantas;
- Transferência a SPU da documentação de propriedade de cerca de 49.000 registros em banco de dados de NBP (bens patrimoniais), relativos a imóveis não operacionais;
- Carteira Imobiliária da extinta RFFSA transferida à SPU – inicialmente em 2007 créditos da União no valor de R$ 3,0 milhões/mês;
- Fundo Contingente a SPU abrangendo 204 imóveis não operacionais com valor comercial para alienação;
- Transferência ao IPHAN de 373.136 bens históricos;
- A AGU 154.120 dossiês de processos judiciais distribuídos em 558 termos de transferência;

- Contratos de arrendamento firmados entre a extinta RFFSA e as concessionárias de transporte ferroviário de carga, parcelas trimestrais em torno de R$ 118 milhões, posição abril/2009;
- Contrato de permissão de uso e outras avenças (fibra ótica), transferido ao DNIT, celebrado em 1995 entre FEPASA, EMBRATEL e TELESP – período de jan/2007 a jun/2011 – repasse de R$ 54 milhões;
- Repasse a União de R$ 6.5 milhões, provenientes de Notas do Tesouro Nacional, Série P - NTN-P, em nome da extinta RFFSA, Títulos da Dívida Pública;
- Transferência a União de 65 imóveis, incluindo hortos florestais da extinta FEPASA, no valor de R$ 163 milhões, posição maio/1997;
- Depósitos Recursais oriundos de ações judicias – créditos estimados no valor de R$ 29 milhões (valor histórico) transferidos a AGU e STN;
- FGTS não-optantes de empregados da extinta RFFSA – créditos da União na ordem de R$ 8,0 milhões, posição junho/2017;
- Débito decorrente da auditoria fiscal do INSS, valor estimado de R$ 26 milhões, cancelado conforme posicionamento da PGFN;
- Considerando o inventário realizado de apuração do passivo de FGTS, redução da obrigação de R$ 36 milhões para R$ 10 milhões;
- Considerando o inventário realizado de apuração do passivo junto ao BNDES, redução da obrigação de R$ 191 milhões para R$ 38 milhões;
- 482 pensões por acidentes ferroviários transferidas a COGEP/MINFRA;
- Inventário de obrigações inferiores a R$ 250 mil, com valores posicionados em 22/01/2007 no montante de R$ 1 milhão, não ocorrendo desembolso, face a prescrição dos mesmos;
- Créditos apurados em função dos Contratos de arrendamento firmados entre a extinta RFFSA e as concessionárias de transporte ferroviário de carga, cujas tratativas de encontro de contas não lograram êxito. Valores históricos de R$ 355 milhões a serem avaliados pela STN, alcançando atualização no montante de R$ 2,0 bilhões;
- Dívida do Estado de São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA – créditos de R$ 1,8 bilhão em dez/2018 transferidos a STN, resultante da incorporação da FEPASA à RFFSA. Cerca de 10.500 a inventariar.

As transferências da gestão das Unidades Regionais da extinta RFFSA ao DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ocorreram em consonância com o relatório do Grupo de Trabalho, Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016.

Nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81, os trabalhos de Inventariança ficam encerrados em 31/03/2019.

Neste contexto, em atendimento ao inciso XI do art. 3º do Decreto 6.018/2007, foi encaminhado a Secretaria-Executiva do Ministério da Infraestrutura, por meio do Oficio 087/INV/RFFSA/2019, de 28/03/2019, o Relatório Final do processo de Inventariança da extinta RFFSA - março/2019.

Assim sendo, a importância das atividades da Inventariança reside, em síntese, na transferência do resultado de seus inventários aos Órgãos Sucessores, com ênfases na magnitude e dispersão de seus bens (móveis e imóveis), de seu acervo documental e haveres financeiros.

O trabalho realizado, de forma minuciosa, observa normas e procedimentos legais, visando sempre facilitar aos Órgãos Sucessores da extinta RFFSA, envolvidos no processo de transição, o desempenho de suas funções institucionais adequadamente.

Ao Senhor Inventariante,

Considerando a elaboração do presente Relatório de Atividades da Inventariança da extinta RFFSA, submetemos o mesmo para fins de aprovação, visando seu posterior encaminhamento ao Ministro da Infraestrutura conforme determinado no inciso XI do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007.

Em, 29 / 03 / 2019.

José Luiz Petrini

JOSÉ LUIZ PETRINI
Coordenador de Controle Interno

Aprovo o presente relatório e a proposta de encaminhamento.

Em, 29 / 03 / 2019.

GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO
Inventariante da extinta RFFSA

PARTE B

Desempenho das Atividades dos Inventários Constituídos

XI. Assessoria do Ministério dos Transportes

As atribuições dessa Assessoria foram estabelecidas pela Resolução do Inventariante RINV nº 012/2007, que definiu sua atuação nas seguintes atividades:

I. Identificar, localizar e relacionar os bens móveis, dando-lhes as destinações previstas em lei;

II. Transferir ao DNIT a propriedade dos bens móveis e imóveis operacionais da extinta RFFSA;

III. Transferir ao DNIT os bens móveis não-operacionais utilizados pela Administração Geral e Escritórios Regionais, ressalvados aqueles necessários às atividades da Inventariança;

IV. Transferir ao DNIT os demais bens móveis não-operacionais, incluindo trilhos, material rodante, peças, partes e componentes, almoxarifados e sucatas, que não tenham sido destinados a outros fins, considerando o disposto na Medida Provisória nº 353, de 2007;

V. Transferir ao DNIT o acervo documental e sistemas informatizados referentes às alíneas "a", "b" e "c", do inciso V, do art. 5º do Decreto nº. 6.018, de 22 de janeiro de 2007, mediante termo específico a ser firmado com a Inventariança, dando ciência à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por força do disposto no § 4º, do art. 82 da Lei nº 10.233, de 2001;

VI. Transferir ao DNIT as informações e documentos referentes aos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrados entre a extinta RFFSA e o Ministério Público;

VII. Transferir à ANTT os contratos de arrendamento e demais informações necessárias às atividades de gestão dos referidos contratos, mediante termo específico a ser firmado com a Inventariança, dando ciência ao DNIT, por força do disposto no § 4º, do art. 82 da Lei nº 10.233, de 2001; e

VIII. Providenciar o tratamento dos acervos técnicos, bibliográficos, documentais e de pessoal, observadas as normas específicas, transferindo-os, mediante termo próprio, ao Arquivo Nacional ou aos órgãos e entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições da extinta RFFSA.

Objetivando o cumprimento das atribuições supramencionadas, apresentam-se os desempenhos e os resultados dos trabalhos de inventários:

XI.1. RESUMO DOS INVENTÁRIOS DA ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Posição (março/2019)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor
XI.2	02/2007	Contratos de Arrendamento	Portaria 03/2014, de 28/04/2014 DOU de 30/04/2014	ANTT
XI.3 XI.4	03/2007 09/2007	Bens Móveis e Imóveis Operacionais	Portaria 04/2016, de 27/04/2016 DOU de 28/04/2016	DNIT
XI.5 XI.6	04/2007 10/2007	Bens Móveis e Utensílios NOP	Portaria 24/2016, de 27/12/2016 DOU de 28/12/2016 Retificada pela Portaria 026/2016, de 29/12/2016, DOU de 30/12/2016	DNIT
XI.7 XI.8	05/2007 07/2007	Bens Móveis Não Operacionais	Portaria 18/2016, de 26/10/2016 DOU de 27/10/2016	DNIT
XI.9	06/2007	Termos de Ajustamento de Conduta	Portaria 40/2009, de 16/12/2009 DOU de 17/12/2009	DNIT
XI.10 XI.11	08/2007 03/2015	Acervo Documental	Portaria 10/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	COGEP/MINFRA DNIT DEPEX Arquivo Nacional

Consta no **ANEXO 1** quadro resumo contendo as portarias editadas dos inventários da Assessoria do Ministério dos Transportes.

XI.2. INVENTÁRIO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DOS ALUDIDOS CONTRATOS (Portaria 02/2007, de 20/03/2007, DOU de 22/03/2007)

A Comissão nomeada pela Portaria 02/2007 concluiu o inventário documental dos Contratos de Arrendamento de bens operacionais, firmados com as concessionárias de transportes ferroviário e demais informações necessárias às atividades de gestão dos aludidos contratos, transferindo à ANTT, conforme estabelecido no art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 6.018/07. Por intermédio dos Termos de Transferência nº 003/2008 – Documentação original referente aos Contratos de Arrendamento e seus anexos e o Termo de Transferência nº 004/2008 – Documentação original referente ao Acervo de Normas Técnicas da extinta RFFSA, foram encaminhadas as seguintes documentações:

- **Extinta RFFSA**

Contrato nº 037/96, de 27/06/1996	Ferrovia Novoeste; ALL Malha Oeste; atual Rumo Malha Oeste S/A (fusão da ALL Malha Oeste e Rumo Logística)
Contrato nº 048/96, de 28/08/1996	Ferrovia Centro Atlântica S/A – FCA
Contrato nº 072/96, de 28/11/1996	MRS Logística S/A – MRS
Contrato nº 002/97, de 28/01/1997	Ferrovia Tereza Cristina S/A – FTC
Contrato nº 005/97, de 27/02/1997	Ferrovia Sul Atlântico – FSA; ALL Malha Sul; atual Rumo Malha Sul S/A (fusão da ALL Malha Sul e Rumo Logística)
Contrato nº 071/97, de 31/12/1997	Cia. Ferroviária do Nordeste – CFN; atual FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S/A

- **Extinta FEPASA**

Contrato nº 047/98, de 30/12/1998	Ferrovias Bandeirantes S/A – FERROBAN; ALL Malha Paulista; atual Rumo Malha Paulista S/A (fusão da ALL Malha Paulista e Rumo Logística)

Encerramento dos trabalhos - Portaria 03/2014, de 28/04/2014, publicada no DOU de 30/04/2014, aprovando o relatório final, dando por encerrado os trabalhos, tendo em vista a transferência a ANTT da documentação pertinente aos contratos de arrendamento e normas técnicas.

XI.3. INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS OPERACIONAIS, BEM COMO DO ACERVO DOCUMENTAL E SISTEMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS AOS ALUDIDOS BENS (Portaria 03/2007, de 20/03/2007, DOU de 22/03/2007)

A Comissão Nacional nomeada pela Portaria 03/2007 tem por finalidade coordenar e supervisionar o inventário dos bens operacionais móveis e imóveis, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens, destinados ao DNIT, conforme estabelece o art. 5º, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Decreto nº 6.018/2007.

Ações Desenvolvidas:

Os inventários documentais dos bens móveis e imóveis operacionais foram realizados e transferidos ao DNIT mediante a emissão de Termos de Transferência pela Inventariança da extinta RFFSA, devidamente recebidos pelo DNIT por meio de Termos de Recebimento, conforme quadro a seguir:

Concessionárias	Termos de Transferência	Nº Ofício	Termo de Recebimento - DNIT
FTC	001/2008	110/INV/RFFSA/2008, de 31/01/2008	Proc. 50600.001318/2008-82 - DOU 03/06/2008
FCA	002/2008	601/INV/RFFSA/2008, de 09/07/2008	Proc. 50600.005453/2008-05 - DOU 17/03/2015
MRS	003/2008	381/INV/RFFSA/2008, de 05/05/2008	(1)
CFN	004/2009	1191/INV/RFFSA/2009, de 12/11/2009	Proc. 50600.014547/2009-48 - DOU 11/03/2010 RETIFICAÇÃO - DOU 10/04/2015
FTC	005/2009	1279/INV/RFFSA/2009, de 25/11/2009	Proc. 50600.015380/2009-32 - DOU 11/03/2010 RETIFICAÇÃO - DOU de 23/02/2016
NOVOESTE	006/2010	195/INV/RFFSA/2010, de 04/03/2010	Proc. 50600.003152/2010-53 - DOU 31/03/2010
MRS	007/2010	828/INV/RFFSA/2010, de 08/10/2010	Proc. 50600.018508/2010-53 - DOU 05/11/2010
FCA	008/2010	798/INV/RFFSA/2010, de 28/09/2010	Proc. 50600.018509/2010-06 - DOU 05/11/2010
ALL	009/2011	395/INV/RFFSA/2011, de 13/04/2011	Proc. 50600.011576/2011-72 - DOU 01/11/2011
FERROBAN	010/2011	384/INV/RFFSA/2011, de 13/04/2011	Proc. 50600.011580/2011-51 - DOU 01/11/2011

(1) Não recebido pelo DNIT, considerando o teor do Ofício DNIT nº 434/2008-DG, de 26/02/2008, face a Resolução ANTT nº 2317, de 03/10/2007, publicada no DOU de 05/10/2007, autorizando a desvinculação da área NBP 3005019/01 do Contrato de Arrendamento nº 072/96, celebrado entre MRS Logística e RFFSA. Enviado a SPU o Ofício nº 379/INV/RFFSA/2008, de 05/05/2008, comunicando o assunto.

O Relatório Final foi homologado pela Nota Técnica nº 01/AINV-MT/RFFSA/2016, de 13/04/2016, considerando a execução do inventário dos contratos de arrendamento dos bens móveis e imóveis operacionais da extinta RFFSA, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens, tendo em vista a transferência dos referidos contratos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, devidamente atualizados na data de extinção da RFFSA.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 04/2016, de 27/04/2016, publicada no DOU de 28/04/2016, tendo em vista a homologação do relatório final e o encerramento dos inventários pelo efetivo cumprimento de seu objeto.

XI.4. EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS OPERACIONAIS, BEM COMO DO ACERVO DOCUMENTAL E SISTEMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS AOS ALUDIDOS BENS (Portaria 09/2007, de 28/03/2007, DOU 30/03/2007)

A Comissão Executiva nomeada pela Portaria 09/2007 tem por finalidade executar o inventário dos bens móveis e imóveis operacionais, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens. Os trabalhos da Comissão estão vinculados à Comissão Nacional, constituída por meio da Portaria 03/2007, de 20/03/2007.

Ações Desenvolvidas:

Os inventários documentais dos bens móveis e imóveis operacionais foram realizados e transferidos ao DNIT por intermédio dos Termos de Transferência 001/2008, 002/2008, 004/2009, 005/2009, 006/2010, 007/2010, 008/2010, 009/2011 e 010/2011, devidamente recebidos pelo DNIT por meio de Termos de Recebimento, conforme item XI.3.2.

Arrendatária	Contrato Arrend.	Malha Ferroviária	Extensão (Km)	BENS ARRENDADOS						
				Imóveis	Móveis	Linhas Telef.	Locos	Vagões	Carros Passag	Total de Bens
Novoeste	037/96	Centro-Oeste	1.621	1.439	2.027	-	71	2.245	6	5.788
FCA	048/96	Centro-Leste	7.785	10.928	5.006	-	291	8.082	-	24.307
MRS	072/96	Sudeste	1.674	5.402	4.279	29	328	9.772	-	19.810
FTC	002/97	Tereza Cristina	164	671	345	3	10	464	-	1.493
ALL	005/97	Sul	6.586	11.725	5.911	192	331	10.621	114	28.894
CFN	071/97	Nordeste	4.535	5.193	3.009	181	98	1.658	-	10.139
Ferroban	047/98	Paulista	4.183	19.347	17.723	-	279	10.642	143	48.134
Total de Bens			26.548	54.705	38.300	405	1.408	43.484	263	138.565

O Relatório Final foi homologado pela Nota Técnica nº 01/AINV-MT/RFFSA/2016, de 13/04/2016, considerando a execução do inventário dos contratos de arrendamento dos bens móveis e imóveis operacionais da extinta RFFSA, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens, tendo em vista a transferência dos referidos contratos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, devidamente atualizados na data de extinção da RFFSA.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 04/2016, de 27/04/2016, publicada no DOU de 28/04/2016, tendo em vista a homologação do relatório final e encerramento do inventário pelo efetivo cumprimento de seu objeto.

XI.5. INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS NÃO OPERACIONAIS DE PROPRIEDADE DA EXTINTA RFFSA, BEM COMO DO ACERVO DOCUMENTAL E SISTEMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS AOS ALUDIDOS BENS (Portaria 04/2007, de 20/03/2007, DOU de 22/03/2007)

A Comissão Nacional nomeada pela Portaria 04/2007 tem por finalidade coordenar e supervisionar o inventário dos bens móveis e utensílios não operacionais de propriedade da extinta RFFSA, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens, destinados ao DNIT, ressalvados aqueles necessários às atividades da Inventariança, conforme estabelece o art. 5º, inciso V, alíneas "b" e "d", do Decreto nº 6.018/2007.

BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS – PORTARIA 04/2007				
POSIÇÃO ATÉ MARÇO/2019				
UNIDADE	**Inventário Realizado**	**TT ENVIADOS**	**TT ASSINADOS E DEVOLVIDOS**	**TT NÃO DEVOLVIDOS**
URREC	1.248	8	8	--
URBEL	2.666	10	10	--
URJUF	4.436	35	34	1
URSAP	14.799	174	169	5
URCUB	1.747	4	3	1
URPOA	1.132	3	3	--
URSAV	2.586	13	13	--
URCAM	979	5	5	--
URTUB	356	1	--	1
URBAU	1.693	18	18	--
URFOR	741	7	7	--
URSAL	380	2	2	--
REBRA	143	1	1	--
AG	6.048	34	30	4
TOTAL	**38.954**	**315**	**303**	**12**

Considerando a Nota Técnica nº 002/AINV-MT/RFFSA/2016, de 26/12/2016, que registra o encerramento dos trabalhos, foi submetido ao Inventariante o Relatório Final datado de 23/12/2016, cuja homologação deu-se em 27/12/2016.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 24/2016, de 27/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016, tendo em vista a homologação do relatório final e encerramento do inventário pelo efetivo cumprimento de seu objeto, sendo **retificada pela Portaria 26/2016, de 29/12/2016, publicada no DOU de 30/12/2016**.

XI.6. EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS NÃO OPERACIONAIS DE PROPRIEDADE DA EXTINTA RFFSA, BEM COMO DO ACERVO DOCUMENTAL E SISTEMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS AOS ALUDIDOS BENS (Portaria 10/2007, de 09/04/2007, DOU de 10/04/2007)

A Comissão Executiva nomeada pela Portaria 10/2007 tem por finalidade executar o inventário dos bens móveis e utensílios não operacionais de propriedade da extinta RFFSA, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens. Os trabalhos da Comissão estão vinculados à Comissão Nacional, constituída por meio da Portaria 04/2007, de 20/03/2007.

Ações Desenvolvidas:

Considerando a Portaria 01/2017, de 18/01/2017, DOU de 20/01/2017, comissão constituída para eventuais demandas relativas a portarias/inventários encerrados, foi emitido, no período de out/dez 2018, 01 Termo de Transferência de bens móveis e utensílios, contendo registro de 34 arquivos de aço localizados nas dependências da Advocacia-Geral da União – AGU, situada no 8º andar do predio da Administração Geral. No trimestre de janeiro/março 2019 não houve emissão de Termo. **(ANEXO 5)**

Encerramento dos trabalhos - Portaria 24/2016, de 27/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016, tendo em vista a homologação do relatório final e encerramento do inventário pelo efetivo cumprimento de seu objeto, sendo **retificada pela Portaria 26/2016, de 29/12/2016, publicada no DOU de 30/12/2016**.

Encerramento dos trabalhos da Portaria 01/2017, de 18/01/2017, publicada no DOU de 20/01/2017 (comissão constituída para eventuais demandas relativas a portarias/inventários encerrados) **- Portaria 09/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019.**

XI.7. INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DA EXTINTA RFFSA, QUE NÃO TENHAM SIDO DESTINADOS A OUTROS FINS, INCLUINDO TRILHOS, MATERIAL RODANTE, PEÇAS, PARTES E COMPONENTES, ALMOXARIFADOS E SUCATAS, BEM COMO DO ACERVO DOCUMENTAL E SISTEMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS AOS ALUDIDOS BENS (Portaria 05/2007, de 20/03/2007, DOU de 22/03/2007)

A Comissão Nacional nomeada pela Portaria 05/2007 tem por finalidade coordenar e supervisionar o inventário dos bens móveis não operacionais da extinta RFFSA, que não tenham sido destinados a outros fins, incluindo trilhos, material rodante, peças, partes e componentes, almoxarifados e sucatas, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens, destinados ao DNIT, conforme estabelece o art. 5º, inciso V, alíneas “c” e “d”, do Decreto nº 6.018/2007.

BENS MÓVEIS NÃO OPERACIONAIS – PORTARIA 05/2007			
POSIÇÃO ATÉ MARÇO/2019			
UNIDADE	TT ENVIADOS	Termos de Transferência ASSINADOS E DEVOLVIDOS	TT NÃO DEVOLVIDOS
URREC	15	15	--
URBEL	56	56	--
URJUF	117	117	--
URSAP	181	180	1
URCUB	26	25	1
URPOA	9	9	--
URSAV	23	23	--
URCAM	14	14	--
URTUB	2	2	--
URBAU	7	7	--
URFOR	21	21	--
URSAL	5	5	--
TOTAL	**476**	**474**	**2**

Pela Nota Técnica nº 001/AINV-MT/RFFSA/2016, registrou-se o encerramento dos trabalhos, sendo emitido o Relatório Final datado de 20/10/2016.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 18/2016, de 26/10/2016, publicada no DOU de 27/10/2016, tendo em vista a emissão do relatório final contemplando o término dos trabalhos de inventário e transferência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

XI.8. EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DA EXTINTA RFFSA, INCLUINDO TRILHOS, MATERIAL RODANTE, PEÇAS, PARTES E COMPONENTES, ALMOXARIFADOS E SUCATAS, BEM COMO DO ACERVO DOCUMENTAL E SISTEMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS AOS ALUDIDOS BENS (Portaria 07/2007, de 28/03/2007, DOU de 30/03/2007)

A Comissão Executiva nomeada pela Portaria 07/2007 tem por finalidade executar o inventário dos bens móveis não operacionais da extinta RFFSA, incluindo trilhos, material rodante, peças, partes e componentes, almoxarifados e sucatas, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens. Os trabalhos da Comissão estão vinculados à Comissão Nacional, constituída por meio da Portaria 05/2007, de 20/03/2007.

Ações Desenvolvidas:
Considerando a Portaria 01/2017, de 18/01/2017, DOU de 20/01/2017, comissão constituída para eventuais demandas relativas a portarias/inventários encerrados, foi emitido, no periodo de out/dez 2018, 01 Termo de Transferência de bens móveis e utensílios, contendo registro de 01 vagão GTS 623403 localizado no Patio Ferroviário de Cruzeiro. No trimestre de janeiro/março 2019 não houve emissão de Termo. **(ANEXO 5)**

Demonstra-se, a seguir, a posição dos inventários em trechos, pátios e oficinas, no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança:

BENS MÓVEIS NÃO OPERACIONAIS - MALHA PERCORRIDA					
Unidade Regional	**Malha em Km Operacional**	**Inventário (%)**	**Malha em Km Erradicada/Desativada**	**Inventário (%)**	**Total Malha (Km)**
URREC	2.616	100	255	100	2.871
URBEL	3.744	100	2.637	100	6.381
URJUF	1.545	100	552	100	2.097
URSAP	4.312	100	955	100	5.267
URCUB	3.259	100	575	100	3.834
URPOA	3.660	100	160	100	3.820
URSAV	1.907	100	1.200	100	3.107
URCAM	1.429	100	2.062	100	3.491
URTUB	164	100	--	100	164
URBAU	1.621	100	--	100	1.621
URFOR	1.411	100	305	100	1.716
URSAL	508	100	313	100	821
TOTAL	26.176	--	9.014	--	35.190

Relação dos Almoxarifados e seus respectivos Termos de Transferência				
Nº. dos Termos enviados	**Unidade Regional**	**Data de Saída**	**Local Inventariado**	**Destino**
001	URTUB	31/01/2008	Almoxarifado Henrique Lage	DNIT
003	URREC	31/01/2008	Almoxarifado de Boa Viagem	DNIT
008	URFOR	09/07/2008	Almoxarifado de Fortaleza	DNIT
010	URSAP	24/12/2008	Almoxarifado de Jundiaí	DNIT
012	URPOA	12/12/2009	Almoxarifado de Porto Alegre e Bagé	DNIT
019	URSAP	22/05/2009	Almoxarifado de Sorocaba	DNIT
020	URJUF	13/03/2009	Almoxarifado de Barra do Piraí	DNIT
023	URSAP	02/07/2009	Almoxarifado de Campinas	DNIT
024	URBEL	02/07/2009	Almoxarifado de Belo Horizonte	DNIT
025	URCUB	08/07/2009	Almoxarifado de Curitiba	DNIT
028	URSAP	13/08/2009	Almoxarifado da Lapa	DNIT
067	URCAM	12/03/2010	Almoxarifado de Campos do Goytacazes	DNIT
098	URJUF	03/08/2011	Almoxarifado de Agulhas Negras	DNIT
203	URJUF	03/02/2011	Almoxarifado de Cruzeiro – motor de tração	DNIT
233	URJUF	04/05/2011	Almoxarifado de Cruzeiro – materiais de estoque	DNIT
255	URJUF	06/06/2011	Almoxarifado de Cruzeiro - materiais de estoque	DNIT
257	URJUF	06/06/2011	Almoxarifado de Cruzeiro - máquinas e equipamentos	DNIT
258	URJUF	22/07/2011	Almoxarifado de Cruzeiro Painel mimico de ramal Floriano - Pinheiro	DNIT
265	URJUF	22/07/2011	Almoxarifado de Cruzeiro - dormente de madeira	DNIT
286	URJUF	21/11/2011	Almoxarifado e Pátio de Cruzeiro material de via permanente	DNIT
349	URSAP	10/09/2013	Almoxarifado de Casa Branca/SP materiais de rede aérea e via permanente	DNIT
395	URSAP	14/08/2013	Almoxarifado de Cruzeiro/SP - Barras de Cobre	DNIT
450	URSAP	28/07/2014	Materiais transferidos do almoxarifado de Araraquara para o almoxarifado de Campinas	DNIT

Tipo de Bens Móveis	Total de Bens
Locomotivas	120
Vagões	974
Carros de passageiros	309
Automotrizes	8
Máquinas e equipamentos	3.669
Veículos Rodoviários	83
Pontes metálicas	147
Pontilhões metálicos	48
Caixas d`água metálicas	41
Total Geral	**5.399**
Materiais em estoque / nº de itens	37.045
Trilhos em toneladas	7.240

Encerramento dos trabalhos - Portaria 18/2016, de 26/10/2016, publicada no DOU de 27/10/2016, tendo em vista a emissão do relatório final contemplando o término dos trabalhos de inventário e transferência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Encerramento dos trabalhos da Portaria 01/2017, de 18/01/2017, publicada no DOU de 20/01/2017 (comissão constituída para eventuais demandas relativas a portarias/inventários encerrados) **- Portaria 09/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019.**

XI.9. INVENTÁRIO DESTINADO A IDENTIFICAR, LOCALIZAR E RELACIONAR AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REFERENTES AOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), CELEBRADOS ENTRE A EXTINTA RFFSA E O MINISTÉRIO PÚBLICO (Portaria 06/2007, de 20/03/2007, DOU de 22/03/2007)

A Comissão nomeada pela Portaria 06/2007 tem por finalidade identificar, localizar e relacionar as informações e documentos referentes aos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrados entre a extinta RFFSA e o Ministério Público. Tais informações e documentos foram transferidos ao DNIT, conforme estabelece o art. 5º, inciso V, alíneas “e” do Decreto nº 6.018/2007.

Ações Desenvolvidas:

Antiga Usina de Tratamento de Dormentes de Benjamim Nott e Posto de Abastecimento de Cruz Alta/RS - Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre a RFFSA e o Ministério Público Estadual - Relatório Final submetido à aprovação do Inventariante, emitindo o Termo de Transferência nº 001/2009, transferindo ao DNIT a respectiva documentação e responsabilidades decorrentes, Processo nº 50600.010696/2009-38, DOU de 21/10/2009, Seção 3, nº 201, pág. 121;

Processo nº 77/019.200/ADM referente ao TAC - Inquérito Civil Público nº 001/2003/PJDMA/PP/SP – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a extinta RFFSA, Ferrovia Novoeste, Município de Ponta Porã/MS e o Ministério Público Estadual de Mato Groso do Sul, sendo emitida a Nota Técnica nº 193/2009/AGU/GT-CGU, de 13/08/2009, e encaminhado ao DNIT pelo Termo de Transferência nº 002/2009, DOU de 23/12/2009, Seção 3, nº 245, pág. 234;

Termo de Ajuste e Conduta celebrado entre a extinta RFFSA, Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República - Sorocaba/SP e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, através da Flona de Ipanema e a CETESB na qualidade de testemunha e apoio técnico, relativo a apresentação nº 1.34.016.000105/2001-45, e encaminhado ao DNIT pelo Termo de Transferência nº 003/2009, Processo nº 50600.015376/2009-74, DOU de 27/01/2010, Seção 3, nº 18, página 163;

Termo de Ajuste e Conduta (TAC) assinado entre a FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S/A, extinta RFFSA e o Ministério Público do Estado de São Paulo - Procuradoria de Justiça de Paulínia –SP, encaminhado ao DNIT pelo Termo de Transferência nº 004/2009, Processo nº 50600.015378/2009-63, DOU de 22/01/2010, Seção 3, nº 15, página 171;

Reflorestamento da área do conjunto habitacional Adelino Simioni – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público de São Paulo, Associação dos Moradores de Adelino Simioni, Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Esso Brasileira de Petróleo Ltda. e a extinta Ferrovia Paulista S/A – FEPASA, incorporada pela RFFSA, sendo encaminhado ao DNIT pelo Termo de Transferência nº 005/2009.

Arrendatária	Unidade Regional			TOTAL
	URBAU	URSAP	URPOA	
ALL	-	-	1	1
Novoeste	1	-	-	1
MRS	-	1	-	1
Ferroban	-	2	-	2
TOTAL	1	3	1	5

Encerramento dos trabalhos - Portaria 40/2009, de 16/12/2009, publicada no DOU de 17/12/2009, aprovando o relatório final e dando por encerrado os trabalhos, tendo em vista as transferências feitas ao DNIT.

XI.10. ORGANIZAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICO, BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS RELATIVAS À GESTÃO DOS ALUDIDOS ACERVOS (Portaria 08/2007, de 28/03/2007, DOU de 30/03/2007)

A Comissão Nacional nomeada pela Portaria 08/2007 tem por finalidade coordenar e supervisionar a organização dos acervos técnico, bibliográfico e documental e demais informações necessárias relativas à gestão dos aludidos acervos. Tais acervos são destinados ao Arquivo Nacional ou aos órgãos e entidades que irão absorver as correspondentes atribuições da extinta RFFSA, nos termos do inciso VII, do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007.

Ações Desenvolvidas:

Os trabalhos envolvem a catalogação da documentação remanescente, em nível nacional, das áreas: financeira, recursos humanos, contabilidade, suprimento de material, arquivo técnico, patrimônio e segurança industrial, visando à transferência desse acervo ao Arquivo Nacional ou aos órgãos e entidades que irão absorver as correspondentes atribuições da extinta RFFSA.

O tratamento do acervo documental desenvolve-se no âmbito da Inventariança sob o acompanhamento dos chefes das Unidades Regionais, com fiscalização e supervisão pela Comissão Executiva instituída pela Portaria 20/2007, de 04/05/2007, revogada pela Portaria 03/2015, de 20/04/2015.

ACERVO DOCUMENTAL – PORTARIA 08/2007				
TERMOS DE TRANSFERÊNCIA				
Unidade Regional	**Órgão Sucessor**	**TT ENVIADOS**	**Nº Ofício**	**TT ASSINADOS**
AG	ANTT	003/2008	545/INV/2008 de 20/06/2008	
AG	ANTT	004/2008	545/INV/2008 de 20/06/2008	
AG	DNIT	005/2008	546/INV/2008 de 20/06/2008	
URREC	AGU	002/2016	359/INV/2016 de 23/08/2016	20/09/2016
URREC	DEPEX	026/2017	474/INV/2017 de 11/12/2017	
URBEL	DNIT	001/2008	227/INV/2008 de 17/03/2008	
URBEL	DNIT	002/2008	476/INV/2008 de 09/06/2008	
URBEL	DNIT	002-A/2010	212/INV/2010 de 12/03/2010	DOU de 20/08/2010
URBEL	DNIT	007/2010	220/INV/2010 de 17/03/2010	DOU de 13/03/2010
URBEL	DEPEX	035/2018	047/INV/2018 de 15/03/2018	
URJUF	DEPEX	027/2017	475/INV/2017 de 11/12/2017	
URCUB	DNIT	006/2009	870/INV/2009 de 31/08/2009	
URCUB	DNIT	006-A/2009	1226/INV/2009 de 13/11/2009	DOU de 01/12/2010
URCUB	DEPEX	033/2017	484/INV/2017 de 20/12/2017	
URPOA	DEPEX	008/2010	223/INV/2010 de 17/03/2010	
URPOA	SPU	009/2012	227/INV/2012 de 21/03/2012	
URPOA	DEPEX	010/2012	228/INV/2012 de 28/03/2012	
URPOA	DNIT	011/2012	229/INV/2012 de 23/03/2012	
URPOA	SPU	011/2012	230/INV/2012 de 23/03/2012	
URPOA	DEPEX	012/2012	245/INV/2012 de 27/03/2012 246/INV/2012 de 27/03/2012	
URPOA	MINFRA	013/2012	247/INV/2012 de 27/03/2012	DOU de 11/04/2010
URPOA	MINFRA	014/2012	248/INV/2012 de 27/03/2012	
URPOA	DEPEX	025/2016	413/INV/2016 de 26/09/2016 522/INV/2016 de 05/12/2016	16/08/2016
URPOA	DEPEX	031/2017	482/INV/2017 de 20/12/2017	
URSAV	DEPEX	032/2017	483/INV/2017 de 20/12/2017	
URCAM	DEPEX	034/2017	485/INV/2017 de 20/12/2017	
URTUB	DEPEX	018/2012	475/INV/2012 de 01/06/2012	
URTUB	MINFRA	019/2012	476/INV/2012 de 01/06/2012	
URTUB	DEPEX	019/2012	477/INV/2012 de 01/06/2012	
URTUB	DNIT	020/2012	478/INV/2012 de 01/06/2012	
URTUB	DNIT	021/2012	479/INV/2012 de 01/06/2012	
URTUB	SPU	021/2012	480/INV/2012 de 01/06/2012	
URTUB	DEPEX	036/2018	048/INV/2018 de 15/03/2018	
URBAU	DEPEX	030/2017	478/INV/2017 de 11/12/2017	
URFOR	DEPEX	022/2012	775/INV/2012 de 16/08/2012	
URFOR	MINFRA	022/2012	776/INV/2012 de 16/08/2012	
URFOR	DEPEX	023/2012	777/INV/2012 de 16/08/2012	

ACERVO DOCUMENTAL – PORTARIA 08/2007				
TERMOS DE TRANSFERÊNCIA				
Unidade Regional	**Órgão Sucessor**	**TT ENVIADOS**	**Nº Ofício**	**TT ASSINADOS**
URFOR	DNIT	024/2012	778/INV/2012 de 16/08/2012	DOU de 11/04/2013
URFOR	SPU	024/2012	779/INV/2012 de 16/08/2012	
URFOR	DEPEX	028/2017	476/INV/2017 de 11/12/2017	
URSAL	DEPEX	015/2012	291/INV/2012 de 17/04/2012	
URSAL	DEPEX	016/2012	292/INV/2012 de 17/04/2012	
URSAL	MINFRA	016/2012	293/INV/2012 de 17/04/2012	
URSAL	DNIT	017/2012	294/INV/2012 de 17/04/2012	
URSAL	SPU	017/2012	295/INV/2012 de 17/04/2012	
URSAL	DEPEX	029/2017	477/INV/2017 de 11/12/2017	

A transferência do acervo documental e respectiva gestão aos Órgãos Sucessores, pertinente aos empregados aposentados e pensionistas, sendo esses complementados e não complementados, vincula-se ao determinado pelo Decreto nº 6.018/2007 e, posteriormente, pela formalização em 25/11/2015 do Termo de Conciliação nº 11/2015/CCAF/CGU/AGU-BMC, sob a anuência da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, onde foram definidas competências considerando o conflito existente entre o DNIT e o DEPEX/MPDG no tocante às questões envolvidas, cuja homologação pelo Advogado-Geral da União deu-se em 26/07/2016, conforme mencionado no Ofício nº 138/2016/CCAF/CGU/AGU, de 19/08/2016:

Decreto nº 6.018/2007

"Art. 3º Constituem atribuições do Inventariante:
XVI - transferir para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o acervo documental e os registros funcionais de empregados aposentados e pensionistas de que trata o art. 118 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
(...)
Art. 5º Durante o processo de inventariança serão transferidos:
III - ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
c) a gestão da complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, e pela Lei nº 10.478, de 28 de junho de 2002, bem como os respectivos acervos documentais, em consonância com o disposto no art. 118 da Lei nº 10.233, de 2001;"

Termo de Conciliação nº 11/2015/CCAF/CGU/AGU-BMC

"Cláusula Primeira

"a) ao Ministério dos Transportes caberá o recebimento e a gestão da parte do acervo referente aos ferroviários, servidores públicos estatutários, vinculados à Administração Pública Federal;

b) ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão compete o recebimento e a gestão administrativa da parte do acervo dos ex-empregados da extinta empresa ferroviária e suas subsidiárias, ***ainda que não tenham direito à complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, e pela Lei nº 10.478, de 28 de junho de 2002...***

c) ao DNIT compete a guarda do acervo, que será realizada nos imóveis onde estão situados os Escritórios Regionais da extinta RFFSA relacionados no Anexo I deste Termo;"

Neste contexto, providências referentes aos Termos de Transferência do acervo documental foram adotadas, considerando a transferência da gestão das Unidades Regionais ao DNIT conforme:

- Portaria 05/2016, de 29/04/2016, publicada no DOU de 02/05/2016: Curitiba – URCUB, Porto Alegre - URPOA, Tubarão/SC - URTUB, Fortaleza - URFOR e São Luís – URSAL;
- Portaria 08/2016, de 31/05/2016, publicada no DOU de 02/06/2016: Campos/RJ – URCAM e Bauru/SP – URBAU;
- Portaria 23/2016, de 27/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016: Recife/PE - URREC, Belo Horizonte/MG - URBEL e Juiz de Fora/MG – URJUF; e
- Portaria 06/2017 de 30/08/2017, publicada no DOU de 31/08/2017: Salvador/BA – URSAV.

XI.11. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DOS ACERVOS TÉCNICO, BIBLIOGRÁFICO, DOCUMENTAL E DE PESSOAL, OBSERVADA AS NORMAS ESPECÍFICAS (Portaria 03/2015, de 20/04/2015, DOU de 24/04/2015, em substituição a Portaria 20/2007, de 04/05/2007, DOU de 07/05/2007)

A Comissão Executiva tem por objetivo executar, em nível nacional, a organização dos acervos técnico, bibliográfico, documental e de pessoal, nos termos do inciso VII, do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007.

O tratamento do acervo documental desenvolve-se no âmbito da Inventariança sob o acompanhamento dos chefes das Unidades Regionais, com fiscalização e supervisão pela Comissão Executiva instituída pela Portaria nº 20, de 04/05/2007, revogada pela Portaria nº 03, de 20/04/2015.

De forma geral, os acervos destinados ao Arquivo Nacional ou a outros órgãos que vierem a ser indicados para tal, são os seguintes: (i) técnico e bibliográfico; (ii) de patrimônio; (iii) de pessoal; (iv) de bens históricos; (v) contábil; e (vi) jurídico.

A magnitude, a abrangência e a dispersão geográfica do acervo da extinta RFFSA, requer a mobilização de recursos consideráveis por prazos alentados para sua seleção e tratamento, com a observância das normas vigentes.

Ações Desenvolvidas:

- **Administração Geral – Sede da Inventariança**
  - Tratamento e organização do acervo documental mediante o Contrato nº 99220/2014, de 26/09/2014, firmado com a empresa SPOT Representações e Serviços Ltda, sendo realizado ao término do contrato o total de 2.962,64 m. lineares e 52.829 desenhos técnicos;
  - Considerando o restante de massa documental, nova licitação foi realizada e contratada a empresa Phases Arquivos LTDA - EPP por meio do Contrato nº 99080/2016, DOU de 19/12/2016, para os serviços de tratamento e organização de 2.150,00 m. lineares de acervo documental e 20.000 unidades de desenhos cartográficos;
  - Termo Aditivo nº 99081/2017, de 24/05/2017, DOU de 26/05/2017, redução contratual em 25%, reprogramando-se o objetivo dos serviços de tratamento e organização da massa documental da AG para 1.613,00 m. lineares de acervo documental e 15.000 unidades de desenhos cartográficos, considerando a dificuldade orçamentária enfrentada pelo Governo Federal e o contingenciamento aplicado a Inventariança, Decreto nº 9.018, de 30/03/2017, Portaria nº 178, de 08/06/2017, e Ofício nº 35/2017/CGORC/SPO, de 07/04/2017;
  - Termo Aditivo nº 99082/2017, de 12/12/2017, DOU de 13/12/2017, considerando o reforço orçamentário conforme Ofício nº 246/2017/CGORC/SPO, de 14/06/2017, objetivando a continuidade dos serviços e o devido acréscimo contratual de 223,64 m. lineares para tratamento de acervo documental e 5.000 unidades de desenhos técnicos, contemplando prorrogação por 05 meses, término em 15/05/2018;
  - O Contrato foi encerrado com a execução total de 1.836,64 m.lineares e 20.000 unidades de desenhos técnicos.

- **Unidade Regional de Recife – URREC**
  - Tratamento e organização do acervo documental mediante o Contrato nº 99230/2014, de 26/09/2014, firmado com a empresa INTECHGED Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos LTDA-ME;
  - Trabalhos finalizados sendo tratados 1.713,00 m. lineares de acervo documental, incluindo 1.359 unidades bibliográficas e 15.003 desenhos técnicos.

- **Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL**
  - O contrato nº 99190/2012, de 31/12/2012, firmado com a empresa AA Serviços de Informação e Apoio Administrativo Ltda, foi rescindido unilateralmente pela Inventariança, face ao descumprimento contratual por paralisação dos trabalhos em out/2013, tendo sido a empresa devidamente advertida e multada. Sua execução em 2013 concluiu 67,36% do trabalho do acervo documental, sendo realizados 1.599,89 m. lineares do total de 2.375 m. lineares;

- Em decorrência, nova licitação ocorreu em 2014 para tratamento, organização e higienização do acervo restante (775,11 m. lineares), acrescido de 552,00 m. lineares do acervo de Araguari, totalizando 1.327,11 m. lineares, bem como do acervo cartográfico de 7.500 plantas, sendo contratada a empresa Pieer Service Ltda – ME, CTR nº 99310/2014, de 29/12/2014; tendo sido encerrado.

- **Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF**
- Tratamento e organização do acervo documental mediante o Contrato nº 99200/2012, de 31/12/2012, firmado com a empresa Célula Gestão de Documentos, Arquivos e Informações Ltda. Os trabalhos alcançaram a realização do seguinte quantitativo: 2.300,00 m. lineares de acervo arquivístico, 10.661 acervos cartográficos e 2.499 plantas cartográficas;
- Pelo Contrato nº 30040/2013, de 09/12/2013, foi contratada a empresa Action Itec Informação e Tecnologia Ltda, prestadora de serviços de Restauração de Obras de Acervo Documental da extinta RFFSA, relativo aos 91 livros de Escrituras Patrimoniais da antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, visando atender às necessidades da União. O serviço foi finalizado em julho/2014.

- **Unidade Regional de São Paulo – URSAP**
- Tratamento e organização do acervo documental localizado na Fepasinha/SP, mediante o Contrato nº 99270/2014, de 24/11/2014, firmado com a empresa Simone de Andrade França, sendo realizado no trimestre ajustes. Contrato encerrado restando 358,65 m. lineares a serem tratados;
- Tratamento e organização do acervo documental localizado no Arquivo do Pátio da Luz/SP, mediante o Contrato nº 99280/2014, de 17/11/2014, firmado com a empresa Pieer Service Ltda. Contrato encerrado restando 1.679,96 m. lineares a serem tratados;
- Finalização das melhorias/reformas em julho/2018, executadas pela Concessionária MRS Logística, no galpão disponibilizado ao DNIT localizado no bairro da Lapa, visando acondicionar o acervo documental da extinta RFFSA a ser tratado e organizado, pertinente a Unidade Regional de São Paulo da Inventariança da extinta RFFSA;
- Considerando a publicação no DOU em 13/06/2018 do edital de pregão eletrônico nº 59903/2018, Processo nº 99-158585/AG, foi contratada a empresa Phases Arquivos Ltda, conforme Contrato nº 99050/2018, objetivando a prestação de serviços técnicos auxiliares em organização de acervo documental arquivístico, contemplando o transporte do acervo entre instalações da Unidade Regional São Paulo – URSAP, com desmontagem das estantes de aço na origem e montagem no destino, sendo: transporte de 12.095,14 m. lineares; organização de 4.160,14 m. lineares do acervo anteriormente já tratado e serviços de tratamento e organização de 7.935,00 m. lineares de acervo; assinatura em 27/07/2018, vigência de 06/08/2018 a 06/08/2019, publicado no DOU de 01/08/2018;
- Realização até março de 2019: transporte de 9.443,16 m. lineares; organização de 4.081,44 m. lineares do acervo anteriormente já tratado; serviços de tratamento e organização de 3.463,68 m. lineares de acervo;
- Reprogramada para 2019 a contratação dos serviços de tratamento e organização de 105.000 unidades de desenhos técnicos;
- Devolução pela Prefeitura de Jundiaí/SP, considerando a falta de recursos para manutenção do acervo em condições adequadas de acondicionamento e reforma/manutenção do prédio que o abriga, sendo: 750,00 m. lineares de documentos e 6.700 desenhos técnicos;
- Documentação existente nas Oficinas da Concessionária Rumo Malha Paulista (ex-ALL) em Sorocaba e Rio Claro, a ser avaliada para tratamento e organização.

- **Unidade Regional de Curitiba – URCUB**
- Em atendimento as recomendações do Arquivo Nacional, foram efetuadas alterações na organização do acervo documental realizado pela Unidade Regional de Curitiba. Realizados o tratamento e organização de 1.730,92 m. lineares de acervo arquivístico e 10.000 unidades de desenhos técnicos.

- **Unidade Regional de Porto Alegre – URPOA**
  - Realizados o tratamento e organização de 1.312,37 m. lineares de acervo arquivístico e 3.174 unidades de desenhos técnicos.
  - Os trabalhos de inventário do acervo documental de que tratam as Portarias nº 15/2007 e nº 38/2007 da AINV-MP, foram executados no âmbito da URPOA pela Comissão constituída pela Portaria nº 20/2007, substituída pela Portaria nº 03/2015, com supervisão pela Portaria nº 08/2007.
- **Unidade Regional de Salvador– URSAV**
  - Higienização do acervo documental mediante o Contrato nº 99140/2013, de 25/10/2013, firmado com a empresa QRT Consultoria - Soluções e Gerenciamento de Unidades, cujo término deu-se em set/2014, sendo realizados 1.300,00 m.lineares de acervo arquivístico e 3.200 unidades de desenhos técnicos;
  - Considerando a massa documental remanescente de cerca de 635,00 m.lineares e 970 unidades de desenhos técnicos, foi realizada licitação sendo vencedora do certame a empresa Pieer Service Ltda, Contrato nº 99100/2016, DOU de 29/12/2016;
  - A empresa Pieer Service Ltda, encerrou seus trabalhos de Tratamento e Organização do Acervo Documental, em julho/2017, tendo sido feito na integra o total do contrato.
- **Unidade Regional de Campos - URCAM**
  - Tratamento e organização do acervo documental mediante o Contrato nº 99040/2013, de 15/07/2013, firmado com a empresa Euclésio José Filho – ME, sendo realizados 665,06 m.lineares de acervo arquivístico e 8.000 unidades de desenhos técnicos.
- **Unidade Regional de Bauru – URBAU**
  - Concluído o tratamento e organização do acervo documental mediante o Contrato nº 99130/2013, de 18/10/2013, firmado com a empresa Pieer Service Ltda, com a realização de 924,89 m.lineares, incluindo 1.622 unidades bibliográficas e 5.000 unidades de desenhos técnicos.
- **Unidade Regional de Fortaleza – URFOR**
  - Realizados o tratamento e a organização de 466,32 m.lineares de acervo arquivístico e 4.776 unidades de desenhos técnicos.
- **Unidade Regional de São Luís – URSAL**
  - Realizados o tratamento e a organização de 406,19 m.lineares de acervo arquivístico e 2.197 unidades de desenhos técnicos.

ACERVO DOCUMENTAL - POSIÇÃO MARÇO/2019				
Unidade Regional	**Desempenho**	**Acervo Arquivístico (metros lineares)**	**Desenhos Técnicos (unidade)**	**Livros de Escrituras Patrimoniais (unidade)**
INVENTÁRIOS A SEREM LICITADOS				
URSAP	Reprogramado para 2019	-	105.000	-
	Devolução Pref. Jundiaí/SP	750,00	6.700	-
	Doc. existente nas Oficinas da Concessionária Rumo Malha Paulista (ex-ALL) em Sorocaba e Rio Claro, a ser avaliada para tratamento e organização	-	-	-
INVENTÁRIOS EM ANDAMENTO				
URSAP (Transporte)	Previsão	12.095,14	-	-
	Realizado	**9.443,16**	-	-
	Saldo	2.651,98	-	-
URSAP (Organização)	Previsão	4.160,14	-	-
	Realizado	**4.081,44**	-	-
	Saldo	78,70	-	-
URSAP (Galpão Lapa)	Previsão	7.935,00	-	-
	Realizado	**3.463,68**	-	-
	Saldo	4.471,32	-	-

ACERVO DOCUMENTAL - POSIÇÃO MARÇO/2019				
Unidade Regional	**Desempenho**	**Acervo Arquivístico (metros lineares)**	**Desenhos Técnicos (unidade)**	**Livros de Escrituras Patrimoniais (unidade)**
INVENTÁRIOS REALIZADOS				
AG – 1ª fase	**Realizado**	2.962,64	52.829	-
AG – 2ª fase		1.836,64	20.000	
URREC		1.713,00	15.003	-
URBEL – 1ª fase		1.599,89	0	-
URBEL – 2ª fase		1.327,11	7.500	-
URJUF – 1ª fase		2.300,00	13.160	-
URJUF – 2ª fase		0	0	91
URSAP Fepasinha – 1ª fase		912,35	0	-
URSAP Pátio da Luz – 1ª fase		3.543,04	0	-
URCUB		1.730,92	10.000	-
URPOA		1.312,37	3.174	-
URSAV – 1ª fase		1.300,00	3.200	-
URSAV – 2ª fase		635,00	970	
URCAM		665,06	8.000	-
URTUB		249,00	545	-
URBAU		924,89	5.000	-
URFOR		466,32	4.776	-
URSAL		406,19	2.197	-
EXECUTADO		**23.884,42**	**146.354**	**91**

Encerramento dos trabalhos - Portaria 10/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

XI.12. TRANSFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO GERADA DURANTE O PROCESSO DE INVENTARIANÇA

Nos termos do relatório apresentado em março/2016 pelo Grupo de Trabalho - Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, a sucessão da documentação gerada pelo processo de Inventariança ficará a cargo do DNIT (Unidades Ferroviárias e Superintendências Regionais), considerando a transferência da gestão das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA para aquele Departamento.

XII. Assessoria do Ministério do Planejamento

As atribuições da Assessoria foram estabelecidas pela Resolução do Inventariante RINV nº 014/2007, que definiu sua atuação nas seguintes atividades:

I. identificar, localizar e relacionar os bens imóveis (não operacionais), dando-lhes as destinações previstas em lei;

II. encaminhar, de imediato, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a documentação disponível de titularidade dos imóveis referidos no § 2º do art. 6º da Medida Provisória nº 353, de 2007, para análise prévia, elaboração do ato formal de indicação e remessa ao agente operador do Fundo Contingente (FC) da extinta RFFSA;

III. transferir ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a documentação e as informações sobre os bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA transferidos à União;

IV. transferir ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a base de dados cadastrais dos imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA transferidos à União, para fins de inclusão no sistema informatizado da Secretaria do Patrimônio da União;

V. transferir ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a gestão da complementação da aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21/05/1991 e pela Lei nº 10.478, de 28/06/2002, bem como os respectivos acervos documentais e registros funcionais de empregados aposentados e pensionistas, em consonância com o disposto no art. 118 da Lei nº 10.233, de 2001;

VI. promover, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a atualização dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas, sob responsabilidade da extinta RFFSA;

VII. transferir ao IPHAN os bens móveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA; e

VIII. transferir ao IPHAN os convênios firmados com entidades de direito público ou privado que tenham por objeto a exploração e administração de museus ferroviários e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural.

Objetivando o cumprimento das atribuições supramencionadas, apresentam-se os desempenhos e os resultados dos trabalhos de inventários:

XII.1. RESUMO DOS INVENTÁRIOS DA ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Posição (março/2019)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor
XII.2	11/2007 34/2007	Documentação Bens Imóveis Não Operacionais	Portaria 16/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	SPU
XII.3	12/2007 35/2007	Base de Dados Bens Imóveis Não Operacionais	Portaria 15/2019, de 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)	SPU
XII.4	13/2007 36/2007	Documentação de Titularidade Imóveis NOP	Portaria 09/2016, de 03/06/2016 DOU de 06/06/2016	SPU
XII.5	14/2007 37/2007	Bens Móveis Históricos	Portaria 22/2016, de 26/12/2016 DOU de 27/12/2016	IPHAN DNIT
XII.6	15/2007 38/2007	transferência do sistema de complementação de aposentadorias e pensões RFFSA/SICAP e VIFER/SIAPOS	Portaria 21/2016, de 23/12/2016 DOU de 26/12/2016 Republicada DOU de 18/04/2017	DEPEX
XII.7	16/2009	Bens móveis e imóveis do complexo de Barão de Mauá Rio de Janeiro/RJ	Portaria 02/2016, de 28/03/2016 DOU de 29/03/2016	SPU IPHAN

Consta no **ANEXO 2** quadro resumo contendo as portarias editadas dos inventários da Assessoria do Ministério do Planejamento.

XII.2. INVENTÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DOS BENS IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS (Portaria 11/2007, de 17/04/2007, DOU de 19/04/2007)

Coordenar e supervisionar, em nível nacional, o inventário da documentação e as informações sobre os bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA.

Para execução dos trabalhos de inventário da Comissão Nacional, constituída pela Portaria 11/2007, de 17/04/2007, publicada no DOU de 19/04/2007, foi criada, por meio da Portaria 34/2007, de 27/09/2007, publicada no DOU de 01/10/2007, a Comissão Executiva de Inventário Regional no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA, estando, assim, os trabalhos de execução dos inventários de documentação subordinados e vinculados a Comissão da Portaria 11/2007.

Ações Desenvolvidas:

Prosseguimento das atividades de inventário pelas Comissões Nacionais e Regionais.

A base de dados cadastrais dos imóveis não operacionais, resultante dos trabalhos e da metodologia adotada, registra as seguintes informações:

DISTRIBUIÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS POR UNIDADE REGIONAL

Unidades Regionais	Terrenos (registros de NBP)	Edificações (registros de NBP)	Total (registros de NBP)
AG	4.502	1.401	5.903
URREC	1.171	1.575	2.746
URBEL	1.105	2.297	3.402
URJUF	2.445	1.763	4.208
URSAP (RFFSA)	1.211	1.291	2.502
URSAP (ex-FEPASA)	2.712	7.465	10.177
URCUB	2.242	1.657	3.899
URPOA	1.230	1.659	2.889
URSAV	1.249	838	2.087
URCAM	2.476	1.612	4.088
URTUB	1.515	754	2.269
URBAU	1.018	1.965	2.983
URFOR	525	711	1.236
URSAL	339	418	757
TOTAL	**23.740**	**25.406**	**49.146**

DISTRIBUIÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UF	Terrenos (registros de NBP)	Edificações (registros de NBP)	Total (registros de NBP)
AL	239	375	614
BA	1.113	743	1.856
CE	473	595	1.068
DF	13	23	36
ES	229	132	361
GO	81	275	356
MA	161	184	345
MG	2.641	3.476	6.117
MS	785	1.446	2.231
PB	149	195	344
PE	609	758	1.367
PI	236	355	591
PR	2.066	1.508	3.574
RJ	7.273	3.169	10.442
RN	224	291	515
RS	1.230	1.658	2.888
RO	1	--	1
SC	1.615	814	2.429
SE	81	57	138
SP	4.520	9.352	13.872
TO	1	--	1
TOTAL	**23.740**	**25.406**	**49.146**

A mudança no quantitativo total de bens imóveis não operacionais se deve a depuração da base de dados. Importante registrar que as ocorrências são devidamente justificadas por meio de Notas Técnicas elaboradas pelas Unidades Regionais.

Apresenta-se a seguir, o quadro dos Termos de Transferência elaborados e encaminhados a SPU no período em questão, referente às atividades de inventário da documentação dos bens imóveis não operacionais:

Bens imóveis não operacionais

UR	outubro 2018 – março 2019	
	Transferidos a SPU	
	Termos	Bens
URSAP (ex-FEPASA)	27	222

Apesar da Administração Geral (AG) e as Unidades Regionais de Recife – URREC, Belo Horizonte – URBEL, Juiz de Fora – URJUF, Curitiba – URCUB, Porto Alegre – URPOA, Salvador – URSAV, Campos – URCAM, Tubarão – URTUB, Bauru – URBAU, Fortaleza – URFOR e São Luis – URSAL, terem concluído o inventário dos bens imóveis não operacionais correspondentes, os trabalhos dessa Portaria relativos a essas UR´s continuam, seja com a elaboração de Termos de Transferência ou a devolução dos "Check-List´s" inconsistentes para retificação de informações. Posteriormente, após as respectivas assinaturas dos Termos pelas Superintendências do Patrimônio da União, poderemos considerar como finalizados os procedimentos da Portaria nº 11/2007 para essas Unidades Regionais.

Considerando que os imóveis (terrenos) não operacionais remanescentes na base do Sistema CIDI, em grande parte, encontram-se em leitos extintos ou desativados, foram implementadas rotinas na URMAP, com objetivo de priorizar o inventário dos registros existentes na base. Atualmente estão sendo priorizados inventários dos municípios do estado de Minas Gerais e do ramal extinto da Ferrovia Mogiana (Casa Branca – São Sebastião do Paraíso).

Para os ramais extintos sem registro, totalizando 400 municípios distribuídos em 85 trechos, serão inventariados juntamente com as edificações existentes, tão logo estejam concluídos os serviços do tratamento do acervo documental. Há de se considerar também o avanço no inventário das Linhas de Transmissão.

Recentemente foi adotada rotina de transferência da documentação das benfeitorias da URMAP cadastradas no sistema CIDI, localizadas em municípios cujos terrenos já haviam sido transferidos anteriormente às Superintendências de Patrimônio da União nos estados de São Paulo/SP e Minas Gerais/MG, estando as referidas benfeitorias identificadas e relacionadas no sistema pelos Termos de Transferência nº 8000/2018 e nº 8001/2018.

Para melhor elucidação do inventário de bens imóveis não operacionais, apresenta-se a seguir o quadro acumulado demonstrando a apuração da documentação e informações de 97% (47.509/49.146) dos registros em banco de dados de NBP (bens patrimoniais) e emissão de 2.018 Termos de Transferência, período out/2007 a março/2019:

Bens Imóveis Não Operacionais Termos de Transferência - out/2007 a março/2019							
UNIDADES REGIONAIS	PREVISTO	EXECUTADO		TRANSFERIDOS SPU (T)		ENCAMINHADOS SPU (E)	
	TOTAL NBP'S	TOTAL TERMOS	TOTAL NBP'S EM TERMOS	Qtde Termos	Qtde NBP's	Qtde Termos	Qtde NBP's
AG	5.903	138	5.903	136	5.899	2	4
URREC	2.746	97	2.746	94	2.730	3	16
URBEL	3.402	176	3.400	174	3.387	2	13

Bens Imóveis Não Operacionais Termos de Transferência - out/2007 a março/2019							
UNIDADES REGIONAIS	PREVISTO	EXECUTADO		TRANSFERIDOS SPU (T)		ENCAMINHADOS SPU (E)	
	TOTAL NBP'S	TOTAL TERMOS	TOTAL NBP'S EM TERMOS	Qtde Termos	Qtde NBP's	Qtde Termos	Qtde NBP's
URJUF	4.208	274	4.208	269	4.195	5	13
URSAP (RFFSA)	2.502	41	2.502	40	2.484	1	18
URSAP (ex-FEPASA)	10.177	479	8.552	443	8.426	36	126
URCUB	3.899	138	3.899	138	3.899	0	0
URPOA	2.889	88	2.889	88	2.889	0	0
URSAV	2.087	102	2.084	99	2.079	3	5
URCAM	4.088	204	4.083	201	4.033	3	50
URTUB	2.269	54	2.268	53	2.267	1	1
URBAU	2.983	77	2.983	77	2.983	0	0
URFOR	1.236	103	1.235	102	1.228	1	7
URSAL	757	47	757	45	745	2	12
TOTAL NBP's	**49.146**	**--**	**47.509**	**--**	**47.244**	**--**	**265**
TOTAL TERMOS	**--**	**2.018(*)**	**--**	**1.959**	**--**	**59**	**--**

(*) - Inclusive Termo de Transferência da Carteira Imobiliária e situação "W" (documentação)
(T) – Termos de Transferência assinados e devolvidos pela SPU
(E) - Termos de Transferência não devolvidos pela SPU

Devido aos problemas ocorridos no servidor, onde se encontra hospedado o sistema CIDI, os dados de produção relativos a ex-FEPASA de janeiro/março 2019 não foram atualizados.
Foram elaborados seis processos referentes a terrenos que serão transferidos após o retorno do sistema mediante a confecção do Termo de Transferência.

Pendências:

- Inventário da documentação de 1.637 registros em banco de dados de NBP (bens patrimoniais) pertinentes a bens imóveis não operacionais;
- No período de jan/março de 2019, devido há problemas no servidor, onde a plataforma do Sistema CIDI se encontra instalada, não foi possível realizar o cadastramento da documentação a ser transferida a SPU referente a 23 terrenos e 439 benfeitorias;
- Inventário documental de bens imóveis não operacionais referentes as linhas de transmissão de energia de 88 KV da extinta FEPASA (Malha Paulista): **(ANEXO 7)**
  - Dos 30 trechos existentes foram transferidos a SPU 29, restando 01 para elaboração do Termo de Transferência, o qual ficou pendente devido a inoperância do Sistema CIDI;
- Inventário documental de bens imóveis não operacionais pertinentes a malha desativada/erradicada da extinta FEPASA (Malha Paulista): **(ANEXO 8)**
  - Quantitativo total de 85 ramais, abrangendo vários municípios, totalizando 4.468 Km; e
  - Realizada transferência a SPU/SP, até março/2019, de 2 trechos completos com 67 Km e 24 trechos parcialmente com 540 Km, totalizando 607 Km, correspondendo a 13,5% do total.

Outras Atividades Correlatas:

Cabe destacar outras atividades desenvolvidas pela Comissão Nacional:

- Pesquisas diversas visando instrução a processos administrativos e judiciais;
- Respostas a diversos Órgãos, dentre eles a AGU e Ministério Público, relacionados a inquéritos civis públicos e ações de reintegração, atividades que demandam tempo significativo para análise e elaboração de resposta;
- Prosseguimento no apoio ao inventário da documentação dos bens imóveis não operacionais das malhas ferroviárias pertencentes a jurisdição da Unidade Regional de São Paulo – URSAP.

XII.2.1. INVENTÁRIO DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

A documentação dos imóveis relativos a Carteira Imobiliária da extinta RFFSA foi transferida a SPU por meio dos 38 Termos de Transferência abaixo relacionados, sendo seu inventário realizado pela Comissão Nacional constituída por meio da Portaria 11/2007, de 17/04/2007, publicada no DOU de 19/04/2007, e pela Comissão Executiva de Inventário Regional no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA, constituída por intermédio da Portaria 34/2007, de 27/09/2007, publicada no DOU de 01/10/2007:

Carteira Imobiliária
Transferência a Secretaria do Patrimônio da União
Termos de Transferência emitidos

UF	Alienação		Locação	
	Termos de Transferência	Data	Termos de Transferência	Data
AL	7000/2010	24/02/2010	7001/2010	24/02/2010
BA	7002/2009	22/01/2010	7003/2009	22/01/2010
CE	7004/2010	08/02/2013	7005/2010	20/03/2013
DF	7006/2009	30/12/2009	7007/2009	30/12/2009
ES	7008/2010	11/06/2010	7009/2010	11/06/2010
GO	7010/2009	28/04/2013	7011/2009	18/04/2013
MA	7012/2009	21/11/2012	7013/2009	21/11/2012
MG	7014/2009	11/05/2010	7015/2009	11/05/2010
MS	7016/2009	11/12/2009	7017/2009	11/12/2009
PB	7020/2010	29/06/2010	7021/2010	29/06/2010
PE	7022/2010	05/09/2011	7023/2010	05/09/2011
PI	7024/2010	03/09/2012	7025/2010	03/09/2012
PR	7026/2009	17/12/2009	7027/2009	17/12/2009
RJ	7028/2010	22/11/2012	7029/2010	22/11/2012
RN	7030/2010	18/03/2010	7031/2010	18/03/2010
RS	7032/2009	01/12/2009	7033/2009	01/12/2009
SC	7034/2009	04/05/2010	7035/2009	04/05/2010
SE	7036/2010	19/04/2011	7037/2010	25/07/2011
SP	7038/2010	07/02/2013	7039/2010	07/02/2013

XII.2.2. PROCEDIMENTOS "PÓS-INVENTÁRIO"

Norteou-se a produtividade do inventário da documentação dos bens imóveis não operacionais, pelo quantitativo de Check-List's concluídos por cada Unidade Regional. Por este motivo, quando a quantidade total de NBP's for igual à quantidade de Check-List's concluídos por UR, dizemos que o inventário de bens imóveis não operacionais atingiu a meta de 100% realizada.

Apesar da grande demanda e a especificidade desses trabalhos, o Sistema CIDI é a ferramenta fundamental no inventário de bens imóveis não operacionais.

Para finalizar o processo da transferência da documentação desses bens, faz-se necessário a inclusão dos "Check-List's" concluídos em Termos de Transferência, bem como sua remessa pelo Inventariante à SPU da Unidade da Federação correspondente e a consequente devolução com o respectivo aceite da SPU.

Cabe destacar ainda como procedimentos pós-inventário as seguintes atividades:

- Encaminhamento dos NBP's com "Check-List's" concluídos através de Termos de Transferência;
- Acompanhamento/Atualização do status do Termo de Transferência no CIDI, da situação "E" (encaminhado) para a situação "T" (transferido), a partir do qual serão disponibilizados os registros patrimoniais no CIDI-SPU;
- Ratificação/retificação das informações constantes dos Termos de Transferência (em conjunto com as Comissões Regionais nas Unidades Regionais) quando do questionamento por parte da SPU (devolução de Termos de Transferência), que pode ocorrer até que todos os "Check-List's" estejam no status "T" (transferidos);
- Atendimento às demandas do Ministério Público Federal e dos Órgãos Federais de controle (TCU / CGU), nas questões que envolvam a extinta RFFSA (Administração Geral e Unidades Regionais);

- Atendimento ao IPHAN com relação à operacionalidade das edificações e terrenos enquadrados como de valor artístico, histórico e cultural, de acordo com o artigo 9º da Lei 11.483/2007;
- Assessoramento a SPU para análise e seleção dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA a serem indicados para compor o FC – Fundo Contingente (Unidades Regionais). Atividade prejudicada em função da edição da MP nº 852/2018, de 21/09/2018, convertida posteriormente na Lei nº 13.813, de 09/04/2019;
- Assessoramento a SPU na identificação, descrição e regularização dominial dos imóveis não operacionais que eram da extinta RFFSA (Unidades Regionais);
- Assessoramento a SPU nas demandas judiciais e/ou administrativas envolvendo imóveis não operacionais, tais como: ações de usucapião, procedimentos de retificação de títulos de lindeiros e outras (Unidades Regionais);
- Elaboração de Termos de Entrega e Recebimento de Documentos, relativos a imóveis não operacionais já inventariados e transferidos à SPU, devendo a referida documentação ser identificada, classificada e associada aos respectivos imóveis e Termos de Transferência já formalizados;
- Elaboração de Termos de Transferência relativos à documentação dos imóveis alienados à época da extinta RFFSA e que foram baixados do SISPRO, tendo como consequência a não inclusão na base de dados do CIDI (situação W).

Encerramento dos trabalhos - Portaria 16/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

XII.3. INVENTÁRIO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS (Portaria 12/2007, de 17/04/2007, DOU de 19/04/2007)

Coordenar e supervisionar, em nível nacional, o inventário da base de dados cadastrais dos imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA a serem transferidos para a União, para fins de inclusão no sistema informatizado da Secretaria do Patrimônio da União.

Para execução dos trabalhos de inventário da Comissão Nacional, constituída pela Portaria 12/2007, de 17/04/2007, publicada no DOU de 19/04/2007, foi criada, por meio da Portaria 35/2007, de 27/09/2007, publicada no DOU de 01/10/2007, a Comissão Executiva de Inventário Regional no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA, estando, assim, os trabalhos de execução dos inventários de documentação subordinados e vinculados a Comissão da Portaria 12/2007.

Ações Desenvolvidas:

Dentro do contexto de suas atribuições, a Comissão vem realizando as atividades descritas a seguir:

- Acompanhamento e análise das informações cadastradas no sistema CIDI (Controle do Inventário da Documentação e Informações disponíveis de bens imóveis não operacionais);
- Consolidação da Base de Dados do Sistema de Controle do Inventário da Documentação e informações disponíveis de bens imóveis não operacionais (CIDI);
- Atendimento às demandas de informações de bens imóveis não operacionais solicitadas pelas Assessorias e Comissões Nacionais da Inventariança, bem como por órgãos externos;
- Geração de relatórios contendo informações consolidadas, a partir do sistema CIDI**,** com finalidade de informações gerenciais;
- Apoio às diversas Comissões Nacionais e Regionais de inventários, no tocante aos bens imóveis não operacionais, constantes na base de dados unificada CIDI;
- Suporte à base de dados unificada em relação à segurança e integridade das informações do Sistema CIDI;
- Suporte aos usuários da SPU e Inventariança na utilização do sistema SARP a nível nacional, uma vez que o Sistema SARP continua hospedado no servidor da Inventariança;
- Criação e atualização de usuários no Sistema SARP, mediante solicitação da SPU;

- Execução das rotinas para emissão e remessa de DARF's (Cobrança SARP) a serem encaminhadas ao SERPRO;
- Execução das rotinas de quitação no SARP a partir dos DARF's pagos e encaminhados pelo SERPRO;
- Atendimento às diversas solicitações da SPU (Órgão Central) com relação à Carteira Imobiliária para apuração da prescrição de dívidas, uma vez que que a base de dados continua hospedada no servidor da Inventariança;
- Suporte às Superintendências da SPU para utilização do sistema SARP;
- Atualização da base de dados do sistema SARP a partir das regras de prescrição definidas pela SPU visando o encerramento das prestações com débito prescrito;
- Disponibilização do acesso a consultas do sistema CIDI: MTPA, ANTT, DNIT e IPHAN;
- Suporte a Comissão instituída pela Portaria 11/2007;
- Atendimento a SPU e MTPA a respeito dos bens indicados para reserva técnica – RT (Decreto nº 7.929 de 18/02/2013).

Pelos Ofícios nº 451/INV/RFFSA/2013, de 03/05/2013, e nº 901/INV/RFFSA/2013, de 30/08/2013, encaminhados, respectivamente, a Secretaria do Patrimônio da União e ao Departamento de Incorporação de Imóveis do Ministério do Planejamento, a Inventariança abordou a necessidade de providências visando a elaboração de Plano de Ação para migração dos sistemas CIDI - Controle da Documentação de Imóveis e SARP - Sistema de Arrecadação de Receita Patrimonial.

Com relação ao sistema CIDI, a área de TI da Inventariança realiza rotinas de backup dos bancos de dados do sistema, em plataformas de software alternativas, objetivando a implementação das informações no ambiente de Portal da SPU. O termo de transferência contemplando a base de dados cadastrais dos imóveis não operacionais somente ocorrerá ao final do término dos trabalhos de inventário da documentação dos bens não operacionais, Portaria 11/2007, de 17/04/2007, publicada no DOU de 19/04/2007, considerando a rotineira inserção e atualização de dados.

Sobre o sistema SARP, encontra-se em desenvolvimento, por parte da Coordenadoria-Geral de Tecnologia da SPU, projeto de Sistema Integrado de Receita, no qual estaria sendo contemplada a inclusão de funcionalidades do SARP com a implantação e consequente migração dos bancos de dados do Sistema. O termo de transferência contemplando a base de dados cadastrais somente ocorrerá com a operacionalização em definitivo do referido Sistema da SPU.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 15/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

XII.4. INVENTÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DOS IMÓVEIS DO FUNDO CONTINGENTE (Portaria 13/2007, de 17/04/2007, DOU de 19/04/2007)

Coordenar e supervisionar, em nível nacional, o encaminhamento ao Ministério do Planejamento o inventário da documentação disponível de titularidade dos imóveis referidos no § 2 do art. 6º da Lei nº 11.483/2007.

Para execução dos trabalhos de inventário da Comissão Nacional, constituída pela Portaria 13/2007, de 17/04/2007, publicada no DOU de 19/04/2007, foi criada, por meio da Portaria 36/2007, de 27/09/2007, publicada no DOU de 01/10/2007, a Comissão Executiva de Inventário Regional no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA, estando, assim, os trabalhos de execução dos inventários de documentação subordinados e vinculados a Comissão da Portaria 13/2007.

Ações Desenvolvidas:
Concluídos os trabalhos dessas Portarias, considerando o cumprimento de todas as etapas previstas nos respectivos planos de ação e de trabalho, as quais culminaram com a efetiva transferência à Superintendência do Patrimônio da União - SPU, por meio do Ofício nº 758/INV/RFFSA/2007, de 08/08/2007, da documentação e informações disponíveis pertinentes a 204 (duzentos e quatro) bens imóveis não operacionais com valor comercial para alienação, passíveis de indicação ao Fundo Contingente – FC.

O Relatório Final, datado de 30/05/2016, referente à execução do inventário objeto das Portarias 13/2007 e 36/2007, foi devidamente homologado pelo Inventariante em 31/05/2016.

Ficou determinado que eventuais indicações ao Fundo Contingente – FC, por atos das Superintendências do Patrimônio da União – SPU do Ministério do Planejamento, conforme §2º do art. 6º da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, de bens imóveis não operacionais com valor comercial para alienação, ainda não transferidos a SPU, sejam realizadas pela Comissão constituída pela Portaria 11/2007, de 17/04/2007, publicada no DOU de 19/04/2007.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 09/2016, de 03/06/2016, publicada no DOU de 06/06/2016, considerando encerrados os trabalhos das Comissões de Inventário objeto das Portarias 13/2007 e 36/2007.

XII.5. INVENTÁRIO DE BENS HISTÓRICOS E DE CONVÊNIOS ORIUNDOS DA EXTINTA RFFSA, QUE TENHAM POR OBJETO A EXPLORAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE MUSEUS FERROVIÁRIOS (Portaria 14/2007, de 19/04/2007, DOU de 24/04/2007)
Coordenar e supervisionar, em nível nacional, o inventário dos bens móveis de valor artístico, histórico e cultural, bem como os convênios firmados com entidades de direito público ou privado, que tenham por objeto a exploração e a administração de museus ferroviários e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., a serem transferidos ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Para execução dos trabalhos de inventário da Comissão Nacional, constituída pela Portaria 14/2007, de 19/04/2007, publicada no DOU de 24/04/2007, foi criada, pela Portaria 37/2007, de 27/09/2007, publicada no DOU de 01/10/2007, a Comissão Executiva de Inventário Regional no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA, estando assim, os trabalhos de execução dos inventários subordinados e vinculados a Comissão da Portaria 14/2007.

Ações Desenvolvidas:
Sobre os Termos de Transferência enviados ao IPHAN, a Inventariança encaminhou o assunto a Consultoria-Geral da União/AGU pelo Ofício nº 275/AJINV/RFFSA/CGU/AGU/2013, de 15/07/2013, e Despacho nº 329/2013-OCM, de 08/10/2013, conforme Processo nº 00400.007695/2013-71 cadastrado na Câmara de Conciliação de Arbitragem da Administração Federal – CCAF.

Pelo Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, de 23/05/2016, Processo nº 00748.000138/2016-41, o IPHAN e o DNIT firmaram tratativas quanto ao recebimento dos bens históricos.

Por meio do documento Cota nº 00067/2016/CCAF/CGU/AGU, de 24/06/2016, foi submetido para apreciação o Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, cuja homologação ocorreu em 26/07/2016 pelo Advogado-Geral da União.

Considerando eventuais demandas relativas a portarias/inventários encerrados, foi criada Comissão pela Portaria 01/2017, de 18/01/2017, DOU de 20/01/2017, para tal finalidade, inserindo-se neste contexto os assuntos relativos a devolução dos Termos de Transferência emitidos junto ao IPHAN.

Pelo Ofício nº 083/INV/RFFSA/2019, de 22/03/2019, foi cobrado do IPHAN a assinatura e devolução dos Termos de Transferência restantes, visando cumprimento ao determinado e acordado conforme teor do Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, de 23/05/2016.

Situação dos Bens Históricos - Posição março/2019

Unidade Regional	previsto base 2002	Bens excedentes	Realizado base 2002 + excedentes	Termos encaminhados ao IPHAN (S)	Termos assinados e devolvidos pelo IPHAN a Inventariança (T)	Termos repassados pelo IPHAN ao DNIT (T)	Termos pendentes de devolução pelo IPHAN (E)
AG	3.468	8.751	12.219	11	5	6	0
URREC	612	15.573	16.185	7	2	0	5
URBEL	1.149	2.553	3.702	73	16	55	2
URJUF	848	0	848	46	8	16	22
URSAP	6.931	270.421	277.352	46	1	40	5
URCUB	366	30.810	31.176	76	5	45	26
URPOA	1.286	1.615	2.901	37	1	24	12
URSAV	815	10.824	11.639	10	6	0	4
URCAM	335	385	720	40	1	28	11
URTUB	304	171	475	5	1	4	0
URBAU	329	14.380	14.709	9	1	3	5
URFOR	838	0	838	33	1	0	32
URSAL	79	293	372	8	4	3	1
TOTAL	17.360	355.776	373.136	401	52	224	125

Bens excedentes são aqueles localizados durante os inventários e que não constavam da base de dados do inventário realizado em 2002.
(S) total de termos de transferência encaminhados pela Inventariança ao IPHAN
(T) termos de transferência assinados e devolvidos pelo IPHAN a Inventariança e ao DNIT
(E) termos de transferência encaminhados ao IPHAN e não devolvidos

Encerramento dos trabalhos - Portaria 22/2016, de 26/12/2016, publicada no DOU de 27/12/2016, considerando o cumprimento das etapas previstas no Plano Diretor de Inventários e o término dos trabalhos objeto das Portarias 14/2007 e 37/2007, culminando com transferências ao IPHAN; da realização das tratativas firmadas por meio do Termo de Conciliação nº 004/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC e da emissão do Relatório Final, de 21/12/2016, devidamente homologado pelo Inventariante em 26/12/2016.

Encerramento dos trabalhos da Portaria 01/2017, de 18/01/2017, publicada no DOU de 20/01/2017 (comissão constituída para eventuais demandas relativas a portarias/inventários encerrados) **- Portaria 09/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019.**

XII.6. INVENTÁRIO DO ACERVO DOCUMENTAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DA EXTINTA RFFSA/SICAP E DA EXTINTA VIFER - VIAÇÃO FÉRREA DO RIO GRANDE DO SUL/SIAPOS (PORTARIA 15/2007, de 19/04/2007, DOU de 24/04/2007)

Transferir ao DEPEX/MP o acervo documental e os registros funcionais de empregados aposentados e pensionistas de que trata o art. 118 da Lei nº 10.233 de 05/06/2001 (VIFER - Viação Férrea do Rio Grande do Sul), a gestão da complementação de aposentadorias instituída pela Lei nº 8.186, de 21/05/1991, e pela Lei nº 10.478 de 28/06/2002 (RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A), promovendo em conjunto com o Ministério do Planejamento a atualização dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas sob a responsabilidade da extinta RFFSA, bem como transferindo os sistemas de aposentadorias e pensões da VIFER (SIAPOS) e da RFFSA (SICAP) ao DEPEX/MP.

Para execução dos trabalhos de inventário da Comissão Nacional, constituída pela Portaria 15/2007, de 19/04/2007, publicada no DOU de 24/04/2007, foi criada, por meio da Portaria 38/2007, de 03/10/2007, publicada no DOU de 05/10/2007, a Comissão Executiva de Inventário

Regional no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA, estando assim, os trabalhos de execução dos inventários subordinados e vinculados a Comissão da Portaria 15/2007.

Ações Desenvolvidas:

- **Sistema SICAP**

Pelos Ofícios nº 446/INV/RFFSA/2013, de 30/04/2013, e nº 900/INV/RFFSA/2013, de 30/08/2013, encaminhados ao Departamento de Órgãos Extintos – DEPEX do Ministério do Planejamento, a Inventariança abordou a necessidade de providências visando a elaboração de Plano de Ação para migração do Sistema de Complementação de Aposentadorias e Pensões – SICAP da extinta RFFSA.

Em agosto/2013, o Ministério do Planejamento assinou contrato de prestação de serviço com a DATAPREV, com objetivo de internalização do SICAP, bem como o desenvolvimento de novas soluções. Em outubro/2014, o sistema foi implantado e operacionalizado no ambiente de homologação da DATAPREV, sendo suspenso seu processamento na Inventariança da extinta RFFSA. Em abril/2015, foi emitido o Termo de Aceite de internalização do SICAP, com operação em ambiente de produção da DATAPREV.

Pelo Ofício nº 232/INV/RFFSA/2016, de 15/06/2016, foi encaminhado ao Departamento de Órgãos Extintos – DEPEX, do Ministério do Planejamento, o Termo de Transferência nº 001/2016, de 15/06/2016, que trata sobre a transferência do Sistema de Complementação de Aposentadorias e Pensões – SICAP, contemplando banco de dados, cadastro, arquivos eletrônicos e documentação correlata, descritos nos Anexos I a VII.

- **Sistema SIAPOS**

Pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014, de 25/07/2014, foi firmada entre a União (Inventariança), DEPEX e Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), com eficácia a partir da publicação do extrato no DOU de 13/11/2014, seção 3, pág. 180, a transferência da União para o Estado, do cadastro, sistema de cálculos, acervo documental e sistema de controle da documentação, pertinente aos servidores estaduais aposentados, pensionistas e aposentados por invalidez da extinta Viação Férrea do Rio Grande do Sul – VIFER.

Obrigação acessória estipula o recolhimento dos acervos e sistemas pelo Estado do Rio Grande do Sul, contudo, não houve o cumprimento de tal obrigação pelo Estado.

Posteriormente, face ao não cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica pelo Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), pelo Ofício nº 1287/DEPEX/SE/MP/2016, de 05/01/2017, o Departamento de Órgãos Extintos – DEPEX, do Ministério do Planejamento, restituiu a Inventariança o Termo de Transferência nº 002/2016, de 13/12/2016, devidamente assinado, que trata sobre a transferência de banco de dados, cadastro e arquivos eletrônicos que compõem o sistema SIAPOS de aposentadorias e pensões da extinta VIFER - Viação Férrea do Rio Grande do Sul, encaminhado conforme Ofício nº 512/INV/RFFSA/2016, de 02/12/2016. Com relação à sucessão do convênio com o IPERGS sua gestão foi absorvida pelo DEPEX/MP.

- **Trabalhos de inventário do acervo documental pertinente a Portaria 15/2007 absorvido pela Portaria 08/2007 – AINV.MT**

No tocante aos trabalhos de inventário da parte correspondente ao acervo documental de que tratam as Portarias 15/2007 e 38/2007, esses foram absorvidos e encontram-se em execução pela Comissão constituída pela Portaria nº 20/2007, substituída pela Portaria 03/2015, com supervisão da Portaria 08/2007 da Assessoria da Inventariança indicada pelo Ministério da Infraestrutura.

Para o inventário do acervo documental pertinente a VIFER, executado no âmbito da Unidade Regional de Porto Alegre – URPOA, o mesmo foi transferido ao DEPEX/MP pelo Termo de Transferência nº 025/2016, de 16/08/2016, encaminhado conforme Ofícios nº 413/INV/RFFSA/2016, de 26/09/2016, e nº 522/INV/RFFSA/2016, de 05/12/2016.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 021/2016, de 23/12/2016, publicada no DOU de 26/12/2016, republicada no DOU de 18/04/2017, considerando a transferência do sistema de aposentadorias e pensões da RFFSA (SICAP) e VIFER (SIAPOS) ao DEPEX/MP, relatório final de 16/12/2016, devidamente homologado pelo Inventariante em 20/12/2016.

XII.7. INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO COMPLEXO DE BARÃO DE MAUÁ RIO DE JANEIRO/RJ (Portaria 16/2009, de 17/04/2009, DOU de 20/04/2009)

Executar o inventário dos bens móveis e imóveis que compõem o Complexo Ferroviário de Barão de Mauá, no Rio de Janeiro, conjunto este composto pela estação de Barão de Mauá, Estação Francisco Sá, pátio e oficina de Alfredo Maia, constando todos os bens vinculados ao complexo, como: prédios, galpões, pátio, linhas de acesso à estação, desvios e linhas de estacionamento, rede área, sistema de sinalização, subestação, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios.

Ações Desenvolvidas:

A Comissão de Inventário emitiu o relatório final em julho/2009, consignando, em anexo, os seguintes Termos de Transferência:

Termo de Transferência	Descrição	Bens
157/2009 - SPU	Imóveis não operacionais localizados na Estação de Barão de Mauá no Rio de Janeiro	01 edificação
237/2009 - SPU	Imóveis não operacionais localizados na Rua Ceará Praça da Bandeira	18 edificações
010/209 - IPHAN	Convênio nº 027/2002 – Termo Aditivo 01 – Prédio da Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro da Leopoldina	59 itens
011/2009 - IPHAN	Bens móveis vinculados a Regional de Campos localizados na Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Leopoldina	10 itens
033/2009 – IPHAN	Bens móveis da Estação Barão de Mauá	12 bens móveis 42 colunas/vigas

Encerramento dos trabalhos - Portaria 02/2016, de 28/03/2016, publicada no DOU de 29/03/2016, aprovando o relatório final e encerrando os trabalhos, tendo em vista o efetivo cumprimento das etapas previstas nos respectivos planos de ação e de trabalho, concluindo com a efetiva transferência os bens móveis e imóveis que compõem o Complexo Ferroviário de Barão de Mauá/RJ aos Órgãos Sucessores nos termos do Decreto nº 6018/2007 e da Lei nº 11.483/2007.

XIII. Assessoria da Advocacia-Geral da União

As atribuições da Assessoria da Advocacia-Geral da União foram estabelecidas pela Portaria nº 382, de 23/08/2012, DOU de 24/08/2012, alterada pela Portaria nº 387, de 28/08/2012, DOU de 30/08/2012, revogando a Portaria nº 1.280, de 27/09/2007, e pelo artigo 9º da Portaria MT nº 101, de 20/04/2007, com as seguintes atribuições:

I. Compete ao Assessor Jurídico junto á Inventariança da extinta RFFSA exercer o assessoramento imediato ao Inventariante em assuntos de natureza jurídica em especial:
- *a) elaborar estudos e preparar informações por solicitação do inventariante;*
- *b) assistir ao Inventariante no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados;*
- *c) fornecer aos respectivos órgãos contenciosos da Advocacia- Geral da União e à VALEC os elementos necessários à defesa dos interesses da extinta RFFSA em juízo; e*
- *d) transferir, durante o processo de Inventariança, aos órgãos de contencioso da Advocacia-Geral da União, à medida que forem requisitados, os arquivos e acervos documentais relativos às ações judiciais em que a extinta RFFSA seja autora, ré, assistente, opoente ou terceira interessada, que estejam tramitando em qualquer instância, inclusive aquelas em fase de execução, ressalvadas o disposto no Inciso II do art. 17 da Medida Provisória nº 353, de 2007.*

II. Compete à Consultoria Jurídica no Ministério dos Transportes – CONJUR –MT:
- *a) Examinar as matérias que possam impactar as diretrizes definidas pelo Ministério dos transportes para revitalização do setor ferroviário;*
- *b) Manifestar-se sobre as demandas que tenham percussão relacionada à atividade finalística do Ministério no setor ferroviário; e*
- *c) Prestar assessoramento ao Ministro do Estado nas hipóteses de celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio nos termos do decreto nº 7.689, de março de 2012.*

III. Compete à Consultoria Jurídica no Estado do Rio de Janeiro-CJU/RJ o exercício das atribuições previstas no Ato da Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007, devendo, em especial, examinar prévia e conclusivamente:
- *a) os textos de edital de licitação e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e*
- *b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação.*

Objetivando o cumprimento das atribuições supramencionadas, apresentam-se os desempenhos e os resultados dos trabalhos de inventários:

XIII.1. RESUMO DOS INVENTÁRIOS DA ASSESSORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Posição (março/2019)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor
XIII.2 XIII.3	02/2013 17/2007 38/2008	Dossiês de Processos Judiciais	Portaria 25/2016, de 27/12/2016 DOU de 28/12/2016	AGU

Consta no **ANEXO 3** quadro resumo contendo as portarias editadas dos inventários da Assessoria da Advocacia-Geral da União.

XIII.2. TRANSFERÊNCIA À ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO DOS ARQUIVOS E ACERVOS DOCUMENTAIS RELATIVOS AOS PROCESSOS JUDICIAIS DE QUE TRATA O INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.483, DE 31/05/2007 (Portaria 02/2013, de 12/04/2013, DOU de 17/04/2013, em substituição a Portaria 16/2007, de 20/04/2007, DOU de 24/04/2007)

A Comissão Nacional constituída tem por objetivo coordenar e supervisionar a transferência do referido acervo, com fundamento legal no art. 5º, inciso I do Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, o qual determina que sejam transferidos à Advocacia-Geral da União, na qualidade de representante da União, à medida que forem requisitados, os arquivos e acervos documentais relativos às ações judiciais em que a extinta RFFSA seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, que estejam tramitando em qualquer instância, inclusive àquelas em fase de execução, ressalvado o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 11.483, de 31/05/2007.

O trabalho consiste na realização de inventário dos dossiês administrativos relativos aos processos judiciais da extinta RFFSA sucedidos pela União.

As atividades do inventário do acervo judicial compreendeu na localização, identificação, triagem, acondicionamento e efetiva transferência para as unidades de contencioso da AGU.

Os trabalhos foram executados pela Comissão Executiva - Portaria 17/2007, de 20/04/2007 (vinculada à Comissão Nacional de Coordenação e Supervisão - Portaria 02/2013, de 12/04/2013), e pela Subcomissão Executiva de Inventário Regional instaurada no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA - Portaria 38/2008, de 21/11/2008 (vinculada à Comissão Executiva - Portaria 17/2007, de 20/04/2007), conforme relato a seguir:

XIII.3. EXECUTAR A TRANSFERÊNCIA À ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO DOS ARQUIVOS E ACERVOS DOCUMENTAIS RELATIVOS AOS PROCESSOS JUDICIAIS DE QUE TRATA O INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.483, DE 31/05/2007 (Portaria 17/2007, de 20/04/2007, DOU de 24/04/2007)

SUBCOMISSÃO EXECUTIVA DE INVENTÁRIO REGIONAL, INSTAURADA NO ÂMBITO DAS UNIDADES REGIONAIS DA INVENTARIANÇA DA EXTINTA RFFSA, PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE TRANSFERÊNCIA DE DOSSIÊS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PROCESSOS JUDICIAIS (Portaria 38/2008, de 21/11/2008, DOU de 24/11/2008)

A Comissão Executiva - Portaria 17/2007 exerce suas atividades em consonância e subordinação à Comissão Nacional de Coordenação instituída pela Portaria 02/2013, de 12/04/2013, em substituição à Portaria 16/2007.

A Subcomissão Executiva de Inventário Regional, instaurada no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA pela Portaria 38/2008, para execução dos trabalhos de transferência de dossiês administrativos relativos a processos judiciais, exerce suas atividades em consonância e subordinação à Comissão Executiva instituída pela Portaria 17/2007.

Ações Desenvolvidas:

- Considerando o término dos trabalhos de inventário, foram apurados e consolidados o quantitativo de documentos enviados à Advocacia-Geral da União: processos judiciais ativos - emissão de 281 termos de transferência relacionando 33.959 registros de dossiês; processos judiciais encerrados - 277 termos de transferência relacionando 120.161 registros de dossiês; total geral - 558 termos de transferência relacionando 154.120 registros de dossiês;
- Em atendimento ao inciso XXI do artigo 3º do Decreto nº 6.018/2007, foi enviado à chefia de gabinete da Advocacia-Geral da União o Ofício nº 566/INV/RFFSA/2016, de 23/12/2016;
- Emitido o Relatório Final, de 26/12/2016, devidamente homologado pelo Inventariante em 27/12/2016.

Dossiês Processos Judiciais - Portarias 02/2013 e 17/2007 Posição março/2019						
UNIDADES REGIONAIS	Dossiês Processos Judiciais Ativos		Dossiês Processos Judiciais Inativos		TOTAL	
	Termos de Transferência	DOSSIÊS ATIVOS	Termos de Transferência	DOSSIÊS INATIVOS	Termos de Transferência	DOSSIÊS
URREC	17	1.116	2	6.075	19	7.191
URBEL	40	2.770	16	15.637	56	18.407
URJUF	7	4.307	5	8.224	12	12.531
URSAP	47	8.233	3	52.071	50	60.304
URCUB	9	3.108	8	5.229	17	8.337
URPOA	103	3.020	186	5.862	289	8.882
URSAV	5	1.807	4	7.236	9	9.043
URCAM	13	976	40	4.109	53	5.085
URTUB	1	453	1	964	2	1.417
URBAU	23	3.557	5	5.251	28	8.808
URFOR	1	681	3	1.630	4	2.311
URSAL	4	490	2	514	6	1.004
REBRA	1	2	-	-	1	2
AG	10	3.439	2	7.359	12	10.798
TOTAL	281	33.959	277	120.161	558	154.120

Encerramento dos trabalhos - Portaria 25/2016, de 27/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016, considerando o encerramento dos trabalhos pela efetiva transferência dos dossiês administrativos dos processos judiciais ao órgão sucessor AGU, emitindo-se o Relatório Final, de 26/12/2016, devidamente homologado pelo Inventariante em 27/12/2016, bem como o envio do Ofício nº 566/INV/RFFSA/2016, de 23/12/2016, à chefia de gabinete da Advocacia-Geral da União, em atendimento ao inciso XXI do artigo 3º do Decreto nº 6.018/2007.

XIII.4. ESTATÍSTICA DA ATUAÇÃO DO GT-CGU

Memorandos - 35; Notas Técnicas, Pareceres e Ofícios – não foram produzidos devido a ausência de titular da Assessoria Jurídica da AGU na Inventariança.

Relatório Trimestral	Despachos	Notas Técnicas	Pareceres	Ofícios	Total
1º / 2007	396	59	27		482
2º / 2007	784	134	64		982
3º / 2007	394	127	34		555
4º / 2007	480	76	11		567
5º / 2008	252	44	13		309
6º / 2008	302	77	32		411
7º / 2008	482	46	25		553
8º / 2009	479	83	25		587
9º / 2009	250	86	35		371
10º / 2009	567	68	31		666
11º / 2009	557	65	21		643
12º / 2009	634	83	-		717
13º / 2010	392	74	-		466
14º / 2010	390	75	-		465
15º / 2010	313	62	-		375
16º / 2010	406	52	-		458
17º / 2011	182	45	-		227
18º / 2011	328	65	-		393
19º / 2011	199	110	-		309
20º / 2011	248	95	-		343
21º / 2012	138	44	-		182
22º / 2012	0	55	-		55
23º / 2012	188	29	5		222
24º / 2013	296	61	2	93	452
25º / 2013	190	52	6	122	370
26º / 2013	194	15	5	120	334
27º / 2013	162	96	6	150	414
28° / 2013	101	37	4	57	199
29º / 2014	141	34	3	92	270
30º / 2014	131	35	2	85	253
31º / 2014	189	54	9	114	366
32º / 2014	129	38	3	104	274
33º / 2015	33	31	4	51	119

Relatório Trimestral	Despachos	Notas Técnicas	Pareceres	Ofícios	Total
34º / 2015	64	28	2	68	162
35º / 2015	67	31	2	88	188
36º / 2015	50	32	5	72	159
37º / 2016	48	24	4	55	131
38º / 2016	47	30	4	66	147
39° / 2016	45	22	7	40	114
40º / 2016	36	24	3	47	110
41º / 2017	16	18	2	36	72
42º / 2017	36	17	5	55	113
43º / 2017	58	36	6	65	165
44º / 2017	37	15	2	40	94
45º / 2018	13	21	3	36	73
46º / 2018	54	15	1	38	108
47º / 2018	51	0	0	0	51
48º / 2018	14	0	0	0	14
TOTAL	10.563	2.420	413	1.694	15.090

XIII.5. SITUAÇÃO ATUAL SOBRE A CONDUÇÃO DA GESTÃO DA AJINV

Com a edição da Medida Provisória nº 821, de 26/02/2018, alterando a Lei nº 13.502, de 01/11/2017, que dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, foi criado o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e transformado o Ministério da Justiça e Segurança Pública em Ministério da Justiça, sendo posteriormente convertida na Lei nº 13.690, de 10/07/2018.

Para regulamentar a Medida Provisória nº 821, de 26/02/2018, foi editado o Decreto nº 9.360, de 07/05/2018, alterando o art. 4º do Decreto nº 6.018/2007, ocorrendo assim respectivos impactos na gestão e condução das atividades de assessoramento jurídico necessárias aos atos relativos ao processo de inventariança, cuja competência é da Advocacia-Geral da União nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.018/2007, também determinadas pelo Advogado-Geral da União, no uso de suas atribuições, por meio da Portaria AGU nº 1.280, de 27/09/2007, publicada no DOU de 28/09/2007, posteriormente revogada pela Portaria AGU nº 382, de 23/08/2012, publicada no DOU de 24/08/2012, a qual definiu competências:

- ao Assessor Jurídico junto à Inventariança da extinta RFFSA;
- a Consultoria Jurídica no Ministério dos Transportes - CONJUR/MT; e
- a Consultoria Jurídica no Estado do Rio de Janeiro - CJU/RJ.

Tal impacto na gestão se deu com a exoneração do Assessor Jurídico junto à Inventariança da extinta RFFSA, indicado pela AGU, o Procurador Federal Jerônimo Jesus dos Santos, conforme consta do ANEXO II à Portaria MTPA nº 1498, de 22/05/2018, publicado no Boletim Especial do MTPA nº 52, de 22/05/2018, nomeado anteriormente pela Portaria nº 675, de 17/08/2012, DOU de 20/08/2012.

Buscando solucionar a questão, a Inventariança da extinta RFFSA expediu o Ofício nº 155/INV/RFFSA/2018, de 07/06/2018, reiterado pelo Ofício nº 208/INV/RFFSA/2018, de 10/07/2018, todos endereçados a Advocacia-Geral da União, solicitando a continuidade do assessoramento jurídico a Inventariança, em cumprimento ao parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.018/2007 e a Portaria AGU nº 382, de 23/08/2018, enfatizando que a Inventariança da extinta RFFSA encontra-se desde 22/05/2018 sem o devido assessoramento jurídico necessário aos atos relativos aos trabalhos a ela inerentes.

Submetido o assunto ao Ministério dos Transportes, o Secretário-Executivo, em atendimento a Notas e Despachos da CONJUR/MTPA, expediu o Ofício 736/2018/COAT-SE/GAB/SE, de 07/12/2018, a Advogada-Geral da União, Senhora Grace Maria Fernandes Mendonça, solicitando o restabelecimento do assessoramento jurídico a Inventariança nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.018/2007.

Até o momento não houve por parte da AGU o restabelecimento do assessoramento jurídico.

XIV. Assessoria do Ministério da Fazenda

As atribuições da Assessoria foram estabelecidas na Resolução do Inventariante RINV nº 013/2007, de 13/02/2007, a saber:

I. apurar os direitos e obrigações, assim como relacionar documentos, livros contábeis, contratos e convênios da extinta RFFSA, dando-lhes as destinações previstas no Decreto nº 6.018, de 22/01/2007;

II. providenciar a regularização contábil dos atos administrativos pendentes, inclusive a análise das prestações de contas dos convênios e instrumentos similares da extinta RFFSA;

III. realizar os encontros de contas com as empresas devedoras ou credoras da extinta RFFSA, observando o disposto na alínea ´´b`` do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018, de 22/01/2007;

IV. transferir à Secretaria do Tesouro Nacional as obrigações financeiras decorrentes de financiamentos contraídos pela extinta RFFSA com instituições nacionais e internacionais;

V. transferir à Secretaria do Tesouro Nacional os haveres financeiros e demais créditos da extinta RFFSA perante terceiros;

VI. transferir à Secretaria do Tesouro Nacional as obrigações decorrentes de tributos; e

VII. transferir à Secretaria do Tesouro Nacional as obrigações contratuais com valores superiores a R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.018, de 22/01/2007.

Diante das atribuições da Assessoria vinculada ao Ministério da Fazenda, estabeleceu-se como diretriz a criação de 04 (quatro) Comissões Nacionais de Inventário, assim compreendidas:

a) Inventário dos Haveres a Receber e Demais Créditos – Portaria 18/2007, de 30/04/2007:

- Fibra Ótica (DNIT)
- Parcelas de Arrendamento (ANTT)
- Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010 - Títulos da Dívida Pública e Outros
- Memorando 004/AINV-MF/RFFSA/2017 – Contas a Receber
- Memorando 033/AINV-MF/RFFSA/2017 - Tributos e Contribuições a Recuperar
- Memorando 033/AINV-MF/RFFSA/2017 – Imposto de Renda Ativo
- Memorando 019/AINV-MF/RFFSA/2018 - Outros Valores A Receber
- Portaria 21/2007 - Dívida Est. São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA
- Portaria 44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais
- Portaria 02/2014 - Depósitos Recursais
- Portaria 07/2014 - FGTS Não Optante

b) Inventário das Obrigações a Pagar – Portaria 19/2007, de 30/04/2007:

- Portaria 22/2007 - Imposto de Renda Retido na Fonte
- Portaria 23/2007 – Débitos INSS e FNDE
- Portaria 24/2007 – Dívida de FGTS
- Portaria 25/2007 - Obrigações acima de R$ 250.000,00
- Portaria 26/2007 - Dívida atuarial da União para com a REFER
- Portaria 27/2007 - Passivos da extinta RFFSA para com a União (baixa contábil)
- Portaria 28/2007 - Dívida da extinta RFFSA para com o BNDES
- Portaria 29/2007 - Pensões por acidentes ferroviários
- Portaria 39/2007 - Dívidas de IPTU, outros tributos municipais e do ITR
- Portaria 19/2008 - Obrigações inferiores a R$ 250.000,00
- Memorando 002/AINV-MF/RFFSA/2017 – Obrigações de ICMS

c) Encontro de Contas:

- Portaria 26/2008 - Documentação Encontro de Contas

d) Contabilidade

- Balanço de Extinção – Posição 22/01/2007
- Relação de Acionistas da extinta RFFSA
- Baixa de Inscrições Federais (CNPJ), Estaduais e Municipais

e) Financeiro

- Encerramento de Contas Bancárias
- Participações Acionárias Minoritárias da extinta RFFSA

Objetivando o cumprimento das atribuições supramencionadas, apresentam-se os desempenhos e os resultados dos trabalhos de inventários:

XIV.1. RESUMO DOS INVENTÁRIOS DA ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Posição (março/2019)

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor
	18/2007	**Haveres a Receber e Demais Créditos**	**Portaria 22/2019, de 27/03/2019 DOU de 28/03/2019**	**--**
XIV.2.1	--	Fibra Ótica	TT 001/2011, de 21/06/2011 DOU de 12/07/2011	DNIT
XIV.2.2	--	Parcelas Arrendamento	TT 006/ANTT/2009, de 31/03/2009 DOU de 18/05/2009	ANTT
XIV.2.3	Ofício 750/INV/RFFSA/2010	Títulos da Dívida Pública e Outros	Portaria STN 634, de 17/11/2010 DOU de 19/11/2010	STN
XIV.2.4	Memorando 004/AINV-MF/ RFFSA/2017	Contas a Receber	Portaria 12/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN
XIV.2.5	Memorando 033/AINV-MF/ RFFSA/2017	Tributos e Contribuições a Recuperar	Portaria 17/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN
XIV.2.6	Memorando 033/AINV-MF/ RFFSA/2017	Imposto de Renda Ativo	Portaria 11/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN
XIV.2.7	Memorando 019/AINV-MF/ RFFSA/2018	Outros Valores a Receber	Portaria 04/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	STN
XIV.2.8	44/2007	Transferência de Imóveis Rurais	Portaria 03/2016, de 11/04/2016 DOU de 13/04/2016	STN
XIV.2.9	02/2014	Depósitos Recursais	Portaria 16/2016, de 08/09/2016 DOU de 12/09/2016	AGU STN
XIV.2.10	07/2014	FGTS Não Optante	Portaria 002/2018, de 30/04/2018 DOU de 08/05/2018	STN Min. Economia/SIT
	19/2007	**Obrigações a Pagar**	**Portaria 23/2019, de 27/03/2019 DOU de 28/03/2019**	**--**
XIV.3.1	22/2007	Imposto de Renda Retido Fonte	Portaria 07/2016, de 30/05/2016 DOU de 31/05/2016	STN
XIV.3.2	23/2007	Débitos INSS e FNDE	Portaria 07/2019, de 18/03/2019 DOU de 21/03/2019	AGU STN
XIV.3.3	24/2007	Dívida de FGTS	Portaria 13/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019	STN INVENTARIANÇA

Item	Portarias		Portarias Encerramento	Órgão Sucessor
XIV.3.4	25/2007	Obrigações Superiores a R$ 250 Mil	Portaria 04/2018, de 30/07/2018 DOU de 31/07/2018	AGU STN
XIV.3.5	26/2007	Dívida Atuarial da extinta RFFSA para com a REFER	Portaria 08/2014, de 13/05/2014 DOU de 16/05/2014	STN
XIV.3.6	27/2007	Passivos da Extinta RFFSA	Portaria 05/2015, de 23/07/2015 DOU de 25/08/2015	STN
XIV.3.7	28/2007	Dívida com o BNDES	Portaria 05/2012, de 19/07/2012 DOU de 23/07/2012	STN
XIV.3.8	29/2007	Pensões por acidente ferroviário	Portaria 08/2019, de 18/03/2019 DOU de 21/03/2019	COGEP/MINFRA
XIV.3.9	39/2007	Dívida IPTU e ITR	Portaria 012/2016, de 06/07/2016 DOU de 07/07/2016	STN
XIV.3.10	19/2008	Obrigações Inferiores a R$ 250 Mil	Portaria 09/2014, de 13/05/2014 DOU de 16/05/2014	INVENTARIANÇA
XIV.3.11	Memorando 002/AINV-MF/ RFFSA/2017	Obrigações de ICMS	Portaria 03/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	AGU STN
ENCONTRO DE CONTAS				
XIV.4	26/2008	Documentação Encontro de Contas	Portaria 05/2019, de 14/02/2019 DOU de 18/02/2019	DNIT / ANTT SPU / STN
CONTABILIDADE				
XIV.5.1	--	Demonstrações Contábeis do Balanço de extinção da extinta RFFSA, apurado em 22/01/2007, encaminhadas ao Ministro de Estado da Fazenda para aprovação, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 11.483/2007	--	PGFN
XIV.5.2	--	Relação de Acionistas da extinta RFFSA	--	STN
XIV.5.3	--	baixa de inscrições federais (CNPJ), estaduais e municipais	--	--
FINANCEIRO				
XIV.6.1	--	Encerramento de contas bancárias	--	STN
XIV.6.2	--	Participações Acionárias Minoritárias da extinta RFFSA	--	STN
ATIVIDADES PÓS-INVENTARIANÇA				
XVII.1	21/2007	Dívida do Estado de São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA	Portaria 14/2019, de 20/03/2019 DOU de 22/03/2019 (1)	Portaria GM/MT 12/2016 definição de unidade no âmbito do MT para continuidade das atividades

(1) A medição do inventário da Portaria 21/2007 - Dívida do Estado de São Paulo para com a União foi retirada do cálculo do índice de desempenho da Inventariança, considerando seu trabalho de apuração como atividade contínua pós-inventariança.

Consta no **ANEXO 4** quadro resumo contendo as portarias editadas dos inventários da Assessoria do Ministério da Fazenda.

XIV.2. INVENTÁRIO DOS HAVERES A RECEBER E DEMAIS CRÉDITOS (Portaria 18/2007, de 30/04/2007, DOU de 02/05/2007)

As ações, no intuito de apurar os haveres da extinta RFFSA, tiveram os seguintes destaques e inventários constituídos:

XIV.2.1. CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO E OUTRAS AVENÇAS (FIBRAS ÓTICAS)

O Contrato de Permissão de Uso e Outras Avenças (Fibras Óticas), celebrado em 15/12/1995 entre a FEPASA, EMBRATEL e TELESP (TELEFÔNICA), procedendo às cobranças dos créditos/parcelas do respectivo contrato e de seus termos aditivos junto às empresas, teve sua gestão, documentação e sub-rogação dos direitos e obrigações transferida ao DNIT pelo Termo de Transferência nº 001/2011, lavrado entre as partes em 21/06/2011, publicado no DOU nº 132, de 12/07/2011, Seção 3, folha 123.

Os valores cobrados e arrecadados pela Inventariança da extinta RFFSA no período de janeiro/2007 a junho/2011 alcançaram o montante de R$ 53.850.927,66.

XIV.2.2. PARCELAS DE ARRENDAMENTO

Transferência da documentação e da competência de cobrança das parcelas dos Contratos de Arrendamento da extinta RFFSA para a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme Termo de Transferência nº 006/ANTT/2009, de 31/03/2009, Processo nº 99/148412-AG, publicado no DOU nº 92, de 18/05/2009, Seção 3, folha 110.

Valor atualizado das parcelas trimestrais no valor de R$ 118 milhões, posição abril/2009.

XIV.2.3. INVENTÁRIO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS (Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010, de 13/09/2010)

Em atendimento ao inciso IV do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, o qual regulamentou a Medida Provisória nº 353, de 22/01/2007, convertida posteriormente na Lei nº 11.483, de 31/05/2007, coube ao Inventariante apurar os direitos e obrigações, assim como relacionar documentos, livros contábeis, contratos e convênios da extinta RFFSA, dando-lhes as destinações previstas naquele Decreto, observando-se, também, o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 5º dispondo que durante o processo de inventariança devem ser transferidos a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN os haveres financeiros e demais créditos da extinta RFFSA perante terceiros, excetuados os relativos a saldos devedores, prestações e débitos oriundos de contratos de compra e venda e de locação de imóveis, inclusive os utilizados para encontro de contas (Redação dada pelo Decreto nº 6.769, de 2009).

Conforme estabelecido no inciso 2º da Lei nº 11.483/2007, a União é a sucessora da extinta RFFSA nos seus direitos e obrigações.

Neste sentido foram apuradas informações e documentos pela Coordenadoria Financeira – COFIN da extinta RFFSA sobre a conta contábil "Título da Dívida Pública e Outros", registrada no Ativo Realizável a Longo Prazo do Balanço de extinção da RFFSA posicionado em 22/01/2007. O saldo contabilizado na referida conta de R$ 5.052.306,48 alcança o montante detido pela RFFSA em Notas do Tesouro Nacional, Série P - NTN-P, em decorrência das conversões dos valores arrecadados pela venda das ações correspondentes as participações societárias minoritárias de propriedade da extinta RFFSA, cuja custódia dos títulos públicos estava a cargo do Banco do Brasil, conforme se segue;

Título	Código	Vencimento	Quantidade	Valor (R$)
NTN-P	741356	01/09/2008	22	56,13
NTN-P	741806	26/02/2012	1.058.763	2.773.191,17
NTN-P	741806	09/07/2012	859.041	2.149.468,05
NTN-P	741806	09/07/2014	36	67,98
NTN-P	741806	17/11/2014	11.245	20.649,27
NTN-P	741806	16/06/2015	326	569,60
NTN-P	740100	28/10/2015	63.830	108.296,80
NTN-P	740100	01/01/2020	4	5,11
NTN-P	740100	01/01/2021	2	2,37
TOTAL			1.993.269	5.052.306,48

Inicialmente, cabe informar que tais ações foram transferidas ao BNDES nos termos do Decreto nº 1.068/1994, de 02/03/1994, o qual determinou o prazo máximo de trinta dias, contados da publicação do mesmo, para que as participações societárias minoritárias pertencentes as entidades incluídas no Programa Nacional de Desestatização (PND) fossem depositadas no Fundo Nacional de Desestatização (FND) criado no âmbito do referido Programa,. O BNDES foi designado como gestor do FND por determinação do Decreto nº 99.464, de 16/08/1990. O citado Decreto nº 1.068/1994 estabeleceu em seu art. 6º que os recursos decorrentes das alienações das ações depositadas/encaminhadas para o Fundo Nacional de Desestatização - FND fossem aplicados na aquisição de Notas do Tesouro Nacional, Série P - NTN-P.

Assim, em 01/07/2008, o Banco do Brasil via fax, solicitou a atualização cadastral da extinta RFFSA de modo a efetuar créditos de recursos financeiros provenientes do vencimento dos referidos títulos. A Inventariança da extinta RFFSA procedeu ao solicitado conforme informações prestadas por meio do Ofício nº 219/INV/RFFSA/GEFIN/2008, de 20/08/2008.

Posteriormente, pelo Ofício nº 136/INV/RFFSA/GEFIN/2010, de 01/07/2010, foi requerido ao Banco do Brasil a apresentação do comprovante de transferência dos recursos financeiros à União, considerando o vencimento das NTNs-P em 01/09/2008, bem como solicitada a posição atualizada das NTNs-P de propriedade da extinta RFFSA. O Banco do Brasil enviou os comprovantes de resgate de 22 NTNs-P *e* da transferência dos recursos financeiros correspondentes no valor de R$ 62,97, apresentando, também, extrato com a posição atualizada das NTNs-P da extinta RFFSA, "Demonstrativo de Posição de Custódia de Títulos", emitido em 03/08/2010.

Pelo Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010, de 13/09/2010, enviado à Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV/STN, foi solicitada a atualização da titularidade das NTNs-P da extinta RFFSA para a União e o consecutivo cancelamento das referidas Notas do Tesouro Nacional.

Neste contexto, foi editada a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 634, de 17/11/2010, publicada no DOU de 19/11/2010, autorizando o cancelamento de 1.993.247 (hum milhão, novecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e sete) Notas do Tesouro Nacional, Série P - NTN-P, em nome da extinta RFFSA, totalizando R$ 6.577.725,25 (Seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista a sucessão dos bens, direitos e obrigações da Autarquia pela União, disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 11.483/2007, bem como do art. 23 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28/12/1990, conforme se segue:

EMISSÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PU em 17/11/2010	FINANCEIRO
26/02/1997	26/02/2012	1.058.763	3,412164	3.612.672,99
09/07/1997	09/07/2012	859.041	3,257002	2.797.898,25
09/07/1999	09/07/2014	36	2,457892	88,48
17/11/1999	17/11/2014	11.245	2,392311	26.901,53
16/06/2000	16/06/2015	326	2,275162	741,70
28/12/2000	28/12/2015	63.830	2,184123	139.412,57
01/01/2004	01/01/2020	4	1,664986	6,65
01/01/2005	01/01/2021	2	1,542688	3,08
TOTAL		1.993.247	--	6.577.725,25

Encerramento dos trabalhos - Portaria STN 634, de 17/11/2010, publicada no DOU de 19/11/2010, autorizando o cancelamento de 1.993.247 Notas do Tesouro Nacional, Série P - NTN-P, em nome da extinta RFFSA, totalizando R$ 6.577.725,25, considerando a sucessão dos bens, direitos e obrigações da Autarquia pela União, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.483/2007, bem como do art. 23 da Lei nº 8.029/1990, renumerado pela Lei nº 8.154/1990.

XIV.2.4. INVENTÁRIO DO CONTAS A RECEBER DA EXTINTA RFFSA (Memorando nº 004/AINV-MF/RFFSA/2017, de 16/03/2017)

Em 16/03/2017, por meio do Memorando nº 004/AINVMF-RFFSA/2017, da Assessoria do Ministério da Fazenda, foi solicitado análise dos Relatórios de Contas a Receber da AG e Unidades Regionais, fornecidos pela área financeira/contábil da extinta RFFSA e emissão de relatório circunstanciado à luz do Decreto nº 6.018, de 22/01/2007.

Ressalta-se que os trabalhos abrangem as contas/subcontas do ativo, constantes do Balanço de encerramento da extinta RFFSA, referente aos haveres registrados na contabilidade até 22/01/2007, data de extinção da RFFSA.

Pesquisas Efetuadas:

Inicialmente, buscou-se reunir todas as informações disponíveis na Inventariança sobre haveres da extinta RFFSA, disponibilizados pela área de Coordenação de Orçamento e Finanças da extinta empresa, consubstanciado no Memorando nº 008/COFIN/2007, de 13/06/2007, que encaminha a Nota Técnica – Síntese das principais obrigações e créditos financeiros da extinta RFFSA, conforme solicitado pelo Assessor do Inventariante representante do Ministério da Fazenda - AINVMF e no Quadro fornecido também pela COFIN, denominado "Situação do Inventário do Ativo Contábil da RFFSA – Posição 22/01/2007".

Atividades Desenvolvidas:

A Equipe de trabalho recuperou junto à área financeira da extinta RFFSA o arquivo denominado Contas a Receber RFFSA TAC AG e UR, contendo os registros dos créditos a receber ainda em aberto.

O arquivo original estava subdividido em duas pastas, contendo informações da Administração Geral (Contas a Receber - AG) e das Unidades Regionais (Contas a Receber - UR).

A equipe de trabalho da AINVMF realizou análise técnica dos registros de crédito, tendo como base o arquivo fornecido pela área financeira. A partir dessa análise, fez-se nova seleção dos créditos, associando-se os registros dos mesmos as diversas Portarias criadas no âmbito da Inventariança da RFFSA, responsáveis pelas análises das dívidas da empresa, quais sejam: INSS/FNDE (Portaria 23/2007), Obrigações acima de R$ 250 mil (Portaria 25/2007), REFER (Portaria 26/2007) e Encontro de Contas (Portaria 26/2008). O resultado da análise foi objeto de uma coluna na mesma planilha denominada "situação atual".

Foram feitas várias reuniões técnicas com a área financeira/contábil da extinta RFFSA para verificação das pendências existentes. Na ocasião conseguiu-se junto a essa área e ao Controle Interno da Inventariança os relatórios elaborados pelo Grupo de Trabalho criado pela RLIQ nº 188/00.

Com base na análise dos Relatórios foi possível relacionar quase todos os créditos aos quatro (4) grupos recomendados pelo Grupo de Trabalho definido na RLIQ nº 188/00, quais sejam: Cobrança Administrativa, Encontro de Contas, Judicializado e Baixa Contábil,. Os demais itens foram tratados separadamente.

A versão do Relatório Final da Equipe de Trabalho do Contas a Receber foi encaminhada em 08/01/2018 ao AINV-MF para análise:

CONTAS A RECEBER (AG E UNIDADES REGIONAIS)		
TIPO	**QUANTIDADE**	**VALOR (R$)**
Cobrança Administrativa	1.640	5.483.086,66
Encontro de Contas	1.983	130.001.884,81
Judicializado	494	1.457.204,14
Baixa Contábil	369	4.049.135,17
SARP/SPU	60	104.801,80
Parcela Arrendamento	47	110.368.590,45
TOTAL	**4.593**	**251.464.703,03**

Considerando que os itens Encontro de Contas, Judicializado, Baixa Contábil, SARP/SPU e Parcelas de Arrendamento, foram objeto de outros inventários e providências decorrentes, os trabalhos do presente inventário do Contas a Receber da extinta RFFSA concentraram-se no item "Cobrança Administrativa".

Conforme consta do Despacho nº 06/AINV-MF-MPDG/2018, de 11/10/2018, a Equipe de Trabalho elaborou o Relatório Final datado de 16/05/2018, recebendo do ex-Assessor da Inventariança indicado pelo Ministério da Fazenda – AINV-MF, Sr. André Weber Tanure, o devido "DE ACORDO" na mesma data, visando posterior encaminhamento ao Inventariante para homologação e providências decorrentes.

O Assessor AINV-MF foi exonerado nos termos do ANEXO II à Portaria MTPA nº 1498, de 22/05/2018, publicada no Boletim Especial do MTPA nº 52, de 22/05/2018, cuja nomeação ocorreu pela Portaria nº 44, de 25/01/2007, DOU de 26/01/2007.

Consta ainda do referido Despacho, que previamente a homologação do Relatório Final do inventário em questão, com o consequente encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em cumprimento a alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto no 6.018/2007, faz-se necessária análise jurídica (parágrafo 6º do Despacho 06/AINV-MF-MPDG/2018), notadamente quanto a prescrição dos títulos de Cobrança Administrativa da relação do Contas a Receber, constante às fls. 25/51 do Processo Administrativo nº 26-001691/VMF, cujo resumo encontra-se à fl. 16 no valor de R$ 5.483.086,66 (AG – Cobrança Administrativa R$ 507.620,03 e Regionais – Cobrança Administrativa R$ 4.975.466,63), **nos termos do Ofício SEI nº 110/2018/GEATI/COGEF/SUGEF/STN-MF, de 08/06/2018**, o qual trata dos títulos emitidos contra a empresa GLENCORE registrados no Contas a Receber da extinta RFFSA, **contemplando que para procedimentos de cobrança de créditos há necessidade de apresentação de documentação robusta para sustentação da cobrança**.

Ocorre que a Inventariança da extinta RFFSA não conta com assessoramento jurídico junto ao Inventariante desde 22/05/2018, face à exoneração do Procurador Federal Jerônimo Jesus dos Santos, conforme consta do ANEXO II à Portaria MTPA nº 1498, de 22/05/2018, publicado no Boletim Especial do MTPA nº 52, de 22/05/2018, cuja nomeação se deu anteriormente pela Portaria nº 675, de 17/08/2012, DOU de 20/08/2012.

Buscando solucionar a questão, a Inventariança da extinta RFFSA expediu o Ofício nº 155/INV/RFFSA/2018, de 07/06/2018, reiterado pelo Ofício nº 208/INV/RFFSA/2018, de 10/07/2018, todos endereçados a Advocacia-Geral da União, solicitando providências quanto a continuidade do assessoramento jurídico, em cumprimento ao parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.018/2007 e a Portaria AGU nº 382, de 23/08/2018, enfatizando que a Inventariança da extinta RFFSA encontra-se sem o assessoramento jurídico necessário aos atos relativos aos trabalhos a ela inerentes.

Pelo Ofício nº 394/INV/RFFSA/2018, de 30/10/2018, foi enviado a Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes o Processo Administrativo nº 26-001691/VMF, que trata do Inventário do Contas a Receber da extinta RFFSA, realizado pela Equipe de Trabalho designada pelo Memorando nº 004/AINV-MF/RFFSA/2017 – Contas a Receber, de 16/03/2017, em cumprimento ao inciso IV e XXVI do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, contendo apuração dos títulos registrados no balanço posicionado em 22/01/2007, data de extinção da RFFSA, para adoção de providências, tendo em vista a ausência de assessoramento jurídico pela AGU (parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.018/2007) desde 22/05/2018 e considerando a competência do MTPA no tocante a coordenação e supervisão dos procedimentos administrativos relativos à Inventariança da extinta RFFSA (art. 1º do Decreto no 6.018/2007).

O processo retornou considerando o teor do Parecer nº 0978/2018/CONJUR/MTPA/CGU/AGU, de 16/11/2018; Despacho nº 01860/2018/CONJUR/MTPA/CGU/AGU, de 26/11/2018; e Despacho nº 01892/2018/CONJUR/MTPA/CGU/AGU, de 27/11/2018.

Guardando relação sobre a documentação localizada e o posicionamento da STN, inicialmente registramos que dos 1.640 títulos emitidos no montante de R$ 5.483.086,66 foram encontrados 535 (76 + 459) documentos totalizando o valor de R$ 1.668.758,96.

Posteriormente, a URSAP - Unidade Regional de São Paulo da Inventariança da extinta RFFSA encaminhou cópia de títulos por meio do Ofício nº 0315/URSAP/INV/RFFSA/2019, de 11/03/2019, sendo identificados 262 títulos constantes da planilha às fls. 25/51, aumentado assim a documentação encontrada para 797 documentos. O resumo a seguir demonstra o período de emissão dos títulos conforme planilha às fls. 25/51:

Cobrança Administrativa	**Período de Emissão**	**Títulos Emitidos**		**Documentação Encontrada**	
Contas a Receber registradas na AG	abril/1985 a set/2006	92	507.620,03	76	507.619,89
Contas a Receber registradas nas Unidades Regionais	maio/1984 a ago/2001	1540	4.963.578,09	459	1.161.139,07
	EMPRESA GLENCORE maio/1996 a ago/1996	8	11.888,54	262	793.260,51
	Sub-Total	1.548	4.975.466,63	721	1.954.399,58
TOTAL		1.640	5.483.086,66	797	2.462.019,47

Observa-se que as informações prestadas dão conta de localização de parte da documentação envolvida e de que os respectivos títulos emitidos, entre maio/1984 a set/2006, compreendem o período da RFFSA como: (i) empresa em operação até 1996; (ii) desestatizada no período de jun/1996 a dez/1998; e (iii) em-liquidação no período de dez/1999 a 22/jan/2007.

A Equipe de Trabalho conduziu a digitalização da documentação envolvida em torno de 6.355 páginas.

Em atendimento, pelo Despacho nº 10/AINV-MF-MPDG/2019, de 15/03/2019, foram prestadas as informações pertinentes e reencaminhado, pelo Ofício nº 066/INV/RFFSA/2019, de 15/03/2019, o Processo Administrativo nº 26-001691/VMF, em mídia digital, a Secretaria-Executiva do Ministério da Infraestrutura para adoção das devidas providências visando às considerações jurídicas sobre o assunto.

Assim, diante do contexto apresentado, o envio a STN, conforme estipulado na alínea “b” do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, somente ocorrerá após a manifestação da CONJUR/MINFRA sobre a prescrição dos títulos da relação de Contas a Receber em questão, visando homologação do relatório final do Inventário de Contas a Receber da extinta RFFSA.

Cabe informar que nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, em 31/03/2019 ocorrerá o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

É relevante informar que concomitantemente com os trabalhos do inventário em questão foi solicitado pela empresa GLENCORE, junto a Inventariança da extinta RFFSA, cujos títulos encontram-se registrados no Contas a Receber, a exclusão de sua inscrição no CADIN efetuada em 01/08/1997. O assunto vem sendo tratado no âmbito de outro Processo Administrativo, o de nº 26-001667/VMF (SEI nº 50000.039318/2018-96).

Encerramento dos trabalhos - Portaria 12/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

XIV.2.5. INVENTÁRIO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR (Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017, de 13/10/2017)

Por intermédio do Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017, de 13/10/2017, foi solicitado pelo AINV-MF cronograma e equipe de trabalho visando providências quanto ao levantamento, coleta de documentação e elaboração de relatório atinente ao inventário de Tributos e Contribuições a Recuperar – Ativo Circulante do balanço de encerramento da extinta RFFSA de 22/01/2007.

Pelo Memorando nº 03/2017, de 19/10/2017, em atendimento ao Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017, foi constituída a comissão para atuar no inventário em questão.

Considerando as tratativas com a Coordenadoria Financeira - COFIN e a Gerência de Contabilidade - GECON, ficou evidente a necessidade, junto aos arquivos existentes, de levantamento da documentação e informações pelas áreas envolvidas.

Posteriormente, a GECON efetuou o levantamento e encaminhou a AINV-MF toda a documentação localizada, sendo a mesma separada e direcionada aos técnicos visando análise.

Mediante análise da documentação recebida, foram emitidas correspondências, em 31/10/2018, às Unidades Ferroviárias Regionais remanescentes, na intenção de que as mesmas enviassem informações adicionais ou encaminhamento de documentação complementar, face ao Memorando nº 002/2018/COFIN, da Coordenadoria Financeira, que enviou quadro “Levantamento do Saldo Contábil da Conta 00156 – Tributos e Contribuições a Recuperar”, elaborado pela Gerência de Contabilidade.

Conforme manifestação da COFIN e da GECON, o saldo contábil na conta 00156 da extinta RFFSA, “Tributos e Contribuições a Recuperar”, corresponde a créditos referentes a tributos e/ou contribuições registradas em diversos exercícios fiscais das Unidades Regionais e Administração Geral da extinta RFFSA, perfazendo o total de R$ 6.254.076,47, os quais, dependendo de algumas condições específicas estabelecidas pela legislação pertinente, seriam passiveis de recuperação, parcial ou integral, quando do pagamento de tributos e/ou contribuições de naturezas equivalentes.

Entre os valores registrados e naturezas levantadas na supracitada conta contábil, observa-se que cerca de 77% do valor registrado (R$ 4.798.437,70) se refere a tributos federais, cujos valores eram passíveis de serem compensados ao final do exercício, e/ou quando as Demonstrações de Resultado apurassem lucro, tais como:

- Contribuição Social – CSLL;
- Imposto de Renda retido por órgãos públicos-IR;
- Imposto de Renda pago indevidamente;
- Imposto de Renda retido em processos trabalhistas;
- Imposto de Renda retido em aplicações financeiras;
- Imposto de Renda sobre desapropriação;
- Retenções de INSS em processos trabalhistas; e
- Retenções incidentes sobre Notas Fiscais de Serviços.

Com relação aos 23% restantes (R$ 1.455.638,77), tratam-se de:

- Contribuições ao SENAI, SESI e Salário Educação pagos a maior ou indevidamente; e
- ICMS recolhidos indevidamente.

Cabe esclarecer que tais créditos, segundo a área financeira em seu Memorando nº 02/2018/COFIN, seriam passíveis de utilização, dependendo de condições específicas, tais como data da constituição do crédito, a natureza do tributo ou contribuição e a ocorrência de oportunidade de compensação do mesmo, respeitadas as normas tributárias pertinentes, de forma parcial ou integral, quando do pagamento de tributos e/ou contribuições de naturezas equivalentes por parte de extinta RFFSA.

Em muitos casos, ainda segundo a área financeira, a utilização desses valores em compensações só seria possível ao final dos exercícios fiscais e quando as Demonstrações de Resultado da empresa apurassem lucro, resultando em valores de Imposto de Renda a pagar.

Contudo, não foi possível obter-se conhecimento ou mesmo informações quanto à totalidade dos motivos e circunstâncias administrativas ocorridas na extinta RFFSA, em época pretérita à data da extinção de 22/01/2007, que teriam acarretado na efetividade dos respectivos lançamentos nas Unidades Regionais e Administração Geral da RFFSA, tendo em vista não haver mais empregados remanescentes daquela época, que tenham vivenciado, na área contábil, os fatos em questão. Da mesma forma, não foi possível identificar os resultados alcançados, em virtude dos procedimentos de recuperação ou utilização destes créditos, pela extinta RFFSA, tampouco no presente processo de Inventariança.

Em relação às correspondências trocadas junto a COFIN e a GECON, visando levantamento de dados e documentos comprobatórios, bem como toda a documentação comprobatória levantada pela GECON, assim como os ofícios emitidos pela Inventariança às Unidades Regionais Ferroviárias do DNIT e Unidade Regional de São Paulo - URSAP, visando o resgate de documentos ou informações conclusivas quanto às pendências contábeis detectadas e respectivas respostas, cabe ressaltar que não se obteve êxito de complementação de documentos ou informações junto às referidas Unidades Regionais Ferroviárias.

O quadro a seguir reflete o resumo dos valores a recuperar:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR HISTÓRICO	DOCUMENTAÇÃO
00156/0000	Tributos e Contribuições a Recuperar	R$ 250.847,64	NÃO ENCONTRADA
00156/0100	Imposto de Renda a Recuperar	R$ 3.158.294,65	ENCONTRADA
00156/0101	IRPJ a Recuperar - BACEN	R$ 189.494,97	NÃO ENCONTRADA
00156/0102	Imposto de Renda Retido na Fonte -LFT	R$ 1.392.751,83	NÃO ENCONTRADA
00156/0103	Imposto de Renda Pessoa Jurídica Retenção p/ Órgãos Públicos	R$ 36.1058,24	NÃO ENCONTRADA
00156/0200	SENAI a Recuperar	R$ 441,83	ENCONTRADA
00156/0300	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – a Recuperar	R$ 953.129,36	ENCONTRADA
00156/0400	Salário Educação a Recuperar	R$ 2.349,48	ENCONTRADA
00156/0402	INSS a Recuperar	R$ 14.273,49	ENCONTRADA
00156/0600	CSLL Retenção p/ Órgãos Públicos	R$ 7.517,52	NÃO ENCONTRADA
00156/0900	SESI a Recuperar	R$ 248.870,46	ENCONTRADA
	TOTAL	**R$ 6.254.076,47**	

Ficou evidenciado que a totalidade do saldo a recuperar registrado no Balanço de Encerramento da extinta RFFSA, relativo a Tributos e Contribuições a Recuperar, refere-se a créditos registrados em diversos exercícios nas Unidades Regionais e Administração Geral da RFFSA, que por depender de algumas condições específicas, tais como data da constituição do crédito, a natureza do tributo/contribuição e a ocorrência de oportunidades de compensação, seriam passíveis de utilização, respeitadas as normas tributárias pertinentes, parcialmente ou integralmente, quando do pagamento do tributo e/ou contribuições de naturezas equivalentes.

Assim sendo, o saldo remanescente na conta é indicativo de que a partir do lançamento contábil até a sua extinção em 22/01/2007, não ocorreram fatos e situações que permitissem a utilização e/ou compensação desse tributo. Evidencia-se, assim, que não existem quaisquer possibilidades de utilização do referido saldo, visto a extinção da empresa em 2007.

O Relatório Final, datado de 13/03/2019, obteve o “DE ACORDO” da Assessoria do Inventariante em 14/03/2019, sendo submetido para aprovação do Inventariante conforme determinado no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007 e, para nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, encaminhar o Processo Administrativo nº 99-159185/AG a STN para conhecimento, considerando sua conclusão e apuração, sendo sugerido seu arquivamento, tendo

em vista que para os valores ajustados e apropriados na conta “Tributos e Contribuições a Recuperar” a utilização e/ou compensação só poderia ocorrer quando o tributo correspondente fosse efetivamente pago. Registra-se, ainda, que a partir da data dos lançamentos não ocorreram fatos e situações que permitissem a realização plena do referido saldo até a extinção da empresa em 22/01/2007.

O Relatório Final foi aprovado pelo Inventariante em 14/03/2019 e encaminhado a STN pelo Ofício nº 065/INV/RFFSA/2019, de 15/03/2019, para as devidas providências.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 17/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019, considerando os trabalhos de inventário desenvolvidos pela equipe de trabalho e respectiva apuração enviada a STN em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007.

XIV.2.6. INVENTÁRIO DO IMPOSTO DE RENDA ATIVO (Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017, de 13/10/2017)

Por intermédio do Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017, de 13/10/2017, foi solicitado pelo AINV-MF cronograma e equipe de trabalho visando providências quanto ao levantamento, coleta de documentação e elaboração de relatório atinente ao inventário sobre o Imposto de Renda Ativo – Ativo Realizável a Longo Prazo do balanço de encerramento da extinta RFFSA de 22/01/2007.

Pelo Memorando nº 03/2017, de 19/10/2017, em atendimento ao Memorando nº 033/AINV-MF/RFFSA/2017, foi constituída a comissão para atuar no inventário em questão.

Conforme manifestado pela Coordenadoria Financeira-COFIN, por meio do e-mail datado de 21/03/2018, encaminhando o quadro “Situação do Inventário do Ativo Contábil da RFFSA - Realizável a Longo Prazo”, bem como pela Gerência Contábil – GECON, por meio do e-mail datado de 29/03/2018, encaminhando o quadro “Complemento relativo ao item 18” do quadro supramencionado, o saldo contábil na conta 01008-0700 da extinta RFFSA - “Imposto de Renda Ativo”, em valores históricos, perfaz o total de R$ 5.215.506,66, conforme evidenciado no Livro LALUR.

Este total correspondente ao Imposto de Renda Diferido Ativo, representa 0,20% do Ativo Total e é decorrente de tributos e contribuições não recolhidos no exercício de competência (1993 e 1994), a compensar quando pagos.

O Imposto de Renda Diferido consiste no ajuste efetuado ao final de cada exercício, relativo a custos ou despesas de natureza temporárias que, para fins de incidência do Imposto de Renda, eram considerados dedutíveis pela legislação fiscal, somente em exercícios seguintes, quando o imposto fosse efetivamente pago ou incorrido.

Cabe esclarecer que a legislação fiscal vigente à época, por meio do Decreto nº 3.000, de 26/03/1999 (RIR 99), permitia, segundo a GECON, que determinados custos ou despesas fossem considerados dedutíveis, para fins de cálculo do Imposto de Renda, somente em exercícios seguintes, quando o imposto fosse efetivamente pago ou incorrido.

Assim, ao final de cada exercício, quando havia ocorrência desse tipo, o fisco permitia que fossem feitos ajustes na contabilização da “Despesa com Imposto de Renda” apurada, mediante redução de seu valor, em contrapartida à conta de Ativo, intitulada “Imposto de Renda Diferido Ativo”, que poderia ser classificada no Ativo Circulante ou no Realizável a Longo Prazo, dependendo do prazo de realização do fato gerador.

Tal procedimento fazia com que as despesas ou custos em questão, que passaram a ser controladas no LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real), fossem deduzidas nos Exercícios subsequentes, a medida que o “Imposto de Renda Diferido/Postergado” fosse efetivamente pago ou incorrido (realizado).

Sendo assim, segundo a GECON, o saldo posicionado na conta de Imposto de Renda Diferido Ativo, em 22/01/2007, é resultante de tributos e contribuições não recolhidos no exercício de competência (1993 e 1994) que vinham sendo controlados no LALUR desde então e compensados quando pagos.

Ficou evidenciado pela equipe de trabalho, junto à análise exposta nos quadros enviados pela COFIN e GECON, que conforme determinação das normas fiscais, os valores ajustados e apropriados na conta "Imposto de Renda Diferido Ativo" só poderiam ser baixados quando o tributo correspondente fosse efetivamente pago, ocasião em que o lançamento nessa conta seria revertido/baixado.

Logo, o saldo remanescente na conta é indicativo de que a partir do ano de 1994 até a sua extinção em 22/01/2007, não ocorreram fatos e situações que permitissem a realização plena do referido benefício fiscal. Evidencia-se, assim, que não existem quaisquer possibilidades de utilização do referido saldo, visto a extinção da empresa em 2007.

O Relatório Final, datado de 13/03/2019, obteve o "DE ACORDO" em 14/03/2019 da Assessoria do Inventariante, sendo submetido para aprovação do Inventariante conforme determinado no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007 e, para nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, encaminhar o Processo Administrativo nº 99-159184/AG a STN para conhecimento, considerando sua conclusão e apuração, sendo sugerido seu arquivamento, tendo em vista que para os valores ajustados e apropriados na conta "Imposto de Renda Diferido Ativo" a baixa só poderia ocorrer quando o tributo correspondente fosse efetivamente pago, ocasião em que o lançamento nessa conta seria revertido/baixado. Registra-se, ainda, que a partir do ano de 1994 até a extinção da empresa em 22/01/2007, não ocorreram fatos e situações que permitissem a realização plena do referido benefício fiscal, não existindo assim qualquer possibilidade de utilização do referido saldo.

O Relatório Final foi aprovado pelo Inventariante em 14/03/2019 e encaminhado a STN pelo Ofício nº 064/INV/RFFSA/2019, de 15/03/2019, para as devidas providências.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 11/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019, considerando os trabalhos de inventário desenvolvidos pela equipe de trabalho e respectiva apuração enviada a STN em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007.

XIV.2.7. INVENTÁRIO DE OUTROS VALORES A RECEBER (Memorando nº 019/AINV-MF/RFFSA/2018, de 16/05/2018)

Nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 6.018/2007, cabe ao Inventariante apurar os direitos e obrigações dando-lhes as destinações previstas no citado Decreto, bem como transferir de acordo com a alínea "b" do inciso II art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os haveres financeiros e demais créditos da extinta RFFSA perante terceiros:

Neste contexto, no tocante a situação do Item 11 – Outros Valores a Receber, constante do quadro Situação do Inventário do Ativo Contábil da RFFSA – 22/JAN/2007, fornecido pela COFIN - Coordenadoria Financeira da extinta RFFSA, a Equipe de Trabalho, por meio do Processo Administrativo nº 26-001651/VMF, procedeu o levantamento e coleta de documentação visando o inventário.

Providências foram adotadas perante a COFIN – Coordenadoria de Orçamento e Finanças, COADM - Coordenadoria de Administração, GEPES - Gerência de Pessoal, GECON - Gerência de Contabilidade, URJUF - Unidade Regional de Juiz de Fora, URSAP - Unidade Regional de São Paulo e REBRA - Escritório de Representação em Brasília.

Diante da apuração processada pela Equipe de Trabalho, à luz da documentação comprobatória trazida ao presente processo, ficou evidenciado que dos valores registrados na conta contábil do Item 11 – Outros Valores a Receber, constante do quadro Situação do Inventário do Ativo Contábil

da RFFSA – 22/JAN/2007, no valor total de R$ 376.325,25 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), só não foram identificados os documentos necessários para plena comprovação e quitação dos valores relativos a despesas no montante de R$ 5.438,65 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado a seguir:

(valores em R$)

Discriminação	Total	Situação
1 – Despesas de Viagens, Judiciais, Rotativas e Específicas	**162.010,70**	
1.1 – Conta 00159/0200 – Adiantamento de Despesas com Viagens	114.286,40	**(1) não comprovado R$ 865,23**
1.2 – Adiantamento Despesas Judiciais	31.995,84	
Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF	21.303,76	**(2) não comprovado R$ 4.477,43**
Administração Geral - AG	10.692,08	comprovado
1.3 - Adiantamento Despesas Rotativas	5.791,53	comprovado
1.4 - Adiantamento Despesas Específicas	9.936,93	comprovado
2 – Participações Societárias Minoritárias	**132.873,33**	comprovado
3 – Crédito com a Prefeitura Municipal de Santos	**81.345,23**	comprovado
4 – Item não citado no Descritivo	**95,99**	**(3) não comprovado**
TOTAL	**376.325,25**	

(1) Despesas de Viagens, Judiciais, Rotativas e Específicas, item 1.1 - Conta 00159/0200 - Adiantamento de Despesas com Viagens:
- R$ 113.421,17 - comprovado pela GEPES por meio do Memorando nº 267/GEPES/INV/RFFSA/2018, de 26/06/2018;
- R$ 865,23 – A despesa foi relativa ao adiantamento de valores vinculados ao Escritório de Representação de Brasília - REBRA. Os documentos de comprovação da prestação de contas desses valores não foram localizados, considerando a destruição da documentação dos arquivos do REBRA acondicionada no prédio do DNIT, face a inundação ocorrida no ano de 2007.

(2) Despesas de Viagens, Judiciais, Rotativas e Específicas, item 1.2 - Adiantamento Despesas Judiciais - Unidade Regional de Juiz de Fora. Informações prestadas pelo Memorando no 030/GECON/2018, de 14/09/2018:
- R$ 9.321,17 – comprovação de quitação do valor pelo Escritório Sepúlveda, Fonseca, Araújo Adv. Associados;
- R$ 7.505,16 - comprovação de quitação do valor pelo Escritório Lopes e Lopes Adv. Associados;
- R$ 4.477,43 - Escritório Luiz Edmundo Campos Adv. Associados, valor liberado em 01/04/2005 para pagamento de honorários referentes a 03 (três) processos judiciais de 2004, não sendo possível esclarecer/identificar se a prestação de contas foi realizada, uma vez que não foram localizados os documentos comprobatórios.

(3) Valor de R$ 95,99 (noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) contabilizado nos registros da Unidade Regional da Malha Paulista – URMAP, Conta 00160 – Títulos e Valores Mobiliários, subconta 0202/BANESPA Poupança, com dispêndios relativos a extinta FEPASA, cuja incorporação a RFFSA deu-se no ano 1998, que considerando as buscas realizadas não se logrou êxito na localização da documentação em questão.

Desta forma, considerando o resultado dos trabalhos, o Relatório Final foi submetido à aprovação da Assessoria AINV-MF/MPDG e homologação pelo Inventariante, visando posterior encaminhamento a STN em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007, sendo proposto pela Equipe de Trabalho o devido arquivamento do Processo Administrativo nº 26-001651/VMF, tendo em vista que foram esgotadas todas as ações de busca da documentação pertinente aos valores pendentes de comprovação no total de R$ 5.438,65 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), não ocorrendo êxito em sua localização.

Diante da conclusão dos trabalhos e da proposta de arquivamento, mídia digital do Processo Administrativo nº 26-001651/VMF, contendo o Relatório Final datado de 26/10/2018, aprovado pelo Despacho nº 007/AINV-MF-MPDG/2018 de 30/10/2018, homologado pelo Inventariante em 31/10/2018, foi encaminhada a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, por meio do Ofício n° 403/INV/RFFSA/2018, de 31/10/2018.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 04/2019, de 14/02/2019, publicada no DOU de 18/02/2019, considerando o encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do Ofício n° 403/INV/RFFSA/2018, de 31/10/2018, de mídia digital contendo o Processo Administrativo nº 26-001651/VMF e respectivo Relatório Final, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, para as devidas providências de arquivamento proposto.

XIV.2.8. INVENTÁRIO DA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS RURAIS (Portaria 44/2007, de 28/10/2007, DOU de 30/11/2007)

Os imóveis rurais em questão contemplam, além de outros, os Hortos Florestais da extinta FEPASA, localizados no Estado de São Paulo, prometidos em dação em pagamento ao Governo do Estado de São Paulo, cujos valores foram deduzidos quando da avaliação da extinta empresa paulista.

Conforme Contrato Particular de Assunção e Confissão de Dívidas, celebrado à época entre a Companhia Paulista de Ativos - CPA, Ferrovia Paulista S/A – FEPASA e Banco do Estado de São Paulo (interveniente), foram apurados para os 65 imóveis pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo o valor de R$ 163.008.178,42, posição em 22/05/1997.

A SPU – Secretaria do Patrimônio da União apresentou proposta do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária manifestando interesse nos imóveis denominados Hortos Florestais, visando incorporação ao PNRA – Programa Nacional de Reforma Agrária.

A Comissão de Inventário concluiu o relatório em 11/09/2008, abordando a transferência dos imóveis não operacionais a SPU - Secretaria do Patrimônio da União, cabendo aquela Superintendência a outorga da escritura de dação em pagamento ao Governo do Estado de São Paulo, registrando ainda que caso a SPU tenha interesse nos referidos imóveis, as negociações deverão ser conduzidas junto ao Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional/STN, tendo em vista a dação em pagamento por parte da FEPASA ao Governo do Estado de São Paulo.

Os termos de transferência desses imóveis são aqueles pertinentes a comissão de inventário constituída pela Portaria 11/2007, de 17/04/2007, publicada no DOU de 19/04/2007, vinculada a Assessoria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (AINV-MPDG).

Encerramento dos trabalhos - Portaria 03/2016, de 11/04/2016, publicada no DOU de 13/04/2016, considerando a emissão e conclusão do relatório final, dando por encerrado os trabalhos pelo efetivo cumprimento de seu objeto e etapas previstas no plano de ação.

XIV.2.9. INVENTÁRIO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS (Portaria 02/2014, de 17/03/2014, DOU de 19/03/2014)

A Comissão Executiva de Inventário foi criada pela Portaria 02/2014, de 17/03/2014, publicada no DOU de 19/03/2014, com o propósito de identificar depósitos recursais de processos finalizados no judiciário, oriundos da extinta RFFSA, com saldo em conta na Caixa Econômica Federal e/ou outras Instituições Bancárias, visando dar subsídios à Advocacia-Geral da União para efetuar o levantamento dos valores ali existentes.

Os trabalhos foram desenvolvidos mediante análises das informações obtidas a partir do cruzamento dos bancos de dados da CEF, do SISJUR, do cadastro de pessoal da extinta RFFSA

e do SICAU, com o objetivo de possibilitar a identificação em cada conta dos valores pertinentes e o número do processo judicial:

- Do total de 26.027 registros informados inicialmente pela Caixa, **somente foram identificadas 7.863 contas com valores**, perfazendo o total de R$ 30.481.069,83;
- Foram identificadas 6.855 contas atingindo o total de R$ 28.839.594,81;
- Não foram identificadas 1.008 contas no valor R$1.641.478,02;
- Relatório final emitido em 21/07/2016; constante do Processo Administrativo nº 26-001495/VMF;
- Pelo Ofício nº 312/INV/RFFSA/2016, foi encaminhado a Procuradoria Geral da União o Termo de Transferência do Relatório de Inventário da Comissão de Depósitos Recursais, de 27/07/2016, sendo restituído pelo Ofício nº 078/2016-DTB/PGU, de 02/08/2016;
- Pelo Ofício nº 343/INV/RFFSA/2016, de 09/08/2016, foi encaminhado a Secretaria do Tesouro Nacional cópia do Relatório Final e do Termo de Transferência.

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R$	%	N° de CONTAS	%
Total Caixa Econômica Federal Posição de 10/09/2013	30.481.069,83	-	7.863	-
RESULTADO FINAL	**VALORES EM R$**	%	**N° de CONTAS**	%
Identificados	28.839.594,81	95	6.855	87
Não Identificados	1.641.475,02	5	1.008	13

Encerramento dos trabalhos - Portaria 16/2016, de 08/09/2016, publicada no DOU de 12/09/2016, considerando a emissão e conclusão do relatório final, dando por encerrado os trabalhos pelo efetivo cumprimento de seu objeto e etapas previstas no plano de ação.

XIV.2.10. INVENTÁRIO DO FGTS NÃO OPTANTE (Portaria 07/2014, de 12/05/2014, DOU de 13/05/2014)

A Comissão Executiva foi criada pela Portaria 07/2014, de 12/05/2014, publicada no DOU de 13/05/2014, com o propósito de inventariar os valores referentes aos saldos de depósitos de FGTS de contas vinculadas, individualizadas por empregado na condição de "não optante"- código 26, oriundos da extinta RFFSA, passíveis de resgate.

Foram identificadas 2.517 contas no montante de R$ 5.217.777,61, posição 10/02/2015, através do Relatório PSCV – Posição de Saldos de Contas Vinculadas fornecido pela CAIXA, cujos trabalhos foram desenvolvidos, inicialmente, perante as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE, conforme se observa no quadro a seguir:

Portaria 07/2014 - INVENTÁRIO DO FGTS NÃO OPTANTE									
Unidades Regionais	CEF		Inventariança		Em análise nas SRTE's		Deferimento pelas SRTE's		Saldo de Contas a Apurar
	Quant. Contas	Saldo das Contas	Contas Identificadas	Valores	Contas	Valores	Contas	Valores	
URREC	303	345.827,49	61	269.899,60	61	269.899,60	0	0,00	242
URBEL	243	1.262.540,92	121	619.671,61	121	619.671,61	0	0,00	122
URJUF	316	786.941,05	169	473.322,80	169	473.322,80	0	0,00	147
URSAP	21	52.493,74	15	40.306,87	15	40.306,87	0	0,00	6
URMAP	298	298.730,81	218	182.171,50	218	182.171,50	0	0,00	80
URCUB	205	248.926,92	71	81.188,67	62	54.050,91	9	27.137,76	134
URPOA	286	347.388,35	273	322.730,70	0	0	273	322.730,70	13
URSAV	434	1.188.085,86	192	773.788,33	192	773.788,33	0	0,00	242
URTUB	25	40.450,32	25	40.450,32	25	40.450,32	0	0,00	0
URBAU	238	352.157,70	238	352.157,70	238	352.157,70	0	0,00	0
URFOR	94	139.157,98	60	79.702,43	60	79.702,43	0	0,00	34
URSAL	53	154.235,90	53	154.235,90	53	154.235,90	0	0,00	0
REBRA	1	840,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1
TOTAL	2.517	5.217.777,61	1.496	3.389.626,43	1.214	3.039.757,97	282	349.868,46	1.021

Trabalhos Realizados:

- Visando tratamento geral e solucionar a questão dos recursos aportados pela extinta RFFSA, pelo Ofício nº 048/2017-SECCFGTS/MTb, de 22/06/2017, da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, em resposta ao solicitado pelo Ofício nº 226/INV/RFFSA/2017, de 29/05/2017, foi apresentado o saldo atualizado das contas vinculadas Não Optantes da extinta RFFSA, CNPJ Raiz 33.613.332, posicionado em 20/06/2017, no valor de R$ 8.276.716,34. Menciona, também, que a Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, do Ministério do Trabalho, realizará o levantamento e individualização dos débitos da extinta RFFSA junto ao FGTS, esclarecendo, ainda, que conforme previsto na Resolução 341/2000, de 29/06/2000, o montante dos saldos das contas vinculadas do FGTS-NOP deverá ser direcionado para compensação dos débitos resultantes de competências em atraso da extinta RFFSA, a serem individualizados pela SIT.
- Neste contexto, a Comissão Executiva do FGTS-NOP emitiu a Nota Técnica de 30/11/2017, bem como concluiu os trabalhos elaborando o Relatório Final datado de 30/01/2018, constante do processo administrativo nº 26-001628/VMF, Volumes I a IV – fls. 001/427, contendo a documentação referente aos haveres financeiros, originados do FGTS de contas vinculadas, individualizadas por empregados na condição Não Optante, quando não há indenização a ser paga ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos do trabalhador.
- Referido Relatório Final, após aprovação do AINV-MF e homologação do Inventariante em 05/02/2018, foi encaminhado por meio dos Ofícios nºs 083 e 084/INV/RFFSA/2018, de 06/04/2018, respectivamente, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em cumprimento ao inciso IV do art. 3º e ao inciso II alínea “b” do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, e a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT do Ministério do Trabalho e Emprego, contendo a mídia digital do Processo Administrativo nº 26-001628/VMF, visando providências quanto ao repasse direto à Conta Única do Tesouro Nacional, conforme Instrução Normativa – IN nº 31, de 14/12/2002.
- Pelo Ofício nº 389/INV/RFFSA/2018, de 25/10/2018, deu-se conhecimento a SFC/CGU do inventário dos créditos da extinta RFFSA relativos ao FGTS NÃO OPTANTE, seu encaminhamento a STN e a SIT, bem como do saldo atualizado no valor de R$ 8.276.716,34, posição 20/06/2017, e de sua compensação perante os débitos resultantes de competências em atraso de FGTS da extinta RFFSA, a serem individualizados pela SIT.
- Em atenção ao Ofício nº 084/INV/RFFSA/2018, a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Ofício nº 031/2018/SIT/CGFIT/DEFIT/MTb, de 17/12/2018, informou a Inventariança que o Conselho Curador do FGTS – CCFGTS editou a Resolução 896/2018, de 11/09/2018, que dispõe sobre a compensação entre créditos do empregador decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes e débitos resultantes de competências em atraso, citando ainda que a Inventariança foi notificada a recolher valores ao FGTS através de Notificação de Débitos do FGTS e da Contribuição Social – NDFC nº 200.969.781, constituindo créditos ao Fundo no valor de R$ 7.637.349,51 e que quando da constituição definitiva dos créditos, nos termos da Resolução 896/2018, o agente operador do fundo (CAIXA) deverá efetuar a compensação dos valores.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 02/2018, de 30/04/2018, publicada no DOU de 08/05/2018, considerando o encerramento dos trabalhos e o encaminhamento do relatório final a Secretaria do Tesouro Nacional - STN e a Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT do Ministério do Trabalho e Emprego.

XIV.3. INVENTÁRIO DE OBRIGAÇÕES A PAGAR (Portaria 19/2007, de 30/04/2007, DOU de 02/05/2007)

As ações, no intuito de apurar as obrigações a pagar da extinta RFFSA, tiveram os seguintes destaques e inventários constituídos:

XIV.3.1. INVENTÁRIO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (PORTARIA 22/2007, DE 27/07/2007, DOU DE 30/07/2007)

Constituída Comissão de Inventário por meio da Portaria 22/2007, de 27/07/2007, publicada no DOU de 30/07/2007, visando apuração das obrigações da extinta RFFSA para com o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

- **Sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte:**

Pelo Ofício nº 1.099/INV/RFFSA/2011, de 08/11/2011, foi encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC o processo n.º 99-152237/AG, que trata das obrigações remanescentes da extinta RFFSA de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, com a documentação comprobatória das obrigações para apreciação.

A CGU, pelo Ofício nº 33.664/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 09/11/2012, solicitou à Inventariança diversos documentos contábeis, notas técnicas e memorandos, sendo encaminhado, em 21/11/2012, o Despacho nº 162/AINV/MF/RFFSA/2012 à área financeira da Inventariança, para verificar a possibilidade no atendimento.

Em 22/11/2012, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Inventariança (COFIN) solicitou à Gerência de Contabilidade da Inventariança (GECON) o levantamento e a disponibilização da documentação pertinente.

Em 06/03/2013, a GECON e a COFIN, encaminharam o Despacho-COFIN/2013 ao Coordenador da Portaria de IRRF, contendo informações e documentos para subsidiar o atendimento à CGU, quais sejam: cópia dos balancetes analíticos da Administração Geral, período jan/2006 a jan/2007; cópia do Ofício nº 07/INV/RFFSA/2007 de 30/01/2007; Nota Técnica de 18/10/2012, da Gerência de Contabilidade e quadro resumo com os valores atualizados dos encargos aplicáveis, calculados até 31/03/2013.

Por meio do Ofício nº 360/INV/RFFSA/2013, de 28/03/2013, foram encaminhadas à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC as informações e documentos complementares para atendimento ao requerido pela CGU.

A CGU encaminhou à Inventariança o Ofício nº 13.313/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 30/04/2013, processo CGU nº 00190.031940/2011-11, contendo a Nota Técnica nº 1072/DITRA/DI/SFC/CGU-PR/2013, demonstrando o resultado da análise e a solicitação de certificação, pela VALEC, dos valores que não foram pagos.

Em 28/05/2013, em complemento ao Ofício nº 13.313/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, a CGU encaminhou o Ofício nº 15.963/DITRA/DI/SFC/CGU-PR à Inventariança, retificando as informações com relação ao reconhecimento do não pagamento das folhas de empregados dos meses de junho, agosto e do 13º salário do exercício de 2006, no valor de R$ 1.043.469,08.

Pelo Ofício nº 684/INV/RFFSA/2013, de 18/07/2013, o Inventariante solicitou comprovação junto à VALEC da certificação dos valores que não foram pagos.

Em 30/07/2013, pelo Ofício nº 1255/2013/DIRAF, a VALEC apresentou resposta, não atendendo em sua plenitude a solicitação da CGU.

Verificou-se, nos registros da extinta RFFSA, que a informação poderia gerar dúvida em relação à indagação formulada pela CGU. Em decorrência, foi encaminhado a VALEC o Ofício nº 937/INV/RFFSA/2013, de 12/09/2013, reiterado pelo Ofício nº 705/INV/RFFSA/2014, de 21/11/2014.

A resposta da VALEC foi enviada pelo Ofício nº 622/2015-DIRAF, de 24/02/2015, e pelos Memorandos nº 267/2015/SUREH, de 10/02/2015 e nº 133/2014-GECON, de 16/12/2014, contendo no último a seguinte informação em seu parágrafo 3º:

"*Nas Razões/detalhamentos solicitados, os valores descritos referem-se apenas a pagamentos de Imposto de Renda Retido na Fonte de funcionários da VALEC e NÃO da extinta RFFSA. Fato explicado pelo art.17, inciso I da Lei 11.483/2007, de 31/05/2007, que estabelece: "Ficam transferidos para a VALEC, sendo alocados em quadros de pessoal especiais, os contratos de trabalho dos empregados ativos da extinta RFFSA integrantes.do quadro de pessoal próprio...". Logo, os pagamentos de IRRF dos funcionários da extinta RFFSA só foram contabilizados e encontram-se registrados a partir da data de publicação dessa Lei".*

- **Sobre o recolhimento dos valores pagos/levantados pelos exequentes em ações trabalhistas:**

No tocante as Obrigações da extinta RFFSA sobre o recolhimento dos valores pagos/levantados pelos exequentes em ações trabalhistas, o inventário foi concluído, conforme descrito a seguir:

- Pela Nota Técnica nº 133/2010/AGU/GT-CGU, de 16/06/2010, foi de entendimento da AGU/GT-CGU, que somente podem ser considerados dívidas de Imposto de Renda Retido na Fonte, oriundas da extinta RFFSA, os processos encerrados anteriormente a data de 22/01/2007 (data da extinção da RFFSA). Além disso, a Nota Técnica ainda faz menção que processos em curso poderão provocar alterações de valores envolvidos ou mesmo sua extinção;
- Neste sentido, com base no entendimento da AGU/GT-CGU, não foram consideradas como objeto de apuração as retenções oriundas das ações trabalhistas que se encontram pendentes de recolhimento na Área Financeira.

- **Conclusão dos Trabalhos:**

Diante das informações registradas, foi concluído o Inventário das obrigações do Imposto de Renda Retido na Fonte – Portaria 22/2007, sendo apurado o montante da dívida decorrente das retenções, de acordo com a documentação apresentada, na ordem de R$ 560.798,77 em valores históricos:

- R$ 204.398,01, referente à retenção da folha de pagamento de junho de 2006, com data de vencimento em 10/08/2006;
- R$ 181.259,16, referente à retenção da folha de pagamento de agosto de 2006, com data de vencimento em 10/10/2006;
- R$ 175.141,60, referente à retenção ao 13º salário do exercício de 2006, com data de vencimento 26/12/2006.

A Inventariança emitiu o Ofício nº 438/INV/RFFSA/2015, de 09/05/2015, encaminhando à Secretaria do Tesouro Nacional – STN o original do processo nº 99-152237/AG, contendo o Relatório Final e os Volumes I, II, III, IV e Anexo I, que trata da transferência das obrigações da extinta RFFSA referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, visando providências decorrentes por parte daquela Secretaria.

Pelo Memorando nº 017/AINVMF-RFFSA/2016, de 13/05/2016, foi encaminhado ao Inventariante o Relatório Final da AINV-MF, de 13/05/2016, sendo homologado em 30/05/2016.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 07/2016, de 30/05/2016, publicada no DOU de 31/05/2016, considerando encerrado o trabalho da Comissão de Inventário das obrigações da extinta RFFSA para com o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, tendo em vista o efetivo cumprimento dos requisitos de inventário previstos do Decreto nº 6.018/2007, o encaminhamento do processo nº 99-152237/AG à STN/MF para as devidas providências decorrentes, a emissão do Relatório Final da AINV-MF, de 13/05/2016, e sua homologação em 30/05/2016.

XIV.3.2. INVENTÁRIO DE DÉBITOS COM O INSS E FNDE (Portaria 23/2007, de 27/07/2007, DOU de 30/07/2007)

- **Valor apurado de R$ 25,3 milhões (ref. ago/2006), correspondente a dívida da empresa junto ao INSS em decorrência de auditoria fiscal do INSS, período jan/1995 a dez/2004**

No decorrer do segundo semestre de 2004 foi realizada pelo INSS, na RFFSA, Auditoria Fiscal referente ao período de 01/1995 a 12/2004, tendo sofrido interrupção por força da Medida Provisória nº 246/2005, a qual extinguiu a RFFSA. Em junho de 2005, após a rejeição da MP pelo Congresso Nacional, foram retomados os trabalhos, ocasião em que a RFFSA encontrava-se com seu quadro de pessoal completamente reduzido, circunstância que impediu o cumprimento dos prazos para apresentação da documentação solicitada pelos auditores, considerando ainda que muitos desses documentos encontravam-se arquivados nos 12 (doze) Escritórios Regionais localizados em diversos Estados da Federação.

O não atendimento aos prazos acarretou em 14/10/2005, por parte do INSS, em formalizações à extinta RFFSA de 05 (cinco) Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos – NFLDs: 35.551.573-3, 35.551.574-1, 35.551.575-0, 35.551.576-8 e 35.551.577-6, as quais conforme informações da área de Recursos Humanos da extinta RFFSA, correspondiam, em outubro/2005, a débitos para a empresa no montante de R$ 21.290.271,33. Parte das obrigações apontadas pela auditoria fiscal foi reconhecida pela RFFSA, resultando no pagamento de R$ 615.006,09, atualizado até 31/10/2005.

Em decorrência da situação o INSS lavrou 04 (quatro) Autos de Infração (AI) a RFFSA: 35.551.569-5, 35.551.570-9, 35.551.571-7 e 35.551.572-5., tendo a mesma, em dezembro de 2005, apresentado recursos ao Conselho de Recursos da Previdência Social – CRPS, para os quais, segundo informações colhidas, até julho de 2006, aguardavam análise pela 2ª Câmara de Julgamento.

Através da Ação Cautelar Inominada (Com Pedido de Liminar) contra o INSS, datada de 01/09/2006, a RFFSA solicitou ao INSS (Gerência Executiva do Rio de Janeiro) a suspenção e exigibilidade do crédito tributário decorrente dos Autos de Infração e/ou Notificações Fiscais de Lançamentos de Débito.

Pela Carta nº 703/LIQ/2006, de 03/10/2006, a extinta RFFSA apresentou, à época, o detalhamento bem como as justificativas dos 04 (quatro) Autos de Infração e das 05 (cinco) Notificações Fiscais de Lançamento de Débito ao Ministro de Estado dos Transportes.

VALORES DE INSS REFERENTES AOS AUTOS DE INFRAÇÃO (AI)
Período de Janeiro/1995 a Dezembro/2004
Valores em Reais

SEQUÊNCIA	AUTOS DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS LEGENDAS	VALOR AUTUADO em 13/10/2005	VALORES PAGOS em 21/12/2005 (=30% da exigibilidade fiscal)	VALOR HISTÓRICO Data de Vcto até 30/04/2007 Parcelamento Simplificado (1ª Prestação)	VALORES DEVIDOS (Opção Pagamento à vista-Até 30/04/2007)	VALOR Parcto Data de Vcto 20/05/2007 (2ª Prest.)	VALOR Parcto Data Vcto 20/07/07 (4ª Prest.)
1	35.551.569-5	Principal	1.101,75		257,08	771,23		
		Juros			-	-		
		Multa			-	-		
		TR			-	-		
		Tx.Adm.INSS			4,00	4,00		
		Valor Total INSS	**1.101,75**	**330,52**	**261,08**	**775,23**	**263,65**	
2	35.551.570-9	Principal	11.017,47		202,95	7.712,23		
		Juros			-	-		
		Multa			-	-		
		TR			-	-		
		Tx.Adm.INSS			4,00	4,00		
		Valor Total INSS	**11.017,47**	**3.305,24**	**206,95**	**7.716,23**	**208,97**	**213,09**

SEQUÊNCIA	AUTOS DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS LEGENDAS	VALOR AUTUADO em 13/10/2005	VALORES PAGOS em 21/12/2005 (=30% da exigibilidade fiscal)	VALOR HISTÓRICO Data de Vcto até 30/04/2007 Parcelamento Simplificado (1ª Prestação)	VALORES DEVIDOS (Opção Pagamento à vista-Até 30/04/2007)	VALOR Parcto Data de Vcto 20/05/2007 (2ª Prest.)	VALOR Parcto Data Vcto 20/07/07 (4ª Prest.)
3	35.551.571-7	Principal	597.635,37					
		Juros						
		Multa						
		TR						
		Tx.Adm.INSS						
		Valor Total INSS	**597.635,37**	**179.290,61**				
4	35.551.572-5	Principal	6.610,50		201,19	4.627,35		
		Juros			-	-		
		Multa			-	-		
		TR			-	-		
		Tx.Adm.INSS			4,00	4,00		
		Valor Total INSS	**6.610,50**	**1.983,15**	**205,19**	**4.631,35**	**207,20**	**211,28**
TOTAL GERAL			**616.365,09**	**184.909,52**	**673,22**	**13.122,81**	**679,82**	**424,37**

- **Auto de Infração 35.551.569-5**: **Valor autuado de R$ 1.101,75 em 13/10/2005**
  - Teve por base não relacionar em folha de pagamento os contribuintes individuais autônomos e conselheiros.

- **Auto de Infração 35.551.570-9: Valor autuado de R$ 11.017,47 em 13/10/2005**
  - Teve por base a suposta não apresentação de folhas de pagamento dos segurados empregados do período de janeiro de 1995 a outubro de 1997 e recibos e contratos de serviço de contribuinte individual e autônomo do período de maio de 1996 a dezembro de 2004, entendendo a RFFSA que a aplicação de multa é injusta, eis que não houve de sua parte qualquer recusa em fornecer documentação.

- **Auto de Infração 35.551.571-7: Valor autuado de R$ 597.635,37 em 13/10/2005**
  - Teve por objeto infringência pela apresentação de GFIP com dados não correspondentes aos fatos geradores das contribuições previdenciárias, especificamente no que tange à não declaração de remuneração de contribuintes individuais, autônomos, conselheiros fiscais e de administração e a remuneração relativa ao auxílio moradia pago aos segurados empregados.

- **Auto de Infração 35.551.572-5: Valor autuado de R$ 6.610,50 em 13/10/2005**
  - Teve por objeto infringência pelo preenchimento incorreto de GRFP (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e informações à Previdência Social) assim representada: Campos 12-FPAS 13 – Código de Terceiros, 15-Alíquota SAT, 16-CNAE, 17- Valor devido à Previdência Social da GRPF no período de 01/1999 a 03/1999, 05/1999 a 01/2000, 03/2000, 05/2000 e 06/2000, 10/2000 a 01/2001, 03/2001ª 06/2001 e 08/2001.

VALORES DE INSS REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES FISCAIS DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS (NFLD)
Período de Janeiro/1995 a Dezembro/2004
Valores em Reais

SEQUÊNCIA	NFLDs	DESCRIÇÃO DAS LEGENDAS	VALOR CONSOLIDADO em 13/10/2005	VALOR HISTÓRICO Data de Vencimento até 31/08/2006	VALOR REVISÃO DE OFICIO-RETIFICAÇÃO (15/12/2006)	VALORES PAGOS PELA RFFSA
1	35.551.573-3	Principal		2.341.721,13		
		Juros		2.532.567,21		
		Multa		1.405.032,73		
		TR		-		
		Tx.Adm.INSS		4,00		
		Valor do INSS	**5.273.083,46**	**6.279.325,07**	**120.659,34**	

SEQUÊNCIA	NFLDs	DESCRIÇÃO DAS LEGENDAS	VALOR CONSOLIDADO em 13/10/2005	VALOR HISTÓRICO Data de Vencimento até 31/08/2006	VALOR REVISÃO DE OFICIO-RETIFICAÇÃO (15/12/2006)	VALORES PAGOS PELA RFFSA
2	35.551.574-1	Principal		112.546,77		
		Juros		168.343,82		
		Multa		33.764,06		
		TR		-		
		Tx.Adm.INSS		4,00		
		Valor do INSS		314.658,65		
3	35.551.575-0	Principal		4.937.416,51		
		Juros		9.703.899,03		
		Multa		2.960.238,08		
		TR		-		
		Tx.Adm.INSS		4,00		
		Valor do INSS	14.741.545,04	17.601.557,62	7.594.121,81	
4	35.551.576-8	Principal		443.458,38		
		Juros		402.953,84		
		Multa		252.238,84		
		TR		-		
		Tx.Adm.INSS		4,00		
		Valor do INSS		1.098.655,06		
5	35.551.577-6	Principal		14.079,92		
		Juros		6.367,27		
		Multa		8.447,96		
		TR		-		
		Tx.Adm.INSS		4,00		
		Valor do INSS		28.899,15		(*) 20.000,00
						(**) 615.006,09
TOTAL GERAL			20.014.628,50	25.323.095,55	7.714.781,15	635.006,09

(*) Pagamento efetuado pela RFFSA no valor de R$ 20.000,00, referente a 10 (dez) guias, período set/2006 a jan/2007.
(**) Pagamento efetuado pela RFFSA no valor de R$ 615.006,09, referente a 161 guias, período maio/1996 a dez/2004.

- **NFLD 35.551.573-3 – Valor histórico R$ 6.279.325,07 na data de venc. até 31/08/2006**
  - Teve por base o relatório pelo qual a RFFSA em liquidação não teria efetuado corretamente recolhimentos correspondentes à contribuição devida à Previdência Social sobre remuneração de empregados, financiamento dos benefícios em razão da capacidade laborativa e de terceiros (INCRA, SENAI e SEBRAE) nas competências 02/2000, 04/2000, 05/2000, 06/2000, 05/2003, 06/2003, 07/2003, 09/2003, 10/2003, 11/2003, 01/2004, 02/2004, 03/2004,04/2004,08/2004 e 10/2004.

- **NFLD 35.551.574-1 – Valor histórico R$ 314.658,65 na data de venc. até 31/08/2006**
  - Teve por base o relatório pelo qual a RFFSA em liquidação não teria efetuado corretamente recolhimentos correspondentes à contribuição devida à Previdência Social sobre remuneração de empregados, financiamento dos benefícios em razão da capacidade laborativa e de terceiros (INCRA, SENAI e SEBRAE) nas competências 02/1998 a 10/1998.

- **NFLD 35.551.575-0 – Valor histórico R$ 17.601.557,62 na data de venc. até 31/08/2006**
  - Teve por base o relatório pelo qual a RFFSA em liquidação não teria efetuado corretamente recolhimentos correspondentes à contribuição devida à Previdência Social sobre remuneração de empregados, financiamento dos benefícios em razão da capacidade laborativa e de terceiros (INCRA e SEBRAE) nas competências 12/1995 a 03/1997 e 07/1997.

- **NFLD 35.551.576-8 – Valor histórico R$ 1.098.655,06 na data de venc. até 31/08/2006**
  - Teve por base o relatório pelo qual a RFFSA em liquidação não teria efetuado corretamente recolhimentos incidentes sobre as remunerações dos segurados contribuintes individuais, aferidos indiretamente com base na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), nas competências 01/1999 a 03/1999, 05/1999 a 05/2003, 08/2003 a 02/2004, 05/2004, 07/2004, 08/2004 e 10/2004 a2/2004.

- **NFLD 35.551.577-6 – Valor histórico R$ 28.899,15 na data de venc. até 31/08/2006**
  - Teve por base o relatório pelo qual a RFFSA em liquidação não teria efetuado o recolhimento correspondente sobre o valor do "auxílio moradia" devido aos seus Liquidantes nomeados nas respectivas Assembléias Gerais de Acionistas da RFFSA para exercer o respectivo "munus público", nas competências 01/2000, 03/2000, 06/2000, 04/2002, 02/2003, 03/2003, 12/2003, 01/2004 a 12/2004.

Em 04/11/2005, a RFFSA-em liquidação ofereceu junto à Unidade de Atendimento da Receita Federal do Brasil – Previdenciária: 17001020, impugnações e defesas, apresentando documentos e provas.

No tocante aos 04 (quatro) Autos de Infração (AI), em 15/12/2005 a RFFSA-em liquidação recebeu o documento intitulado "RECIBO DE ENTREGA – Decisão - Notificação (DN) nº 17.401.4/198, 199, 200, 201/2005", do Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil – Previdenciária - Serviço de Contencioso Administrativo Previdenciário – RJ – Centro. Pelos Memorando nº 082/2005, de 15/12/2005, Memorando nº 30/RAL/06, de 22/03/2006, e Carta nº 353/RH/2006, de 31/08/2006, foram protocolados em 21/12/2005, pela RFFSA-em Liquidação, junto ao Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, RECURSOS e respectivas justificativas para os Autos de Infração.

Discussões administrativas com o INSS foram realizadas no decorrer do segundo semestre de 2006, em relação às NFLDs, cujos valores já se encontravam na ordem de R$ 25,3 milhões, com vistas à redução de valores e parcelamento.

Em relação às 05 (cinco) Notificações Fiscais de Lançamento de Débito (NFLD), foi emitido o Memorando nº 855/Rec.Hum./2006, de 18/08/2006, encaminhado à Assessoria de Administração da RFFSA-em liquidação, que por sua vez protocolou, em 21/07/2006, junto ao Exmo. Sr. Procurador Chefe da Dívida Ativa da Previdência Social - Setor de Pré-Inscrição, as justificativas para as Notificações Fiscais de Lançamento de Débito.

Para a realização do trabalho de inventário foram utilizadas as informações constantes nos documentos emitidos, à época, com a posição até a data de 22/01/2007, recebidos da Área Financeira e da Área de Pessoal da extinta RFFSA, em especial, o contido no Memorando nº 082/2005, de 15/12/2005, e documentação anexada ao mesmo, sobre a obrigação da extinta RFFSA quanto ao recolhimento de INSS referente aos Autos de Infração – AI, bem como das Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos- NFLDs.

Tomando por base o recebimento do Ofício nº 78/PGFN/CDA, datado de 15/01/2014, o Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União - CDA, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Ministério da Fazenda – MF, informou ao Inventariante da extinta RFFSA que, em atenção ao Ofício nº 1.197/INV/RFFSA/2013, de 06/12/2013, a CDA orientou "o cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa da União existentes em nome da extinta RFFSA e suas filiais e da incorporada FEPASA" às unidades da PGFN indicadas no Memorando-Circular nº 5/2014/PGFN-CDA, de 13/01/2014.

Essas indicadas unidades da PGFN foram as comandadas pelos Procuradores-Regionais da Fazenda Nacional, na 3ª Região e na 5ª Região, pelos Procuradores-Chefes da Fazenda Nacional, no Espírito Santo e no Ceará, e pelos Procuradores-Seccionais da Fazenda Nacional em Bauru/SP, Piracicaba/SP e Sorocaba/SP.

Diante do entendimento do Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União – CDA, o mesmo finaliza seu Memorando-Circular nº 5/2014/PGFN-CDA, de 13/01/2014, lembrando que a questão não era nova e que, pelos mesmos fundamentos retro apresentados, já teria sido expedida a Nota Técnica/CDA nº 022/2004, de 21/07/2004, então elaborada e encaminhada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, determinando o cancelamento desses débitos pelas unidades da PFN-MG, da PSFN Juiz de Fora/MG e da PSFN Volta Redonda/RJ.

Cabe ressaltar que a incorporada FEPASA teve seu CNPJ baixado em 31/12/1997 e a extinta RFFSA em 31/05/2007.

Assim sendo, pelo que se constata, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não mais promoverá qualquer execução judicial contra a extinta RFFSA quanto contra a incorporada FEPASA, restando reconhecida a ocorrência do fenômeno denominado 'confusão', instituto expresso no art. 381 do Código Civil.

À guisa de conclusão, faz-se necessário proceder somente o inventário da dívida global da extinta RFFSA, incluindo a de sua incorporada FEPASA, obedecendo ao determinado no inciso IV do art. 3º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007.

Em 13/10/2005, a dívida total da extinta RFFSA junto ao INSS, referente às 5 (cinco) Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos – NFLDs, nºs 35.551.573-3; 35.551.574-1; 35.551.575-0; 35.551.576-8 e 35.551.577-6, totalizava o valor histórico de R$ 20.014.628,50. Todavia, conforme revisão de ofício, o montante histórico foi retificado pelo INSS, em 15/12/2006, para R$ 7.714.781,15. No entanto, a RFFSA efetuou o pagamento de 171 (cento e setenta e uma) guias, no valor total de R$ 635.006,09, período de maio/1996 a dezembro/2004 e de setembro/2006 a janeiro/2007. Todos os valores foram conferidos pela Comissão com os documentos comprobatórios oriundos da área de Recursos Humanos, Área Financeira e Área de Apoio Jurídico da extinta RFFSA.

A Comissão executou seus trabalhos conforme previsto no Plano de Ação por ela elaborado e aprovado pelo Inventariante em 18/10/2007, que resultou no processo administrativo nº 99-159175/AG, contendo o Relatório Final datado de 29/10/2018, composto por 5 (cinco) volumes, em sua forma original (fls. 01/1.476).

Referido Relatório Final obteve o "DE ACORDO" em 11/03/2019 da Assessoria do Inventariante e foi aprovado pelo Inventariante em 14/03/2019, sendo encaminhado mídia digital do Processo Administrativo nº 99-159175/AG a STN pelo Ofício nº 063/INV/RFFSA/2019, de 14/03/2019, para as devidas providências decorrentes.

- **Dívida previdenciária relativa a parcela do empregado e do empregador**

Decorrente de valores não recolhidos, inerentes às folhas de pagamento de pessoal da extinta RFFSA dos meses de junho a dezembro/2006 e 13º salário.

Os relatórios extraídos das folhas de pagamento, referentes aos meses de setembro, novembro e dezembro, bem como do 13º Salário de 2006, apresentam divergências em relação aos valores consignados nas guias para pagamento dos recolhimentos emitidas à época.

Para complementação do trabalho, a área administrativa da Inventariança encaminhou à Comissão, em 25/05/2016, o Memorando nº 293/GEPES/2016, contendo cópia da documentação.

A Comissão encaminhou em 22/01/2018, para análise e deliberação do Assessor do Ministério da Fazenda (AINV-MF) a minuta do Relatório Final.

A Comissão finalizou o inventário da dívida previdenciária emitindo o Relatório Final em 30/04/2018. Referido Relatório Final obteve o "DE ACORDO" do AINV-MF em 11/05/2018, sendo aprovado pelo Inventariante em 14/05/2018.

Em 15/05/2018 foi emitida a Declaração do Inventariante quanto à certeza, liquidez e exatidão das obrigações, nos termos do inciso I do art. 9º do Decreto nº 6.018/2007, contemplando débito dos segurados (parcela dos empregados) - R$ 873.473,83 e débito do empregador (parcela do empregador) - R$ 3.160.478,83, totalizando R$ 4.033.952,66.

Pelo Ofício nº 118/INV/RFFSA/2018, de 15/05/2018, foi encaminhado a Secretaria Federal de Controle Interno – SFC da Controladoria-Geral da União o Processo Administrativo nº 26-001668/VMF, que trata das obrigações remanescentes da extinta RFFSA referentes a dívida previdenciária da RFFSA com o INSS relativa a parcela do empregado e do empregador, decorrente de valores não recolhidos, atinentes às folhas de pagamento dos empregados da extinta RFFSA, nas competências de junho a dezembro/2006 e 13º salário/2006, visando manifestação da SFC/CGU em cumprimento ao inciso III do art. 9º do Decreto nº 6.018/2007.

Em outubro de 2018 foram dirimidas dúvidas pela Inventariança junto a SFC/CGU acerca da Nota Técnica a ser emitida por aquele Órgão sobre o assunto.

Pelo Ofício nº 1014/2019/CGTRAN/DI/SFC-CGU, de 05/02/2019, em atenção ao Ofício nº 118/INV/RFFSA/2018, de 15/05/2018, foi encaminhada a Nota Técnica nº 3294/2018/CGTRAN/DI/SFC, de 22/01/2019, com o resultado da análise realizada, manifestando-se pela regularidade da dívida e pela exatidão do valor histórico de R$ 4.033.952,66.

Pelo Ofício nº 060/INV/RFFSA/2019, de 14/03/2019, foi encaminhada mídia digital do Processo Administrativo nº 26-001668/VMF a STN, para as devidas providências decorrentes, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007.

- **INSS Ações Trabalhistas – 2006**

Trata do recolhimento dos valores de INSS das ações trabalhistas recebidas pela área financeira da extinta RFFSA até a data de 22/01/2007, cujas obrigações atingem o montante de R$ 1,7 milhão.

Considerando a documentação enviada pelas Unidades Regionais e as pendências identificadas na documentação referente à URMAP/URSAP, registrando-se o maior quantitativo em ações trabalhistas no recolhimento de contribuições previdenciárias, a Comissão solicitou no mês de junho/2016, através de e-mail, apoio da Unidade Regional de São Paulo, objetivando esclarecer e complementar a documentação.

Em 12/07/2016, foi encaminhado a URSAP, por e-mail, planilha contendo a relação dos processos, que por dificuldades financeiras, à época, não foram recolhidas as contribuições previdenciárias, solicitando a verificação da situação dos processos judiciais transferidos a Procuradoria Geral da União por Termos de Transferência, sendo em 20/07/2016, encaminhada planilha contendo todo o detalhamento necessário e os respectivos documentos.

Apresenta-se, a seguir, o inventário da documentação recebida e analisada pela Comissão:

PROCESSOS INSS - AÇÕES TRABALHISTAS
UNIDADES REGIONAIS

URBEL	URJUF	URSAP	URMAP	URPOA	URSAV	URTUB	URBAU	URSAL	TOTAL
1	1	1	28	5	2	1	7	1	47

A Comissão consolidou as informações e elaborou minuta de Relatório Final, encaminhando em 28/11/2016, ao AINV-MF, o processo administrativo nº 99-158234/AG para análise, tendo sido aprovado pelo Inventariante o Relatório Final em 06/06/2017.

Em atendimento ao inciso I do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, foi encaminhado ao Diretor do Departamento Trabalhista - DTB da Procuradoria-Geral da União, por intermédio do Ofício nº 383/INV/RFFSA/2017, de 28/09/2017, o processo administrativo da Inventariança nº 99-158234/AG, em seu original (folhas de 01 a 1.419), que trata do Inventário de débitos da extinta RFFSA junto ao INSS, referentes ao recolhimento em ações trabalhistas de processos ajuizados contra a extinta RFFSA, encerrados até 22/01/2007, contendo o Relatório Final datado de 06/09/2017 para as devidas providências pela PGU.

- **Débitos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**

Valor apurado de R$ 295 mil, decorrente das contribuições sociais referentes ao salário educação, nas competências de maio/2005, julho a dezembro/2006 e 13º salário/2006, correspondentes às rescisões contratuais e folha de pagamento dos empregados da extinta RFFSA.

De posse de toda documentação resgatada junto às áreas da Inventariança, a Comissão em atendimento ao Inciso III do artigo 9º do Decreto nº 6.018/2007, formalizou o processo administrativo da Inventariança nº 26-001510/VMF, em seu original de folhas 01 a 418, que trata das obrigações remanescentes da extinta RFFSA, referentes ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objeto da Portaria nº 23/2007, contendo o Relatório Final de Inventário das Obrigações, para manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU, encaminhado através do Ofício nº 427/INV/RFFSA/2016, de 30/09/2016.

Pela Nota Técnica nº 627/2017/CGTRAN/DI/SFC-CGU, de 13/04/2017, a SFC/CGU manifestou-se pela regularidade da dívida e pela exatidão do valor histórico de R$ 284.043,32, que corrigido com multa e juros alcançou o montante de R$ 295.430,99, conforme indicado nos quadros demonstrativos de 1 a 4 e documentação constante do processo administrativo nº 26-001510/VMF, registrando, ainda, que deve ser observado o estabelecido nos arts. 7º e 10º do Decreto nº 6.003/2006, de 28/12/2006, o qual regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação.

Após manifestação da CGU, em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007, art. 5º, inciso II, alínea "c", o Processo Administrativo nº 26-001510/VMF, contendo 432 folhas, foi encaminhado à Secretária do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda por meio do Ofício nº 202/INV/RFFSA/2017, de 12/05/2017, para as devidas providências por parte daquela Secretaria, dando assim por cumprida a atribuição legal da Inventariança.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 07/2019, de 18/03/2019, publicada no DOU de 21/03/2019, considerando os procedimentos de inventário de levantamento e consolidação da documentação e informações pertinentes, apresentando o resultado dos trabalhos e o respectivo término das apurações relativas as dívidas decorrentes: Recolhimento de INSS em Ações Trabalhistas (Processo 99-158234/AG), Dívida Previdenciária Parcela do Empregado e do Empregador (Processo 26-001668/VMF), Auditoria Fiscal do INSS (Processo 99-159175/AG) e Débitos junto ao FNDE (Processo 26-001510/VMF), bem como encaminhamento dos Relatórios Finais em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007, respectivamente, ao Departamento de Direitos Trabalhistas – DTB da Procuradoria-Geral da União e, os demais, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

XIV.3.3. INVENTÁRIO DE DÍVIDAS DO FGTS (Portaria 24/2007, de 27/07/2007, DOU de 30/07/2007)

- **FGTS de Requerimentos/Processos Administrativos**

Apuração de obrigações de FGTS decorrentes de requerimentos/processos administrativos, correspondentes à multa rescisória de 40% do FGTS da Lei Complementar nº 110/2001, a qual trata da diferença dos expurgos dos Planos Econômicos Bresser-Verão e Collor I concedidos judicialmente ou em função de acordo com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no total de 522 solicitações administrativas:

- A Comissão cadastrou em banco de dados 503 solicitações administrativas, sendo 359 de responsabilidade da extinta RFFSA, 103 de responsabilidade de outras empresas e para 41 processos não foi identificado o empregador, por falta de documentação em anexo ao requerimento do ex-empregado;
- Foram também protocolados 19 processos de solicitação, de responsabilidade da extinta RFFSA, que deram entrada entre os anos de 2013/2014;
- Considerando que esta obrigação não foi identificada no Decreto 6.018/2007 e que os processos são inferiores a R$ 250 mil, a Inventariança necessita de aporte orçamentário/financeiro para quitação da obrigação;
- Após o retorno de 50 processos administrativos que se encontravam tramitando na Inventariança e na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério dos Transportes,

Portos e Aviação Civil, foi emitido o Parecer nº 016/AJINV/CGU/AGU, de 31/10/2014, no qual foram definidos os critérios para análise e montagem dos processos administrativos de reconhecimento da obrigação;

- Dando continuidade a atividade, a Comissão procedeu à montagem dos processos administrativos, tendo como base a data de protocolo do requerimento, documentação completa e impessoalidade.

Apresenta-se a posição dos 522 processos administrativos:

- 103 processos – a responsabilidade não é da Inventariança, e sim, do último empregador;
- 41 processos – não identificado o empregador, por falta de documentação em anexo ao requerimento do ex-empregado;
- 378 processos são de responsabilidade da extinta RFFSA, sendo que 22 foram quitados e 355 prescreveram. Desses, 75 processos foram arquivados, pois o motivo da rescisão contratual foi aposentadoria, e para os 280 processos restantes, foram encaminhados ofícios aos interessados informando da recusa do pleito, em função da data de protocolo da solicitação (Parecer nº 016/ASJUR/2014 – Prescrito em 29/06/2003);

Apresenta-se a posição dos 23 processos administrativos com direito ao pagamento:

- 22 processos foram quitados sendo: 01 (um) em 10/05/2013, 06 (seis) em 28/02/2015, 03 (três) em 30/04/2015, 03 (três) em 30/06/2015, 01 (um) em 31/07/2015, 04 (quatro) em 30/09/2015, 03 (três) em 30/11/2015 e 01 (um) em 30/12/2015, totalizando R$ 141.024,52;
- 01 (um) processo válido encontra-se pendente de documentação, pois o interessado faleceu e não foi comprovada e existência de herdeiros.

Desta forma, o Relatório de Inventário da Comissão, Processo nº 26-001460/VMF, de 23/03/2016, que trata das diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários sobre a multa rescisória de 40% do FGTS (Lei complementar nº 110/2001) encontra-se concluído. O referido Relatório foi aprovado pelo Assessor do Inventariante – Ministério da Fazenda e homologado pelo Inventariante, em 31/05/2016, após manifestação favorável do Controle Interno – COINT da Inventariança, através do Despacho nº 005/COINT/2016, de 27/05/2016. Conforme Despacho nº 057/AINV-MF, de 12/05/2016, o Relatório encontra-se arquivado na Assessoria do Ministério da Fazenda.

- **Multa FGTS**

No que se refere ao "Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS", lavrado em 11/02/2000, entre a extinta RFFSA e a CEF, referente à multa no valor de R$ 33 milhões (posição 15/05/2013), informamos o que se segue:

Pelo Ofício nº 947/INV/RFFSA/2013, de 13/09/2013, foi solicitado à CEF o detalhamento da dívida.

Pelo Ofício nº 3663/2013/GIFUG/RJ – RECUPERAR CRÉDITOS FGTS, de 06/11/2013, foi informada a dívida da extinta RFFSA para com o FGTS, bem como enviada a individualização dos saldos pendentes dos empregados da extinta RFFSA. Foi detalhado também, pela CEF, o procedimento para baixa das competências já quitadas.

Após análise da documentação enviada pela CEF, foi realizada reunião em 24/09/2014 entre representantes da extinta RFFSA e da CEF, para apresentação de resultados e de solicitação de informações complementares, visando a continuidade dos trabalhos, conforme registrado em Ata de Reunião.

Foi encerrada a identificação da documentação dos valores quitados pela extinta RFFSA, que envolveu o pagamento de 63 parcelas, de um total de 117, definidas quando da assinatura do Termo de Compromisso de Pagamento. Do valor histórico quitado de R$ 26.784.563,40, restam R$ 8.132,93 que, embora pagos, não foi possível associar às contas de FGTS de ex-empregados da extinta RFFSA, o que poderá ser realizado após o envio da documentação solicitada à CEF na reunião de 24/09/2014.

Concomitantemente com as tratativas junto à CEF, a Comissão de Inventário recebeu da Procuradoria Regional da União/RJ da 2ª Região, o Ofício nº 441/80/2013-PRU/RJ/CGJ/GLC, solicitando informações acompanhadas de respectivos documentos que habilitem a União Federal a defender os interesses nos Autos do Processo nº 0504952-49.2007.4.02.5101, em que são partes a CEF e a UNIÃO, cuja matéria trata do Parcelamento nº 2000001803, formalizado em 31/10/2002, e Registro da Dívida Ativa sob o nº FGRJ 200500529. Para possibilitar a análise pela Comissão, juntamente com a comprovação dos valores já pagos pela extinta RFFSA, acordados no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, foi solicitado à CEF, na reunião realizada em 24/09/2014, informar o detalhamento do montante ajuizado na ação de cobrança nos Autos do Processo nº 0504952-49.2007.4.02.5101.

Diante da impossibilidade de fornecimento pela CAIXA, do detalhamento do montante ajuizado, foi enviado o Ofício nº 418/INV/RFFSA/2015, de 29/05/2015, à Procuradoria Regional da União da 2ª Região, órgão responsável pela defesa da União no processo de Execução Fiscal movido pela CAIXA, solicitando agendamento de reunião para esclarecimentos, sendo, inclusive, listadas no referido ofício, todas as questões a serem tratadas sobre o tema.

Na reunião realizada em 08/07/2015, entre representantes da Comissão de FGTS da extinta RFFSA e da PRU 2ª Região, as informações são de que a juíza havia julgado improcedente os embargos à execução, impetrados pela União Federal contra a Ação de Execução Fiscal movida pela CAIXA, e que a União teria prazo até 14/07/2015 para recorrer da decisão. Desta forma, para subsidiar a defesa da União, foi enviada à PRU 2ª Região o Ofício 549/INV/RFFSA/2015, de 10/07/2015, contendo os 76 volumes de documentação de comprovação de pagamento, cada volume correspondendo a uma parcela paga, totalizando R$ 26.784.563,40, em valores corrigidos até a data do efetivo pagamento, correspondente às parcelas de nº 1 a 62 e 64, além das 13 com outras denominações, totalizando 76 pagamentos com a comprovação de todos os valores efetivamente recolhidos e relacionados ao cumprimento do Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS. O trabalho consistiu na conciliação de 4.168 competências (mês/ano), que consolidavam uma ou mais guias de pagamento até alcançar os valores de cada parcela resultante do acordo efetuado com a CAIXA.

O recurso da PRU 2ª Região protocolado, em 14/07/2015, contestou as informações da CAIXA de que não houve pagamento das 40 parcelas iniciais e apresentou a comprovação parcial do TCDCP dos valores fornecidos administrativamente pela extinta RFFSA, referentes às parcelas citadas, devendo ser deduzidos do montante executado e informado pela CAIXA, acrescentando que isso só será possível mediante conferência pela Contadoria do Juízo ou por perícia contábil a ser determinada pelo Juízo. No recurso da PRU 2ª Região, em suas alegações finais, foi solicitado que na apelação fosse reconhecida a perícia contábil e a sentença anulada/reformada, bem como a suspensão do processo para composição administrativa entre as partes.

A Fazenda Nacional, representando a CAIXA, apresentou em 04/08/2015 as contra razões da apelação, informando somente não haver nenhum fato novo que embargue a execução. Em 01/09/2015, os autos foram enviados ao egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região com as informações atualizadas.

Desta forma, como demonstrado, as tentativas da Comissão de conciliar os valores referentes ao descumprimento do Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, foram prejudicadas face à CAIXA não disponibilizar os arquivos em condições de análise. Sendo assim, considera-se até o momento a tarefa encerrada, aguardando-se algum fato novo por parte da PRU 2ª Região ou solicitação da Comissão de FGTS.

Enviado e-mail do Assessor do Inventariante do Ministério da Fazenda – AINV-MF, em 16/02/2016, conforme reunião realizada pelo AINV-MF com representantes da Controladoria-Geral da União/CGU, sobre a necessidade de manifestação da SFC/CGU em relação às dívidas da extinta RFFSA para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, após elaboração do

Relatório Final da Comissão. A Secretaria Federal de Controle Interno, através da Coordenação Geral de Auditoria da Área de Transportes da Diretoria de Auditoria da Área de Infraestrutura, informou, por e-mail de 16/02/2016, que entende ser necessária a manifestação da Secretaria.

No sentido de tentar esclarecer a questão quanto aos valores pendentes junto a CAIXA, foi realizada reunião em 09/03/2016, entre representantes da STN e o AINV-MF, cujas providências resultaram no envio à CAIXA do Ofício nº 126/INV/RFFSA/2016, de 29/03/2016, definindo prazo de 30 dias para posicionamento daquela Instituição Bancária. O Ofício foi reproduzido à Secretaria do Tesouro Nacional - STN pela AINV-MF, em 04/04/2016.

Pelo Ofício nº 160/INV/RFFSA/2016, de 15/04/2016, foi solicitado à STN gestão junto à CAIXA para apresentação das informações que permitiriam à conciliação dos valores devidos pela extinta RFFSA. Em atenção, a STN enviou a CEF o Ofício nº 66/2016/GEFUP/COFIS/SUPOF/STN/MF-DF, de 28/04/2016, solicitando esforços para que as informações requeridas pela Inventariança fossem prestadas o mais rápido possível, o que foi atendido pela GIFUG/RJ pelo e-mail de 12/05/2016. Foram trocados vários e-mails entre a Comissão de FGTS e a CAIXA no sentido de esclarecer as dúvidas surgidas.

Em 21/07/2016, foi emitido o Relatório Final da Comissão, contemplando, em relação a este item, o valor apurado da MULTA devida à CAIXA por descumprimento do Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS no montante de R$ 8.216.557,60. A Declaração do Inventariante, reconhecendo a divida com posição em 22/01/2007, foi assinada em 26/09/2016.

- **FGTS de ex-empregados transferidos por sucessão trabalhista às Concessionárias MRS Logística, FCA – Ferrovia Centro Atlântica e Ferrovia Sul Atlântico – FSA (atual Rumo Malha Sul S/A - fusão da ALL Malha Sul e Rumo Logística)**

Dívidas de FGTS da ordem de R$ 2,7 milhões constantes nos registros contábeis da extinta RFFSA, posição de 22/01/2007, relativa a 427 ex-empregados da extinta RFFSA transferidos por sucessão trabalhista:

- ✓ 296 ex-empregados quando ocorreu a concessão da malha Centro-Leste à Concessionária MRS (Juiz de Fora), referente a competência anterior a 01/09/1996;
- ✓ 93 ex-empregados quando ocorreu a concessão da malha Sudeste à Concessionária FCA (Campos), referente a competência anterior a 01/12/1996;
- ✓ 38 ex-empregados quando ocorreu a concessão da malha Sul à América Latina Logística S/A (Curitiba).

DÍVIDA DE FGTS DE EX-EMPREGADOS TRANSFERIDOS POR SUCESSÃO TRABALHISTA ÀS CONCESSIONÁRIAS				
CONCESSIONÁRIAS	**QUANTITATIVO EMPREGADOS**	**VALOR BALANÇO**	**VALOR BALANÇO SEM MULTA**	**VALOR APURADO PELA COMISSÃO (*)**
MRS	296	1.887.821,43	1.478.156,36	1.252.951,47
FCA	93	637.390,41	492.528,03	477.871,59
ALL	38	159.724,45	125.207,69	77.150,18
TOTAL	427	2.684.936,29	2.095.892,08	1.807.973,24

(*) Valores apurados pela Comissão, excluindo-se a parcela de multa constante dos registros contábeis da extinta RFFSA

- **<u>Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF</u>**

Foram localizadas e disponibilizadas parte das informações/documentos (RE, GR e Folha de Pagamento) de 20 competências de FGTS que estão em atraso, referentes a 296 ex-empregados transferidos à MRS, perfazendo o montante histórico de R$ 1.887.821,43, envolvendo depósitos, juros, correções monetárias e multa devida à Caixa.

Em junho/2013, na URJUF, foram localizadas e identificadas as seguintes documentações, através de solicitação da Comissão Executiva:

- Foram disponibilizados, pela URJUF, arquivos eletrônicos contendo banco de dados com a ficha financeira de 40 mil empregados, da antiga Superintendência Regional Juiz de Fora,

período de 1987 a 1996, abrangendo quantitativo de 140 mil registros, fichas essas necessárias para instrução dos processos administrativos que se encontram em análise pela Comissão;

- A partir das fichas financeiras dos ex-empregados, foi elaborado programa, pela Gerência de Informática da extinta RFFSA, capaz de transformar essas fichas em planilhas, contendo os contracheques com as legendas que servem de base para o cálculo do FGTS de cada ex-empregado.

Analisando os extratos analíticos obtidos junto a CAIXA, enviados por solicitação da Comissão pelos Ofícios nº 738/INV/RFFSA/2009 e nº 946/INV/RFFSA/2013, de 22/07/2009 e 13/09/2013, respectivamente, verificou-se que 37 dos 296 ex-empregados estão com a situação regularizada junto a CAIXA, sendo que para outros 32 ex-empregados, as competências, em atraso, não coincidem com os períodos constantes dos registros do sistema da extinta RFFSA, para 05 ex-empregados só não foi depositado o mês de janeiro/1996, de competência da extinta RFFSA.

Na reunião realizada em 24/09/2014, solicitou-se a CAIXA os extratos analíticos não localizados de 11 ex-empregados, sendo 03 enviados por e-mail, dos 08 restantes, 05 extratos dispõem de informações de recolhimentos em períodos após a concessão da malha Sudeste à MRS Logística S/A, faltando, assim, as informações referentes ao período da extinta RFFSA. Desta forma, o montante histórico de R$ 1.887.821,43, constante dos registros contábeis da extinta RFFSA, foi revisto e recalculado.

Em 21/07/2016, foi emitido o Relatório Final da Comissão, contemplando, em relação a este item, o valor apurado relativo aos 296 ex-empregados da Unidade Regional de Juiz de Fora, devido à CAIXA por descumprimento do Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, no montante de R$ 1.252.951,47. A Declaração do Inventariante, reconhecendo a divida com posição em 22/01/2007, foi assinada em 26/09/2016.

- **Unidade Regional de Campos - URCAM**

Foi resgatada a documentação pertinente a 36 competências, período janeiro a abril/1996, dos 93 ex-empregados transferidos à FCA, que perfazem o montante histórico de R$ 637.390,41.

Analisando os extratos analíticos obtidos junto a CAIXA, enviados por solicitação da Comissão pelos Ofícios nº 738/INV/RFFSA/2009 e nº 946/INV/RFFSA/2013, de 22/07/2009 e 13/09/2013, respectivamente, verificou-se que 01 dos 93 ex-empregados, está com a situação regularizada junto a CAIXA, para 04 ex-empregados, as competências em atraso não coincidem com os períodos constantes dos registros do sistema da extinta RFFSA. Verificou-se, também, que 04 ex-empregados ingressaram com Ação Judicial, solicitando os valores em aberto. Desta forma, o montante histórico de R$ 637.390,41, constante dos registros contábeis da extinta RFFSA, foi revisto e recalculado.

Em 21/07/2016, foi emitido o Relatório Final da Comissão, contemplando, em relação a este item, o valor apurado relativo aos 93 ex-empregados da Unidade Regional de Campos, devido à CAIXA por descumprimento do Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, no montante de R$ 477.871,59. A Declaração do Inventariante, reconhecendo a divida com posição em 22/01/2007, foi assinada em 26/09/2016.

- **Unidade Regional de Curitiba - URCUB**

As pendências de depósitos ou de individualizações de FGTS dos 38 ex-empregados foram analisadas pela comissão, procedendo-se a comparação de planilha por ex-empregado fornecida pela Gerência de Pessoal da Inventariança, contendo a situação das 29 competências de FGTS que se encontram em atraso, referentes aos 38 ex-empregados transferidos à ALL, perfazendo o montante histórico de R$ 159.724,45.

Analisando os extratos analíticos obtidos junto a CAIXA, enviados por solicitação da Comissão pelos Ofícios nº 738/INV/RFFSA/2009 e nº 946/INV/RFFSA/2013, de 22/07/2009 e 13/09/2013,

respectivamente, verificou-se que 07 dos 38 ex-empregados estão com a situação regularizada junto a CAIXA, e que para outros 10 ex-empregados as competências em atraso não coincidem com os períodos constantes dos registros do sistema da extinta RFFSA. Desta forma, o montante histórico de R$ 159.724,45, constante dos registros contábeis da extinta RFFSA foi revisto e recalculado.

Em 21/07/2016, foi emitido o Relatório Final da Comissão, contemplando, em relação a este item, o valor apurado relativo aos 29 ex-empregados da Unidade Regional de Curitiba, devido à CAIXA por descumprimento do Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, no montante de R$ 77.150,18. A Declaração do Inventariante, reconhecendo a divida com posição em 22/01/2007, foi assinada em 26/09/2016.

- **Atos Decorrentes dos Trabalhos de Apuração de Dívidas de FGTS (Portaria 24/2007)**

Pelo Ofício nº 416/INV/RFFSA/2016, de 26/09/2016, foi informado à Secretaria Federal de Controle Interno/CGU do encerramento dos trabalhos, encaminhando cópia do Relatório Final da Comissão de FGTS e da Declaração do Inventariante, visando atendimento ao Inciso III do Artigo 9º do Decreto nº 6.018/2007, ficando a disposição daquela Secretaria o Processo Administrativo nº 26-001378/VMF, contendo 94 pastas e 14.399 folhas. Após análise pelo Órgão de Controle o processo será enviado a STN para as devidas providências.

Os Ofícios nº 440/INV/RFFSA/2016 e nº 441/INV/RFFSA/2016, ambos de 18/10/2016, foram encaminhados em resposta às solicitações da PRU/RJ 2ª Região, sendo informado, também, sobre a emissão do Relatório Final da Comissão, aguardando-se manifestação por parte da Secretaria Federal de Controle Interno/CGU.

Conforme Ofício nº 6634/2017/CGTRAN/DI/SFC-CGU, de 20/04/2017, foi realizada pela equipe técnica da Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Transportes, Portos e Aviação Civil do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no período de 24 a 28/04/2017, análise da documentação referente às obrigações de FGTS da extinta RFFSA, tendo os membros da comissão de inventário prestado o devido apoio e esclarecimentos às demandas solicitadas

Em 08/12/2017, foi solicitado por e-mail pelo representante Divisão da Coordenação Geral de Auditoria das Áreas de Transportes, Portos e Aviação da Secretaria Federal de Controle Interno/CGU, que fossem enviados os arquivos contendo as pendências de FGTS dos ex-empregados das antigas Regionais de Campos, Juiz de Fora e Curitiba, bem como os arquivos relativos às Multas junto à CAIXA. Encaminhamos pelo Ofício nº 01/AINV-MF/RFFSA/2017, de 13/12/2017, todo o material solicitado.

Em 20/12/2017, por meio de correio eletrônico, a Secretaria Federal de Controle Interno/CGU se manifestou solicitando algumas informações e esclarecimentos sobre os valores constantes do Balanço de Encerramento da extinta RFFSA e o apurado pela Comissão Executiva de FGTS.

Em 21/12/2017, também por e-mail, a Comissão de FGTS apresentou aquele Órgão os devidos esclarecimentos, demonstrando que os dados constavam registrados e identificados no Relatório disponibilizado a CGU.

Pelo Ofício nº 228/INV/RFFSA/2018, de 23/07/2018, foi solicitada a Secretaria Federal de Controle Interno/CGU celeridade quanto a manifestação acerca dos valores apurados, visando a finalização do processo de análise.

Pelo Ofício nº 21939/2018/CGTRAN/DI/SFC-CGU, de 05/12/2018, em atenção ao Ofício nº 416/INV/RFFSA/2016, de 26/09/2016, foi encaminhada a Nota Técnica nº 2808/2018/CGTRAN/DI/SFC-Obrigações da extinta RFFSA-FGTS, de 13/11/2018, com o resultado da análise realizada sobre as dívidas da RFFSA referentes ao FGTS, tendo aquela Secretaria se manifestado, nos termos do inciso III do art. 9º do Decreto nº 6.018/20017, pela regularidade e exatidão do valor de R$ 8.216.557,60, como reconhecimento de dívida a título de multa por descumprimento do TCDCP, e o montante de R$ 1.807.973,24 devido aos ex-

empregados de Campos/RJ, Juiz de Fora/MG e Curitiba/PR pelo não pagamento de FGTS por parte da extinta RFFSA, totalizando R$ 10.024.530,84, posição em 22/01/2007, como dívida relacionada ao Fundo.

- **Créditos FGTS NÃO OPTANTE (Portaria 07/2014, de 12/05/2014, DOU de 13/05/2014) a serem compensados na Dívida com o FGTS**

Pelo Ofício nº 389/INV/RFFSA/2018, de 25/10/2018, deu-se conhecimento a SFC/CGU da posição do inventário dos créditos da extinta RFFSA relativos ao FGTS NÃO OPTANTE, conforme Portaria 07/2014, de 12/05/2014, publicada no DOU de 13/05/2014, considerando o encaminhamento do Processo Administrativo nº 26-001628/VMF contendo o Relatório Final a Secretaria do Tesouro Nacional - STN e a Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT do Ministério do Trabalho e Emprego, respectivamente, por meio dos Ofícios nº 083 e nº 084/INV/RFFSA/2018, de 06/04/2018.

Foram identificadas 2.517 contas no montante de R$ 5.217.777,61, posição 10/02/2015, através do Relatório PSCV – Posição de Saldos de Contas Vinculadas fornecido pela CAIXA, cujos trabalhos foram desenvolvidos, inicialmente, perante as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE.

Visando tratamento geral e solucionar a questão dos recursos aportados pela extinta RFFSA, pelo Ofício nº 048/2017-SECCFGTS/MTb, de 22/06/2017, da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, foi apresentado o saldo atualizado das contas vinculadas ao FGTS NÃO OPTANTE da extinta RFFSA, CNPJ Raiz 33.613.332, no valor de R$ 8.276.716,34, posição 20/06/2017. Menciona também o referido Ofício nº 048/2017-SECCFGTS/MTb, que a Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT realizará o levantamento e individualização dos débitos da extinta RFFSA junto ao FGTS, esclarecendo, ainda, que conforme previsto na Resolução nº 341, de 29/06/2000, o montante dos saldos das contas vinculadas do FGTS-NOP deverá ser direcionado para compensação dos débitos resultantes de competências em atraso da extinta RFFSA, a serem individualizados pela SIT.

Em atenção ao Ofício nº 084/INV/RFFSA/2018, a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Ofício nº 031/2018/SIT/CGFIT/DEFIT/MTb, de 17/12/2018, informou a Inventariança que o Conselho Curador do FGTS – CCFGTS editou a Resolução 896/2018, de 11/09/2018, que dispõe sobre a compensação entre créditos do empregador decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes e débitos resultantes de competências em atraso, citando ainda que a Inventariança foi notificada a recolher valores ao FGTS através de Notificação de Débitos do FGTS e da Contribuição Social – NDFC nº 200.969.781, constituindo créditos ao fundo no valor de R$ 7.637.349,51 e que quando da constituição definitiva dos créditos, nos termos da Resolução 896/2018, o agente operador do fundo (CAIXA) deverá efetuar a compensação dos valores.

- **Resumo**

Conforme Despacho nº 009/AINV-MF-MPDG/2019, de 13/03/2019, constante do Processo nº 77-038234/ADM (Anexo ao Processo 26-001378/VMF), diante do contexto apresentado, não houve o encaminhamento a STN, conforme estipulado no inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, do resultado apurado do Inventário da Dívida da extinta RFFSA para com o FGTS, objeto da Portaria nº 24/2007, tendo em vista a necessária análise da Notificação de Débitos do FGTS e da Contribuição Social – NDFC nº 200.969.781.

A sucessão dos trabalhos em questão deverá ocorrer pelo Órgão Sucessor, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

DÍVIDA MULTA FGTS		
	VALOR HISTÓRICO APURADO EM 22/01/2007	**Processo 26-001378/VMF (PASTAS/ANEXOS)**
Descumprimento do Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento com o FGTS – TCDCP, de 11/02/2000	7.627.513,39	Pasta 01 - Anexo III (fls. 101/102)
	589.044,21	Pasta 77 - Anexo IX (fls. 7960)
TOTAL 1	**8.216.557,60**	**---**
DÍVIDA FGTS DE EX-EMPREGADOS TRANSFERIDOS POR SUCESSÃO TRABALHISTA ÀS CONCESSIONÁRIAS		
	VALOR HISTÓRICO APURADO EM 22/01/2007	**Processo 26-001378/VMF (PASTAS/ANEXOS)**
URCAM - Unidade Regional de Campos (93 ex-empregados)	477.871,59	Pasta 85 - Anexo XIV (fls. 12615/12617)
URJUF - Unidade Regional de Juiz de Fora (296 ex-empregados)	1.252.951,47	Pasta 91 - Anexo XIX (fls. 14054/14063)
URCUB - Unidade Regional de Curitiba (38 ex-empregados)	77.150,18	Pasta 91 - Anexo XXIV (fls. 14330/14332)
TOTAL 2	**1.807.973,24**	**---**
TOTAL 1 + 2	**10.024.530,84**	**---**
DÍVIDA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DO FGTS E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – NDFC Nº 200.969.781		
	VALOR CORRIGIDO POSIÇÃO 21/07/2017	**Processo 77-038234/ADM**
NDFC nº 200.969.781 créditos ao FGTS	**7.637.349,51**	**---**
CRÉDITOS FGTS NÃO OPTANTE		
	POSIÇÃO 20/06/2017	**Processo 26-001628/VMF**
Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS	**8.276.716,34**	**---**

Encerramento dos trabalhos - Portaria 13/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019, considerando o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

XIV.3.4. INVENTÁRIO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS COM VALORES SUPERIORES A R$ 250.000,00 (Portaria 25/2007, de 27/07/2007, DOU de 30/07/2007)

A Comissão optou, com base no Plano de Ação, por iniciar seus trabalhos pelas apurações que envolvem documentação organizada e acessível, a partir de registros na listagem do Contas a Pagar do Sistema de Gerenciamento Financeiro - SIGEF, conforme dados obtidos junto à Coordenadoria Financeira. Com este intuito, apresentamos a seguir, a posição final dos trabalhos:

EMPRESA	Documento de Transferência	Órgãos Sucessores	Contas a Pagar Valor Balanço em 22/01/2007	ORIGEM
MATOSUL (26-000347/VMF)	071/INV/RFFSA/2016, 26/02/2016 072/INV/RFFSA/2016, 26/02/2016	STN PRU/SP	295.887,57	RFFSA
COSIPA (28-000435/VMF)	Débito quitado em 1998/URSAP	Processo Arquivado	322.079,60	RFFSA
CBTU (26-000665/VMF)	104/INV/RFFSA/2018, 20/04/2018	STN	3.570.179,12	RFFSA
CSN (26-000679/VMF)	649/INV/RFFSA/2013, 05/07/2013	STN	642.661,90	RFFSA
PETROBRÁS (26-001263/VMF)	626/INV/RFFSA/2014, 24/10/2014	STN	59.309.729,11	RFFSA
CVRD (26-001333/VMF)	854/INV/RFFSA/2015, 26/10/2015 855/INV/RFFSA/2015, 26/10/2015	STN PRU/SP	3.987.258,70	RFFSA
ELETROPAULO (26-000656/VMF)	027/INV/RFFSA/2013, 09/01/2013	STN	60.070.872,95	FEPASA

EMPRESA	Documento de Transferência	Órgãos Sucessores	Contas a Pagar Valor Balanço em 22/01/2007	ORIGEM
METRÔ/SP (26-001159/VMF)	1157/INV/RFFSA/2013, 22/11/2013	STN	443.107,03	FEPASA
TEJOFRAN (26-001169/VMF)	1269/INV/RFFSA/2013, 17/12/2013 1270/INV/RFFSA/2013, 17/12/2013	PRU/SP STN	20.917.768,16	FEPASA
CESP (26-001176/VMF)	094/INV/RFFSA/2014, 18/02/2014 095/INV/RFFSA/2014, 18/02/2014	PRU/SP STN	25.372.008,05	FEPASA
ALERTA (26-001187/VMF)	092/INV/RFFSA/2014, 18/02/2014 093/INV/RFFSA/2014, 18/02/2014	PRU/SP STN	3.904.587,41	FEPASA
DERSA (26-001193/VMF)	1271/INV/RFFSA/2013, 17/12/2013 1272/INV/RFFSA/2013, 17/12/2013	STN CGU/AGU	883.884,68	FEPASA
CONSTRAN (26-001245/VMF)	329/INV/RFFSA/2014, 23/07/2014 339/INV/RFFSA/2014, 30/06/2014	PRU/SP STN	8.677.909,84	FEPASA
BANESPA (26-001264/VMF)	433/INV/RFFSA/2014, 31/07/2014 434/INV/RFFSA/2014, 31/07/2014	STN PRU/SP	552.763,78	FEPASA
MENDES JUNIOR (26-001286/VMF)	699/INV/RFFSA/2014, 21/11/2014 700/INV/RFFSA/2014, 21/11/2014	STN PRU/SP	46.604.495,14	FEPASA
CPTM (26-001689/VMF)	241/INV/RFFSA/2018, 27/07/2018	STN	9.193.135,02	FEPASA
CPFL (91-000913/EXA)	157/INV/RFFSA/2016, 14/04/2016 158/INV/RFFSA/2016, 14/04/2016	STN PRU/SP	7.009.510,54	FEPASA
EBE (91-000912/EXA)	347/INV/RFFSA/2016, 11/08/2016 348/INV/RFFSA/2016, 11/08/2016	STN PRU/SP	8.910.594,43	FEPASA
TOTAL		--	260.668.433,03	--

Encerramento dos trabalhos - Portaria 04/2018, de 30/07/2018, publicada no DOU de 31/07/2018, dando por encerrado os trabalhos, tendo em vista que todos os 18 Processos Administrativos e respectivos Relatórios Finais, com a devida aprovação pelo Assessor do Inventariante indicado pelo Ministério da Fazenda, foram encaminhados pelo Inventariante, à medida que finalizados, à Secretaria do Tesouro Nacional - STN para as devidas providências decorrentes, bem como em alguns casos, também foram enviados à Advocacia-Geral da União - AGU, em face de ação judicial impetrada por algumas empresas credoras.

XIV.3.4.1. TRABALHOS EXTRA COMISSÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS COM VALORES SUPERIORES A R$ 250.000,00

- **CODESP:**
  Valor apurado de R$ 4.181.608,71.
- **EUDMARCO:**
  Valor apurado de R$ 30 milhões.
- **SITELTRA - crédito da empresa considerado improcedente:**
  Referente ao Sistema de Telecomunicações de Tráfego (URBEL), o crédito da empresa foi considerado improcedente, tendo em vista a localização do Termo de Quitação do Contrato nº 04/92, parecer AGU de 18/01/2010.
- **FLUMITRENS – valor apurado a crédito da União:**
  A apuração dos débitos e créditos mútuos entre a COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS - em liquidação e a Inventariança da extinta RFFSA, resultou em saldo favorável a Inventariança no valor de R$ 27.553,65, pago em 29/10/2010, através de Guia de Recolhimento da União – GRU. Formalizou-se o Termo Mútuo de Ajuste de Contas entre as partes.

XIV.3.5. INVENTÁRIO DA DÍVIDA ATUARIAL DA EXTINTA RFFSA PARA COM A FUNDAÇÂO REFER (Portaria 26/2007, de 27/07/2007, DOU de 30/07/2007)

Pela Portaria 26/2007, de 27/07/2007, DOU de 30/07/2007, foi constituída Comissão com a finalidade de inventariar a dívida atuarial da extinta RFFSA para com a REFER – Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social.

As obrigações da extinta RFFSA para com a REFER, vinculadas ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações - IPDO, de 08/02/2001, enquadram-se no art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, devendo, portanto, as mesmas serem transferidas à Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

O Relatório Executivo do Plano de Ação das Obrigações Contratuais da extinta RFFSA para com a Fundação REFER, recebeu declaração expressa do Inventariante, lavrada em 27/11/2007, quanto à certeza, liquidez e exatidão, Processo Inventariança nº 99-143.861/AG.

Tal processo foi remetido, por meio do Ofício nº 1101/INV/RFFSA/2007, de 27/11/2007, à Controladoria-Geral da União – CGU, em conformidade ao inciso III, artigo 9º, do Decreto nº 6.018/2007, sendo protocolado sob o número 00190.036870/2007-10.

Conforme registro constante na Nota Técnica nº 2802/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 13/11/2009, a Secretaria Federal de Controle Interno concluiu pela certeza e liquidez da dívida da extinta RFFSA para com a Fundação REFER, restando se pronunciar pela exatidão.

Para tal ato, após análise daquela Controladoria, requereu-se a Inventariança a contratação de empresa especializada em consultoria atuarial, visando validação das premissas atuariais utilizadas e dos valores da obrigação da extinta RFFSA para com a Fundação REFER, ocorrendo assim, em março/2011, após regular processo licitatório por pregão eletrônico, assinatura do Contrato nº 99020/2011 com a empresa Exacttus Consultoria Atuarial LTDA.

Em 12/05/2011, foi entregue pela empresa contratada o Relatório Preliminar com os resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Em julho/2011, a Exacttus entregou seu Relatório Final de Auditoria Atuarial, concluindo que os valores apurados pela REFER eram válidos para fins de reconhecimento da dívida da extinta RFFSA.

O Processo Inventariança nº 99-143.861/AG (Processo CGU nº 00190.036870/2007-10) contendo toda a documentação foi remetido à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, por meio do Ofício nº 745/INV/RFFSA/2011, de 14/07/2011, para análise.

Em agosto/2011, foi recebido da CGU o Ofício n.º 22204/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 05/08/2011, contemplando a Nota Técnica nº 2027/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 04/08/2011, na qual em seu item 10 conclui pela exatidão da dívida da extinta RFFSA para com a REFER.

Em 09/11/2011, por meio do Ofício nº 905/INV/RFFSA/2011, de 09/09/2011, o processo administrativo em questão foi remetido à Secretaria do Tesouro Nacional – STN nos termos do inciso XXVI do Art. 3º do Decreto 6.018/2007, para a adoção de providências decorrentes.

Assim sendo, os trabalhos da Comissão de Inventário estão concluídos, considerando a consolidação da documentação e o término de apuração de que trata o inventário da dívida atuarial da extinta RFFSA para com a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER, referente ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações lavrado entre as partes.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 08/2014, de 13/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, dando por encerrado os trabalhos, tendo em vista a transferência a STN, em 09/09/2011, do processo para pagamento da dívida da extinta RFFSA para com a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER.

XIV.3.6. INVENTÁRIO DOS PASSIVOS DA EXTINTA RFFSA PARA COM A UNIÃO – BAIXA CONTÁBIL (Portaria 27/2007, de 27/07/2007, DOU de 30/07/2007)

O objetivo da Comissão Executiva é inventariar as obrigações contratuais securitizadas pela União Federal e o encaminhamento a STN para realização das respectivas baixas contábil, relativas às obrigações junto ao INSS: da extinta RFFSA, da extinta FEPASA, da REFER, do FNDE e do SESEF. Cabe informar que a União quitou esses compromissos financeiros com os credores da RFFSA, à época, passando a ser sua única credora.

- **Dívidas contraídas em operações de contratação de crédito externo**

Dívidas contraídas em operações de contratação de crédito externo, honradas com aval da União Federal, devidamente inventariadas pela Comissão Executiva e transferidas à Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda. Por meio do Ofício nº 55/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 08/04/2013, o Coordenador Geral da COAFI informou à Inventariança que os Processos 99-150492/AG, 99-150548/AG e 99-151024/AG, relativamente às Honras de Avais em Operações de Créditos Externos, e o Processo 99-151025/AG, referente ao Protocolo Financeiro Brasil/França, foram submetidos à análise da Secretaria de Controle Interno da CGU, que concluiu não haver óbice ao reconhecimento e baixa das dívidas em questão. Neste sentido, mediante autorização do Secretário do Tesouro Nacional, foi efetuada a baixa dessas obrigações nos registros da STN:

- BIRD-1 (R$ 34.080.994,86);
- BIRD-2 (R$ 104.872.096,20);
- KFW (R$ 15.483.478,24);
- Brasil-França (R$ 14.770.213,87).

- **Sub-rogação de dívida - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**

Concluído e encaminhado através do Ofício nº 423/INV/RFFSA/2013, de 24/04/2013, ao Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura da Secretaria Federal de Controle Interno, o Processo nº 99-153670/AG, o qual trata da obrigação remanescente da extinta RFFSA junto à União Federal, relativa à anterior sub-rogação de dívida perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R$ 249.217.788,22. Considerando manifestação da SFC/CGU e recomendação expressa no parágrafo 20 da Nota Técnica nº 741/DITRA/DI/SFC/CGU/PR, de 04/04/2014, ratificada e encaminhada pela SFC/CGU, através do Ofício nº 10.602/DITRA/DI/SFC/CGU/PR, de 28/04/2014 (fls.76 a 79), a Inventariança, em 17/06/2014, encaminhou à Coordenadora Geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais-COFIS/STN, o Ofício nº 328/INV/RFFSA/2014, objetivando ultimar as providências cabíveis associadas à conclusão do inventário da dívida;

- **Sub-rogação de dívida - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**

Concluído e encaminhado, através do Ofício nº 1081/INV/RFFSA/2013, de 24/10/2013, ao Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura da Secretaria Federal de Controle Interno, o Processo n.º 99-152211/AG, o qual trata da obrigação remanescente da extinta RFFSA junto à União Federal, relativa à anterior sub-rogação da dívida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no valor de R$ 5.732.716.210,18. Considerando manifestação da SFC/CGU e recomendação expressa no parágrafo 25 da Nota Técnica nº 732/DITRA/DI/SFC/CGU/PR, de 04/04/2014, ratificada e encaminhada pela SFC/CGU, através do Ofício nº 10.604/DITRA/DI/SFC/CGU/PR, de 28/04/2014 (fls.85 a 91), a Inventariança, em 02/07/2014, encaminhou à Coordenadora Geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais-COFIS/STN, o Ofício nº 347/INV/RFFSA/2014, objetivando ultimar as providências cabíveis associadas à conclusão do inventário da dívida;

- **Sub-rogação de dívida - Serviço Social das Estradas de Ferro - SESEF**

Concluído e encaminhado, através do Ofício nº 771/INV/RFFSA/2013, de 07/08/2013, ao Diretor de Auditoria da área de Infraestrutura da Secretaria Federal de Controle Interno, o Processo nº 99-154128/AG, o qual trata da obrigação remanescente da extinta RFFSA junto à União Federal, relativa à anterior sub-rogação de dívida perante o Serviço Social das Estradas de Ferro - SESEF, no valor de R$ 79.695.772,86. Considerando manifestação da SFC/CGU e recomendação expressa no parágrafo 19 da Nota Técnica nº 742/DITRA/DI/SFC/CGU/PR, de 04/04/2014,

ratificada e encaminhada pela SFC/CGU, através do Ofício nº 10.603/DITRA/DI/SFC/CGU/PR, de 28/04/2014 (fls.62 a 65), a Inventariança, em 02/07/2014, encaminhou à Coordenadora Geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais-COFIS/STN, o Ofício nº 348/INV/RFFSA/2014, objetivando ultimar as providências cabíveis associadas à conclusão do inventário da dívida;

- **Sub-rogação de dívida - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER**

Concluído e encaminhado, através do Ofício nº 875/INV/RFFSA/2013, de 28/08/2013, ao Diretor de Auditoria da área de Infraestrutura da Secretaria Federal de Controle Interno, o Processo n.º 99-154605/AG, o qual trata da obrigação remanescente da extinta RFFSA junto à União Federal, relativa à anterior sub-rogação de dívida perante a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, no valor de R$ 1.116.525.942,58. Considerando manifestação da SFC/CGU e recomendação expressa no parágrafo 20 da Nota Técnica nº 740/DITRA/DI/SFC/CGU/PR, de 04/04/2014, ratificada e encaminhada pela SFC/CGU, através do Ofício nº 10.601/DITRA/DI/SFC/CGU/PR, de 28/04/2014 (fls.66 a 70), a Inventariança encaminhou à Coordenadora Geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais-COFIS/STN, o Ofício nº 349/INV/RFFSA/2014, de 02/07/2014, objetivando ultimar as providências cabíveis associadas à conclusão do inventário da dívida;

- **Baixa Contábil das Obrigações**

O Ofício nº 1/2015/GEROB/COFIS/SUPOF/STN/MF-DF, de 15/01/2015, contemplou a relação dos processos de regularização de dívidas da extinta RFFSA, referentes ao FNDE, INSS, SESEF e REFER. Neste sentido, mediante autorização do Secretário do Tesouro Nacional, foi efetuada a baixa dessas obrigações nos registros daquela Secretaria.

Em 13/05/2015, pelo Memorando nº 001/CP27/2015, foi encaminhado ao Inventariante o relatório Final do inventário.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 005/2015, de 23/07/2015, publicada no DOU de 25/08/2015, dando por encerrado os trabalhos, tendo em vista o encaminhamento a STN do respectivo inventário visando a baixa dessas obrigações nos registros daquela Secretaria.

XIV.3.7. INVENTÁRIO DA DÍVIDA DA EXTINTA RFFSA PARA COM O BNDES (Portaria 28/2007, de 27/07/2007, DOU de 30/07/2007)

O BNDES, em 12/02/1988, procedeu à abertura de crédito em favor da RFFSA, mediante a assinatura do Contrato nº 87.2.235.4.1-015, destinando recursos para conclusão das obras de implantação da Ferrovia do Aço, trecho Jeceaba – Saudade, bem como para execução de obras complementares no sistema da respectiva malha ferroviária.

Conforme informações contratuais levantadas, a amortização da dívida se daria em 112 parcelas mensais atualizadas em função da variação da URBT, com juros de 8,0% a.a. O vencimento da 1ª parcela se daria em 15/11/1990 e a dívida deveria ser integralmente liquidada em 15/02/2000. O financiamento foi concedido com a garantia da União. A RFFSA efetuou os pagamentos mensais até 15/05/1988, acumulando a partir de então dívida com o BNDES, a qual foi amortizada em 30/10/1998, no valor de R$ 95.107.099,14, mediante recursos da União, que em contrapartida, recebeu créditos futuros pertencentes á RFFSA, afetos ao Contrato de Arrendamento de Bens Operacionais nº 048/96, celebrado com a FCA - Ferrovia Centro-Atlântica S/A, em valores correspondentes a 22 parcelas trimestrais, com vencimentos no período de 15/10/2005 a 15/01/2011.

A dívida remanescente (não amortizada) do contrato, posicionada em 30/10/1998, era de R$ 50.582.096,42, que com as correções contratuais levadas à efeito pelo BNDES alcançou, em 31/07/2004, o valor de R$ 191.068.891,97.

Em 31/08/2004, mediante novo extrato recebido do BNDES, o valor da dívida foi reduzido expressivamente para R$ 66.320.197,24, sob a alegação do Banco de que havia sido verificado, em agosto de 2004, que o algoritmo de cálculo não estava correto e que o novo valor da dívida

seria o apresentado. A RFFSA procedeu às adequações contábeis referentes ao novo valor da dívida.

A RFFSA durante o período de Liquidação, de dez/1999 a jan/2007, não efetuou qualquer amortização da dívida com o BNDES. A dívida posicionada em 30/11/2006 era da ordem de R$ 70,7 milhões.

A Comissão, considerando a aplicação dos critérios contidos na Carta DIRAF-307/95, de 21/09/1995, e, com a exclusão de encargos moratórios, confirmado pelo BNDES na Decisão de Diretoria BNDES n° 720/2008 – BNDES, apurou o valor final de R$ 38.359.564,73, data base de 15/01/2008.

O Relatório Final, contido no processo nº 99-147348/AG, foi enviado a SFC/CGU por meio do Ofício nº 1038/INV/RFFSA/2008, de 21/10/2008, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto nº 6.018/2007. A Secretaria, pelo Despacho datado de 22/12/2008, se posicionou que quanto aos aspectos materiais do processo não foram constatadas falhas, prevalecendo o valor do débito de R$ 38.359.564,73, atualizado até 15/01/2008.

O referido processo foi enviado a STN para liquidação da dívida, sendo aguardada a informação de quitação para providências quanto aos procedimentos de baixa contábil.

Foi apresentado à STN/MF, pelo BNDES, o contrato de quitação da dívida. Posteriormente, em 30/04/2011, o BNDES emitiu extrato com saldo zero, ou seja, dando quitação plena da dívida.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 05/2012, de 19/07/2012, publicada no DOU de 23/07/2012, dando por encerrado os trabalhos pelo efetivo cumprimento de seu objeto.

XIV.3.8. INVENTÁRIO DAS PENSÕES POR ACIDENTES FERROVIÁRIOS (Portaria 29/2007, de 27/07/2007, DOU de 30/07/2007)

No uso das atribuições conferidas ao Inventariante da extinta RFFSA, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, registra-se que cabe conforme (i) inciso IV - apurar os direitos e obrigações, assim como relacionar documentos, livros contábeis, contratos e convênios da extinta RFFSA, dando-lhes as destinações previstas neste Decreto, e (ii) inciso XV - dar prosseguimento, durante o processo de inventariança, ao pagamento das obrigações decorrentes de acordos administrativos e judiciais firmados pela extinta RFFSA.

Neste sentido, considerando a obrigatoriedade de pagamentos mensais as vítimas de acidente ferroviário ou aos seus pensionistas, por força de sentenças judiciais impostas à RFFSA ou a partir de atos decorrentes de acordos administrativos, foi criada a Comissão de Inventário para apuração das Pensões por Acidente Ferroviário, instituída por meio da Portaria 29/2007, de 27/07/2007, publicada no DOU de 30/07/2007.

A Inventariança da extinta RFFSA vem assumindo transitoriamente o ônus do pagamento das pensões por acidentes ferroviários, conforme apresentado pela CONJUR/MT no Ofício nº 2742/2008-AGU/CONJUR/MT/GAB/jbt, de 20/08/2008, registrando que de acordo com o Parecer nº 200/2008-AGU/CONJUR/MT/CGAJ/jbt, de 14/07/2008, aprovado pelo Despacho nº 579/2008-AGU/CONJUR/MT, de 18/07/2008, quanto às pensões indenizatórias, enquanto não houver definição sobre qual órgão da União assumirá a responsabilidade pelo seu pagamento, restou assentado no item 24 do Despacho do Consultor-Geral da União nº 187/2008, de 07/05/2008, que somente após o encerramento do processo de Inventariança tal encargo estará sob a responsabilidade do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, mas, enquanto isso não ocorre, a Inventariança, independentemente de ato formal de delegação, têm pleno poderes para efetuar tais pagamentos.

Pela Portaria GM/MT nº 173/2008, de 22/07/2008, publicada no DOU de 23/07/2008, delegou-se a Inventariança competência para adoção de providências necessárias ao cumprimento de decisões judiciais que imponham à União, como sucessora da RFFSA (art. 2º, inciso I, da Lei nº

11.483/2007), a obrigatoriedade pelo custeio, fornecimento e manutenção de próteses a vítimas de acidentes ferroviários;

O Grupo de Trabalho do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, criado por meio da Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, publicada no DOU de 08/01/2016, republicada no DOU de 11/01/2016, definiu como Órgão Sucessor para o cumprimento de obrigações e atividades de gestão das "Pensões por Acidentes Ferroviários", objeto da Portaria nº 29/2007, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP/SAAD/MTPA, vinculada à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Pela Portaria nº 860, de 10/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, foi então normatizada a transferência à SAAD/MTPA da gestão administrativa, do pagamento das pensões indenizatórias por acidentes ferroviários e das aquisições de próteses ortopédicas a elas vinculadas, impostos à extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA por meio de determinações judiciais ou por reconhecimento administrativo.

O quadro a seguir demonstra os dossiês dos processos administrativos relativos as pensões por acidente ferroviário transferidas a COGEP:

Pensões por Acidente Ferroviário
Posição março/2019

UNIDADE REGIONAL	Ofícios de Transferência a COGEP	Relatório e Termos de Transferência	Pensões Transferidas a COGEP
URREC	467/INV/RFFSA/2017, de 06/12/2017	012/2017	8
URBEL	269/INV/RFFSA/2018, de 07/08/2018	009/2018	80
URBEL	367/INV/RFFSA/2018, de 01/10/2018	009-A/218	25
URJUF	009/INV/RFFSA/2018, de 06/01/2018	008/2017	126
URSAP (ex-RFFSA)	463/INV/RFFSA/2017, de 04/12/2017	006/2017	31
URMAP (ex-FEPASA)	408/INV/RFFSA/2018, de 31/10/2018	013/2018	137
URCUB	311/INV/RFFSA/2016, de 25/07/2016	004/2016	13
URPOA	471/INV/RFFSA/2017, de 07/12/2017	010/2017	16
URSAV	418/INV/RFFSA/2016, de 26/09/2016	007/2016	2
URCAM	470/INV/RFFSA/2017, de 07/12/2017	011/2017	28
URTUB	311/INV/RFFSA/2016, de 25/07/2016	001/2016	3
URBAU	311/INV/RFFSA/2016, de 25/07/2016	002/2016	9
URFOR	311/INV/RFFSA/2016, de 25/07/2016	005/2016	3
URSAL	311/INV/RFFSA/2016, de 25/07/2016	003/2016	1
TOTAL	--	--	482

Encerramento dos trabalhos - Portaria 08/2019, de 18/03/2019, publicada no DOU de 21/03/2019, considerando a transferência dos processos relativos aos pensionistas por acidentes ferroviários a COGEP/SAAD/MTPA, visando implantação nos sistemas corporativos e gestão administrativa nos termos da Portaria nº 860, de 10/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017.

XIV.3.9. INVENTÁRIO DAS DÍVIDAS DE IPTU, OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DO ITR (Portaria 39/2007, de 18/10/2007, DOU de 19/10/2007)

Conforme descrito no artigo 150 – VI, alínea "a" da Constituição Federal, que prevê a imunidade recíproca, a Comissão vem devolvendo os carnês de IPTU emitidos após a sucessão pela União às respectivas Prefeituras Municipais, bem como informando ao Poder Judiciário, nas ações de cobranças específicas, sobre a extinção da RFFSA e a necessária substituição do polo passivo à União.

Cabe destacar a decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região de São Paulo, em reconhecer a imunidade tributária recíproca, bem como o Parecer da Secretaria Municipal da Fazenda de Volta Redonda/RJ, homologando a decisão da junta de recursos fiscais da imunidade recíproca.

Paralelamente, o Procurador-Geral da União, por meio do Ofício nº 185/2009-PGU/AGU, de 27/03/2009, comunicou ao Secretário do Tesouro Nacional que nenhuma obrigação relativa ao

pagamento de IPTU de imóveis da extinta RFFSA seja cumprida até a decisão judicial definitiva, contrária à tese da União, consistente na imunidade recíproca.

Com o posicionamento da AGU frente aos lançamentos de IPTU da extinta RFFSA e a consolidação do papel da Inventariança de aguardar a defesa da União pela AGU, acrescido do entendimento de que a obrigação acessória acompanha o principal, ou seja, que a suposta dívida de IPTU acompanha os imóveis transferidos para a SPU/MP e DNIT, coube a Inventariança atuar de forma a subsidiar os Órgãos Sucessores com as informações para defesa administrativa ou judicial da União, o que vem sendo realizado.

O GT-CGU, por meio da Nota Técnica nº 020/AGU/GT-CGU, de 14/02/2011, informa que deve ter como marco final os impostos cujo fato gerador tenha ocorrido até 22/01/2007, data da extinção da RFFSA. Após tal data, deu-se a sucessão da empresa pelo DNIT e pela SPU/MP, conforme a classificação dos bens imóveis. Não se olvide, porém, que os débitos anteriores ficam transferidos aos sucessores, pois o IPTU adere ao imóvel. Isto, claro, na hipótese de insucesso da aplicação da tese da imunidade recíproca.

Com o advento do teor do ofício do Procurador Geral da União e da Nota Técnica da AGU/GT-CGU, entende-se que o objeto da Comissão deixou de existir, tendo em vista o êxito alcançado pela AGU e a informação que todos os tributos aderem ao imóvel. Diante de tal fato a Comissão procederá o encerramento dos trabalhos.

Em 06/12/2013 foi encaminhado o Ofício nº 1197/INV/RFFSA/2013, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF, solicitando o cancelamento de todas as inscrições da extinta RFFSA e da FEPASA incorporada na Dívida Ativa da União.

A Diretoria de Infraestrutura Ferroviária – DIF/DNIT considerou improcedentes e indevidas às cobranças tributárias sobre o patrimônio imobiliário operacional transferido àquele DNIT, tendo em vista os preceitos sobre “imunidade recíproca” emanados do art. 150 da Constituição Federal.

O processo nº 99-155755/AG, que trata sobre a matéria, foi encaminhado em seu original à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão responsável pelo acolhimento dos passivos financeiros transferidos à União Federal, e cópias foram enviadas à Secretaria do Patrimônio da União – SPU e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, ambos órgãos sucessores na propriedade dos bens imóveis da extinta RFFSA.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 12/2016, de 06/07/2016, publicada no DOU de 07/07/2016, dando por encerrados os trabalhos, tendo em vista o efetivo cumprimento dos requisitos de inventário previstos do Decreto nº 6.018/2007, o encaminhamento do processo nº 99-155755/AG à STN/MF para as devidas providências decorrentes, a emissão do Relatório Final da AINV-MF, de 23/06/2016, e sua homologação em 04/07/2016.

XIV.3.10. INVENTÁRIO DAS OBRIGAÇÕES INFERIORES A R$ 250 MIL (Portaria 19/2008, de 06/06/2008 DOU de 09/06/2008)

A comissão analisou processos referentes a 105 credores com valor histórico no montante de R$ 987.232,76.

O Relatório Final foi emitido em 20/08/2010 e aprovado pelo Inventariante em 31/08/2010. Em função do item 7 – Recomendações, não houve desembolso.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 09/2014, de 13/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014, dando por encerrado os trabalhos pelo efetivo cumprimento de seu objeto.

XIV.3.11. INVENTÁRIO DE OBRIGAÇÕES DE ICMS (Memorando nº 002/AINVMF-RFFSA/2017, de 30/01/2017)

Pelo Memorando nº 002/AINV.MF-RFFSA/2017, de 30/01/2017, a Assessoria do Ministério da Fazenda junto a Inventariança nomeou Equipe de Trabalho, com o objetivo de proceder ao levantamento, coleta de documentação e elaboração de relatório das obrigações de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS da extinta RFFSA, descritas no Balancete da empresa de 22/01/2007.

Ao concluir os trabalhos, ficou evidenciado que os valores registrados no Balancete Consolidado da extinta RFFSA, de 22/01/2007, de R$ 18.751.948,21 de débitos de ICMS, referentes aos escritórios regionais de Recife, Belo Horizonte, Porto Alegre, Campos e São Paulo (Ferrovia Paulista), foram reduzidos ou extintos, não representando mais a dívida atual existente, a seguir detalhado:

Unidades Regionais	Estados	Valor	Total
Recife - URREC	Alagoas Pernambuco	1.357.158,91 689.342,49	2.046.501,40
Belo Horizonte - URBEL	Minas Gerais	15.175.865,06	15.175.865,06
Porto Alegre - URPOA	Paraná Santa Catarina	272.603,33 37.740,91	310.344,24
Campos - URCAM	Espirito santo Minas Gerais	29.892,58 396.706,43	426.599,01
São Paulo – URMAP (ex-FEPASA)	São Paulo	792.638,50	792.638,50
TOTAL			**18.751.948,21**

- **Unidade Regional de Recife**

Compreendeu os Estados da Federação de Alagoas e de Pernambuco. No Estado de Alagoas, obteve-se junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Superintendência da Receita Estadual, extrato de débito no valor de R$ 35.672.174,61, atualizado até 04/07/2017, referente à dívida ativa com ICMS, inscrita no Estado. Consta no documento que tal valor se encontra em cobrança judicial, execução fiscal, número 001.06.013244-3.

Foi recebido, pela inventariança, o Ofício nº 01523/2017/SEJUD/PUAL/PGU/AGU, de 27/09/2017, informando "que a Procuradoria da União no Estado de Alagoas requereu na Justiça Estadual o deslocamento da Execução Fiscal nº 00013244-55.2006.8.02.0001 para a Justiça Federal em Alagoas e, subsidiariamente, o reconhecimento da prescrição e da imunidade tributária, na forma da petição anexada".

Por estar em cobrança judicial, deve ser informado à área jurídica da extinta RFFSA e acompanhado pela Procuradoria Regional da União.

Para o Estado de Pernambuco foi obtida a Certidão Narrativa de Débitos Fiscais, emitida em 20/02/2017, no valor de R$ 787.849,06, relativo à ICMS. Tal valor se encontra em cobrança judicial promovida pelo Estado de Pernambuco, e os autos foram remetidos à Justiça Federal em virtude da extinção da RFFSA, passando a ser responsabilidade da União, conforme informado na NOTA nº 0079/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 23/03/2017 (item III - 1.2, 4º parágrafo e apresentada no Anexo 5). No entanto, verificou-se que o valor cobrado pelo Estado foi quitado em 05/11/1998 através de Termo de Dação em pagamento, cujos documentos comprobatórios foram devidamente encaminhados à AGU para conhecimento e providências cabíveis. Foi ainda protocolado na Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, requerimento solicitando que fosse baixado o débito, anexando os documentos pertinentes que comprovam a quitação.

Como se trata de processo judicial acompanhado pela Procuradoria Regional da União, deve-se pelo Órgão envidar os devidos esforços para a baixa definitiva da dívida junto ao Estado Pernambuco.

- **Unidade Regional de Belo Horizonte**

Na certidão emitida em 23/02/2017, não consta débito relativo à ICMS.

- **Unidade Regional de Porto Alegre**

Compreendeu os Estados da Federação do Paraná e de Santa Catarina. As Certidões Negativas de Débitos Estaduais do Estado de Santa Catarina, emitidas em 25 e 30/05/2017, e Paraná, emitida em 10/06/2017, informam não haver pendências. No entanto, foi detectada dívida na Regional de Curitiba relacionada a CNPJ do Estado do Paraná, que não constou do Balancete Consolidado de 22/01/2007, a ser detalhado mais adiante.

- **Unidade Regional de Campos**

Compreendeu os Estados da Federação do Espírito Santo e de Minas Gerais. As Certidões Negativas de Débitos Estaduais do Estado do Espírito Santo, emitidas em 20/04/2017, informam não haver débitos. A certidão de débitos do Estado de Minas Gerais, emitida em 02/06/2017, informa não haver débitos.

- **Unidade Regional de São Paulo (Malha Paulista)**

Em 20/02/2017, foram informados dois débitos com ICMS inscritos na Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, nos valores de R$ 56.727,49 e de R$ 346.136,52, totalizando o valor de R$ 402.864,01. Conforme Ofício nº. 0809/URSAP/INV/RFFSA/2017, de 20/03/2017, encaminhado pela URSAP, o Processo nº 0918560-29.000.8.26.0014 foi extinto em 24/05/2001 e os Autos destruídos em 17/12/2004, e o Processo nº 0977173-42.0000.8.26.0014 foi arquivado em 2009, não havendo portanto mais débitos.
Por se tratarem de processos judiciais que estão sendo conduzidos pela Procuradoria Regional da União, cabem, a ela, as providências cabíveis para a baixa definitiva junto ao Estado de São Paulo.

- **Estado do Rio de Janeiro**

Em relação ao Estado do Rio de Janeiro, que não fez parte da relação apresentada no Balancete Consolidado de 22/01/2007, a Equipe de Trabalho identificou na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro dois débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, no valor de R$ 8.941,58, relativo à Multa CECA (Comissão Estadual de Controle Ambiental) em Barra do Piraí, e outro de R$ 10.459,31, de Taxa Judiciária, no Rio de Janeiro. Os valores não foram aqui considerados pois não tratam de dívida com ICMS, objeto deste trabalho.

- **Estado do Paraná**

Em relação ao Estado do Paraná, foi obtido o Relatório de Pendências de Certidão da Receita do Estado em 08/05/2017, onde se verifica o valor atualizado de R$ 3.486.374,30 inscrito na Dívida Ativa. O documento obtido informa a situação de “ajuizado” sem, no entanto, apresentar número de processo. No site da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, verifica-se que houve andamento até o ano de 2013. A Área Financeira da extinta RFFSA obteve a documentação tramitada entre a RFFSA e a Procuradoria da União no Estado do Paraná, que mostra que em 2013 foi encaminhado à AGU o original de todo o processo interno, contendo documentos tais como planilhas com os registros referentes aos valores creditados e cópia das notas fiscais lançadas e localizadas, visando a defesa da extinta RFFSA junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. Apesar do débito ser referente a ICMS, este não constou do Balancete de 22/01/2007, uma vez que à época, o débito de ICMS gerado em 2000, tinha sido compensado pela extinta RFFSA por créditos de ICMS de 1996. A compensação não foi aceita pela Fazenda do Estado do Paraná e somente em 2013 a extinta RFFSA tomou ciência da decisão.

No caso dos Estados do Rio de Janeiro e Paraná, por se tratarem de processos judiciais de posse da AGU, o acompanhamento e as providências cabíveis são de responsabilidade da Procuradoria Regional da União.

Dos levantamentos realizados somente foram identificados os valores atualizados referentes aos Escritórios Regionais de Recife e São Paulo, no valor total de R$ 36.862.887,68, conforme apresentado no quadro a seguir:

Unidades Regionais	Estados	Valor	Total
Recife - URREC	Alagoas Pernambuco	35.672.174,61 787.849,06	36.460.023,67
São Paulo – URMAP (ex-FEPASA)	São Paulo	402.864,01	402.864,01
TOTAL			**36.862.887,68**

No caso específico dos Escritórios, de Recife referente ao Estado de Pernambuco, e de São Paulo, embora incluídos na dívida ativa, o valor do Estado de Pernambuco foi quitado, mas não baixado na Fazenda do Estado de Pernambuco, e o do Estado de São Paulo, onde os processos se encontram encerrados, deve ser verificada a possibilidade de baixa.

Todos os valores que estão sendo cobrados se encontram na Dívida Ativa dos Estados com processos ajuizados.

Desta forma, para fins de atendimento ao Decreto n.º 6.018/2007, de 22/01/2007, foi levantado que, de todos os valores constantes no Balancete Consolidado de 22/01/2007, somente não foi possível verificar qualquer documento dando quitação do valor histórico do Estado de Alagoas, de R$ 1.357.158,91.

Assim, considerando o resultado dos trabalhos, o Relatório Final, datado de 29/08/2017, obteve o "DE ACORDO" do Assessor AINV-MF em 30/08/2017, cuja aprovação pelo Inventariante deu-se em 06/09/2017, sendo encaminhado posteriormente, pelo Ofício nº 365/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017, o Processo Administrativo nº 26-001589/VMF à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dando ciência do trabalho realizado em atendimento ao Decreto nº 6.018/2007.

Como todas as dívidas se encontram ajuizadas, o Inventariante encaminhou ofícios às Procuradorias Regionais da União nos Estados: Rio de Janeiro - Ofício nº 361/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017; Alagoas - Ofício nº 362/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017; São Paulo - Ofício nº 363/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017; Pernambuco - Ofício nº 364/INV/RFFSA/2017, de 13/09/2017; Paraná - Ofício nº 370/INV/RFFSA/2017, de 20/09/2017; visando resguardar os interesses da União, sucessora da extinta RFFSA, nas questões jurídicas envolvidas.

Encerramento dos trabalhos - Portaria 03/2019, de 14/02/2019, publicada no DOU de 18/02/2019, considerando o envio a STN do Relatório Final e encaminhamento do assunto as Procuradorias Regionais da União nos Estados cujas referidas questões jurídicas estão envolvidas.

XIV.4. INVENTARIO DA DOCUMENTAÇÃO SOBRE ENCONTRO DE CONTAS (Portaria 26/2008, de 05/09/2008, DOU de 08/09/2008)

A Comissão de Encontro de Contas foi criada pela Portaria 26/2008, de 05/09/2008, publicada no DOU em 08/09/2008, tendo sido destinada a coordenar e supervisionar, em nível nacional, a realização de Encontros de Contas com as Concessionárias da malha ferroviária da extinta RFFSA, reunindo a documentação suporte necessária.

Os procedimentos de inventário de levantamento e consolidação da documentação e informações pertinentes, geraram processos administrativos sobre os assuntos, resultando nos trabalhos apresentados e respectivos términos de apuração.

Durante a realização dos trabalhos, as tratativas para efetivação dos Encontros de Contas, com as Concessionárias da malha ferroviária da extinta RFFSA, não resultaram em situações de compensação de créditos recíprocos envolvendo ativos ou passivos da extinta empresa.

Face ao inventário da documentação relativa a cada Concessionária, foram elaborados relatórios específicos, os quais consistem na consolidação dos trabalhos efetuados pela Comissão de Encontro de Contas.

Pelo Ofício nº 115/INV/RFFSA/2017, de 10/03/2017, foi solicitado ao Ministério dos Transportes a definição do Órgão Sucessor para centralizar, conduzir e levar a efeito os referidos Encontro de Contas com as Concessionárias da malha ferroviária da extinta RFFSA, considerando a conclusão dos trabalhos dos inventários pertinentes. Em resposta, pelo Oficio nº 21/2017/ASSI AB/GAB/SE, de 30/05/2017, foi encaminhada a Nota Técnica nº 2/2017/DEINF/SPI-MTPA, de 19/05/2017, contemplando que os processos de Encontro de Contas não conclusos devem ser assumidos pela ANTT, face ao disposto no art. 24 da Lei nº 10.233/2001.

Assim, considerando a emissão dos Relatórios Finais relativos às Concessionárias: MRS Logística S/A; Ferrovia Tereza Cristina S/A – FTC; Ferrovia Centro-Atlântica S/A – FCA (atual VLI); Cia. Ferroviária do Nordeste – CFN (atual Ferrovia Transnordestina Logística S/A – FTL); NOVOESTE (atual Rumo Malha Oeste S/A); Ferrovia Sul Atlântico – FSA (posteriormente ALL Logística e atual Rumo Malha Sul S/A); FERROBAN (atual Rumo Malha Paulista S/A); cópias dos mesmos foram encaminhadas a Secretaria do Tesouro Nacional – STN para as devidas providências decorrentes, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, e a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, conforme Ofício nº 21/2017/ASS1 AB/GAB/SE, de 30/05/2017.

Assim sendo, os créditos da extinta RFFSA, cujos encontros de contas com as Concessionárias não lograram êxito, somam em valores históricos R$ 355 milhões, alcançando sua atualização o montante de R$ 2,0 bilhões:

Concessionárias	Valor Histórico (R$ mil)	Quant. Processos
ALL	36.846.527,61	92
CFN	28.277.539,16	20
FCA	45.198.727,44	41
FERROBAN	95.911.496,02	34
FTC	463.647,30	14
MRS	46.570.330,07	21
NOVOESTE	102.028.528,48	26
TOTAL	355.296.796,08	248

Encerramento dos trabalhos - Portaria 05/2019, de 14/02/2019, publicada no DOU de 18/02/2019, considerando o encerramento dos trabalhos da Comissão de Inventário instituída pela Portaria nº 26/2008, de 05/09/2008, publicada no DOU em 08/09/2008, destinada a realização de Encontros de Contas com as Concessionárias da malha ferroviária da extinta RFFSA, face a consolidação da documentação suporte necessária em Processos Administrativos e a emissão dos respectivos Relatórios Finais, devidamente encaminhados a STN e a ANTT, para as devidas providências decorrentes.

XIV.5. CONTABILIDADE

XIV.5.1. BALANÇO DE EXTINÇÃO – POSIÇÃO 22/01/2007

Conforme registrado no item XV.3.2 Contabilidade – GECONT.

XIV.5.2 RELAÇÃO DE ACIONISTAS DA EXTINTA RFFSA

Pelo Memorando nº 014/GECON/2019, de 18/03/2019, contendo Nota Técnica, Anexos de “A” a “H” e planilhas “Resumo Geral dos Acionistas da RFFSA”, Processo nº 26-001743/VMF, a Gerência de Contabilidade da extinta RFFSA – GECON encaminhou, a Assessoria do Inventariante, os trabalhos realizados quanto à apuração da posição acionária da extinta RFFSA em 22/01/2007, conforme demonstra-se a seguir:

AÇÕES ORDINÁRIAS	Quantidade de Ações	Participação %
União Federal	234.167.679.846	91,52
Fundo Nacional de Desenvolvimento	3.000.000.000	1,17
Outros Acionistas	29.868.704	0,01
AÇÕES PREFERENCIAIS		
União Federal	12.780.307.222	5,00
BNDES	3.956.987.465	1,55
Estados	1.538.673.803	0,60
Municípios	377.794.911	0,15
Outros	3.552.338	--
TOTAL	**255.854.864.289**	**100,00**

Considerando o Despacho nº 011/AINV-MF-MPDG/2019, 25/03/2019, referida apuração, por meio do Ofício nº 089/INV/RFFSA/2019, de 29/03/2019, foi encaminhada a Secretaria do Tesouro Nacional – STN para conhecimento e providências, face ao art. 3º da Lei nº 11.483/2007, visando o recebimento pelos acionistas dos valores de suas respectivas participações acionárias.

Informamos que sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do balanço da extinta RFFSA, posição 22/01/2007 (balanço de extinção), as mesmas foram remetidas para aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.483/2007, atual Ministro da Economia, não ocorrendo, até o presente momento, sua aprovação.

XIV.5.3. BAIXA DE INSCRIÇÕES FEDERAIS (CNPJ), ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Conforme registrado no item XV.3.2 Contabilidade – GECONT e **ANEXO 6-C**.

XIV.6. FINANCEIRO

XIV.6.1. ENCERRAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS

Conforme registrado no item XV.3 Orçamento e Finanças - COFIN e **ANEXO 6-D**.

XIV.6.2. PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS MINORITÁRIAS DA EXTINTA RFFSA

Conforme registrado no item XV.3 Orçamento e Finanças - COFIN e **ANEXO 6-E**.

XIV.7. ATIVIDADES EXECUTADAS EXTRA COMISSÕES DE INVENTÁRIO

- **PROCESSO nº 00400.016202/2011-21 – CONAB**

Trata da controvérsia jurídica referente à cobrança de despesas efetuadas pela CONAB em razão da cessão de empregado (anistiado) à extinta RFFSA, período de maio/2004 a abril/2007. Alegada sucessão de responsabilidade pela STN e solicitada a compensação de créditos e débitos.

Em 05/03/2012, o e-mail da Procuradora da SUMAJ/PROGE/CONAB, faz referência ao Termo de Reunião nº CCAF-CGU-AGU 001/2012, atinente à reunião realizada entre representantes da CONAB, da extinta RFFSA e SPU/MP, ocorrida na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da AGU, para postular a prorrogação do prazo de entrega dos cálculos referentes à questão da cessão do empregado Asdrúbal Silva de Oliveira, solicitada nos moldes do parágrafo 4º e da letra “d” do parágrafo 6º do termo em apreço, com autorização para reapresentação dos cálculos em nova reunião.

Em 24/04/2012 foi realizada reunião na Câmara de Conciliação da AGU com a participação da extinta RFFSA e CONAB, sendo emitido o TERMO DE REUNIÃO Nº CCAF-CGU-AGU – 051/2012 - THP, onde foram tratados e definidos os seguintes assuntos:

- A conciliadora responsável pela condução da reunião questionou se já haviam sido concluídas as providências cogitadas na 1ª reunião realizada em 19/01/2012;
- A CONAB comprometeu-se a reiterar à SPU a solicitação de regularização dos imóveis do Maranhão e Piauí, acompanhada da avaliação do terreno e das benfeitorias;
- A SPU comprometeu-se a levantar a origem e os valores das referidas dívidas que seriam devidas pela CONAB em relação aos imóveis situados no Maranhão e Piauí;
- A CONAB e SPU comprometeram-se a realizar reunião para tratar sobre a questão da regularização dos imóveis, cujo resultado será posteriormente encaminhado à CCAF;
- A CONAB e a extinta RFFSA comprometeram-se a apresentar novos cálculos;
- A CONAB comprometeu-se, ainda, a apresentar à CCAF documentos referentes ao alegado crédito de R$ 10 milhões da AGEF.

Foram cobradas providências sobre a matéria, conforme reunião realizada na AGU com a participação de representantes da CONAB, extinta RFFSA (AINV-MF) e STN, tendo em vista o decurso dos prazos convencionados nas reuniões anteriores sem o envio das manifestações ou informações à CCAF. Os representantes da extinta RFFSA e da CONAB solicitaram prorrogação do prazo para a apresentação dos novos cálculos. No trimestre não houve demanda.

- **UNIDADE AUTOTRANSPORTADORA STRADLE CARRIER**

Trata-se de pendência existente entre a extinta RFFSA e a Companhia Docas do Rio de Janeiro, conforme Carta – DIRARH nº 24806/2007, de 29/11/2007. Recebido da URJUF e-mail datado de 18/01/2016, em resposta ao e-mail a ela enviado em 09/12/2015. Aguardando resposta de DOCAS/RJ ao e-mail encaminhado em 09/12/2015 a Thiago Barbieri, Gerente de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio – GERAIP, Companhia Docas do Rio de Janeiro, reiterado em 11/01/2016.

XV. Atividades de Apoio ao Processo de Inventariança da extinta RFFSA

XV.1. GABINETE – GABINV

Na Estrutura Organizacional da Inventariança da extinta – RFFSA compete ao Gabinete da Inventariança realizar as atividades descritas no artigo 3°, da Portaria nº 101 do Ministério do Transportes, Portos e Aviação Civil, de 20/04/2007.

I. Coordenar as atividades do Gabinete em consonância com as orientações do Inventariante, transmitindo suas determinações e instruções aos demais órgãos estruturais;
II. Assessorar o Inventariante no desempenho de suas atribuições legais e assisti-lo na área de relações públicas;
III. Disponibilizar suporte administrativo ao Inventariante;
IV. Elaborar portarias, resoluções, ofícios, memorandos, aviso de interesse institucional, conforme orientação do Inventariante;
V. Elaborar agenda do Inventariante, em estreita articulação com a secretaria;
VI. Dar andamento às solicitações encaminhadas ao Inventariante;
VII. Apoiar o Inventariante na supervisão das atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes da estrutura da Inventariança;
VIII. Coordenar as atividades pertinentes à comunicação institucional; e
IX. Executar outras atividades solicitadas pelo Inventariante.

XV.1.2. Emissão de Documentos

Quantitativo de Documentos		
Meses	Out/Dez-2018	Jan/Mar-2019
Ofícios	185	115
Resoluções	03	05
Despachos	100	179
Memorandos	12	40
Portarias	04	23

XV.1.3. Demandas Específicas

Destacam-se as demandas do Ministério Público – Procuradoria da República, Advocacia-Geral da União, Procuradoria da União, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública e CONJUR/ MT, a seguir descritas, dentre outras:

DEMANDAS ATENDIDAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2018	
OFÍCIOS	**ASSUNTO**
374	PGU/AGU – OF. 408/2018/ASSAD/GM – Notificação Extrajudicial do Escritório Sérgio Bermudes, Protocolo 944883, formulada pela FCA S/A.
379	PGU/AGU – OF. 446/2018/ASSAD/GM – Notificação Extrajudicial do Escritório Sérgio Bermudes, Protocolo 945460, formulada pela FCA S/A.
382	PRU/3ª REGIÃO-SP – OFÍCIO 2172/2013-AGU/PRU3/G7/hmp – Bloqueios judiciais de participações acionárias das extintas RFFSA e FEPASA.
385	AGU/RJ – Solicitação de bens em disponibilidade – Acervo documental da URSAP.
387	DG/ANTT – OF. 21/2017/ASSI AB/GAB/SE - Encontro de Contas com a FERROBAN, a serem assumidos pela ANTT – Nota Técnica nº 2/2017/DEINF/SPI-MTPA.
388	STN/MF – Encontro de Contas com a FERROBAN, a serem assumidos pela ANTT.
389	Min. Transparência, SFC/CGU – OF. 416/INV/RFFSA/2016, reiterado pelo de nº 228/INV/RFFSA/2018 – Obrigações da extinta RFFSA referentes ao FGTS.
390	STN/MF – Ofício SEI nº 62/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF - Haveres Financeiros da União perante o Governo do Estado de São Paulo.
400	FTC – Carta nº 061/FTC/2018 – Encaminha Nota Técnica nº 11/2018/CS – Aluguel de Bens Não Operacionais.
401	FTC – Carta nº 059/FTC/2018 – Encaminha Nota Técnica nº 10/2018/CS – Pendências sobre Rodas.
402	FTC – Carta nº 060/FTC/2018 – Encaminha Nota Técnica nº 12/2018/CS – Pendências sobre Rodeiros.
403	STN/MF – Relatório Final Apuração do Item 11-Outros Valores a Receber-Posição 22/JAN/2007 - Inventário do Ativo Contábil da extinta RFFSA, Processo: 26-001651/VMF.

DEMANDAS ATENDIDAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2018	
OFÍCIOS	**ASSUNTO**
407	GM/MTPA – Encontro de Contas com as Concessionárias Ferroviárias-Nota Técnica nº 03/2018/CS.
416	DIF/DNIT – TERMO DE TRANSFERÊNCIA nº 476 – Bens Móveis NOP nas Dependências pátio ferroviário de Cruzeiro/SP.
420	DG/ANTT – OF. 062/2018-SECPLANOBRAS-Prefeitura Mun. de Rio Claro/RJ – Invasão de trecho/Bairro Guarita - Aterramento de trilhos e construção de galpão.
421	Proc. Federal/MG – OF.019/PFMG/PGF/AGU/NMAD/SMA/EFS/2018, Ação de Usucapião nº 0042052-63.2016.8.13.0470 – Imóvel localizado no Município de Paracatu/MG.
430	PSU/UBERLÂNDIA-MG – INTIMAÇÕES PELO CORREIO – Protesto de títulos – Protocolos 230.362 e 231.181/2018 – Prefeitura Mun. de Uberlândia – Cobranças de IPTU.
431	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE UBERLÂNDIA-MG – Protesto de títulos – Protocolos 230.362 e 231.181/2018 – Prefeitura de Uberlândia – Cobranças de IPTU.
432	PRU/3ª REGIÃO-SP – RT Nº 00006001319975020077 – Adilson Augusto Cruz + 01 x União–77ª VT/SP–Notificação Postal 610/2018.
433	77ª VT/SP – RT Nº 00006001319975020077 – Adilson Augusto Cruz + 01 x União – Notificação Postal 610/2018.
451	MTPA – Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos e atividades da Inventariança da extinta RFFSA.
462	PSU/UBERLÂNDIA-MG – INTIMAÇÕES PELO CORREIO – Protesto de títulos – Protocolos 231.690 e Outros +04 – Prefeitura Mun. de Uberlândia – Cobranças de IPTU.
464	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE UBERLÂNDIA-MG – Protesto de títulos – Protocolos 231.690 e Outros +04 – Prefeitura Mun. de Uberlândia – Cobranças de IPTU.
465	PU/MG – OF. nº 00400/2018/GTR/PUMG/PGU/AGU – 3ª VT/BH – Proc. nº 0001327-16.2010.5.03.0003 – AENCO x União.
466	SPU/MG – Ofício nº 098/2018 – Uberlândia Tabelionato de Protestos – Protocolos 230.362 e 231.181/2018 – Prefeitura Mun. de Uberlândia – Cobranças de IPTU.
468	SPU/MG –Ofício nº 099/2018 – Uberlândia Tabelionato de Protestos – Protocolos 209.804 e 209.749/2018 – Prefeitura Mun. de Uberlândia – Cobranças de IPTU.
480	Proc. Federal/MG – OF.020/PFMG/PGF/AGU/NMAD/SMA/EFS/2018, Ação de Usucapião nº 0058792-68.2014.8.13.0114 – Imóvel localizado no Município de Ibirité/MG.
481	Proc. Federal/MG – OF.021/PFMG/PGF/AGU/NMAD/SMA/EFS/2018, Ação de Usucapião nº 0194161-04.2014.8.13.0027 – Imóvel localizado no Município de Betim/MG.
482	SE/MTPA – Protocolo de Intenções - Contas vinculadas de FGTS de empregados “Não Optantes” – Saldos de Depósitos Recursais – Processo nº 50000.045670/2018-61.
483	Sec. Mun. da Fazenda e Arrecadação de Carazinho/RS - Notificação pelo Correio – Limpeza de imóvel da extinta RFFSA – Rua Itararé, Setor 02, Qd. 94, Lote 01.
484	SPU/RS – Notificação pelo Correio – Limpeza de imóvel da extinta RFFSA – Rua Itararé, Setor 02, Qd. 94, Lote 01.
485	1ª VT-Itabira/MG - TRT 3ª Região – OFÍCIO S/Nº, de 05/12/2018 – Processo nº 0010627-15.2016.5.03.0060, Autor: Gilson Batista Petronilho x União.
486	Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS - Guias de IPTU/2019 – Inscrições Imobiliárias: 0468007031-3, 0523007083-2 e 0543161001-02.
487	SPU/MS – Guias de IPTU/2019 – Inscrições Imobiliárias: 0468007031-3, 0523007083-2 e 0543161001-02.
488	2ª VC - Cornélio Procópio/PR – Carta de Citação de 12/12/2018 – Ação de Usucapião nº 0009215-21.2018.8.16.0075 – Lourival Manoel dos Santos x Jaime Simplício Schmidt.
489	PSU/Londrina-PR – Carta de Citação de 12/12/2018 – Ação de Usucapião nº 0009215-21.2018.8.16.0075 – Lourival Manoel dos Santos x Jaime Simplício Schmidt.
490	PU/MG – OF. nº 00400/2018/GTR/PUMG/PGU/AGU – 3ª VT/BH – Proc. nº 0001327-16.2010.5.03.0003 – AENCO x União. “Complemento ao Ofício nº 465/INV/RFFSA/2018”
026/Gab	4ª V. Família-Madureira/RJ – Proc. 0007413-94.2007.8.19.0202 – Luani da Silva x Manoel Gomes da Silva Neto.
027/Gab	PSU/UBERLÂNDIA-MG – Intimações pelo Correio – Protesto de títulos – Protocolos 209.804 e 209.749/2018 – Prefeitura Mun. de Uberlândia – Cobranças de IPTU.
028/Gab	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE UBERLÂNDIA-MG - Intimações pelo Correio – Protocolos 209.804 e 209.749/2018 – Prefeitura Mun. de Uberlândia – IPTU.
030/Gab	PSU/Joinville-SC – Ofício nº 0313166-73.2017.8.24.0038-0008 – Ação de Usucapião – Santilia Ferreira Klock x Luiz Fernando Marcondes Albuquerque – 2ª VC-Joinville/SC.
031/Gab	2ª Vara Faz. Pública de Joinville-SC – Ofício nº 0313166-73.2017.8.24.0038-0008 – Ação de Usucapião – Santilia Ferreira Klock x Luiz Fernando Marcondes Albuquerque.
034/Gab	SPU/MG –Notificação nº 1/111634 – Prefeitura da cidade de Uberaba/MG – Cobranças de dívida ativa de IPTU - Inscrição imobiliária nº 311.0715.007.001.
035/Gab	Prefeitura de Uberaba/MG – Coordenação de Protesto - Notificação nº 1/111634 – Cobranças de dívida ativa de IPTU - Inscrição imobiliária nº 311.0715.007.001.

DEMANDAS ATENDIDAS DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2018	
OFÍCIOS	**ASSUNTO**
036/Gab	PSU/Uberaba-MG – Notificação nº 1/111634 – Prefeitura da cidade de Uberaba/MG – Cobranças de dívida ativa de IPTU - Inscrição imobiliária nº 311.0715.007.001.
037/Gab	4ª Vara Federal de Novo Hamburgo/RS – Ofício nº 710006902979 – Processo nº 5011184-02.2018.4.04.7108 – Autor: Paulo Ricardo Chaves Barreto x INSS.
038/Gab	PRU-4ªRegião/RS – Ofício nº 710006902979 – Processo nº 5011184-02.2018.4.04.7108 – Autor: Paulo Ricardo Chaves Barreto x INSS.
039/Gab	PRU/RJ – Ofício nº 19048/80/2018-PRU/RJ/MS – Processo nº 0104217-32.2017.4.02.5101 – União x ALL-MP S/A.
040/Gab	8ª Vara Federal de Curitiba/RS – Ofício nº 700005508364 – Processo nº 5042979-93.2017.4.04.7000 – Clodoaldo Chaves Junior x INSS.
042/Gab	10ª Vara/BA – Ofício GABJU nº 450/2018 – Proc. nº 2007.33.00.003988-8 – Alice Coelho dos Santos e Outros x União.
045/Gab	Ofícios Nºs 002/UFCAM/SRERJ/DNIT/2018 e 376/2018/PSU-CPS – RT 0101945-49.2016.5.01.0282, 2ª VT-Campos – Claudionor Batista Dias.
046/Gab	PRU-2ª Região/RJ – Ofício nº 19057/2018/PRU/RJ/40/CPC – Processo: 0079576-48.2015.4.02.5101 – JFRJ – 16ª Vara Federal – Autor: José Vieira da Silva.
047/Gab	1ª Vara Federal Rio Grande/RS – Ofício S/nº de 05/10/2018 – Processo nº 5005929-21.2017.4.04.7101 – Autor: Elinton Vieira Oyarzabal.
048/Gab	PRU-4ªRegião/RS –Ofício S/nº de 05/10/2018 – Processo nº 5005929-21.2017.4.04.7101, 1ª VF-Rio Grande/RS – Autor: Elinton Vieira Oyarzabal x INSS – Solicitação de PPP.
056/Gab	PSU-Campos/RJ – OFÍCIO Nº 1875/2018 – 1ª Vara de Família – Proc. nº Jud.: 0017245-84.2017.8.19.0014 – Angélica Valdelange Notenos e Outros x Gilese Junqueira Quintanilha e Outros.
058/Gab	1ª Vara de Família de Campos/RJ – OFÍCIO Nº 1875/2018 – Processo Judicial nº 0017245-84.2017.8.19.0014 – Angélica Valdelange Notenos e Outros x Gilese Junqueira Quintanilha e Outros.
059/Gab	Proc. Seccional Federal-Novo Hamburgo-RS –Ofício nº 710006902979-4ª Vara Federal – Processo nº 5011184-02.2018.4.04.7108 – Paulo Ricardo Chaves Barreto – Nota 3015/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU.
060/Gab	PSU/JUIZ DE FORA/MG – OF. nº 01095/201/SINJUD/PSUJFA/PGU/AGU – Ação Ordinária nº 0007723-94.2013.4.01.3801 – Arthur Agostinho Marioni e outros x União – 4ª Vara Federal.
061/Gab	PU/BA – Ofício nº 01137/2018/GAB/PUBA/PGU/AGU – CAD-Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – Portaria nº 00007/2018/GAB/PUBA/PGU/AGU.
064/Gab	PSU-Petrópolis/RJ – OF. 953/2018 – Proc.nº 0137542-93.2016.4.02.5113, 1ª VT-Três Rios/RJ – João Luiz Leal da Matta x União.

DEMANDAS ATENDIDAS DE JANEIRO A MARÇO/2019	
OFÍCIOS	**ASSUNTO**
001/INV	Ofício nº 777/2018/COAT-SE/GAB/SE-MINFRA – Ação Ordinária FCA S/A x União – Pagamento de dívidas trabalhistas – Procº 1021566-75.2018.4.01.3400-9ª VF-SJDF.
002/INV	Ofício nº 757/2018/COAT-SE/GAB/SE-MINFRA – Ação de Reintegração de Posse nº 1005563-51.2015.8.26.0286, 1ª Vara Cível de Itú-TJE/SP – Subsídios e informações.
003/INV	Prefeitura Municipal de Lins/SP – SUSOP-Setor de Fisc. Posturas - Notificação Preliminar pelo Correio – Regularização de obra em imóvel da extinta RFFSA – Cód. 04.076.033.
004/INV	SPU/SP – Notificação pelo Correio – Regularização de obra em imóvel da ex-RFFSA, Município de Lins/SP – Cód. 04.076.033.
005/INV	SPU/SP – Ofício nº 757/2018/COAT-SE/GAB/SE – Ação de Reintegração de Posse nº 1005563-51.2015.8.26.0286, 1ª Vara Cível de Itú-TJE/SP – Subsídios e informações.
007/INV	SR/DNIT-SC – Ofício PRMT/Nº 1287/2018-GAB1–PRM/Tubarão-SC - Inquérito Civil nº 1.33.007.000155/2015-74 – FTC – Irregularidade Patrimônio da União e do DNIT.
008/INV	Ofício PRMT/Nº 1287/2018-GAB1- Proc.Reg.Tubarão/SC – Inquérito Civil nº 1.33.007.000155/2015-74 – FTC – Irregularidade Patrimônio da União e do DNIT.
009/INV	80ª VT/SP – RT nº 1001063-38.2018.5.02.0080 – Marcos Rosa da Rocha x VALEC e UNIÃO.
023/INV	Ofício nº 5916/2018-TCU/Sefip – Verificação nos atos detalhados de pessoal da extinta RFFSA – Redirecionamento da demanda à VALEC.
031/INV	PRU-4ªRegião/RS – Ofício nº 06/2019-CORESE/COREDP/PRU4R/PGU/AGU – Dívida Ativa e Outros Imóveis no Mun. de Giruá-RS.
032/INV	PGU/AGU – Ofício nº 554/2018/ASSAD/GM – Notificação Extrajudicial formulada pela FCA em face da União – Escritório Sergio Bermudes - Protocolo nº 950505.
034/INV	Ofício nº 5/2019/SE-MINFRA – Nota 00045/2019/CONJUR-MTPA/CGU/AGU – Subsídios para defesa da União – Procº 1021566-75.2018.4.01.3400-9ªVFDF - FCA.
035/INV	STN/MF – Procº 26-001333/VMF – Ofício 427/2019/PRU/RJ/CPA - Obrigações da extinta RFFSA x CVRD.

DEMANDAS ATENDIDAS DE JANEIRO A MARÇO/2019	
OFÍCIOS	**ASSUNTO**
044/INV	NAC 5 - Min. Transparência - CGURJ –Instrução Normativa CGU nº 09, de 09/10/2018 – Apresentação do PAINT-Plano Anual de Auditoria – exercício de 2019 da Inventariança da extinta RFFSA.
046/INV	35ª VC/RJ – Ofício nº 116/2019/OF – Esclarecimentos ref. Processo Judicial nº 0337694-39.2011.8.19.0001 – SESEF x Arivaldo Menezes Passos e outro réu.
047/INV	Ofício nº 89/2019/SE-MINFRA – Ação de Extinção de Servidão – Procº 5000017-88.2017.4.03.6125, 1ª VF-Ourinhos/SP – Albino Alves Garcia Neto e sua esposa x DNIT.
049/INV	SR/DNIT-MG, C/c: Prefeitura de Uberlândia/MG - IPTU/2019 – Inscrição Cadastral nº 00020202020600060000 – Imóvel a Rua David Canabarro nº 90.077 – Novo Horizonte/MG.
052/INV	PSU/BAURU-SP – Ofício SEI nº 5/2019/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-ME, Informações ref. RT 0080700.17.1998.5.15.0025 – 1ª VT-Botucatu/SP, Memo nº 0179/2018/PSUBRU.
053/INV	PSU/BAURU-SP – Ofício SEI nº 4/2019/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-ME, Informações ref. RT 0039400.95.1996.5.15.0025 – 1ª VT-Botucatu/SP, Memo nº 202/2018.
055/INV	Ofício SEI nº 148/2018/GEATI/COGEF/SUGEF/STN-MF, Relatório Executivo – Comissão de Obrigações Contratuais RFFSA x CPTM – Portaria nº 25/2007.
057/INV	DTB/PGU/AGU – OFÍCIO nº 00185/2019/PGU/AGU – Posicionamento ref. Notificação da FCA - Encontro de Contas - Portaria nº 26/2008 – Parecer nº 00019/2019/PGU/AGU.
060/INV	STN/MF – Procº 26-001688/VMF - Obrigações da extinta RFFSA ref. Recolhimento de INSS – Inventário de Dívidas Parcelas Empregado/Empregador – Portaria 23/2007.
001/Gab	Ofício nº 00032/2019/ESSE/PR/PUPR/PGU/AGU - Procº 5049511-49.2018.4.04.7000, 3ª VF de Curitiba – Execução de Sentença – Autora: Haone de Carvalho.
002/Gab	1ª VF-Santa Maria/RS – E-mail de 21/01/2019 – Processo nº 5004200-30.2012.4.04.7102 – Autora: Tônia Maria Machado de Lima x INSS.
003/Gab	PSU/Londrina-PR – Ofício nº 048/2019-2ª VC de Cornélio Procópio/PR – Ação de Usucapião nº 0009215-21.2018.8.16.0075 – Lourival Manoel dos Santos x Jaime Simplício Schmidt.
004/Gab	Ofício nº 0311/2019-AGU/PU/BA-MSS – Processo nº 0005210-86.2018.4.01.3314 – Márcia Santos Alves x União – JEF-Alagoinhas/BA.
012/Gab	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE UBERLÂNDIA-MG - Intimação de Protesto de títulos – Cobranças de IPTU Protocolo 000.543/2019 – Prefeitura de Uberlândia.
013/Gab	SPU/MG – Intimação de Protesto de títulos – Cobranças de IPTU Protocolo 000.543/2019 – Prefeitura de Uberlândia.
014/Gab	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE UBERLÂNDIA-MG - Intimação de Protesto de títulos – Cobranças de IPTU Protocolo 011.026/2019 – Prefeitura de Uberlândia.
015/Gab	SPU/MG – Intimação de Protesto de títulos – Cobranças de IPTU Protocolo 011.026/2019 – Prefeitura de Uberlândia.
018/Gab	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE UBERLÂNDIA-MG - Intimação de Protesto de títulos – Cobranças de IPTU Protocolo 223.111/2018 – Prefeitura de Uberlândia.
019/Gab	SPU/MG – Intimação de Protesto de títulos – Cobranças de IPTU Protocolo 223.111/2018 – Prefeitura de Uberlândia.
020/Gab	20ª Vara Federal-SJMG – Ofício nº 016/2019-20V – Procº 2003.38.00.033089-5 – Maria Soares Justino e Outros x CEF – Sol. extratos do FGTS do Sr. William Marquez.
025/Gab	Ofício nº 42/2019/SE-MINFRA – Ação de Extinção de Servidão – Procº 5000017-88.2017.4.03.6125, 1ª VF-Ourinhos/SP – Albino Alves Garcia Neto e sua esposa x DNIT.
027/Gab	PSU/São José dos Campos-SP – Citação Postal - 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos – Pedro Santos Siqueira e sua mulher - Ação de Usucapião nº 1002315-72.2018.8.26.0577.
029/Gab	CORAT-AP/PRU4R/PGU/AGU – Ofício nº 00294/2019 – Sol. Subsídios sobre critérios de correção monetária e outros, do cálculo RFFSA-ERCUB-Histórico do Contrato L-BR-0477-J.

XV.2. CONTROLE INTERNO - COINT

Na Estrutura Organizacional da Inventariança da extinta RFFSA compete ao Controle Interno realizar as atividades descritas no artigo 4°, da Portaria nº 101 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007:

I. Assistir ao Inventariante na aferição dos controles internos necessários ao cumprimento das atribuições definidas no Artigo 3º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007;

II. Consolidar as informações pertinentes à Prestação de Contas da Inventariança, em consonância com as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU e Controladoria-Geral da União - CGU;

III. Assistir ao Inventariante nos atos necessários à instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, assim como na adoção dos procedimentos necessários para a conclusão e o acompanhamento dos processos em andamento, encaminhando à autoridade competente os respectivos relatórios conclusivos;

IV. Aferir a conformidade dos processos relativos ao reconhecimento de dívidas oriundas da extinta RFFSA, emitindo opinião quanto à certeza, liquidez e exatidão destas obrigações;
V. Emitir pareceres e relatórios decorrentes de consultas do Inventariante;
VI. Verificar o cumprimento pelos órgãos da Inventariança dos atos administrativos baixados pelo Inventariante; e
VII. Assistir ao Inventariante na elaboração dos relatórios trimestrais sobre o andamento da Inventariança, a ser enviado ao Ministério dos Transportes, em cooperação com os demais órgãos da Inventariança.

Principais Atividades:

- Consolidação de informações e elaboração do 48º Relatório de Atividades da Inventariança da extinta RFFSA (out/2018 a mar/2019);
- Consolidação e elaboração do Relatório de Gestão da Inventariança da extinta RFFSA 2019 – exercício 2018, visando envio ao TCU;
- Elaboração do PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna 2019 e encaminhamento a CGU por meio do Ofício nº 391/INV/RFFSA/2018, de 30/10/2018, e Ofício nº 044/INV/RFFSA/2019, de 27/02/2019, em cumprimento a IN nº 09/2018, de 09/10/2018;
- Acompanhamento do Plano de Providências Permanente da Controladoria-Geral da União;
- Acompanhamento de processos pertinentes ao TCU;
- Consolidação de informações visando respostas aos Órgãos Governamentais;
- Assessoramento ao Inventariante com vista ao andamento dos trabalhos dos inventários junto a Assessoria de Planejamento Estratégico;
- Instauração e acompanhamento de Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
- Controle e acompanhamento de ofícios emitidos pela URSAP, conforme preconizado na RINV nº 01/2014, de 10/01/2014, alterada pela RINV nº 013/2014, de 14/08/2014.

XV.3. ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN

Atividades estabelecidas pelo artigo 10, da Portaria nº 101, de 20/04/2007, do Ministério dos Transportes: "*Ao Orçamento e Finanças compete gerir as atividades relacionadas à administração financeira, contábil e orçamentária no âmbito do processo de inventariança.*"

Continuidade na coordenação das atividades operacionais relativas à administração orçamentária, financeira e contábil, nos moldes da Administração Pública, através dos Sistemas SIAFI e SIASG, objetivando a regularização e/ou redução da ocorrência de restrições contábeis registradas no SIAFI.

Registre-se que em dezembro a área teve uma redução de 9 empregados por adesão ao Plano de Desligamento Voluntário - PDV instituído pela VALEC, o que acarretou na descontinuidade de algumas atividades.

No inicio de 2019, foram procedidas as rotinas de abertura das operações orçamentárias, contábeis e financeiras da Unidade Gestora da Inventariança no SIAFI - 2019.

Além das atividades da COFIN (**ANEXO 6-A**) e aquelas inerentes à operacionalidade da Inventariança, diversos processos administrativos tramitaram pela área com vista à obtenção de informações para subsidiar respostas a solicitações de órgãos externos, bem como atendimento as comissões executivas relacionadas às obrigações e haveres da extinta RFFSA, sendo os assuntos abaixo os que mereceram destaque:

- Análise dos registros financeiros e contábeis da Inventariança em atendimento à Comissão de Apoio Jurídico - GABINV/RFFSA, Processo Adm. nº 77-038.569/ADM, decorrente do Ofício nº 116/2019/OF expedido pelo juízo do Cartório da 35º Vara Cível do RJ de 13/02/2019, Processo Jud. 0337694-39.2011.8.19.0001, o qual solicitou a retenção mensal do valor correspondente a 5 % destinado à parte executada, SESEF/CNPJ 53.909.540/0001-41, nos referidos autos. Foi informado que mediante pesquisa efetuada no SIAFI, não foram

identificados pagamentos, repasses ou registros de quaisquer obrigações da Inventariança da extinta RFFSA para com o SESEF, razão pela qual não se fazia possível o cumprimento da presente ordem judicial de retenção de créditos;

- A atividade de apuração e transferência à STN das participações acionárias minoritárias da extinta RFFSA sofreu descontinuidade em função do afastamento do empregado responsável pela mesma no plano de desligamento de pessoal ocorrido no trimestre anterior. Das 51 participações acionárias identificadas para transferência à União/STN, 10 ainda se encontram pendentes. Em agosto/2018 foi expedido ofício ao Banco Bradesco solicitando a transferência da titularidade para a União das 8 participações acionárias da extinta RFFSA, considerando não haver amparo legal para que aquele banco mantenha os bloqueios judiciais que alega incidir sobre tais participações; cópia do referido ofício foi encaminhado à Coordenação-Geral de Participações Acionárias, da Secretaria do Tesouro Nacional – COPAR/STN/MF, para conhecimento e acompanhamento do assunto. Não tivemos informações quanto ao atendimento ao que foi solicitado no referido ofício. Em relação às 2 demais participações acionárias, custodiadas no Banco do Brasil, no trimestre anterior foi expedido ofício ao Banco do Brasil reiterando solicitações formuladas anteriormente no sentido de fornecer a posição atualizada das participações acionárias da extinta RFFSA nas empresas em que aquela instituição atua como depositária. Foi expedido, também, no trimestre anterior, ofício à Procuradoria Regional da União em São Paulo, reiterando solicitações sobre o pedido de anulação da ordem judicial proveniente do Processo nº 89/1996 da 70ª VT de São Paulo que incide sobre as referidas participações acionárias; cópias dos referidos ofícios foram encaminhadas à Coordenação-Geral de Participações Acionárias, da Secretaria do Tesouro Nacional – COPAR/STN/MF, para conhecimento e acompanhamento do assunto.
  Detalhamento contido no **ANEXO 6-E**.

- A atividade de levantamento das disponibilidades financeiras em contas bancárias das extintas RFFSA e FEPASA, em síntese, objetivando o cancelamento dos bloqueios judiciais incidentes sobre as 149 contas correntes envolvidas, a transferência dos saldos existentes ao Tesouro Nacional e o subsequente encerramento das referidas contas, sofreu descontinuidade em função do afastamento do empregado responsável pela mesma no plano de desligamento de pessoal ocorrido no último trimestre de 2018. Das 149 contas bancárias identificadas, 26 contas se encontram pendentes de encerramento (12 da extinta RFFSA e 14 da extinta FEPASA), das quais 24 apresentam bloqueios judiciais, sendo estas mantidas no BANCO DO BRASIL (19), ITAÚ (1), BRADESCO (3) e CEF (1), e a 25ª e 26ª contas, livres de bloqueio, mantidas no Banco do Brasil e ITAÚ, respectivamente, aguardando a transferência dos recursos para a União, para seu posterior encerramento. Até 30/09/2018 já haviam sido transferidos para a União Federal o valor de R$ 195.817,42 e no último trimestre de 2018 foram transferidos mais R$ 21.115,48, sendo estes, recuperados por gestões da COGEP/STN junto ao Banco do Brasil;
  Encerramento condicionado as ações da AGU visando o desbloqueio das contas bancárias citadas em processos judiciais.
  - Identificadas: 149 contas bancárias
  - Executado: 123 contas bancárias encerradas
  - A executar: 26 contas bancárias a encerrar (12 extinta RFFSA e 14 extinta FEPASA)
    - 24 apresentam bloqueios judiciais sendo:
    - BANCO DO BRASIL (14) – FEPASA
    - BANCO DO BRASIL (5) – RFFSA
    - ITAÚ (1) - RFFSA
    - BRADESCO (3) - RFFSA
    - CEF (1) - RFFSA
    - 02 contas livres de bloqueio mantidas no Banco do Brasil e ITAÚ (RFFSA)

  Detalhamento contido no **ANEXO 6-D**.

XV.3.1. ORÇAMENTO - GEORÇ

Atividades estabelecidas pelo Inciso I do Art°. 10, da Portaria nº 101, de 20/04/2007, do Ministério dos Transportes:

a) planejar e estruturar proposta orçamentária da Inventariança, com acompanhamento junto ao MT;
b) colocar em sistema o orçamento aprovado;
c) registrar a aprovação da execução orçamentária da Inventariança; e
d) solicitar revisões orçamentárias.

Principais Atividades:

- Gestão Orçamentária da Inventariança no SIAFI;
- Emissão de notas de pré-empenhos e de empenhos de créditos;
- Elaboração da programação financeira mensal;
- Orçamentação e liberação das faturas para pagamento;
- Análise e atendimento aos diversos pareceres das CJU's, no que tange aos quesitos de ordem orçamentária;
- Elaboração de Declarações de Adequação Orçamentária para amparar processos de contratação e prorrogações contratuais;
- Operações de registros no SIASG com inclusões de:

Extrato de dispensa	01
Extratos de Contratos	01
Extratos de Termos Aditivos	03
Retificação de extrato de Termo Aditivo	01

- Execução dos procedimentos envolvidos na abertura do Exercício 2019, envolvendo a emissão de notas de empenho continuado para liquidação de despesas correntes;
- Levantamento, consolidação e análise das informações orçamentárias, e elaboração dos quadros integrantes do Relatório de Gestão do Exercício 2018, conforme determinado nas normas e quadros do TCU.

Consta no **ANEXO 6-B** o Quadro de Execução Orçamentária.

XV.3.2. CONTABILIDADE - GECONT

Atividades estabelecidas pelo Inciso II do art. 10, da Portaria nº 101, de 20/04/2007, do Ministério dos Transportes:

a) elaborar as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Balanço de extinção da RFFSA, esclarecendo eventuais dúvidas ao Ministério da Fazenda e promover a devida publicação;
b) apurar os direitos e obrigações, assim como relacionar os documentos e livros contábeis;
c) regularizar contabilmente dos atos administrativos pendentes;
d) proceder ao encerramento dos registros da extinta RFFSA junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
e) prestar esclarecimentos e dar suporte às áreas que irão absorver as funções da extinta RFFSA; e
f) promover treinamento à equipe, visando capacitá-la às novas rotinas inerentes a área contábil, nos moldes da administração pública (SIAFI, SIASG, CPR, Conformidade Contábil e outros).

Principais Atividades:

- Gestão Contábil da Inventariança no SIAFI;
- Elaboração, conferência, regularização e emissão dos comprovantes de rendimento referentes à DIRF do Exercício de 2018, os quais foram encaminhados aos fornecedores e beneficiários de pensão;
- Foi providenciada a transmissão da DIRF do Exercício de 2018;
- Adequações contábeis e financeiras no SIAFI, das Prestações de Contas de Viagem – PCDP's, com saldos a pagar através de GRU, com a posterior impressão e arquivamento das mesmas;

- Análise e conferência da classificação contábil e dos encargos retidos em todos os processos de pagamento a fornecedores, no âmbito do processo de inventariança, e remessa dos mesmos à área financeira para pagamento;
- Análise e formulação de consultas, com vistas à obtenção de instruções e orientações, à setorial contábil do Ministério dos Transportes, visando o saneamento das inconsistências geradas no SIAFI, e a subsequente execução dos procedimentos operacionais recomendados para as regularizações, objetivando a possibilidade do registro da conformidade contábil nos fechamentos mensais, sem restrições.

Principais atividades desempenhadas pela área de contabilidade, relacionadas aos inventários dos direitos e obrigações da extinta RFFSA, algumas destas em atendimento as demandas das comissões de inventários do processo de Inventariança:

- Levantamento das Demonstrações Contábeis e Financeiras, posição 22/01/2007 (Balanço Patrimonial de extinção) e sua remessa para a aprovação do Ministério da Fazenda, conforme art. 20 da Lei nº 11.483, de 31/05/07. Síntese do assunto:
  - As Demonstrações Contábeis e Financeiras da extinta RFFSA, Balanço de extinção posicionado em 22/01/2007, e respectivas Notas Explicativas. O exame das contas e análise se deu pela empresa de auditoria externa contratada, BKR Lopes, Machado Auditores e Consultores Ltda, que lavrou parecer em 05/11/2008, sendo remetidas em nov/2008 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com vistas à aprovação pelo Ministro de Estado da Fazenda, conforme estabelecido no art. 20 da Lei nº 11483/2007, bem como também, por cópia, à SPO/MT e à COFIS/STN;
  - Em 04 e 12/03/2009, foram prestados à STN esclarecimentos sobre algumas questões levantadas no Balanço de extinção da RFFSA;
  - Em 04/08/2009, conforme reunião técnica na STN com a presença do Inventariante, foram prestados esclarecimentos sobre o balanço de extinção da RFFSA, em análise naquela Secretaria;
  - Em 02/09/2010, ocorreu nova reunião naquela Secretaria, onde foram reabertas as discussões dos mesmos pontos tratados na reunião anterior de 04/08/2009 e reapresentados os esclarecimentos pertinentes pelos técnicos da extinta RFFSA. Como não foi alcançado consenso sobre os pontos discutidos, a STN posicionou na reunião que seria providenciado ato deliberativo do Ministério da Fazenda orientando as alterações desejadas nas Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA;
  - Em julho/2011, a Inventariança recebeu da PGFN o Ofício nº 1908/2011/PGFN-CAS, contendo despacho do Ministro da Fazenda, manifestando a não aprovação das Demonstrações contábeis do balanço de extinção da extinta RFFSA, apurado em 22/01/2007, em análise naquele ministério, e requerendo ao Inventariante a promoção de modificações no balanço, a seguir destacadas, entretanto não apresentando o detalhamento dessas alterações:
    "a) contemplar a contabilização dos efeitos decorrentes da confissão de dívida por parte do Estado de São Paulo, no valor de R$ 1,2 bilhão;
    b) contabilizar o valor registrado a título de AFAC no passivo, retirando-o do patrimônio líquido."
  - No decorrer do levantamento e da análise dos dados para a elaboração de uma simulação com os lançamentos solicitados pela PGFN, foi observada a impossibilidade de conciliação entre os dados a serem lançados, bem como identificada significativa discrepância entre o montante da dívida confessada pelo Estado de São Paulo com o montante registrado na conta contábil de balanço da RFFSA - contas a receber do Estado de SP;
  - Em função disso, foi elaborada Nota Técnica contábil sobre o assunto, datada de 15/07/2013, informando que as modificações requeridas se mostraram complexas, representando inovações quando comparadas com os lançamentos contábeis da extinta RFFSA de exercícios anteriores, razão pela qual não puderam ser efetuadas, e solicitando ao Ministério da Fazenda a reconsideração quanto às modificações requeridas no balanço;

- A Nota Técnica em questão foi enviada a AINV-MF e em seguida, pelo Ofício nº 914/INV/RFFSA/2013, de 04/09/2013, encaminhada à PGFN para consideração, propondo reunião sobre o tema, envolvendo técnicos daquela Procuradoria e os Assessores do Ministério da Fazenda e da Inventariança. A reunião ocorreu na STN em 11/10/2013, contando com a presença de representantes da STN/MF (05 representantes), SPO/MT (03 representantes) e Inventariança/MT (04 representantes: AINV-MF, AINV-MT, COFIN e GECON), onde foram discutidas as questões técnicas contidas na citada Nota Técnica, ficando ajustada a consecução e a apresentação de manifestação formal sobre a mesma por parte do Ministério da Fazenda;
- Considerando a necessidade da conclusão do assunto, que já vem sendo discutido desde 2009 e que, inclusive, traz reflexos financeiros e impedem os pagamentos aos acionistas minoritários de suas participações acionárias detidas na extinta RFFSA, conforme art. 3º da Lei nº 11.483/2007, foi sugerido pela COFIN, em reunião, que o Ministério da Fazenda poderia aprovar as Demonstrações Contábeis em questão, consignando as ressalvas técnicas consideradas pertinentes, com seus respectivos efeitos no balanço;
- Em 15/10/2013, foi expedido pela Inventariança à PGFN o Ofício nº 1042/INV/RFFSA/2013, requerendo em função do estágio do processo de Inventariança da extinta RFFSA, a celeridade possível em relação ao assunto, de modo a se alcançar sua conclusão, considerando as possibilidades técnicas que foram discutidas;
- Em meados de junho/2014, foi encaminhado, à Inventariança o Ofício nº 1124/2014/PGFN/CAS, de 04/06/2014, para ciência e providências cabíveis, cópia do Parecer PGFN-CAS Nº 899/2014, ratificando as modificações requeridas no balanço de extinção da RFFSA;
- As modificações requeridas foram detidamente reexaminadas pela área técnica contábil da extinta RFFSA, a qual, ao final de 2014, lavrou manifestação, em síntese, informando que para a efetividade da alteração requerida na alínea “b” do despacho do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (“b) contabilizar o valor registrado a título de AFAC no passivo, retirando-o do patrimônio líquido”), se fazia necessário a apresentação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN das normas ou dispositivos legais atinentes, devidamente consubstanciados e aplicáveis ao exercício de 2007, para citação destes em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em comento (Balanço de extinção da RFFSA, apurado em 22/01/2007), já em relação à alteração requerida na alínea “a” do despacho acima citado (“a) contemplar a contabilização dos efeitos decorrentes da confissão de dívida por parte do Estado de São Paulo, no valor de R$ 1,2 bilhão”), foram apresentadas razões e impossibilidades técnicas que impediam sua realização;
- As razões e justificativas da área contábil de extinta RFFSA foram remetidas no Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015, de 23/02/2015, à PGFN, como sendo o final posicionamento sobre o assunto, solicitando o reexame das Demonstrações Contábeis e Financeiras da extinta RFFSA que foram remetidas em novembro/2008, objetivando sua aprovação pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- Em resposta ao Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015 foi recebido o Ofício nº 373/2015/PGFN, de 11/03/2015, no qual, a PGFN, sem tecer maiores esclarecimentos, encaminha para ciência e providências cabíveis os mesmos documentos e elementos técnicos envolvendo o balanço de extinção da RFFSA, que foram referenciados no Ofício nº 095 acima citado;
- Por meio do Ofício nº 337/INV/RFFSA/2015, de 30/04/2015, a Inventariança remeteu à PGFN uma exposição sobre o assunto, solicitando que o Órgão considerasse o contido no Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015, em face à ausência de novos elementos a apresentar sobre a matéria;
- No período abrangido pelo presente relatório, a Coordenação de Contabilidade – CCONT/SPO/MTPA encaminhou, através de e-mail de 09/11/2018, para conhecimento e manifestação, cópia do Ofício nº 5/2018/GESET/COPAR/STN, de 31/10/18, recebido na Coordenadoria-Geral de Finanças e Contabilidade da SPO/MTPA, contendo sugestão para a criação de um Grupo de Trabalho para solucionar a falta de consenso da COPAR/STN e a Inventariança da extinta RFFSA quanto a aprovação das

Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA de 22/01/2007. Em atendimento ao referido e-mail da CCONT, foram apresentadas, também através de e-mails desta COFIN e GECON de 16/11/2018, as seguintes manifestações:

a) Resposta da COFIN:

"Sobre o assunto envolvendo as Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA de 22/01/2007, que trata o ofício da STN em questão, pelo que nos consta, a última abordagem feita sobre a matéria ocorreu em 30/04/2015, por meio do Ofício nº 337/INV/RFFSA/2015 de 30/04/2015, cópia em anexo, remetido pela Inventariança à PGFN, para o qual desconhecemos resposta. Devido ao tempo decorrido, 3 anos e meio da data do ofício nº 337, acima citado e quase 12 anos da extinção da RFFSA em 22/01/2007, bem como considerando também as sucessivas perdas de pessoal do quadro de empregados da extinta RFFSA, entendo que seria extremamente difícil a reabertura de discussões técnicas sobre o assunto. Enfatizo trata-se de simples opinamento sobre o assunto, uma vez que cabe ao Sr. Inventariante da extinta RFFSA a formal e oficial manifestação. Atenciosamente,";

b) Resposta da GECON:

"Com relação às Demonstrações Contábeis da Extinta RFFSA, data base em 22/01/2007, como já é do seu conhecimento, por diversas ocasiões, seja em reuniões ou através de Ofícios encaminhados pela Inventariança à PGFN, já foram exaustivamente apontadas e esgotadas as razões e justificativas técnicas que nos impedem de efetivar as alterações requeridas pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda. Assim, o Ofício nº 337/INV/RFFSA/2015, de 30/04/2015, cópia anexa, foi o último encaminhado pelo Inventariante à PGFN, sendo solicitado, no parágrafo 8º, que aquele Órgão levasse em consideração o contido em nosso Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015, de 23/02/2015 (cópia anexa), ***"em face à ausência de novos elementos a apresentar sobre a matéria". Sendo assim, até a presente data, não obtivemos retorno da PGFN, em relação a esse Ofício.*** *Desta forma, reafirmamos o nosso entendimento, eminentemente técnico, pela não efetivação das alterações solicitadas, informando abaixo as razões e justificativas que impedem, sob o ponto de vista contábil, tais lançamentos:* ***a) contemplar a contabilização dos efeitos decorrentes da confissão da dívida por parte do estado de São Paulo, no valor de R$ 1,2 bilhão;*** *- Conforme foi explicitado nos Ofícios mencionados acima, os critérios que foram utilizados na apuração dos valores confessados pelo Estado de São Paulo não permitem a contabilização dos valores levantados, principalmente, em razão de que 88% dos mesmos correspondem a bloqueios em recursos financeiros da RFFSA, em garantia a execuções judiciais, os quais são passíveis de serem levantados/recuperados no curso das respectivas ações judiciais. Portanto, trata-se de ações judiciais, cuja decisão final, até 22/01/2007, não havia transitado em julgado, não cabendo, dessa forma, a baixa dos valores na conta do seu registro contábil, classificada no Realizável a Longo Prazo. Assim, tal lançamento causaria considerável distorção nos Demonstrativos Contábeis da extinta RFFSA, comprometendo a fidedignidade da real situação patrimonial do Balanço de encerramento, uma vez que a extinção da RFFSA em 22/01/2007 provocou a descontinuidade no acompanhamento do desfecho desses bloqueios, acarretando, desta forma, impedimento na execução de possíveis ajustes que se fizessem necessários, o que seria possível, no caso da continuidade do processo de liquidação da RFFSA, até a sua efetiva finalização.* ***b) contabilizar o valor registrado à título de AFAC no passivo, retirando-o do Patrimônio Líquido – PL;*** *- O valor contabilizado à título de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), classificado no Patrimônio Líquido, nas Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA, obedeceu ao estrito cumprimento às disposições legais do* ***Artigo 2º do Decreto Lei nº 2.178/84 e no 1º Parágrafo do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 7.862/89.*** *Assim, em nossas justificativas apresentadas nos Ofícios citados, enfatizamos, ao órgão requerente, a necessidade de que fossem indicadas normas e/ou dispositivos legais, aplicáveis aos 22 dias de Janeiro de 2007, que nos dessem*

*amparo para a efetivação da modificação requerida, uma vez que consideramos que o **Comunicado Técnico 01**, **do Conselho Federal de Contabilidade**, mencionado na **alínea b do Parágrafo 2º do Parecer PGFN/CAS/Nº 899/2014**, cópia anexa, não é aplicável ao Balanço de Encerramento da RFFSA, visto ter sido o mesmo aprovado pela **Resolução CFC Nº 1159**, **que entrou em vigor na data de sua publicação em 13/02/2009, e cujas orientações** para execução dos registros e elaboração das demonstrações contábeis **seriam aplicáveis a um período ou a um exercício social iniciado a partir de 1º de janeiro de 2008.** Lembramos que as Demonstrações Contábeis e Financeiras da extinta RFFSA, posição em 22/01/2007 foram levantadas, auditadas por empresa de auditoria independente contratada e submetidas e examinadas pela CGU e pelo TCU, que se manifestaram quanto à regularidade das contas da extinta RFFSA, "sem ressalvas". Desta forma, embora sejam essas as minhas considerações sobre o assunto, sugerimos encaminhar solicitação formal e oficial de manifestação ao Sr. Inventariante, na sua função de responsável pela elaboração e publicação das Demonstrações Contábeis da extinta RFFSA, posição em 22/01/2007. Sendo o que temos,...;"*

- Ainda no período em questão, foi recebido o Memorando nº 106/2018/CCONT/CGFC/SPO/SE/MTPA de 14/11/2018, encaminhando como anexo o Ofício nº 5/2018/GESET/COPAR/STN, mencionado no item anterior, solicitando ao Inventariante da extinta RFFSA a indicação de representantes da Inventariança para compor o futuro Grupo de Trabalho proposto no Ofício nº 5/2018/GESET/COPAR/STN, de 31/10/185 da STN, acima citado;
- Objetivando a referida discussão do assunto com a PGFN, foi elaborada Nota Contábil pela Contadora da extinta RFFSA, lavrada em 22/02/2019, onde foram expostas as razões impeditivas das alterações solicitadas pela PGFN no Balanço em questão e o posicionamento final da Contabilidade quanto aos motivos impeditivos de realização das mesmas.

- Elaboração de respostas a solicitações formalizadas por Acionistas Minoritários da extinta RFFSA, quanto ao valor de suas participações acionárias no exercício do ano de 2007;

Levantamento e pesquisa, nos registros contábeis da Extinta RFFSA, de comprovantes de quitação de imóveis alienados, para atender a solicitações da Área de Patrimônio;

Pelo Memorando nº 014/GECON/2019, de 18/03/2019, contendo Nota Técnica, Anexos de "A" a "H" e planilhas "Resumo Geral dos Acionistas da RFFSA", foi encaminhado a Assessoria do Inventariante os trabalhos realizados quanto à apuração da posição acionária da extinta RFFSA em 22/01/2007, conforme demonstra-se a seguir, visando providências junto a STN:

AÇÕES ORDINÁRIAS	**Quantidade de Ações**	**Participação %**
União Federal	234.167.679.846	91,52
Fundo Nacional de Desenvolvimento	3.000.000.000	1,17
Outros Acionistas	29.868.704	0,01
AÇÕES PREFERENCIAIS		
União Federal	12.780.307.222	5,00
BNDES	3.956.987.465	1,55
Estados	1.538.673.803	0,60
Municípios	377.794.911	0,15
Outros	3.552.338	--
TOTAL	**255.854.864.289**	**100,00**

- Levantamento e pesquisa, nos registros contábeis da Extinta RFFSA, com a finalidade de apuração dos saldos de contas a Receber e a Pagar, pendentes com a CBTU, na posição em 22/01/2007, com vistas ao atendimento à Carta de Circularização de Empresa de Auditoria da CBTU. A título de colaboração, o levantamento em questão foi encaminhado à AINV/MF, para ratificação, confirmação e/ou retificação da informação solicitada na Carta de Circularização citada acima, com base nos Relatórios Apurados pela Comissão Executiva de Obrigações Contratuais da Extinta RFFSA. O assunto foi respondido pelo Ofício nº 056/INV/RFFSA/2019, de 14/03/2019;

- Continuidade procedimentos iniciados nas Unidades Regionais e Administração Geral Inventariança, com vistas à baixa inscrições federais, estaduais e municipais **(ANEXO 6-C)**:
  - Inscrições Federais/CNPJ – concluída a baixa total de 40 inscrições;
  - Inscrições Estaduais – total de 50 inscrições / 41 baixadas;
  - Inscrições Municipais – total de 20 inscrições / 13 baixadas.
  - Expedido ofício da Inventariança à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, visando à baixa das inscrições da RFFSA, matriz e filiais, para posterior averbação nas Juntas Comerciais dos Estados abrangidos por cada Unidade Regional da extinta RFFSA. Tal solicitação logrou êxito, tendo a baixa da inscrição ocorrida em 18/05/2012, de acordo com informação da Junta Comercial do RJ à Inventariança. Cópias da respectiva Certidão Simplificada de baixa foram remetidas a todas às Unidades Regionais da extinta RFFSA, de modo a possibilitar providências para averbação da referida Certidão na Junta Comercial dos Estados, e, posteriormente, a baixa da inscrição das Filiais em cada Unidade Regional, bem como o saneamento das exigências apontadas pelas Secretarias de Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso. Nesse sentido, foi obtido êxito na extinção das inscrições das Filiais, nas seguintes Juntas Comerciais:
    - JUCEAL, JUCEPE, JUCEP e JUCERN - referentes a Unidade Regional de Recife (URREC);
    - JUCEMG e JUCEDF - referentes a Unidade Regional de Belo Horizonte (URBEL);
    - JUCESP referente a Unidade de São Paulo (URSAP) e Bauru (URBAU);
    - JUCEMG referente a Unidade Regional de Juiz de Fora (URJUF);
    - JUCEPAR referente a Unidade Regional de Curitiba (URCUB);
    - JUCERGS referente à Unidade Regional de Porto Alegre (URPOA);
    - JUCEB referente à Unidade Regional de Salvador (URSAV);
    - JUCEMS referente à Unidade Regional de Bauru (URBAU);
    - JUCEMA referente a Unidade Regional de São Luis (URSAL);
  - O encerramento da atividade com as respectivas baixas das inscrições depende de manifestação das Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais.

- Pesquisa para verificação no Cadastro de Bens Patrimoniais da extinta RFFSA (Sispro Patrimônio – posição em 22/01/2007), dos bens e seus saldos líquidos que se encontravam contabilizados até aquela data, visando à compatibilização dos mesmos com os bens contidos nos Termos de Transferência de Bens ao DNIT. No período foram procedidas verificações em 2 Termos de Transferência de Bens Móveis Não Operacionais e/ou Bens Móveis e Utensílios.

XV.3.3. FINANCEIRO - GEFIN

Atividades estabelecidas pelo Inciso III do Artº 10, da Portaria nº 101, de 20/04/2007, do Ministério dos Transportes:

a) dar prosseguimento, durante o processo de inventariança, ao pagamento das obrigações decorrentes de acordos administrativos e judiciais firmados pela extinta RFFSA;

b) liquidar as demais obrigações contratuais cujo valor não ultrapasse R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);

c) dar prosseguimento ao pagamento das obrigações da extinta RFFSA junto à Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, referentes às contribuições dos empregados já desligados em virtude de adesão a planos de incentivo ao desligamento voluntário, nos quais a extinta RFFSA obrigou-se a mantê-los na condição de participantes ativos, pelo prazo pactuado;

d) proceder a gestão financeira no SIAFI da Unidade Gestora 390015 - Inventariança da extinta RFFSA; e

e) transferência aos órgãos competentes das atividades de controle financeiro da arrecadação da carteira de cobrança imobiliária, controle financeiro dos recebíveis não cedidos à União (parcelas dos contratos de arrendamento, direitos de passagem, encontro de contas, outros), controle financeiro dos recebíveis cedidos à União (parcelas dos contratos de arrendamento) e gestão dos passivos junto aos diversos credores da RFFSA (REFER, FGTS, ICMS e União).

Principais Atividades:

- Gestão Financeira da Inventariança no SIAFI;
- Continuidade das operações financeiras da inventariança, procedendo aos pagamentos de obrigações da extinta RFFSA referentes as despesas de custeio da inventariança junto aos fornecedores, prestadores de serviços, AV's, auxílios-moradia, encargos, etc.;
- Execução dos pagamentos mensais das folhas de pagamento dos pensionistas judiciais da extinta RFFSA, decorrentes de acidentes ferroviários, ainda não implantados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Infraestrutura - COGEP/SAAD/MINFRA, conforme determinado pela Portaria nº 860, de 10/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017.

XV.4. ADMINISTRAÇÃO - COADM

Atividades estabelecidas pelo Artigo 11, da Portaria nº 101, de 20/04/2007, do Ministério dos Transportes:

"*Gerir as atividades relacionadas à administração de recursos humanos, informática, licitação, documentação e recursos logísticos e assistir ao Inventariante, propondo políticas e diretrizes básicas para a gestão no âmbito do processo de inventariança.*"

As atribuições da Coordenação de Administração da Inventariança foram definidas no art. 11 da Portaria MT n° 101, de 20/04/2007, quais sejam: coordenar as atividades relacionadas à administração de recursos humanos, informática, licitação, documentação e recursos logísticos, assistir ao Inventariante propondo políticas e diretrizes básicas para a gestão da área. Adicionalmente às ações decorrentes destas atribuições, os empregados da COADM, a exemplo das demais áreas, participam de comissões de inventário e desempenham diversas outras atividades, que embora não previstas na legislação e nos atos normativos, servem de apoio às diversas comissões afetas à Inventariança e subsidiam a defesa dos interesses da União.

Dentre outras atividades, citam-se as seguintes:

- apoio à VALEC na atualização dos registros funcionais dos empregados da ativa (histórico profissional e CTPS);
- apoio técnico, levantamento de dados, instrução processual para subsidiar a VALEC na análise de processos administrativos;
- levantamento e fornecimento de subsídios à AGU em processos, para defesa da União em processos trabalhistas movidos por ex-empregados da extinta RFFSA;
- apoio e encaminhamento ao DEPEX dos pedidos oriundos da Defensoria Pública, INSS e de decisões judiciais, no que diz respeito às solicitações de complementação de aposentadoria, tendo em vista o art. 118 da Lei nº 10.233/2001, com redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.483/2007;
- Análise e condução de processos de prorrogação de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços, para atendimento às solicitações da AG, URSAP e REBRA: 01 pregão;
- Análise e encaminhamento de 106 processos administrativos.

XV.4.1. PESSOAL - GEPES

Atividades estabelecidas pelo Artigo 11°, da Portaria nº 101 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007:

a) gerir as funções de Administração de Recursos Humanos;

b) gerir contratos de prestação de serviços;

c) rescindir os contratos de trabalho formalizados com base no disposto no § 3° do art. Do Decreto nº 3277, de 7 de setembro de 1999, bem como apurar e liquidar as obrigações deles decorrentes;

d) Dar continuidade à elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo, bem como aos procedimentos operacionais no que diz respeito à apuração da parcela sob encargo da União relativamente aos proventos de inatividade de que trata o inciso II do art. 118 da Lei nº 10.233, de 2001, até que a VALEC e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão tenham concluído os trabalhos de absorção dessas atividades em sistemas informatizados;

e) Transferir para a VALEC os contratos de trabalho dos empregados ativos do quadro próprio da extinta RFFSA, na forma do disposto no inciso I do caput do art. 17 da Medida Provisória nº 353, de 2007, bem como os documentos necessários à gestão da respectiva folha de pagamento;
f) Transferir para a VALEC as informações e os documentos referentes às ações judiciais referidas no inciso II do caput do art. 17 da Medida Provisória nº 353, de 2007; e
g) Transferir para a VALEC o acervo documental e demais informações referentes ao patrocínio da REFER, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 353, de 2007.

Principais Atividades:
- Cadastramento de processos administrativos;
- Atendimento a demandas da AGU para elaboração de defesa, referente a 30 processos judiciais de empregados desligados;
- Fornecimento à VALEC de informações de empregados da extinta RFFSA, visando subsidiar 02 processos administrativos e judiciais;
- Atendimento a pedido de informações referente ao 48º Relatório de Atividades da Inventariança;
- Coordenação da lotação de anistiados na Inventariança vinculados ao Ministério da Infraestrutura;
- Digitalização de frequência, tabelas salariais e documentos diversos;
- Atendimento ao público e pesquisa em arquivo de documentação de ex-empregados, tratando-se de instruções ao FGTS;
- Emissão de 1.480 cópias de dossiês funcionais de empregados desligados;
- Emissão mensal de frequência dos empregados efetivos da Inventariança da extinta RFFSA;
- Coordenação, controle e acompanhamento de remanejamento e cessão de pessoal da Inventariança (pessoal efetivo, anistiados e comissionados DAS).

XV.4.2. INFORMÁTICA - GEINF

Atividades estabelecidas pelo artigo 11°, da Portaria nº 101 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007:

a) Gerir os recursos de tecnologia de informática e sistemas de informação;
b) Gerir os contratos de serviços vinculados à área; e
c) Avaliar o desempenho dos recursos alocados à gestão de informática.

Principais Atividades:
- Manutenção/Operação do sistema de Protocolo - Controle de Processos Administrativos;
- Manutenção/Operação do Sistema BIA – base de dados do histórico financeiro dos empregados da Fepasa;
- Manutenção/Operação do sistema SARP - Receita Patrimonial e Sistema CIDI – Controle de Inventário da Documentação de Imóveis não operacionais, a serem transferidos para a SPU em ambiente INTRANET;
- Manutenção da “Home-Page” da Inventariança.

Teleprocessamento:
- Execução dos serviços de transferência de arquivos de dados entre a Inventariança e entidades externas, de forma a atender às necessidades administrativas e legais da empresa: Caixa Econômica Federal (FGTS e Cobrança Bancária – Receita Patrimonial) e Receita Federal;
- Supervisão e manutenção do ambiente de comunicação de dados internos (prédio da Administração Geral da Inventariança) e externos (rede de circuitos dedicado com a Unidade Regional de São Paulo).

Administração da Tecnologia da Informação:

- Execução dos procedimentos e cumprimento das determinações e metas estabelecidas na Portaria 02/2019, de 30/01/2019, DOU 04/02/2019, Processo Administrativo nº 99-159142/AG;
- Inventário dos microcomputadores e notebooks, próprios e alugados, a serem devolvidos para a GEINF pelas áreas da Inventariança;
- Identificação e remoção de 416 e-mails dos 548 existentes no domínio rffsa.gov.br, considerando o término dos trabalhos de inventariança.

XV.4.3. LOGÍSTICA - GELOG

Atividades estabelecidas pelo artigo 11°, da Portaria nº 101 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007:

a) Gerir os recursos logísticos abrangendo, dentre outras atividades: manutenção predial, passagens aéreas, veículos, controle de acesso, vigilância e outros;
b) Gerir as atividades de movimentação de documentos e processos administrativos (protocolo);
c) Gerir o suprimento de material, almoxarifado de papelaria, etc.; e
d) Rescindir os contratos de prestação de serviços que tenham por objeto a venda de bens móveis e imóveis da extinta RFFSA.

Principais Atividades:

- Gestão e fiscalização de contratos (malotes/correios, limpeza, telefonia, máquinas copiadoras, recepcionistas e veículos);
- Controle de ligações telefônicas;
- Vistoria diária nos andares ocupados pela Inventariança;
- Atendimento a 38 requisições de serviços de reparos e/ou instalação de equipamentos;
- Atendimento a requisição de materiais.

XV.4.4. LICITAÇÃO - GELIC

Atividades estabelecidas pelo artigo 11°, da Portaria nº 101 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007:

a) Elaborar Editais de Licitações e minutas de Contratos a serem utilizados nos certames licitatórios de sua competência;
b) Executar licitações visando a aquisição de bens e serviços, submetendo a autoridade competente atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso; e
c) Manter o Controle de Licitações e o Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Inventariança.

Principais Atividades:

- Realização de 01 Dispensa de Licitação, na Administração Geral (AG), visando a aquisição de café no valor de R$1.792,80;
- Tramitação de processo referente a aquisição de prótese ortopédica, e de serviço de encadernação a cargo da Administração Geral (AG);
- Publicação de matéria legal (avisos de licitação e resultados de pregão) no DOU;
- Atendimentos às Gerências/AG, URSAP e REBRA, referentes às consultas no Sistema SIASG/COMPRASNET, visando à obtenção de códigos de classificação de serviços e materiais;
- Atendimento às Gerências/AG, URSAP e REBRA, visando instruções quanto à elaboração de Termo de Referência, coleta de propostas de preços para fins de orçamento de licitações, informações e esclarecimentos quanto à aplicação de determinações constantes das Instruções Normativas, Portarias, Resoluções e outras pertinentes ao processo de licitação.

XVI. Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA

Atividades estabelecidas pelo art. 11°, da Portaria nº 101 do Ministério dos Transportes, de 20/04/2007:

a) Representar o Inventariante regionalmente, por delegação expressa de competência, nos atos administrativos necessários à condução do processo de Inventariança;

b) Dar apoio aos trabalhos das comissões de inventário no âmbito da respectiva unidade regional; e

c) Dar apoio às áreas de Administração, Orçamento e Finanças, na execução de suas atividades, no âmbito da respectiva unidade regional.

Principais Atividades:

- Participação em Comissões Nacionais de execução dos inventários;
- Administração do Suprimento de Fundos para aquisições de materiais e serviços de manutenção nos casos pertinentes;
- Encaminhamento dos processos de licitação para aquisição de bens de consumo e serviços com a elaboração do termo de referência para contratação;
- Gestão e fiscalização dos contratos em vigor nas Unidades Regionais;
- Vistoria e providências decorrentes em imóveis da extinta RFFSA;
- Atualizações no sistema SARP;
- Controle de bens imóveis e móveis não operacionais sob jurisdição das Unidades Regionais;
- Informações sobre imóveis operacionais destinados ao DNIT com a realização de perícias envolvendo ações judiciais ou notificações administrativas de cartórios de registros de imóveis;
- Informações sobre imóveis não operacionais destinados à Secretaria do Patrimônio da União – SPU com a realização de vistorias visando atendimento às notificações administrativas de cartórios de registros de imóveis;
- Atendimentos a demandas externas, aí inclusas aquelas de Órgãos Sucessores e de Órgãos da Justiça, bem como de outros entes como Estados, Prefeituras, Concessionárias/Arrendatárias de transporte ferroviário e informações prestadas diretamente a ex-empregados e pensionistas.

XVI.1. TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS UNIDADES REGIONAIS AO DNIT

As transferências da gestão das Unidades Regionais da extinta RFFSA ao DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ocorreram em consonância com o relatório do Grupo de Trabalho, Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016.

Nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81, os trabalhos de Inventariança ficam encerrados em 31/03/2019.

As transferências ao DNIT ocorreram conforme se segue:

Unidades Regionais	Transferência da Gestão das Unidades Regionais ao DNIT
URCUB	Portaria 05/2016, de 29/04/2016, publicada no DOU de 02/05/2016
URPOA	
URTUB	
URFOR	
URSAL	
URCAM	Portaria 08/2016, de 31/05/2016, publicada no DOU de 02/06/2016
URBAU	
URREC	Portaria 23/2016, de 27/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016
URBEL	
URJUF	
URSAV	Portaria 06/2017, de 30/08/2017, publicada no DOU de 31/08/2017

Unidades Regionais	Transferência da Gestão das Unidades Regionais ao DNIT
AG	Portaria 19/2019 de 20/03/2019, publicada no DOU de 25/03/2019 Portaria 21/2019 de 26/03/2019, publicada no DOU de 27/03/2019, torna sem efeito a publicação da Portaria 19/2019 Portaria MINFRA 1.200, de 08/04/2019, publicada no DOU de 10/04/2019
URSAP	Portaria 18/2019 de 20/03/2019, publicada no DOU de 26/03/2019 Portaria 20/2019 de 26/03/2019, publicada no DOU de 27/03/2019, torna sem efeito a publicação da Portaria 18/2019 Portaria MINFRA 1.200, de 08/04/2019, publicada no DOU de 10/04/2019
REBRA	A Unidade REBRA – Representação de Brasília executa atividades de apoio à Inventariança junto aos Órgãos Sucessores e outros Entes Governamentais naquela capital, cujas atividades serão encerradas ao término dos trabalhos de Inventariança conforme informações do GT/MT Portaria nº 12

XVI.2. UNIDADES REGIONAIS COM INVENTÁRIOS EM ANDAMENTO

As atividades remanescentes da AG - Administração Geral e da URSAP - Unidade Regional de São Paulo estão descritas no item X.4.1. Atividades Remanescentes/Inventários em Andamento. Os detalhamentos estão consignadas nos respectivos capítulos das Assessorias.

Apresenta-se, a seguir, informações sobre atividades de inventários:

AG - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AG – Inventários/Portarias

Assessoria	Portaria	Unidade de Medida	Quantidade	Posição
MT	10/2007	Bens móveis e utensílios(unidade)	6.048	encerrado
	08/2007	m.lineares	4.799,28	encerrado
		Desenhos técnicos	72.829	encerrado
MP	11/2007	NBP's (unidade)	5.903	encerrado
	14/2007	Bens Históricos (unidade)	12.219	Encerrado pela Inventariança Em andamento pelo IPHAN
AGU	17/2007	Dossiês Processos Ativos	3.439	encerrado
		Dossiês Processos Inativos	7.539	encerrado

Tratamento e organização do acervo documental – Portaria 08/2007

- Atuação na gestão dos serviços de tratamento e organização da documentação da URSAP.

Inventário da documentação e informações sobre os bens imóveis não operacionais – Portaria 11/2007

- Gestão sobre o inventário em andamento na URSAP, imóveis da extinta Fepasa.

Inventário da base de dados dos bens imóveis não operacionais – Portaria 12/2007

- Término das atividades condicionado ao encerramento do inventário objeto da Portaria 11/2007, considerando a atualização da base de dados de bens imóveis não operacionais.

Inventário dos bens móveis de valor artístico, histórico e cultural e convênios (IPHAN) – Portaria 14/2007

- Não devolução pelo IPHAN de 125 termos de transferência;
- Recebimento dos termos de transferência emitidos pela Inventariança ao IPHAN, conforme Termo de Conciliação nº 04/2016/CCAF/CGU/AGU-MIC, de 23/05/2016, Processo nº 00748.000138/2016-41, onde aquele Instituto de Patrimônio e o DNIT firmaram tratativas quanto ao recebimento dos bens históricos.

Inventários da Assessoria Ministério da Fazenda (AINV-MF) com atividades encerradas

- Fibra Ótica (DNIT)
- Parcelas de Arrendamento (ANTT)
- Ofício nº 750/INV/RFFSA/2010 - Títulos da Dívida Pública e Outros
- Memorando 033/AINV-MF/RFFSA/2017 - Tributos e Contribuições a Recuperar
- Memorando 033/AINV-MF/RFFSA/2017 – Imposto de Renda Ativo
- Memorando 019/AINV-MF/RFFSA/2018 - Outros Valores A Receber
- Portaria 44/2007 - Transferência de Imóveis Rurais
- Portaria 02/2014 - Depósitos Recursais
- Portaria 07/2014 - FGTS Não Optante
- Portaria 22/2007 - Imposto de Renda Retido na Fonte
- Portaria 23/2007 – Débitos INSS e FNDE
- Portaria 25/2007 - Obrigações acima de R$ 250.000,00
- Portaria 26/2007 - Dívida atuarial da União para com a REFER
- Portaria 27/2007 - Passivos da extinta RFFSA para com a União (baixa contábil)
- Portaria 28/2007 - Dívida da extinta RFFSA para com o BNDES
- Portaria 29/2007 - Pensões por acidentes ferroviários
- Portaria 39/2007 - Dívidas de IPTU, outros tributos municipais e do ITR
- Portaria 19/2008 - Obrigações inferiores a R$ 250.000,00
- Memorando 002/AINV-MF/RFFSA/2017 – Obrigações de ICMS
- Portaria 26/2008 - Documentação Encontro de Contas
- Relação de Acionistas da extinta RFFSA

Inventários da Assessoria Ministério da Fazenda (AINV-MF) com atividades em andamento

- Memorando 004/AINV-MF/RFFSA/2017 - Contas a Receber da extinta RFFSA - inventário concluído pela Inventariança, aguarda-se pronunciamento pela CONJUR/MINFRA
- Portaria 24/2007 – Dívida da extinta RFFSA para com o FGTS
- Não posicionamento da PGFN acerca das Demonstrações Contábeis do Balanço de extinção da RFFSA, apurado em 22/01/2007, encaminhadas ao Ministro de Estado da Fazenda para aprovação, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 11.483/2007
- baixas de inscrições federais (CNPJ), estaduais e municipais
- Encerramento de Contas Bancárias
- Participações Acionárias Minoritárias da extinta RFFSA
- Portaria 21/2007 – Dívida do Estado de São Paulo oriunda da extinta FEPASA para com a União. Grupo de Trabalho constituído pela Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, definindo à atividade como Pós-Inventariança e propondo definição de Unidade no âmbito do MT para continuidade das atividades

URSAP - Unidade Regional de São Paulo

URSAP – Inventários/Portarias

Assessoria	Portaria	Unidade de Medida	Quantidade	Posição
MT	10/2007	Bens (unidade)	14.799	encerrado
	07/2007	Km	5.267	encerrado
	06/2007	Processos TAC (unidade)	3	encerrado
	08/2007	m.lineares	Item XI.11	em andamento a licitar
		Desenhos técnicos	Item XI.11	a licitar
MP	11/2007	NBP's (unidade)	Item XII.2	em andamento
	14/2007	Bens Históricos (unidade)	277.352	encerrado
AGU	17/2007	Dossiês Processos Ativos	8.233	encerrado
		Dossiês Processos Inativos	52.071	encerrado

Quadro de Demandas de Órgãos Externos

URSAP	DEPEX	MT	Pensões Ferroviárias	AGU	DNIT	SPU	VALEC	Arq. Nacional	IPHAN	Outros	TOTAL
2013	0	0	1.122	763	180	266	3	2	0	544	2.880
2014	376	2	5.050	1734	128	574	4	0	0	2.226	10.094
2015	80	0	2.408	729	23	217	11	0	0	1.239	4.707
2016	58	1	2.219	658	41	355	16	0	0	1.364	4.712
2017	4	4	2.168	463	63	400	18	0	0	1.257	4.377
2018	3	1	2.223	208	44	596	7	0	8	1172	4.262
2019(jan/mar)	0	1	274	47	17	66	5	0	4	247	661

XVI.3. UNIDADES REGIONAIS COM INVENTÁRIOS CONCLUÍDOS

Inventários concluídos nas Unidades Regionais de Curitiba - URCUB, Porto Alegre – URPOA, Tubarão – URTUB, Fortaleza – URFOR, São Luís – URSAL, Campos – URCAM, Bauru – URBAU, Recife – URREC, Belo Horizonte – URBEL, Juiz de Fora – URJUF, Salvador – URSAV e Brasília - REBRA, considerando as atividades desempenhadas:

- Gestão dos acervos documentais existentes nas Unidades Regionais, relativos aos funcionários não complementados;
- Gestão e manutenção dos acervos documentais remanescentes da extinta RFFSA visando atendimento às demandas dos Órgãos Sucessores, bem como subsidiando com informações outros Órgãos que atuam em defesa dos interesses da União;
- Gestão dos acervos documentais existentes nas Unidades Regionais gerado pelo processo de Inventariança;
- Atendimento a demandas de aposentados, pensionistas e ex-funcionários da extinta RFFSA, considerando que ocasionalmente essas pessoas realizam deslocamentos intermunicipais e interestaduais para busca de informações e documentos;
- Pesquisar, examinar e fornecer documentos aos entes da União, Estados e Municípios, vinculados aos imóveis da extinta RFFSA;
- Pesquisar, examinar e fornecer documentos visando atendimento às demandas dos Órgãos de Controle (CGU/TCU), Ministério Público e Polícia Federal;
- Fornecer aos respectivos Órgãos os elementos para defesa dos interesses da União (extinta RFFSA) em juízo, indicando representantes como prepostos e/ou assistentes técnicos;
- Fornecimento de informações para conclusão dos processos de encontro de contas com as concessionárias de transporte ferroviário, subsidiando com a documentação disponível e histórico operacional;
- Subsídios a AGU quanto ao resgate dos depósitos recursais efetuados pela extinta RFFSA em ações encerradas;
- Fornecimento de informações sobre processos de usucapião e retificação de áreas – AGU/SPU;
- Elaboração da folha de pagamento e respectivos recadastramentos das pensões judiciais decorrentes de acidentes ferroviários e providências quanto a manutenção de aquisições de próteses ortopédicas determinadas em sentenças judiciais;
- Gestão administrativa e de custeio das Unidades Regionais;
- Elaboração de Termos de Referência visando realização de processos licitatórios, considerando a gestão das Unidades Regionais;
- As Unidades do Departamento de Órgãos Extintos – DEPEX, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento Orçamento e Gestão, estão localizadas em espaço cedido pela Inventariança no interior de suas Unidades Regionais, visando atendimento a aposentados e pensionistas com vínculo ferroviário e complementação de aposentadoria.

Para as Unidades Regionais da Inventariança com os inventários concluídos, cuja gestão foi transferida ao DNIT, conforme portarias relacionadas a seguir, fica a cargo daquele Departamento, no que couber, a continuidade das atividades desempenhadas, considerando ainda a cessão dos funcionários da extinta RFFSA para o Órgão.

XVI.3.1. - Portaria 05/2016, de 29/04/2016, publicada no DOU de 02/05/2016 - Transferência ao DNIT da gestão da URCUB, URPOA, URTUB, URFOR e URSAL

Apuração dos Inventários Finalizados

Assessoria	Portarias	Unidade de medida	URCUB	URPOA	URTUB	URFOR	URSAL
MT	10/2007	Bens (unidade)	1.747	1.132	356	741	380
	07/2007	KM	3.834	3.820	164	1.716	821
	06/2007	Processos TAC (unidade)	--	1	--	--	--
	08/2007	m.lineares	1.730,92	1.312,37	249,00	466,32	406,19
		Desenhos (unidade)	10.000	3.174	545	4.776	2.197
MPOG	11/2007	NBP's (unidade)	3.899	2.889	2.269	1.236	757
	14/2007	Bens Históricos (unidade)	31.176	2.901	475	838	372
AGU	17/2007	Dossiês Processos Ativos	3.108	3.020	453	681	490
		Dossiês Processos Inativos	5.229	5.862	964	1.630	514

Quadro de Demandas de Órgãos Externos

URCUB	DEPEX	MT	Pensões Ferroviárias	AGU	DNIT	SPU	VALEC	Arq. Nacional	IPHAN	Outros	TOTAL
2013	186	4	157	91	44	55	7	4	47	1.064	1.659
2014	114	70	25	128	93	32	47	-	15	427	951
2015	146	-	173	69	179	13	26	-	49	345	1.000
2016(JAN/ABR)	30	5	65	47	46	8	5	-	6	73	285
URPOA	**DEPEX**	**MT**	**Pensões Ferroviárias**	**AGU**	**DNIT**	**SPU**	**VALEC**	**Arq. Nacional**	**IPHAN**	**Outros**	**TOTAL**
2013	1.659	1	208	101	116	71	-	-	-	1.851	4.007
2014	182	1	325	487	41	105	-	-	-	1.080	2.221
2015	378	-	261	149	118	69	-	-	-	991	1.966
2016(JAN/ABR)	162	1	72	13	133	19	-	-	-	159	559
URTUB	**DEPEX**	**MT**	**Pensões Ferroviárias**	**AGU**	**DNIT**	**SPU**	**VALEC**	**Arq. Nacional**	**IPHAN**	**Outros**	**TOTAL**
2013	550	460	60	220	200	1.022	92	-	28	98	2.730
2014	30	31	49	45	68	1.181	30	-	-	13	1.447
2015	16	26	31	78	92	535	7	-	-	-	785
2016(JAN/ABR)	4	2	8	8	25	74	-	-	-	-	121
URFOR	**DEPEX**	**MT**	**Pensões Ferroviárias**	**AGU**	**DNIT**	**SPU**	**VALEC**	**Arq. Nacional**	**IPHAN**	**Outros**	**TOTAL**
2013	3.000	1.560	108	-	14	31	11	-	8	-	4.732
2014	2.010	850	15	12	15	16	3	-	8	81	3.010
2015	2.730	676	139	10	7	12	-	-	2	7	3.583
2016(JAN/ABR)	1.200	520	21	-	5	4	9	-	2	-	1.761
URSAL	**DEPEX**	**MT**	**Pensões Ferroviárias**	**AGU**	**DNIT**	**SPU**	**VALEC**	**Arq. Nacional**	**IPHAN**	**Outros**	**TOTAL**
2013	175	49	25	23	17	2	421	2	12	42	768
2014	290	121	2	12	12	2	401	3	-	83	926
2015	460	89	2	12	4	-	590	-	-	97	1.254
2016(JAN/ABR)	189	24	-	12	-	-	298	-	-	24	547

XVI.3.2. Portaria 08/2016, de 31/05/2016, publicada no DOU de 02/06/2016 - Transferência ao DNIT da gestão da URCAM e URBAU

Apuração dos Inventários Finalizados

Assessoria	Portarias	Unidade de medida	URCAM	URBAU
MT	10/2007	Bens (unidade)	979	1.693
	07/2007	KM	3.491	1.621
	06/2007	Processos TAC (unidade)	--	1
	08/2007	m.lineares	665,06	924,89
		Desenhos (unidade)	8.000	5.000
MP	11/2007	NBP's (unidade)	4.088	2.983
	14/2007	Bens Históricos (unidade)	720	14.709
AGU	17/2007	Dossiês Processos Ativos	976	3.557
		Dossiês Processos Inativos	4.109	5.251

Quadro de Demandas de Órgãos Externos

URCAM	DEPEX	MT	Pensões Ferroviárias	AGU	DNIT	SPU	VALEC	Arq. Nacional	IPHAN	Outros	TOTAL
2013	1.650	70	384	65	60	195	1	1	48	65	2.539
2014	2.632	205	371	89	123	298	44	-	301	313	4.376
2015	2.702	145	364	111	133	78	24	-	258	276	4.091
2016(JAN/MAIO)	1.685	93	181	58	66	26	12	-	150	138	2.409
URBAU	**DEPEX**	**MT**	**Pensões Ferroviárias**	**AGU**	**DNIT**	**SPU**	**VALEC**	**Arq. Nacional**	**IPHAN**	**Outros**	**TOTAL**
2013	476	5	120	165	82	77	-	-	2	350	1.277
2014	589	52	115	66	61	32	9	-	5	233	1.162
2015	570	-	108	43	85	17	13	-	2	229	1.067
2016(JAN/MAIO)	350	-	48	21	17	12	10	-	4	91	553

XVI.3.3. Portaria 23/2016, de 27/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016 - Transferência ao DNIT da gestão da URREC, URBEL e URJUF

Apuração dos Inventários Finalizados

Assessoria	Portarias	Unidade de medida	URREC	URBEL	URJUF
MT	10/2007	Bens (unidade)	1.248	2.666	4.436
	07/2007	KM	2.871	6.381	2.097
	08/2007	m.lineares	1.713,00	2.927,00	2.300
		Desenhos (unidade)	15.003	7.500	13.160
		Itens Bibliog.	--	--	91
MP	11/2007	NBP's (unidade)	2.746	3.402	4.208
	14/2007	Bens Históricos (unidade)	16.185	3.702	848
AGU	17/2007	Dossiês Processos Ativos	1.116	2.770	4.307
		Dossiês Processos Inativos	6.075	15.637	8.224

Quadro de Demandas de Órgãos Externos

URREC	DEPEX	MT	Pensões Ferroviárias	AGU	DNIT	SPU	VALEC	Arq. Nacional	IPHAN	Outros	TOTAL
2013	86	2.506	132	288	43	71	118	-	32	55	3.331
2015	1.760	22	93	143	12	11	28	-	-	60	2.129
2016	240	7	122	45	15	-	10	-	6	77	522
URBEL	**DEPEX**	**MT**	**Pensões Ferroviárias**	**AGU**	**DNIT**	**SPU**	**VALEC**	**Arq. Nacional**	**IPHAN**	**Outros**	**TOTAL**
2013	1.064	88	1.693	418	10	89	6	-	13	1.707	5.088
2014	1.396	53	1.737	453	26	79	21	-	5	2.391	6.161
2015	1.126	42	1.584	428	43	67	9	-	13	2.325	5.637
2016	987	31	1.621	298	93	47	6	-	4	1.234	4.321
URJUF	**DEPEX**	**MT**	**Pensões Ferroviárias**	**AGU**	**DNIT**	**SPU**	**VALEC**	**Arq. Nacional**	**IPHAN**	**Outros**	**TOTAL**
2013	1.606	1.161	1.160	413	127	103	165	-	42	483	5.260
2014	437	699	1.803	119	75	109	121	-	11	215	3.589
2015	260	204	1.705	84	86	74	64	-	9	224	2.710
2016	168	271	1.631	68	63	33	93	-	4	342	2.673

XVI.3.4. Portaria 06/2017, de 30/08/2017, publicada no DOU de 31/08/2017 - Transferência ao DNIT da gestão da URSAV

URSAV – Inventários/Portarias

Assessoria	Portaria	Unidade de Medida	Quantidade
MT	10/2007	Bens (unidade)	2.586
	07/2007	Km	3.107
	08/2007	m.lineares	1.935
		Desenhos (unidade)	4.170
MP	11/2007	NBP's (unidade)	2.087
	14/2007	Bens Históricos (unidade)	11.639
AGU	17/2007	Dossiês Processos Ativos	1.807
		Dossiês Processos Inativos	7.236

XVI.3.5. Encerramento das Atividades do Escritório de Representação em Brasília - REBRA

- Concluído o inventário da Portaria 10/2007 com a apuração de 143 bens móveis e utensílios e transferência ao DNIT;
- Concluído o inventário da Portaria 17/2007 com a apuração de 02 dossiês de processos judiciais ativos e transferência a AGU;
- A Unidade REBRA – Escritório de Representação de Brasília executa atividades de apoio à Inventariança junto aos Órgãos Sucessores e outros Entes Governamentais naquela cidade. Suas atividades serão encerradas ao término dos trabalhos de Inventariança conforme informações do Grupo de Trabalho - Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016.

XVII. Atividades Pós-Inventariança

XVII.1. INVENTÁRIO DE DÍVIDA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA COM A UNIÃO ORIUNDA DA EXTINTA FEPASA (Portaria 21/2007, de 12/06/2007, DOU de 13/06/2007)

Por força da Lei Estadual nº 10.410, de 28/10/1971, a FEPASA incorporou 05 empresas ferroviárias: Cia. Paulista de Estrada de Ferro; Cia. Mogiana de Estradas de Ferro; Estrada de Ferro Sorocabana S/A; Estrada de Ferro Araraquara S/A e Estrada de Ferro São Paulo Minas S/A.

A FEPASA - Ferrovia Paulista S.A foi incorporada pela Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA mediante o disposto no Decreto nº 2.502, de 18/02/1998.

A RFFSA, como sucessora da FEPASA, se encarregou do desembolso de valores para satisfazer créditos decorrentes de condenações judiciais. Tais condenações são classificadas como "Passivo Contingente" da FEPASA, cuja responsabilidade foi assumida pelo Governo do Estado de São Paulo no "Contrato de Venda e Compras de Ações Representativas do Capital Social da FEPASA", celebrado com a União em 22/05/1997, posteriormente transformado em venda definitiva nos termos do aditamento firmado em 23/12/1997, conforme as Leis Estaduais nº 9.345/1996 e nº 9.496/1997.

O objeto dos trabalhos constitui na apuração de valores vinculados a processos judiciais ou administrativos onde conste a FEPASA como pólo passivo, na forma da Cláusula 9ª do Contrato de Promessa de Venda e Compra de Ações Representativas do Capital Social da FEPASA, de 22/05/1997, os quais ficaram sob a responsabilidade da extinta RFFSA, assumindo o Governo do Estado da São Paulo a responsabilidade pelos passivos contingentes existentes e não consignados no balanço da FEPASA de 31/12/1997, representados por obrigações em litígios, bem como por futuras contingências relativas a atos ou fatos ocorridos até aquela data.

A Comissão tem como dispositivo legal de vinculação o item 3 do Laudo de Avaliação da Comissão Paritária, parte integrante do Contrato de Venda e Compra de Ações do Capital Social da extinta FEPASA.

Conforme preceitua a alínea "b" do inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, durante o processo de Inventariança serão transferidos à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda os haveres financeiros e demais créditos da extinta RFFSA perante terceiros.

A partir da definição do Plano de Ação de Haveres Financeiros e Disponibilidades, foi criada, pela Portaria nº 21/2007, no âmbito da AINV-MF – Assessoria do Ministério da Fazenda, a Comissão Executiva de Inventário de Reconhecimento de Dívida do Estado de São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA.

O Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, que regulamentou a Lei nº 11.483, de 31/05/2007, não contemplou atividades que devido a sua complexidade permaneceriam, após o término da Inventariança, sob a égide do Ministério da Fazenda. As tratativas referentes à Dívida do Estado de São Paulo, oriunda da FEPASA, abrangem inúmeros aspectos, tão variados quanto os interesses dos órgãos envolvidos, quais sejam: STN/MF, PGFN, Inventariança da extinta RFFSA, Ministério dos Transportes, ANTT, AGU e o Governo do Estado de São Paulo. Como a origem das pendências advém de processos judiciais em andamento, vários aspectos são tratados por esses Órgãos, com a colaboração da Inventariança da extinta RFFSA.

A STN/MF manifestou-se por meio do Ofício n° 3/2012/GECEM3/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 13/03/2012, não ser ela a sucessora de apuração dessas atividades.

Em 27/03/2012, foi encaminhado o Ofício nº 249/INV/RFFSA/2012, ao Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, informando sobre a manifestação da STN/MF e solicitando que o Ministério dos Transportes, na qualidade de supervisor do processo de Inventariança, defina o

sucessor da presente atividade a fim de garantir a sua não interrupção e os possíveis danos ao erário que daí possam decorrer.

Na reunião de 02/04/2012, a STN manifestou-se não estar inclinada a receber tal atribuição.

Propôs-se o envolvimento direto do Ministério dos Transportes, que é o supervisor da Inventariança da extinta RFFSA. Foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2012, de 03/04/2012, do Coordenador da Comissão - Portaria 21/2007 - Dívida do Estado de São Paulo, e encaminhada ao Ministério dos Transportes. Não houve manifestação sobre o assunto. Em decorrência, o cronograma com o encerramento das atividades depende de manifestação quanto ao entendimento da STN e definição do sucessor das tarefas. Adicionalmente o assunto foi tratado em reunião na data de 02/07/2012, entre Inventariança, STN e MT, com a participação da PGFN, AGU e DERAP (atual DEPEX).

Posteriormente, conforme decisão do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, será definida Unidade no âmbito do Ministério dos Transportes que assumirá a continuidade das atividades e gestão do inventário da Portaria 21/2007 - Dívida do Estado de São Paulo para com a União,

Neste contexto, a medição do inventário da Portaria 21/2007 - Dívida do Estado de São Paulo para com a União foi retirada do cálculo do índice de desempenho da Inventariança, considerando seu inventário como atividade pós-inventariança.

Com base no Sistema Jurídico - SISJUR da extinta RFFSA e no banco de dados elaborado pela Comissão designada pela Portaria 21/2007, existem aproximadamente 17.597 processos judiciais que foram relacionados no Anexo II do Laudo de Avaliação da FEPASA – Relatório Final da Comissão Paritária, sendo 13.876 processos da área trabalhista e 3.721 da área cível, conforme quadro a seguir:

Inventário	Trabalhista	Cível	Processos	%
Inventariados	6.433	923	7.356	41
a inventariar	7.484	3.110	10.594	59
Total	13.917	4.033	17.950	100

Pelo Ofício SEI nº 62/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF, de 31/08/2018, fomos informados do pleito do Governo do Estado de São Paulo a STN, formalizado por meio do Ofício 573//2018-GS, de 10/07/2018, quanto a observância do art. 2º da Lei Complementar nº 148/2017, referente a aplicação dos encargos financeiros excedentes sobre os valores a serem incorporados ao saldo devedor do Contrato de Refinanciamento regido pela Lei nº 9.496/1997.

Pela Nota Técnica SEI nº 22/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF, de 29/08/2018, concluiu-se que assiste razão ao pleito estadual e que o critério de incidência dos encargos financeiros deve pautar-se na regra expressa no item 27 da citada Nota Técnica:

> *"27. Dessa forma, os desembolsos efetuados pela liquidação da RFFSA a serem incorporados ao saldo devedor do Estado no Contrato de Refinanciamento devem conformar-se à seguinte regra, consoante a legislação vigente:*
>
> *I – Encargos incidentes sobre desembolsos e incorporações efetuados até 31 de dezembro de 2012: aplica-se IGP-DI + 6% a.a.*
>
> *II – Encargos incidentes sobre desembolsos e incorporações efetuados a partir de 1º de janeiro de 2013: incide IPCA + 4% a.a. ou SELIC.*
>
> *III – Encargos incidentes sobre desembolsos ocorridos até 31 de dezembro de 2012 com incorporações havidas após essa data: aplica-se IGP-DI + 6% a.a. do desembolso até 31 de dezembro de 2012 e IPCA + 4% a.a. ou SELIC, até a data da incorporação ao saldo devedor do Contrato de Refinanciamento."*

Pelo Ofício nº 390/INV//RFFSA/2018, de 26/10/2018, a Inventariança enviou a STN os novos valores apurados compreendendo os exercícios de 2014 a 2017, conforme se apresenta a seguir:

RELATÓRIOS	VALORES APURADOS	GLOSAS	VALORES RECONHECIDOS SEFAZ/SP	VALORES CORRIGIDOS ATÉ 01/09/2018 E TRANSFERIDOS A STN
425/2014	12.645.374,47	0	12.645.374,47	63.385.569,19
444/2015	13.085.178,11	0	13.085.178,11	39.605.485,62
304/2016	15.022.387,85	0	15.022.387,85	34.690.528,06
173/2017	15.658.862,19	0	15.658.862,19	25.476.310,58
TOTAL	56.411.802,62	0	56.411.802,62	163.157.893,45

O quadro a seguir demonstra os valores apurados, atualizados e reconhecidos pela Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP, bem como transferidos à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, visando sua incorporação ao estoque da Dívida do Estado de São Paulo, elaborado pela Comissão de Inventário - Portaria 21/2007:

VALORES APURADOS
DA DÍVIDA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA COM A UNIÃO
ORIUNDA DA EXTINTA FEPASA
VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS

RELATÓRIOS	VALORES APURADOS	GLOSAS	VALORES RECONHECIDOS SEFAZ/SP	VALORES ATUALIZADOS PELA SEFAZ/SP E TRANSFERIDOS A STN
148/2000	154.548	67.449	87.099	1.215.535
107/2001	37.198	34.054	3.144	
082/2003	149.051	15.052	133.999	
427/2004	203.878	0	203.878	
105/2005	112.050	0	112.050	
370/2006	121.284	0	121.284	
392/2007	62.170	0	62.170	133.692
453/2008	63.676	0	63.676	210.814
502/2009	48.935	0	48.935	
541/2010	11.308	0	11.308	63.815
434/2011	14.649	0	14.649	
543/2012	10.303	0	10.303	31.766
545/2013	11.642	0	11.642	26.212
425/2014	12.645	0	12.645	63.386
444/2015	13.085	0	13.085	39.605
304/2016	15.022	0	15.022	34.691
173/2017	15.659	0	15.659	25.476
220/2018	20.168	--	--	--
TOTAL	1.077.271	116.555	940.548	1.844.992

Assim, foram inventariados 7.356 processos, cujos valores reconhecidos pela Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP e transferidos à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, até dez/2018, alcançaram o montante de R$ 1,8 bilhão.

- **Atividades realizadas face a apuração:**
  - Desarquivamento de processos judiciais em comarcas do Estado de São Paulo e Minas Gerais, visando análise e levantamento da documentação que registram valores dispendidos pela União. **Há risco de incineração dos processos, considerando os prazos de arquivamento praticados pela justiça**;
  - Análise de processos judiciais ativos, cujo acompanhamento vem sendo realizado pela equipe de trabalho da extinta RFFSA até o devido encerramento;
  - Análise de processos judiciais encerrados, com execução de sentença trabalhista condenatória processada em face da União, relativos as ações ajuizadas contra a extinta

FEPASA, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Direitos Trabalhistas – DTB/PGU/AGU;

- Apuração dos valores pagos a título de pensão, manutenção/aquisição de próteses ortopédicas e tratamentos, vinculados aos pensionistas por acidentes ferroviários oriundos da extinta FEPASA (Portaria 29/2007);
- Registros dos valores, com documentação suporte, em banco de dados desenvolvido pela RFFSA, à época;
- Análise, ao final do exercício anual, pela Auditoria da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, dos valores históricos apresentados pela equipe de trabalho da Inventariança da extinta RFFSA, sendo emitido relatório circunstanciado pelos auditores;
- Pelo Ofício SEI nº 62/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF, de 31/08/2018, a inventariança foi informada do pleito do Governo do Estado de São Paulo a STN, formalizado por meio do Ofício 573//2018-GS, de 10/07/2018, quanto a observância do art. 2º da Lei Complementar nº 148/2017, referente a aplicação dos encargos financeiros excedentes sobre os valores a serem incorporados ao saldo devedor do Contrato de Refinanciamento regido pela Lei nº 9.496/1997. Pela Nota Técnica SEI nº 22/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF, de 29/08/2018, concluiu-se que assiste razão ao pleito estadual e que o critério de incidência dos encargos financeiros deve pautar-se na regra expressa no item 27 da citada Nota Técnica.
- Atualização pela Inventariança, dos valores históricos apurados e validados pela Secretaria da Fazenda, sendo submetido a Secretaria do Tesouro Nacional - STN para anuência e posteriormente, para ciência e conhecimento, ao Departamento de Gestão da Dívida e Haveres do Estado, Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo;
- Encaminhamento do relatório de apuração a STN, em atendimento a alínea b, inciso II do art. 5º do Decreto nº 6.018/2007, visando incorporação dos valores pagos pela União ao saldo devedor do refinanciamento da dívida do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 9.496/97.

- **Pendências de análise pela Comissão de itens constantes do Plano de Ação:**
  - Apuração dos valores pagos a título de pensão, manutenção/aquisição de próteses ortopédicas e tratamentos, vinculados aos pensionistas por acidentes ferroviários oriundos da extinta FEPASA (Portaria 29/2007), cuja gestão atualmente está a cargo da COGEP/SAAD/MINFRA, nos termos da Portaria nº 860, de 10/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017;
  - Apuração dos pagamentos realizados pelo DEPEX, a título de diferença de complementação de aposentadoria, aos inativos da extinta FEPASA;
  - Transferência a Secretaria do Patrimônio da União dos 65 (sessenta e cinco) imóveis pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo (Portaria 44/2007);
  - Análise de diversos processos judiciais encerrados que encontram-se arquivados no judiciário. **Há risco de incineração dos processos, considerando os prazos de arquivamento praticados pela justiça**;
  - Análise de documentos financeiros.

Considerando o relatório conclusivo de 11/03/2016, do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria GM/MT nº 12, de 07/01/2016, deve ser definida unidade no âmbito do Ministério dos Transportes para assumir as atividades de gestão e apuração do "Inventário de Dívida do Estado de São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA".

Pela Portaria MINFRA 1.200, de 08/04/2019, publicada no DOU de 10/04/2019, ocorreu, a partir de 01/04/2019, a transferência da administração e gestão das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA, situadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ (AG) e São Paulo/SP (URSAP), ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

- **Portaria de Encerramento: Portaria 14/2019, de 20/03/2019, publicada no DOU de 22/03/2019**, considerando o trabalho de apuração como atividade contínua pós-inventariança e o encerramento do processo de Inventariança da extinta RFFSA em 31/03/2019, nos termos da Portaria MTPA nº 552, de 03/12/2018, publicada no DOU de 04/12/2018, Processo SEI n° 50000.078873/2007-81.

ANEXO 1

PORTARIAS EDITADAS DOS INVENTÁRIOS
ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
02/2007 (20/03/2007) DOU (22/03/2007)	1ª	02/2009 - 11/02/2009 (DOU de 12/02/2009)	Execução do inventário documental dos contratos de arrendamento e demais informações necessárias às atividades dos aludidos contratos	Nacional Executiva
	Encerramento	**03/2014 – 28/04/2014 (DOU de 30/04/2014)**		
03/2007 (20/03/2007) DOU (22/03/2007)	1ª	01/2009 – 11/02/2009 (DOU de 12/02/2009)	Coordenar e supervisionar o inventário dos bens móveis e imóveis operacionais, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens	Nacional
	2ª	09/2015 – 20/08/2015 (DOU de 24/08/2015)		
	Encerramento	**04/2016 - 27/04/2016 (DOU de 28/04/2016)**		
09/2007 (28/03/2007) DOU (30/03/2007)	1ª	09/2015 – 20/08/2015 (DOU de 24/08/2015)	Execução do inventário dos bens móveis e imóveis operacionais, bem como dos acervos documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens	Executiva
	Encerramento	**04/2016 - 27/04/2016 (DOU de 28/04/2016)**		
04/2007 (20/03/2007) DOU (22/03/2007)	1ª	40/2008 – 05/12/2008 (DOU de 08/12/2008)	Coordenar e supervisionar o inventário dos bens móveis e utensílios não operacionais de propriedade da extinta RFFSA, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens	Nacional
	2ª	35/2009 - 04/11/2009 (DOU de 05/11/2009)		
	3ª	38/2009 - 26/11/2009 (DOU de 27/11/2009)		
	4ª	08/2010 – 25/02/2010 (DOU de 26/02/2010)		
	5ª	04/2012 – 19/07/2012 (DOU de 23/07/2012)		
	6ª	09/2015 – 20/08/2015 (DOU de 24/08/2015)		
	Encerramento	**24/2016 – 27/12/2016 (DOU de 28/12/2016) 26/2016 – 29/12/2016 (DOU de 30/12/2016)**		
10/2007 (09/04/2007) DOU (10/04/2007)	1ª	09/2015 – 20/08/2015 (DOU de 24/08/2015)	Execução do inventário dos bens móveis e utensílios não operacionais de propriedade da extinta RFFSA, bem como o acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens	Executiva
	Encerramento	**24/2016 – 27/12/2016 (DOU de 28/12/2016) 26/2016 – 29/12/2016 (DOU de 30/12/2016)**		
05/2007 (20/03/2007) DOU (22/03/2007)	1ª	40/2008 – 05/12/2008 (DOU de 08/12/2008)	Coordenar e supervisionar o inventário dos bens móveis não operacionais da extinta RFFSA, que não tenham sido destinados a outros fins, incluindo trilhos, material rodante, peças, partes e componentes, almoxarifados e sucatas, bem como o acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens	Nacional
	2ª	29/2009 – 19/08/2009 (DOU de 20/08/2009)		
	3ª	09/2015 – 20/08/2015 (DOU de 24/08/2015)		
	Encerramento	**18/2016 – 26/10/2016 (DOU de 27/10/2016)**		
07/2007 (28/03/2007) DOU (30/03/2007)	1ª	09/2015 – 20/08/2015 (DOU de 24/08/2015)	Execução do inventário dos bens móveis não operacionais da extinta RFFSA, incluindo trilhos, material rodante, peças, partes e componentes, almoxarifado e sucatas, bem como o acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens	Executiva
	Encerramento	**18/2016 – 26/10/2016 (DOU de 27/10/2016)**		
06/2007 (20/03/2007) DOU (22/03/2007)	1ª	13/2009 – 31/03/2009 (DOU de 01/04/2009)	Execução do inventário destinado a identificar, localizar as informações referentes aos termos de ajustamento de conduta (TAC), celebrado entre a extinta RFFSA e o Ministério Público.	Nacional Executiva
	2ª	25/2009 - 07/07/2009 (DOU de 08/07/2009)		
	3ª	34/2009 - 03/11/2009 (DOU de 04/11/2009)		
	Encerramento	**40/2009 - 16/12/2009 (DOU de 17/12/2009)**		

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
08/2007 (28/03/2007)	1ª	14/2014 – 14/08/2014 (DOU de 19/08/2014)	Coordenar e supervisionar a organização dos acervos técnicos, bibliográficos e documental e demais informações necessárias, relativas à gestão dos aludidos acervos.	Nacional
DOU (30/03/2007)	**Encerramento**	**10/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**		
20/2007 (04/05/2007)	1ª	26/2009 – 20/07/2009 (DOU de 21/07/2009)	Execução dos trabalhos relativos ao tratamento dos acervos técnicos, bibliográficos, documentais e de pessoal, observadas as normas específicas.	Executiva
DOU (07/05/2007)	2ª	27/2009 – 28/07/2009 (DOU de 29/07/2009)		
	3ª	15/2014 – 14/08/2014 (DOU de 19/08/2014)		
	Revogada	**03/2015 – 20/04/2015 (DOU de 24/04/2015)**		
03/2015 (20/04/2015)	1ª	09/2015 – 20/08/2015 (DOU de 24/08/2015)	Execução dos trabalhos relativos ao tratamento dos acervos técnicos, bibliográficos, documentais e de pessoal, observadas as normas específicas.	Executiva
DOU (24/04/2015)	**Encerramento**	**10/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**		
35/2010 (18/10/2010) **DOU (19/10/2010)**	**Revogada**	**10/2014 – 05/08/2014 (DOU de 07/08/2014)**	Constituir Comissão de Avaliação de Documentos, no âmbito da Inventariança da extinta RFFSA, com a imcumbência de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada pela extinta RFFSA, identificando os documentos para guarda permanente e aqueles destituídos de valor para a eliminação	Executiva
10/2014 (05/08/2014) **DOU (07/08/2014)**	**Encerramento**	**06/2019 – 22/02/2019 (DOU de 25/02/2019)**	Constituir Comissão de Avaliação de Documentos, no âmbito da Inventariança da extinta RFFSA, com a imcumbência de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada pela extinta RFFSA, identificando os documentos para guarda permanente e aqueles destituídos de valor para a eliminação.	Executiva
01/2017 (18/01/2017) **DOU (20/01/2017)**	**Encerramento**	**09/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**	comissão constituída para eventuais demandas relativas aos inventários das Portarias nº 04/2007 e nº 10/2007; e Portarias nº 05/2007 e nº 07/2007	Nacional Executiva

ANEXO 2

PORTARIAS EDITADAS DOS INVENTÁRIOS
ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
11/2007 (17/04/2007) **DOU (19/04/2007)**	1ª	30/2007 – 31/07/2007 (DOU de 03/08/2007)	Inventário da documentação e das informações sobre os bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA	Nacional Executiva
	2ª	20/2008 - 25/06/2008 (DOU de 27/06/2008)		
	3ª	18/2010 - 14/05/2010 (DOU de 17/05/2010)		
	4ª	07/2012 - 22/08/2012 (DOU de 24/08/2012)		
	Encerramento	**16/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**		
34/2007 (27/09/2007) **DOU (01/10/2007)**	1ª	40/2007 -25/10/2007 (DOU de 26/10/2007)	Constituir comissões de inventários regionais no âmbito das Unidades Regionais da inventariança (vinculada a Portaria 11/2007)	Regional Executiva
	2ª	30/2008 - 30/09/2008 (DOU de 01/10/2008)		
	3ª	21/2009 - 25/05/2009 (DOU de 26/05/2009)		
	4ª	30/2009 – 14/09/2009 (DOU de 16/09/2009)		
	5ª	37/2009 - 06/11/2009 (DOU de 09/11/2009)		
	6ª	25/2010 - 22/07/2010 (DOU de 27/07/2010)		
	7ª	09/2012 - 22/08/2010 (DOU de 24/08/2010)		
	8ª	05/2014 - 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)		
	9ª	17/2016 – 30/09/2016 (DOU de 04/10/2016)		
	Encerramento	**16/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**		
12/2007 (17/04/2007) **DOU (19/04/2007)**	1ª	30/2007 – 31/07/2007 (DOU de 03/08/2007)	Inventário da base de dados cadastrais dos imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA a ser transferida à União, para fins de inclusão no sistema informatizado da SPU	Nacional Executiva
	2ª	20/2008 - 25/06/2008 (DOU de 27/06/2008)		
	3ª	41/2008 - 05/12/2008 (DOU de 08/12/2008)		
	4ª	17/2010 - 14/05/2010 (DOU de 17/05/2010)		
	Encerramento	**15/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**		
35/2007 (27/09/2007) **DOU (01/10/2007)**	1ª	40/2007 - 25/10/2007 (DOU de 26/10/2007)	Constituir comissões de inventários regionais no âmbito das Unidades Regionais da inventariança (vinculada a Portaria 12/2007)	Regional Executiva
	2ª	35/2008 - 30/09/2008 (DOU de 01/10/2008)		
	3ª	30/2009 – 14/09/2009 (DOU de 16/09/2009)		
	4ª	26/2010 - 22/07/2010 (DOU de 27/07/2010)		
	5ª	05/2014 - 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)		
	Encerramento	**15/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**		
13/2007 (17/04/2007) **DOU (19/04/2007)**	1ª	30/2007 - 31/07/2007 (DOU de 03/08/2007)	Encaminhamento ao MP da documentação disponível de titularidade dos imóveis referidos no §2 do art. 6º da Medida Provisória nº 353/2007 (Fundo Contigente)	Nacional Executiva
	2ª	20/2008 - 25/06/2008 (DOU de 27/06/2008)		
	3ª	41/2008 - 05/12/2008 (DOU de 08/12/2008)		
	4ª	16/2010 - 14/05/2010 (DOU de 17/05/2010)		
	Encerramento	**09/2016 – 03/06/2016 (DOU de 06/06/2016)**		

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
36/2007 (27/09/2007) **DOU (01/10/2007)**	1ª	40/2007 - 25/10/2007 (DOU de 26/10/2007)	Constituir comissões de inventários regionais no âmbito das Unidades Regionais da inventariança (vinculada a Portaria 13/2007)	Regional Executiva
	2ª	31/2008 - 30/09/2008 (DOU de 01/10/2008)		
	3ª	21/2009 - 25/05/2009 (DOU de 26/05/2009)		
	4ª	30/2009 - 14/09/2009 (DOU de 16/09/2009)		
	5ª	27/2010 - 22/07/2010 (DOU de 27/07/2010)		
	6ª	05/2014 - 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)		
	Encerramento	**09/2016 – 03/06/2016 (DOU de 06/06/2016)**		
14/2007 (19/04/2007) **DOU (24/04/2007)**	1ª	30/2007 - 31/07/2007 (DOU de 03/08/2007)	Inventário dos bens móveis de valor artístico, histórico e cultural, bem como os convênios firmados com entidades de direito público ou privado que tenham por objeto a exploração e administração de museus ferroviários e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA, a serem transferidos ao IPHAN	Nacional Executiva
	2ª	20/2008 – 25/06/2008 (DOU de 27/06/2008)		
	3ª	33/2008 – 30/09/2008 (DOU de 01/10/2008)		
	4ª	22/2010 – 21/07/2010 (DOU de 23/07/2010)		
	5ª	08/2012 – 22/08/2012 (DOU de 24/08/2012)		
	Encerramento	**22/2016 – 26/12/2016 (DOU de 27/12/2016)**		
37/2007 (27/09/2007) **DOU (01/10/2007)**	1ª	40/2007 - 25/10/2007 (DOU de 26/10/2007)	Constituir comissões de inventários regionais no âmbito das Unidades Regionais da inventariança (vinculada a Portaria 14/2007)	Regional Executiva
	2ª	34/2008 - 30/09/2008 (DOU de 01/10/2008)		
	3ª	30/2009 - 14/09/2009 (DOU de 16/09/2009)		
	4ª	28/2010 - 22/07/2010 (DOU de 27/07/2010)		
	5ª	05/2014 - 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)		
	Encerramento	**22/2016 – 26/12/2016 (DOU de 27/12/2016)**		
15/2007 (19/04/2007) **DOU (24/04/2007)**	1ª	20/2008 – 25/06/2008 (DOU de 27/06/2008)	Comissão destinada a coordenar e supervisionar, em nível nacional, para transferir ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão o acervo documental e os registros funcionais de empregados aposentados e pensionistas de que trata o art. 118 da Lei 10.233, de 05/06/2001, bem como a gestão da complementação de aposentadoria instituída pela Lei 8.186, de 21/05/1991, e pela Lei 10.478, de 28/06/2002, e promover, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a atualização dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas, sob responsabilidade da extinta RFFSA	Nacional Executiva
	2ª	41/2008 – 05/12/2008 (DOU de 08/12/2008)		
	3ª	23/2010 – 21/07/2010 (DOU de 23/07/2010)		
	Encerramento	**021/2016 – 23/12/2016 (DOU de 26/12/2016)** **Republicada DOU de 18/04/2017**		
38/2007 (03/10/2007) **DOU (05/10/2007)**	1ª	40/2007 - 25/10/2007 (DOU de 26/10/2007)	Constituir comissões de inventários regionais no âmbito das Unidades Regionais da inventariança (vinculada a Portaria 15/2007)	Regional Executiva
	2ª	32/2008 - 30/09/2008 (DOU de 01/10/2008)		
	3ª	29/2010 - 22/07/2010 (DOU de 27/07/2010)		
	4ª	05/2014 - 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)		
	Encerramento	**021/2016 – 23/12/2016 (DOU de 26/12/2016)** **Republicada DOU de 18/04/2017**		

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
16/2009 (17/04/2009) **DOU (20/04/2009)**	**Encerramento**	**02/2016 - 28/03/2016 (DOU de 29/03/2016)**	Comissão de Inventário destinada a executar o Inventário dos bens móveis e imóveis que compõem o Complexo Ferroviário de Barão de Mauá, na cidade do rio de Janeiro, conjunto este composto pela Estação Barão de Mauá, Estação Francisco Sá, pátio e oficina de Alfredo Maia, constando todos os bens vinculados ao Complexo, como: prédios; galpões; pátio; linhas de acesso à estações e oficinas;desvios e linhas de estacionamento; rede aérea; sistema de sinalização; subestações; máquinas e equipamentos; móveis e utensílios	Executiva
01/2017 (18/01/2017) **DOU (20/01/2017)**	**Encerramento**	**09/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**	comissão constituída para eventuais demandas relativas aos inventários das Portarias nº 14/2007 e nº 37/2007	Nacional Executiva

ANEXO 3

PORTARIAS EDITADAS DOS INVENTÁRIOS
ASSESSORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
16/2007 (20/04/2007) DOU (24/04/2007)	**Substituição**	**02/2013 – 12/04/2013 (DOU de 17/04/2013)**	Coordenar e supervisionar a transferência à Advocacia-Geral da União dos arquivos e acervos documentais relativos aos processos judiciais de que trata o inciso II, parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 11.483/2007	Nacional
02/2013 (12/04/2013) DOU (17/04/2013)	**Encerramento**	**25/2016 – 27/12/2016 (DOU de 28/12/2016)**	Coordenar e supervisionar a transferência à Advocacia-Geral da União dos arquivos e acervos documentais relativos aos processos judiciais de que trata o inciso II, parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 11.483/2007	Nacional
17/2007 (20/04/2007) DOU (24/04/2007)	1ª	25/2008 – 13/08/2008 (DOU de 14/08/2008)	Executar a transferência a AGU dos arquivos e acervos documentais relativos aos processos judiciais de que trata o inciso II, parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 11.483/2007	Executiva
	2ª	17/2009 – 27/04/2009 (DOU de 28/04/2009)		
	3ª	02/2011 – 13/04/2011 (DOU de 14/04/2011)		
	4ª	04/2011 – 04/05/2011 (DOU de 05/05/2011)		
	5ª	05/2011 – 28/06/2011 (DOU de 29/06/2011)		
	6ª	06/2011 – 14/07/2011 (DOU de 18/07/2011)		
	7ª	02/2013 – 12/04/2013 (DOU de 17/04/2013)		
	Encerramento	**25/2016 – 27/12/2016 (DOU de 28/12/2016)**		
38/2008 (21/11/2008) DOU (24/11/2008)	1ª	11/2010 – 10/03/2010 (DOU de 11/03/2010)	Designar Subcomissão Executiva de Inventário Regional, instaurada no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA, para execução dos trabalhos de transferência de dossiês administrativos relativos a processos judiciais (vinculada a Portaria 17/2007)	Regional Executiva
	2ª	15/2010 – 14/05/2010 (DOU de 17/05/2010)		
	3ª	24/2010 – 22/07/2010 (DOU de 27/07/2010)		
	4ª	30/2010 – 03/08/2010 (DOU de 05/08/2010)		
	5ª	03/2011 – 13/04/2011 (DOU de 14/04/2011)		
	6ª	04/2011 – 04/05/2011 (DOU de 05/05/2011)		
	7ª	02/2013 – 12/04/2013 (DOU de 17/04/2013)		
	8ª	03/2013 – 21/05/2013 (DOU de 27/05/2013)		
	9ª	02/2015 – 20/04/2015 (DOU de 24/04/2015)		
	10ª	04/2015 – 05/06/2015 (DOU de 22/06/2015)		
	Encerramento	**25/2016 – 27/12/2016 (DOU de 28/12/2016)**		

ANEXO 4

PORTARIAS EDITADAS DOS INVENTÁRIOS
ASSESSORIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
18/2007 (30/04/2007) DOU (02/05/2007)	1ª	04/2014 – 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)	Inventário de haveres a receber e disponibilidades.	Nacional
	Encerramento	**22/2019 – 27/03/2019 (DOU de 28/03/2019)**		
Fibra Ótica	**Encerramento**	**TT 001/2011 21/06/2011 (DOU de 12/07/2011)**	Fibra Ótica (DNIT)	Executiva
Parcelas de Arrendamento	**Encerramento**	**TT 006/ANTT/2009 31/03/2009 (DOU de 18/05/2009)**	Parcelas de Arrendamento (ANTT)	Executiva
Títulos da Dívida Pública e Outros Of.750/INV/RFFSA/2010	**Encerramento**	**Portaria STN 634 de 17/11/2010 (DOU de 19/11/2010)**	Inventário de Títulos da Dívida Pública e Outros (STN)	Executiva
Contas a Receber Memorando 004/AINV.MF/RFFSA/2017	**Encerramento**	**12/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**	Inventário do Contas a Receber (STN)	Executiva
Tributos e Contribuições a Recuperar Memorando 033/AINVMF/RFFSA/2017	**Encerramento**	**17/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**	Inventário de Tributos e Contribuições a Recuperar e do Imposto de Renda Ativo	Executiva
Imposto de Renda Ativo Memorando 033/AINVMF/RFFSA/2017	**Encerramento**	**11/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**	Inventário de Tributos e Contribuições a Recuperar e do Imposto de Renda Ativo	Executiva
Outros Valores a Receber - Ativo Contábil Memorando 019/AINVMF/RFFSA/2018	**Encerramento**	**04/2019 – 14/02/2019 (DOU de 18/02/2019)**	Inventário de Outros Valores a Receber Ativo Contábil (STN)	Executiva
21/2007 (12/06/2007) DOU (13/06/2007)	1ª	31/2007 – 16/08/2007 (DOU de 17/08/2007)	inventário de dívida do Estado de São Paulo para com a União oriunda da extinta FEPASA	Executiva
	2ª	04/2014 - 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)		
	Encerramento	**14/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**		
44/2007 (28/11/2007) DOU (30/11/2007)	**Encerramento**	**03/2016 - 11/04/2016 (DOU de 13/04/2016)**	Transferência de imóveis rurais denominados Hortos florestais	Executiva
02/2014 (17/03/2014) DOU (19/03/2014)	**Encerramento**	**16/2016 – 08/09/2016 (DOU de 12/09/2016)**	Comissão Executiva de inventário com o propósito de identificar depósitos judiciais e recursais de processos finalizados no judiciário, oriundos da extinta RFFSA	Executiva
07/2014 (12/05/2014) DOU (13/05/2014)	**Encerramento**	**02/2018 - 30/04/2018 (DOU de 08/05/2018)**	Comissão Executiva de inventário com o propósito de inventariar os valores referentes aos saldos de depósitos no FGTS de contas vinculadas, individualizadas por empregado na condição de "não optante", oriundo da extinta RFFSA, passível de resgate	Executiva

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
19/2007 (30/04/2007) **DOU (02/05/2007)**	1ª	37/2008 – 12/11/2008 (DOU de 13/11/2008)	Inventário das obrigações a pagar da extinta RFFSA, bem como da documentação de suporte às aludidas obrigações.	Nacional
	2ª	04/2014 - 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)		
	Encerramento	**23/2019 – 27/03/2019 (DOU de 28/03/2019)**		
22/2007 (27/07/2007) **DOU (30/07/2007)**	**Encerramento**	**07/2016 – 30/05/2016 (DOU de 31/05/2016)**	Inventário do Imposto de Renda Retido na Fonte	Executiva
23/2007 (27/07/2007) DOU (30/07/2007)	1ª	11/2016 – 04/07/2016 (DOU de 06/07/2016)	Inventário do débito com o INSS e FNDE	Executiva
	2ª	03/2018 – 12/06/2018 (DOU de 13/06/2018)		
	Encerramento	**07/2019 – 18/03/2019 (DOU de 21/03/2019)**		
24/2007 (27/07/2007) **DOU (30/07/2007)**	1ª	06/2014 – 12/05/2014 (DOU de 13/05/2014)	Inventário do FGTS	Executiva
	Encerramento	**13/2019 – 20/03/2019 (DOU de 22/03/2019)**		
25/2007 (27/07/2007) **DOU (30/07/2007)**	1ª	07/2013 – 21/10/2013 (DOU de 23/10/2013)	Inventário de obrigações contratuais com valores superiores a R$ 250.000,00	Executiva
	Encerramento	**04/2018 – 30/07/2018 (DOU de 31/07/2018)**		
26/2007 (27/07/2007) **DOU (30/07/2007)**	**Encerramento**	**08/2014 – 13/05/2014 (DOU de 16/05/2014)**	Inventário da dívida atuarial com a REFER.	Executiva
27/2007 (27/07/2007) **DOU (30/07/2007)**	**Encerramento**	**05/2015 – 23/05/2015 (DOU de 25/08/2015)**	Inventário dos passivos da extinta RFFSA para com a União.	Executiva
28/2007 (27/07/2007) **DOU (30/07/2007)**	**Encerramento**	**05/2012 – 19/07/2012 (DOU de 23/07/2012)**	Inventário da divida com o BNDES	Executiva
29/2007 (27/07/2007) **DOU (30/07/2007)**	1ª	04/2014 – 09/05/2014 (DOU de 12/05/2014)	Inventário de pensões judiciais p/ acidente ferroviários	Executiva
	2ª	06/2016 – 20/05/2016 (DOU de 24/05/2016)		
	3ª	03/2018 – 12/06/2018 (DOU de 13/06/2018)		
	MTPA	Port. 860 - 10/10/2017 (DOU de 11/10/2017)		
	Encerramento	**08/2019 – 18/03/2019 (DOU de 21/03/2019)**		
39/2007 (18/10/2007) **DOU (19/10/2007)**	1ª	17/2008 –28/05/2008 (DOU de 30/05/2008)	Inventário das dívidas de IPTU e outros tributos municipais e do ITR	Executiva
	2ª	10/2013 – 10/12/2013 (DOU de 16/12/2013)		
	Encerramento	**12/2016 – 06/07/2016 (DOU de 07/07/2016)**		

PORTARIA	ALTERAÇÃO		ASSUNTO	Comissão
19/2008 (06/06/2008) **DOU (09/06/2008)**	**Encerramento**	**09/2014 – 13/05/2014 (DOU de 16/05/2014)**	Coordenação e supervisão do inventário das obrigações a pagar da extinta RFFSA cujo valor não ultrapasse R$ 250.000,00	Executiva
Obrigações de ICMS Memorando 002/AINVMF/RFFSA/2017	**Encerramento**	**03/2019 – 14/02/2019 (DOU de 18/02/2019)**	Inventário das Obrigações de ICMS (AGU / STN)	Executiva
26/2008 (05/09/2008) **DOU (08/09/2008)**	1ª	07/2013 – 21/10/2013 (DOU de 23/10/2013)	Comissão destinada a coordenar e supervisionar em nível nacional os Encontros de Contas relativos à extinta RFFSA, bem como à reunião da documentação de suporte relacionado.	Nacional Executiva
	2ª	08/2013 – 04/11/2013 (DOU de 06/11/2013)		
	3ª	03/2018 – 12/06/2018 (DOU de 13/06/2018)		
	Encerramento	**05/2019 – 14/02/2019 (DOU de 18/02/2019)**		

ANEXO 5

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A

TERMO DE TRANSFERÊNCIA - BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Comissão de Inventário Portaria nº 04/2007

Número do Termo	Descrição	Localização dos Bens	Nº. OFÍCIO ENCAMINHADO	Nº. OFÍCIO COM O VALOR CONTÁBIL	Data da Assinatura	PUBLICAÇÃO D.O
337	Inventário dos bens móveis e utensílios, relativo a 34 (trinta e quatro) bens, arquivos de aço, localizados nas		OF.290/INV/18	OF.290/INV/18		PROC.50600.017983/2018-60
	dependências nas dependências da Advocacia Geral da União -AGU, situada no 8º andar do prédio da admis	ADm.Geral - RJ	16.08.18	16.08.18	28.08.2018	Nº.167- SEÇÃO 3 -26.08.2018
	tração Geral					FLS. 120

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A

TERMO DE TRANSFERÊNCIA - BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Comissão de Inventário Portaria nº 05/2007

Número do Termo	Descrição	Localização dos Bens	Nº. OFÍCIO ENCAMINHADO	Nº. OFÍCIO COM O VALOR CONTÁBIL	Data da Assinatura	PUBLICAÇÃO D.O
476	Bens móveis não Operacionais, relativo a 01(um) ben,vagão GTS - 623403, localizado na dependência do Pátio Ferroviário de cruzeiro	São Paulo	OF.416/INV/18 07.11.2018	OF.416/INV/18 07.11.2018		

ANEXO 6-A

INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

QUADRO - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - REALIZADO ATÉ 31/12/2018

ATIVIDADES	2018											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1 - ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN												
1.1 - Atividades Finalísticas - Obrigações da extinta RFFSA - COFIN												
1.1.1 - Comissão - Obrigações contratuais até R$250mil (105 credores)	**ATIVIDADE ENCERRADA EM AGOSTO/2010**											
1.1.2 - Participações Acionárias da extinta RFFSA - Transferência à STN (51 participações)										ATIVIDADE DEPENDE DE TERCEIROS		
- Participações em processo de análise e levantamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Participações em processo de transferência (com pendências judiciais)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
- Participações com transferências regularizadas	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
1.1.3 - Processo Judicial nº 98.0015529-1 movido pela Cobrasma												
- Atuação na Ação Judicial movida pela Cobrasma, mediante a participação de servidor na função de Assistente Técnico da União	Participação do Assistente Técnico considerada encerrada uma vez que o TRF da 2ª Região manteve, por unanimidade, a decisão pela improcedência do pleito, remetendo o Processo para a 14ª Vara Federal para execução dos honorários advocatícios de responsabilidade da COBRASMA.											
1.1.4 - Liberação e Transferência à STN dos Recursos Financeiros da extinta RFFSA aplicados em fundos de investimentos e bloqueados junto ao Banco Real/Santander	**ATIVIDADE CONCLUÍDA EM DEZEMBRO / 2011.**											
1.1.5 - Balanço de Extinção da RFFSA - posição 22/01/2007												
- Elaboração das demonstrações contábeis e financeiras	Atividade concluída no exercício de 2008											
- Análise da empresa de auditoria externa contratada	Atividade concluída no exercício de 2008											
- Remessa à PGFN	Atividade efetivada em novembro de 2008											
- Aprovação do Balanço pelo Sr. Ministro da Fazenda	Em julho/2011, a Inventariança recebeu da PGFN o Ofício nº 1908/2011/PGFN-CAS, contendo despacho do Sr. Ministro da Fazenda, manifestando a não aprovação das Demonstrações contábeis do balanço de extinção da RFFSA, requerendo ao Inventariante a promoção de modificações no balanço.											
- Análise e simulação dos lançamentos solicitados pela PGFN no balanço de extinção da RFFSA	As modificações requeridas se mostraram complexas e representavam inovações quando comparadas com os lançamentos contábeis da extinta RFFSA de exercícios anteriores. Foi feita uma Nota Técnica contábil sobre o assunto, lavrada em 15/07/2013, informando que as modificações não puderam ser efetuadas e solicitando ao Ministério da Fazenda a reconsideração quanto às alterações requeridas no balanço. A Nota Técnica em questão foi remetida à PGFN para consideração. Em 11/10/2013, ocorreu uma reunião na STN com representantes da Inventariança, do MT e do MF, para discussão da referida Nota, ficando o MF de apresentar o formal posicionamento sobre a mesma. Em 15/10/2013, foi expedido pela Inventariança um Ofício à PGFN requerendo em função do estágio do processo de inventariança da extinta RFFSA, a celeridade possível em relação ao assunto, de modo a se alcançar sua conclusão, considerando as possibilidades técnicas que foram discutidas. Em junho/2014, a PGFN encaminhou para a Inventariança da extinta RFFSA, para ciência e providências cabíveis, cópia do Parecer PGFN-CAS Nº 899/2014, ratificando as modificações requeridas no balanço de extinção da RFFSA. O assunto foi reexaminado pela área contábil da extinta RFFSA, a qual não vislumbrou como proceder aos lançamentos requeridos, tendo as razões e justificativas, encaminhadas à PGFN pelo Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015, de 23/02/2015. Através do Ofício nº 373/2015/PGFN, de 11/03/2015, a PGFN encaminhou para ciência e providências cabíveis da Inventariança os mesmos documentos/elementos técnicos que foram tratados pelo Ofício nº 095, acima citado. Através do Ofício nº 337/INV/RFFSA/2015, de 30/04/2015, a Inventariança remeteu à PGFN uma resumida exposição sobre o assunto, solicitando a consideração ao contido no Ofício nº 095/INV/RFFSA/2015, em face à ausência de novos elementos a apresentar sobre a matéria. Em nov./2018 foi recebido o Memorando nº 106/2018/CCONT/CGFC/SPO/SE/MTPA de 14/11/18, solicitando ao Inventariante a indicação de representantes para compor um futuro Grupo de Trabalho proposto pelo Ofício nº 5/2018/GESET/COPAR/STN, o qual também foi remetido como anexo;											
- Reprodução dos relatórios contábeis e patrimoniais do Balanço de extinção e publicação do mesmo.	Atividade depende da aprovação do Balanço											
1.1.6 - Acionistas Minoritários da extinta RFFSA - Informações												
- Elaboração de respostas às solicitações dos acionistas	Atividade a ser mantida até o pagamento aos acionistas											
1.1.7 - Registros Contábeis da extinta RFFSA												
- Execução de procedimentos de pesquisa nos registros contáveis em atendimento à demanda de diversas áreas da empresa	Atividade a ser mantida até a transferência integral das obrigações e encerramento do processo de Inventariança											
1.1.8 - Bens Patrimoniais da extinta RFFSA - Suporte às Comissões de Inventário												
- Elaboração de pesquisa no Cadastro de Bens Patrimoniais, operacionais e não operacionais, da extinta RFFSA (SISPRO Patrimônio) dos bens e seus saldos líquidos que se encontravam contabilizados em 22/01/2007, visando a compatibilização dos mesmos com os bens contidos nos Termos de Transferência de Bens ao DNIT	Atividade a ser mantida até a transferência integral do patrimônio da extinta RFFSA											
1.1.9 - Transferência do Contrato de Permissão de Uso e Outras Avenças (Fibra-ótica)	**ATIVIDADE TRANSFERIDA AO DNIT EM JULHO/2011**											

ANEXO 6-B

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2018 - POSIÇÃO: DEZEMBRO / 2018

valores em reais

DESPESAS CORRENTES	CRÉDITO CONCEDIDO	CRÉDITO ANULADO	CRÉDITO CEDIDO	CRÉDITO DISPONÍVEL	CRÉDITO EMPENHADO / LIQUIDADO
28.846.2126.09IX.0001	12.000.000	2.969.510	493.543	2.647.296	5.889.650

DÉBITOS JUDICIAIS PERIÓDICOS	CRÉDITO CONCEDIDO			CRÉDITO DISPONÍVEL	CRÉDITO LIQUIDADO
09.274.0909.0536.0053	6.857.124	1.460.000		1.692.200	3.704.924

APOSENTADORIAS E PENSÕES - VFRGS	CRÉDITO CONCEDIDO	CRÉDITO ANULADO		CRÉDITO DISPONÍVEL	CRÉDITO LIQUIDADO
09.272.0089.0181.0053	500.000	500.000		0	0

RESTOS A PAGAR 2017	VALOR INSCRITO		VALOR CANCELADO	VALOR A LIQUIDAR	VALOR LIQUIDADO
TOTAIS	687.834		212.652	0	475.182

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2019 - POSIÇÃO: FEVEREIRO / 2019

valores em reais

DESPESAS CORRENTES	CRÉDITO CONCEDIDO	CRÉDITO INDISPONÍVEL	CRÉDITO DISPONÍVEL	CRÉDITO EMPENHADO / LIQUIDADO
28.846.2126.09IX.0001	1.409.394	2.556	259.280	1.147.557

DÉBITOS JUDICIAIS PERIÓDICOS	CRÉDITO CONCEDIDO		CRÉDITO DISPONÍVEL	CRÉDITO LIQUIDADO
09.274.0909.0536.0053	2.400.000		2.100.678	299.322

RESTOS A PAGAR 2018	VALOR INSCRITO	VALOR CANCELADO	VALOR A LIQUIDAR	VALOR LIQUIDADO
TOTAIS	776.313	0	235.845	540.468

ANEXO 6-C

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A
Gerência de Contabilidade - GECON

CONTROLE DE BAIXA DAS INSCRIÇÕES DA EXTINTA RFFSA

Posição em: SETEMBRO/2018

Escritórios	Quantidade de inscrições Federais-CNPJ	Situação das Inscrições	Quantidade de inscrições Estaduais	Inscrições Baixadas	Situação das Inscrições	Quantidade de inscrições Municipais	Inscrições Baixadas	Situação das Inscrições
AG	1	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**
URCAM	5	**BAIXADO**	5	3	2 -**NÃO HABILITADO** (existência de débitos em Dívida Ativa para serem liquidados)	1	1	**BAIXADO**
URREC	5	**BAIXADO**	4	1	1-**BLOQUEADO** (levantamento de Débito c/ o Estado, em andamento) 2 -**NÃO HABILITADO** (requerido recurso s/cobrança de dívida)	2	2	**BAIXADO**
URBEL	6	**BAIXADO**	4	2	2 - **NÃO HABILITADO - SUSPENSO** (Existência de débitos e créditos c/ o Estado)	1		
URSAP	2	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**
URMAP	1	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**
URJUF	5	**BAIXADO**	15	15	**BAIXADO**	2	2	**BAIXADO**
URCUB	3	**BAIXADO**	2	1	1 -**BAIXADA** 1 - **NÃO HABILITADO - CANCELADO**	1	1	**BAIXADO**
URPOA	2	**BAIXADO**	7	7	**BAIXADO**	-	-	-
URSAV	4	**BAIXADO**	4	4	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**
URTUB	1	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**	5		
URBAU	2	**BAIXADO**	2	2	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**
URSAL	2	**BAIXADO**	2	1	1 -**NÃO HABILITADO** (aguardando análise e julgamento de recurso administ.à exigência do cumprimento de obrigações acessórias)	2	2	**BAIXADO**
URFOR	1	**BAIXADO**	1	1	**BAIXADO**	1		baixa requerida (existem 2 autos de infração aguardando soluçao do recurso)

OBS: **1** - A execução da Atividade de baixa das inscrições da extinta RFFSA é feita de forma descentralizada pelas Unidades Regionais da extinta RFFSA e AG

ANEXO 6-D

CONTAS BANCÁRIAS PENDENTES DE ENCERRAMENTO

	EMPRESA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	BLOQ. JUDIC.
1	RFFSA	33.613.332/0003-62	ITAÚ	8186	08266-8	SIM
2	RFFSA	33.613.332/0027-30	BRADESCO	232	602744 invest	SIM
3	RFFSA	33.613.332/0027-30	BRADESCO	232	602744 poupança	SIM
4	RFFSA	33.613.332/0027-30	BRADESCO	232	602744 c/c	SIM
5	RFFSA	33.613.332/0001-09	CEF	0002	1300795106-2	SIM
6	RFFSA	33.613.332/0001-09	BANCO DO BRASIL	6934	130.020	NÃO
7	RFFSA	33.613.332/0003-62	ITAÚ	8288	202.675-6	NÃO

contas das extintas RFFSA e FEPASA existentes na agência 6819 (TIRADENTES - SP) do Banco do Brasil

					informações conforme extrato de 20/02/2018		Finalidade	observação
	Empresa	CNPJ	nº	tipo	saldo (R$)	bloqueio (R$)		
1	RFFSA	33.613.332/0001-09	130.127	c/c	11.268,54	0,00		saldo livre de bloqueio= R$11.268,54
2	RFFSA	33.613.332/0001-09	130.128	c/c	0,00	0,00		
3	RFFSA	33.613.332/0001-09	130.459	c/c	0,00	0,00		
4	RFFSA	33.613.332/0001-09	130.478	c/c	702,15	702,15	(ERMAP- FUNDO)	
5	RFFSA	33.613.332/0017-68	130.126	c/c	0,00	0,00		
6	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.015	c/c	9.846,94	0,00	Recebe crédito de dividendos da partic acionária da FEPASA na CPFL	saldo livre de bloqueio= R$9.846,94
7	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.070	c/c	0,00	0,00		
8	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.115	c/c	0,00	0,00	(FR DA PRESIDENCIA)	
9	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.116	c/c	0,00	0,00	(F DA PRESIDENCIA)	
10	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.117	c/c	0,00	0,00	(FR ADMINISTRAT)	
11	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.118	c/c	0,00	0,00	(FF DIR ADMINISTR)	
12	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.119	c/c	0,00	0,00	(D ENGENHARIA)	
13	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.120	c/c	45,00	0,00	(D DE LOGISTI)	saldo livre de bloqueio= R$45,00
14	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.121	c/c	0,00	0,00	(D FINANCEIRA)	
15	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.122	c/c	0,00	0,00	(D MARKETING)	
16	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.123	c/c	0,00	0,00		
17	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.124	c/c	0,00	0,00		
18	FEPASA	60.500.998/0001-15	130.125	c/c	0,00	0,00		
19	FEPASA	60.500.998/0001-15	199945	poup OURO	529.354,70	350.518,90		saldo livre de bloqueio= R$178.835,80

- Identificadas: 149 contas bancárias
- Executado: 123 contas bancárias encerradas
- A executar: 26 contas bancárias a encerrar (12 da extinta RFFSA e 14 da extinta FEPASA)
  - 24 apresentam bloqueios judiciais sendo:
  - BANCO DO BRASIL (14) – FEPASA
  - BANCO DO BRASIL (5) – RFFSA
  - ITAÚ (1) - RFFSA
  - BRADESCO (3) - RFFSA
  - CEF (1) - RFFSA

  - 02 contas livres de bloqueio mantidas no Banco do Brasil e ITAÚ (RFFSA)

```
-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130127 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- RFFSA - REDE F F S-A --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote        V a l o r
 0206      Saldo Anterior   em   02/06/2011                          11.268,54C
            N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                     11.268,54C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00
```

```
-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130128 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- RFFSA - REDE F F S-A --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote        V a l o r
 2904      Saldo Anterior   em   29/04/2011                           0,00C
            N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                          0,00C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00
-------------------------------------------------------------------------------
```

```
-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130459 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- RFFSA - REDE F F S-A --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote        V a l o r
 2904      Saldo Anterior   em   29/04/2011                           0,00C
            N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                          0,00C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00
```

```
-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130478 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00002
-------------------------- REDE F F S-A-ERMAP-FUNDO --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote        V a l o r
 0911      Saldo Anterior   em   09/11/2010                           0,00C
            N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
*DEPOSITOS EM CHEQUE SUJEITOS A DEVOLUCAO:
    SALDO BLQ.TEMPO INDT                                               702,15C
```

```
-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130126 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- RFFSA - REDE F F S-A --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote        V a l o r
 2903      Saldo Anterior   em   29/03/2010                           0,00C
            N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                          0,00C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00
```

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130015 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
---------- FEPASA FERROVIA P SA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
2001	Saldo Anterior em 20/01/2017			9.846,94C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	9.846,94C
JUROS	0,00
IOF	0,00

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130070 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
---------- FEPASA FERROVIA P SA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
2903	Saldo Anterior em 29/03/2010			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130115 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
---------- FEPASA FR DA PRESIDENCIA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
2903	Saldo Anterior em 29/03/2010			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130116 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
---------- FEPASA F DA PRESIDENCIA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
2903	Saldo Anterior em 29/03/2010			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130117 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
---------- FEPASA SA FR ADMINISTRAT ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
2903	Saldo Anterior em 29/03/2010			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

```
-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130118 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- FEPASA FF. DIR ADMINISTR --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote       V a l o r
 2903      Saldo Anterior   em   29/03/2010                                0,00C
             N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                          0,00C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00

-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130119 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- FEPASA SA = D ENGENHARIA --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote       V a l o r
 2903      Saldo Anterior   em   29/03/2010                                0,00C
             N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                          0,00C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00

-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130120 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- FEPASA SA - D DE LOGISTI --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote       V a l o r
 2806      Saldo Anterior   em   28/06/2010                               45,00C
             N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                         45,00C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00

-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130121 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- FEPASA SA - D FINANCEIRA --------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote       V a l o r
 2903      Saldo Anterior   em   29/03/2010                                0,00C
             N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                          0,00C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00
-------------------------------------------------------------------------------

-------------------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA --------------------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130122 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
-------------------------- FEPASA SA - D MARKETING ---------------------------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
 Data Bal. Historico                    Documento Orig  Lote       V a l o r
 2903      Saldo Anterior   em   29/03/2010                                0,00C
             N A O    H A    L A N C A M E N T O S
-------------------------------------------------------------------------------
    SALDO ATUAL                                                          0,00C
    JUROS                                                                0,00
    IOF                                                                  0,00
```

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130123 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
---------- FEPASA FERROVIA P SA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	Valor
2903	Saldo Anterior em 29/03/2010			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130124 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
---------- FEPASA FERROVIA P SA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	Valor
2903	Saldo Anterior em 29/03/2010			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 6819 Conta: 00000130125 De: 10/02/2018 a 20/02/2018 Pag: 00001 / 00001
---------- FEPASA FERROVIA P SA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	Valor
2903	Saldo Anterior em 29/03/2010			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

---------- Extrato de Poupanca - OURO ----------
Agencia: 6819 Conta: 00000199945 Variacao: 01 Date: 20022018
---------- FEPASA - FERROVIA PAULIST ----------

```
************************************
* N A O  H A  L A N C A M E N T O S *
************************************
        S A L D O        529.354,70C
************************************
           VLR BLOQ.     350.518,90
```

ANEXO 6-E

Bradesco

Extrato de Movimentação de Ativos

Período	Emitido em:
19/03/2010 à 10/06/2011	13/02/2012 - 14:46

Dados do Investidor

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Código do Investidor
FEPASA FERROVIA PAULISTA S A	060.500.998 / 0001 - 15	00011134557

Dados bancários para crédito de proventos	Banco	Agência	Conta e Dígito
	237	03820	00000073100909

Dados do Emissor e Posição de Ativos

Razão Social do Emissor	CNPJ	Ativo Emitido	Conta de Ativo
TELEFONICA BRASIL S.A.	002.558.157 / 0001 - 62	ACAO	00570 / 000879144

Movimentações por Tipo de Ativo no Período

Data	Lançamento	Quantidade	D/C	Saldo
ACOES ORDINARIAS				
19/03/2010	SALDO INICIAL			0
19/03/2010	IMPLANTACAO	540	C	540
10/06/2011	INCORPORACAO	554	C	1.094
ACOES PREFERENCIAIS				
19/03/2010	SALDO INICIAL			0
19/03/2010	IMPLANTACAO	50	C	50
10/06/2011	INCORPORACAO	49	C	99

Saldos sujeitos à alterações por eventuais operações em trânsito até o final do expediente.

Prezado(a) Investidor(a),

Este extrato abrange unicamente as movimentações registradas na Instituição Financeira Depositária Bradesco e quando da movimentação e/ou eventos deliberados foi enviado à época do registro e/ou deliberação, o respectivo Extrato de Movimentação.

Para informações sobre movimentações ocorridas em custódia na BM&F Bovespa S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e/ou CETIP S.A - Balção Organizado de Ativos e Derivativos, o investidor deverá procurar a respectiva Corretora ou Instituição em que é cadastrado e mantém sua posição de custódia.

Banco Bradesco S.A
Departamento de Ações e Custódia

TELEFONES ÚTEIS	Fone Fácil Bradesco	SAC - Alô Bradesco	Deficiente Auditivo/Fala	Ouvidoria
	4002 0022 / 0800 570 0022	0800 704 8383	0800 722 0099	0800 727 9933
	Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco		24 horas, 7 dias por semana	De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados

Bradesco

Extrato de Movimentação de Ativos

Período	Emitido em:
01/04/2010 à 05/08/2011	13/02/2012 - 14:49

Dados do Investidor

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Código do Investidor
FEPASA FERROVIA PAULISTA S A	060.500.998 / 0001 - 15	00011134557

Dados bancários para crédito de proventos	Banco	Agência	Conta e Dígito
	237	03820	00000073100909

Dados do Emissor e Posição de Ativos

Razão Social do Emissor	CNPJ	Ativo Emitido	Conta de Ativo
TIM PARTICIPACOES S.A.	002.558.115 / 0001 - 21	ACAO	00590 / 000025808

Movimentações por Tipo de Ativo no Período

Data	Lançamento	Quantidade	D/C	Saldo
ACOES PREFERENCIAIS				
01/04/2010	SALDO INICIAL			0
01/04/2010	IMPLANTACAO	96	C	96
05/08/2011	CONVERSAO DE ESPECIE/CLASSE	96	D	0
ACOES ORDINARIAS				
01/04/2010	SALDO INICIAL			0
01/04/2010	IMPLANTACAO	1.027	C	1.027
05/08/2011	CONVERSAO DE ESPECIE/CLASSE	80	C	1.107

Saldos sujeitos à alterações por eventuais operações em trânsito até o final do expediente.

Prezado(a) Investidor(a),

Este extrato abrange unicamente as movimentações registradas na Instituição Financeira Depositária Bradesco e quando da movimentação e/ou eventos deliberados foi enviado à época do registro e/ou deliberação, o respectivo Extrato de Movimentação.

Para informações sobre movimentações ocorridas em custódia na BM&F Bovespa S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e/ou CETIP S.A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, o investidor deverá procurar a respectiva Corretora ou Instituição em que é cadastrado e mantém sua posição de custódia.

Banco Bradesco S.A
Departamento de Ações e Custódia

TELEFONES ÚTEIS	Fone Fácil Bradesco	SAC - Alô Bradesco	Deficiente Auditivo/Fala	Ouvidoria
	4002 0022 / 0800 570 0022 Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco	0800 704 8383	0800 722 0099 24 horas, 7 dias por semana	0800 727 9933 De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados

Bradesco

Extrato de Movimentação de Ativos

Período	Emitido em:
07/05/2010 à 28/01/2011	13/02/2012 - 14:50

Dados do Investidor

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Código do Investidor
FEPASA FERROVIA PAULISTA S A	060.500.998 / 0001 - 15	00011134557

Dados bancários para crédito de proventos	Banco	Agência	Conta e Dígito
	237	03820	00000073100909

Dados do Emissor e Posição de Ativos

Razão Social do Emissor	CNPJ	Ativo Emitido	Conta de Ativo
TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS	000.336.701 / 0001 - 04	ACAO	00602 / 000029996

Movimentações por Tipo de Ativo no Período

Data	Lançamento	Quantidade	D/C	Saldo
ACOES ORDINARIAS				
07/05/2010	SALDO INICIAL			0
07/05/2010	IMPLANTACAO	533.599	C	533.599
28/01/2011	GRUPAMENTO	533.546	D	53
ACOES PREFERENCIAIS				
07/05/2010	SALDO INICIAL			0
07/05/2010	IMPLANTACAO	50.042	C	50.042
28/01/2011	GRUPAMENTO	50.037	D	5

Saldos sujeitos à alterações por eventuais operações em trânsito até o final do expediente.

Prezado(a) Investidor(a),

Este extrato abrange unicamente as movimentações registradas na Instituição Financeira Depositária Bradesco e quando da movimentação e/ou eventos deliberados foi enviado à época do registro e/ou deliberação, o respectivo Extrato de Movimentação.

Para informações sobre movimentações ocorridas em custódia na BM&F Bovespa S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e/ou CETIP S.A - Balção Organizado de Ativos e Derivativos, o investidor deverá procurar a respectiva Corretora ou Instituição em que é cadastrado e mantém sua posição de custódia.

Banco Bradesco S.A
Departamento de Ações e Custódia

TELEFONES ÚTEIS	Fone Fácil Bradesco	SAC - Alô Bradesco	Deficiente Auditivo/Fala	Ouvidoria
	4002 0022 / 0800 570 0022	0800 704 8383	0800 722 0099	0800 727 9933
	Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco		24 horas, 7 dias por semana	De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados

Bradesco

Extrato de Movimentação de Ativos

Período	Emitido em:
10/06/2011 à 10/06/2011	13/02/2012 - 13:39

Dados do Investidor

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Código do Investidor
REDE FERROVIARIA FEDERAL SA	033.613.332 / 0018 - 49	00005449607

Dados bancários para crédito de proventos	Banco	Agência	Conta e Dígito
	237	03820	00000051591100

Dados do Emissor e Posição de Ativos

Razão Social do Emissor	CNPJ	Ativo Emitido	Conta de Ativo
TELEFONICA BRASIL S.A.	002.558.157 / 0001 - 62	ACAO	00570 / 002990773

Movimentações por Tipo de Ativo no Período

Data	Lançamento	Quantidade	D/C	Saldo
ACOES ORDINARIAS				
10/06/2011	SALDO INICIAL			0
10/06/2011	INCORPORACAO	122	C	122
ACOES PREFERENCIAIS				
10/06/2011	SALDO INICIAL			0
10/06/2011	INCORPORACAO	244	C	244

Saldos sujeitos à alterações por eventuais operações em trânsito até o final do expediente.

Prezado(a) Investidor(a),

Este extrato abrange unicamente as movimentações registradas na Instituição Financeira Depositária Bradesco e quando da movimentação e/ou eventos deliberados foi enviado à época do registro e/ou deliberação, o respectivo Extrato de Movimentação.

Para informações sobre movimentações ocorridas em custódia na BM&F Bovespa S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e/ou CETIP S.A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, o investidor deverá procurar a respectiva Corretora ou Instituição em que é cadastrado e mantém sua posição de custódia.

Banco Bradesco S.A
Departamento de Ações e Custódia

TELEFONES ÚTEIS	Fone Fácil Bradesco	SAC - Alô Bradesco	Deficiente Auditivo/Fala	Ouvidoria
	4002 0022 / 0800 570 0022 Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco	0800 704 8383	0800 722 0099 24 horas, 7 dias por semana	0800 727 9933 De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados

INVENTARIANÇA DA EXTINTA RFFSA
PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS DA EXTINTA RFFSA IDENTIFICADAS POR EXTRATOS DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DEPOSITÁRIAS

INSTITUIÇÂO BANCÁRIA

EMPRESA	TITULAR	EMPRESA	TIPO	QTD. AÇÕES	VALOR	CONTROLADOR	BLOQ. JUDICIAL	OBS
TELEMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA - TELEBRÁS	RFFSA	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRÁS 00.336.701/0001-04 (Titularidade CNPJ RFFSA n° 33.613.332/0001-09) CONTA ATIVO: 00602/000233295	 ON PN	**10** 7 3	?	BANCO BRADESCO	SIM	EXTRATO DE 01/08/18
TELEMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA - TELEBRÁS	FEPASA	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRÁS 00.336.701/0001-04 (Titularidade CNPJ FEPASA n° 60.500.998/0001-15) CONTA ATIVO: 00602/00029996	 ON PN	**58** 53 5	?	BANCO BRADESCO	SIM	EXTRATO DE 13/02/12
TIM PARTICIPAÇÕES S/A	RFFSA	TIM PARTICIPAÇÕES S.A 02.558.115/0001-21 (Titularidade CNPJ RFFSA n° 33.613.332/0001-09) CONTA ATIVO: 00590/000636168	 ON PN	**1.901** 1.901 0	?	BANCO BRADESCO	SIM	EXTRATO DE 01/08/18
TIM PARTICIPAÇÕES S/A	FEPASA	TIM PARTICIPAÇÕES S.A 02.558.115/0001-21 (Titularidade CNPJ FEPASA n° 60.500.998/0001-15) CONTA ATIVO: 00590/000025808	 ON PN	**1.107** 1.107 0	?	BANCO BRADESCO	SIM	EXTRATO DE 13/02/12
TELEFONICA BRASIL SA (VIVO)	RFFSA	TELEFONICA BRASIL SA (VIVO) 02.558.157/0001-62 (Titularidade CNPJ RFFSA n° 33.613.332/0001-09) CONTA ATIVO: 00570/000262545	 ON PN	**2.101** 1.474 627	?	BANCO BRADESCO	SIM	EXTRATO DE 01/08/18
TELEFONICA BRASIL SA (VIVO)	RFFSA	TELEFONICA BRASIL SA (VIVO) 02.558.157/0001-62 (Titularidade CNPJ RFFSA n° 33.613.332/0001-09) CONTA ATIVO: 00570/002990776	 ON PN	**278** 10 268	?	BANCO BRADESCO	SIM	EXTRATO DE 01/08/18
TELEFONICA BRASIL SA (VIVO)	RFFSA - ERPOA	TELEFONICA BRASIL SA (VIVO) 02.558.157/0001-62 (Titularidade CNPJ RFFSA n° 33.613.332/0018-49) CONTA ATIVO: 00570/002990773	 ON PN	**366** 122 244	?	BANCO BRADESCO	SIM	EXTRATO DE 13/02/12
TELEFONICA BRASIL SA (VIVO)	FEPASA	TELEFONICA BRASIL SA (VIVO) 02.558.157/0001-62 (Titularidade CNPJ FEPASA n° 60.500.998/0001-15) CONTA ATIVO: 00570/000879144	 ON PN	**1.193** 1.094 99	?	BANCO BRADESCO	SIM	EXTRATO DE 13/02/12

INVENTARIANÇA DA EXTINTA RFFSA
PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS DA EXTINTA RFFSA IDENTIFICADAS POR EXTRATOS DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DEPOSITÁRIAS

INSTITUIÇÂO BANCÁRIA

EMPRESA	TITULAR	EMPRESA	TIPO	QTD. AÇÕES	VALOR UNIT. (R$)	CONTROLADOR	BLOQ. JUDICIAL	OBS
CPFL ENERGIA S A	FEPASA	CPFL ENERGIA S.A. (CNPJ 02.429.144/0001-93) (Titularidade CNPJ FEPASA n° 60.500..998/0001-15)	 ON PN	**782** 782 0	28,50	BANCO DO BRASIL	NÃO	OFÍCIO DO BANCO DO BRASIL DE 11/01/19
OI S/A	FEPASA	OI S/A (BRASIL TELECOM S.A) (CNPJ 76.535.764/0001-43) (Titularidade CNPJ FEPASA n° 60.500.998/0001-15)	 ON PN	**69** 65 4	 1,42 1,48	BANCO DO BRASIL	SIM	OFÍCIO DO BANCO DO BRASIL DE 11/01/19

ANEXO 7

MALHA PAULISTA
LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DE 88 KV DA EXTINTA FEPASA

Nº	TRECHO	MUNICIPIO	Situação Termo Transferência
1	JUNDIAI - RINCÃO	JUNDIAÍ	1854
2	JUNDIAI - RINCÃO	LOUVEIRA	1853
3	JUNDIAI - RINCÃO	VINHEDO	1844
4	JUNDIAI - RINCÃO	VALINHOS	1842
5	JUNDIAI - RINCÃO	CAMPINAS	1841
6	JUNDIAI - RINCÃO	HORTOLANDIA	1843
7	JUNDIAI - RINCÃO	SUMARÉ	1840
8	JUNDIAI - RINCÃO	NOVA ODESSA	1817
9	JUNDIAI - RINCÃO	AMERICANA	1807
10	JUNDIAI - RINCÃO	LIMEIRA	1806
11	JUNDIAI - RINCÃO	CORDEIRÓPOLIS	1856
12	JUNDIAI - RINCÃO	SANTA GERTRUDES	1583
13	JUNDIAI - RINCÃO	RIO CLARO	1583
14	JUNDIAI - RINCÃO	ITIRAPINA	1871
15	JUNDIAI - RINCÃO	SÃO CARLOS	1608
16	JUNDIAI - RINCÃO	IBATE	1867
17	JUNDIAI - RINCÃO	ARARAQUARA	1868
18	JUNDIAI - RINCÃO	AMERICO BRASILIENSE	1869
19	JUNDIAI - RINCÃO	SANTA LUCIA	1870
20	JUNDIAI - RINCÃO	RINCÃO	1866
21	ITIRAPINA - PIRATININGA	ITIRAPINA	1858
22	ITIRAPINA - PIRATININGA	BROTAS	1872
23	ITIRAPINA - PIRATININGA	TORRINHA	1878
24	ITIRAPINA - PIRATININGA	DOIS CORREGOS	1876
25	ITIRAPINA - PIRATININGA	JAU	1877
26	ITIRAPINA - PIRATININGA	PEDERNEIRAS	1801
27	ITIRAPINA - PIRATININGA	BAURU	1798
28	PIRATININGA - DUARTINA	PIRATININGA	1879
29	PIRATININGA - DUARTINA	CABRALIA PAULISTA	1880
30	PIRATININGA - DUARTINA	DUARTINA	AG

- Dos 30 trechos existentes foram transferidos a SPU 29, restando 01 para elaboração do Termo de Transferência, o qual ficou pendente devido a inoperância do Sistema CIDI.

ANEXO 8

MALHA PAULISTA
TRECHOS DESATIVADOS/ERRADICADOS

Nº	UR	RAMAL	TRECHO	KM	KMS INVENT.	KMS FALTANTES	MUNICIPIOS
1	5	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ ITAICI	43		43	JUNDIAI ITUPEVA INDAIATUBA
2	5	CAMPINAS	ITAICI CAMPINAS	36	3	33	INDAIATUBA CAMPINAS
3	5	FERRO CAMPINEIRO	GUANABARA CABRAS	30		30	CAMPINAS
4	5	FUNILENSE	GUANABARA COSMOPOLIS	42		42	CAMPINAS PAULINIA
5	5	SÃO PEDRO	PIRACICABA SÃO PEDRO	58		58	PIRACICABA CHARQUEADA SÃO PEDRO
6	5	ARTEMIS	CHAVE ARTEMIS	17	17	o	PIRACICABA
7	2	PORTO FELIZ	BOITUVA KM 5	5		5	BOITUVA
8	2	ITARATÉ	TATUI ITAPETININGA	9		9	TATUI ITAPETININGA
9	2	TIETE	CERQUILHO TIETE	9		9	CERQUILHO TIETE
10	2	EX-LINHA TRONCO	JUQUIRATIBA OURO BRANCO	138		138	CONCHAS ANHEMBI BOFETE BOTUCATU ITATINGA AVARÉ
11	2	LARA CAMPOS	PIRAMBOIA LARA CAMPOS	8		8	ANHEMBI
12	2	VITORIANA	VITORIANA PORTO MARTINS	30	1	29	BOTUCATU
13	2	ARAGUÁ	TREZE DE MAIO ARAGUÁ	6		6	BOTUCATU SÃO MANOEL
14	3	BAURU	LENCOIS PAULISTA VIRGILIO ROCHA	9		9	LENÇOIS PAULISTA
15	2	BOREBI	VIRGILIO ROCHA CORONEL LEITE	10		10	LENÇOIS PAULISTA BORIBI
16	3	BAURU	RUNIÃO JUNIOR TOLEDO	12		12	BOTUCATU
17	2	EX-LINHA TRONCO	ITATINGA MIRANDA AZEVEDO	13		13	ITATINGA
18	7	ALEMOA	SÃO VICENTE ALEMOA	5	5	o	SÃO VICENTE SANTOS
19	1	EX-LINHA TRONCO	AMADOR BUENO JUQUIRATIBA	175		175	ITAPEVI SÃO ROQUE MAIRINQUE ALUMINIO SOROCABA ARAÇOIABA DA SERRA IPERÓ BOITUVA CERQUILHO JUMIRIM LARANJAL PAULISTA CONCHAS
20	5	EX-LINHA TRONCO	GUANABA ANHUMAS	7		7	CAMPINAS
21	5	AMPARO	JAGUARIUNA MONTE ALEGRE DO SUL	47		47	JAGUARIUNA PEDREIRA AMPARO MONTE ALEGRE DO SUL
22	5	SOCORRO	MONTE ALEGRE DO SUL SOCORRO	32	21	11	MONTE ALEGRE DO SUL SERRA NEGRA SOCORRO

Nº	UR	RAMAL	TRECHO	KM	KMS INVENT.	KMS FALTANTES	MUNICIPIOS
23	5	SERRA NEGRA	AMPARO SERRA NEGRA	40		40	AMPARO SERRA NEGRA
24	5	EX-LINHA TRONCO	SANTO ANTONIO DA POSSE LAGOA BRANCA	99		99	SANTO ANTONIO DA POSSE MOGI MIRIM MOGI GUAÇU ESTIVA GERBA AGUAÍ CASA BRANCA
25	5	PINHAL	MOGI GUAÇU PINHAL	36		36	MOGI GUAÇU PINHAL
26	5	VARGEM GRANDE DO SUL	LAGOA BRANCA VARGEM GRANDE DO SUL	20	8	12	CASA BRANCA VARGEM GRANDE
27	5	MOCOCA	CANOAS RIBEIRÃO PRETO DO VALE	36		36	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO MOCOCA
28	5	JUREIRA	JUREIRA GUAXUPE	74		74	GUAXUPÉ MUZAMBINHO MONTE BELO
29	6	JATAI	SÃO SIMÃO MONTEIROS	61		61	SÃO SIMÃO LUIZ ANTONIO GUATAPARÁ
30	6	GUATAPARA	BARRACÃO GUATAPARA	73		73	RIBEIRÃO PRETO GUATAPARÁ
31	6	EX-LINHA TRONCO	JOAQUIM LIBANIO MANGABEIRA	400	18	382	CASA BRANCA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS TAMBAU SANTA ROSA DO VITERBO SÃO SIMÃO CRAVINHOS RIBEIRÃO PRETO JARDINÓPOUS SALES DE OLIVEIRA ORLANDIA SÃO JOAQUIM DA BARRA GUARÁ ITUVERAVA ARAMINA IGARAPAVA UBERABA
32	6	CRAVINHOS SERRANA	CRAVINHOS SERRANA	29	6	23	CRAVINHOS SERRA AZUL SERRANA
33	6	JANDAIA	BIFURCAÇÃO ARANTES	15		15	CRAVINHOS
34	6	FRANCA	FRANCA PEDREGULHO	40		40	FRANCA CRISTAIS PAULISTA PEDREGULHO
35	6	JAGUARA	T. FRANCA JAGUARA	50	50	o	UBERABA SACRAMENTO CONQUISTA
36	5	BIGUATINGA	GUAXUPE BIGUATINGA	30		30	GUAXUPÉ BIGUATINGA
37	6	CAJURU	SANTOS DUMONT CAJURU	59		59	SANTA ROSA DO VITERBO CAJURU
38	6	EX-LINHA TRONCO	OMEGA ARAGUARI	55		55	UBERLÂNDIA ARAGUARI
39	6	FRANCA	PEDREGULHO JAGUARA	47	32	15	PEDREGULHO RIFAINA SACRAMENTO
40	3	EX-LINHA TRONCO	BAURU GARÇA	90	72	18	BAURU PIRATININGA CABRALIA PAULISTA DUARTINA FERNÃO GÁLIA GARÇA
41	5	DESCALVADENSE	DESCALVADO AURORA	14	12	2	DESCALVADO
42	5	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	PORTO FERREIRA VASSUNUNGA	48		48	PORTO FERREIRA SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Nº	UR	RAMAL	TRECHO	KM	KMS INVENT.	KMS FALTANTES	MUNICIPIOS
43	3	BARRA BONITA	CAMPOS SALES BARRA BONITA	13		13	MACATUBA IGARAÇU DO TIETÊ BARRA BONITA
44	3	CAMPOS SALES	DOIS CORREGOS IGUATEMI	41		41	DOIS CORREGOS MINEIROS DO TIETÊ BARRA BONITA JAU
45	3	AGUDOS	PEDERNEIRAS PIRATININGA	57		57	PEDERNEIRAS AGUDOS PIRATININGA
46	3	DOURADO	TRABUU DOURADO	14		14	TRABUU DOURADO
47	3	BARIRI	TRABUU BARIRI	63		63	TRABUU DOURADO BOCAINA BARIRI
48	3	JAU DOURADO	POSTO RANGEL JAU DOURADO	41		41	BOCAINA JAU ITAPUÍ JAÚ
49	4	JABOTICABAL	RINCÃO BEBEDOURO	117	4	113	RINCAO MOTUCA GUARIBA JABOTICABAL TAIUVA BEBEDOURO
50	4	NOVA GRANADA	BEBEDOURO NOVA GRANADA	149		149	BEBEDOURO MONTE AZUL PAULISTA TAIUBI SEVERINIA OLIMPIA GUARACI ALTAIR ONDA VERDE NOVA GRANADA
51	6	PONTAL	PONTAL MORRO AGUDO	41	23	18	PONTAL MORRO AGUDO
52	5	EX-LINHA TRONCO	BOA VISTA HORTOLANDIA	10		10	CAMPINAS HORTOLÂNDIA
53	5	EX-LINHA TRONCO	BATOVI	31	2	29	RIO CLARO ITIRAPINA
54	5	SANTA VERIDIANA	LARANJA AZEDA SANTA VERIDIANA	39		39	PIRASSUNUNGA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
55	5	BALDEAÇÃO	SANTA VERIDIANA BALDEAÇÃO	1		1	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
56	5	ANALÂNDIA	RIO CLARO ANALÂNDIA	41		41	RIO CLARO CORUMBATAÍ ANALÂNDIA
57	4	RIBEIRÃO BONITO	SÃO CARLOS NOVO HORIZONTE	212	1	211	SÃO CARLOS RIBEIRÃO BONITO TRABUU BOA ESPERANÇA GAVIÃO PEIXOTO NOVA EUROPA TABATINGA IBITINGA BORBOREMA NOVO HORIZONTE
58	4	ITÁPOLIS	TABATINGA ITÁPOLIS	27		27	TABATINGA ITÁPOLIS
59	4	AGUA VERMELHA	SÃO CARLOS SANTA EUDÓXIA	63		63	SÃO CARLOS
60	4	LUZITÂNIA	JABOTICABAL LUZITÂNIA	32		32	JABOTICABAL
61	4	TERRA ROXA	IBITIUVA TERRA ROXA	32		32	IBITIUVA VIRADOURO TERRA ROXA
62	3	CAMPOS SALES	DOIS CÓRREGOS CAPIM FINO	20		20	DÓIS CÓRREGOS MINEIROS DO TIETÊ BARRA BONITA

Nº	UR	RAMAL	TRECHO	KM	KMS INVENT.	KMS FALTANTES	MUNICIPIOS
63	3	EX-LINHA TRONCO	MINEIROS DO TIETE JAU	15		15	MINEIROS DO TIETÊ JAU
64	4	IBITIRAMA	IBITIRAMA VISTA ALEGRE	32		32	JABOTICABAL MONTE ALTO VISTA ALEGRE DO ALTO
65	4	SILVANIA	SILVÂNIA TABATINGA	51		51	ARARAQUARA GAVIÃO PEIXOTO NOVA EUROPA TABATINGA
66	6	EX-LINHA TRONCO	BENTO QUIRINO IPAUNA	34		34	SÃO SIMÃO SERRA AZUL SERRANA
67	4	EX-LINHA TRONCO	ARARAQUARA S.J. RIO PRETO	199		199	ARARAQUARA MATÃO DOBRADA SANTA ERNESTINA TAQUARITINGA CANDIDO RODRIGUES FERNANDO PRESTES SANTA ADÉLIA PINDORAMA CATANDUVA CATIGUÁ TABAPOÃ UCHOA CEDRAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
68	6	EX-LINHA TRONCO	EVANGELINA RIBEIRÃO PRETO	13	6	7	RIBEIRÃO PRETO
69	3	BAURU	MUNICIPIO DE SÃO MANOEL (PARCIAL)	23		23	SÃO MANUEL
70	s	ANEL FERROVIÁRIO	JURUTUBA IMIGRANTES	11		11	SÃO PAULO DIADEMA SÃO BERNARDO DO CAMPO
71	5	EX-LINHA TRONCO	JAGUARIUNA GUEDES/KM 37	8		8	JAGUARIUNA
72	5	EX- LINHA TRONCO	GUEDES/KM 37 SANTO ANTONIO POSSE	15		15	JAGUARIUNA SANTO ANTONIO DA POSSE
73	6	FRANCA	ENTRONCAMENTO FRANCA	91	6	85	JARDINOPOLIS BRODOWISK BATATAIS RESTINGA FRANCA
74	5	ITUANA	MAIRINQUE ITAICI	77	32	45	MAIRINQUE ITU SALTO INDAIATUBA
75			CASA BRANCA SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	183	83	100	CASA BRANCA ITOBI SÃO JOSÉ DO RIO PARDO TAPIRATIBA GUAXUPÉ GUARANÉSIA MONTE SANTO DE MINAS ITAMOJI SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
76			ITAU PASSOS	26	19	7	ITAU DE MINAS PASSOS
77			BAUXITA POÇOS OE CALDAS	9		9	POÇOS DE CALDAS
78			CORDEIRÓPOLIS ARARAS	18	10	8	CORDEIRÓPOLIS ARARAS
79			ARARAS DESCALVADO	89	16	73	ARARAS LEME PIRASSUNUNGA PORTO FERREIRA DESCALVADO

Nº	UR	RAMAL	TRECHO	KM	KMS INVENT.	KMS FALTANTES	MUNICIPIOS
80			NOVA ITAPEVA ITARARE	67		67	ITAPEVA ITABERÁ ITARARÉ
81		RAMAL DE DOURADOS	PRESIDENTE PRUDENTE EUCLIDES DA CUNHA	160	117	43	PRESIDENTE PRUDENTE ANHUMAS TARABAI PIRAPOZINHO PRESIDENTE BERNARDES SANDOVALINA MIRANTE DO PARANAPANEMA TEODORO SAMPAIO EUCLIDES DA CUNHA ROSANA
82			CAMPO LIMPO PIRACAIA	60		60	CAMPO LIMPO PAULISTA JARINU ATIBAIA PIRACAIA
83			ATIBAIA VARGEM	44		44	ATIBAIA BRAGANÇA PAULISTA VARGEM
84			MOGI MIRIM SAPUCAI	52	11	41	MOGI MIRIM ITAPIRA JACUTINGA
85			ITAICI PIRACICABA	90	32	58	INDAIATUBA ELIAS FAUSTO CAPIVARI RAFARD MOMBUCA RIO DAS PEDRAS PIRACICABA
			TOTAL	**4.468**	**607**	**3.861**	

- Quantitativo total de 85 ramais, abrangendo vários municípios, totalizando 4.468 Km;
- Realizada transferência a SPU/SP, até março/2019, de 2 trechos completos com 67 Km e 24 trechos parcialmente com 540 Km, totalizando 607 Km, correspondendo a 13,5% do total.